

Alguém



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

NO LXXXIV — Nº 10

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI Nº 7.239 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre o pessoal do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As atividades a cargo do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (S.N.A.A.P.P.) serão executadas por empregados mensalistas e diaristas e por pessoal marítimo.

Art. 2.º Os mensalistas serão admitidos para as funções e séries funcionais da respectiva Tabela Numérica, aprovada por Decreto do Presidente da República.

§ 1.º É indispensável, para a admissão, a comprovação de habilitação por meio de provas ou de provas e títulos, organizadas com a colaboração do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às funções em comissão.

§ 3.º Para as funções de serviços industriais, a habilitação poderá ser comprovada exclusivamente por meio de títulos.

§ 4.º As promoções obedecerão, no que couber, ao sistema em vigor no Serviço Público Federal.

Art. 3.º Os diaristas serão admitidos, exclusivamente, para o desempenho de funções de natureza braçal ou subalterna.

Parágrafo único. Fica fixado em Cr\$ 40,00 o salário diário máximo destes empregados.

Art. 4.º O pessoal marítimo será regido por normas próprias, de acordo com as leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal marítimo obedecerá ao disposto pela Comissão de Marinha Mercante.

Art. 5.º Além do pessoal a que se refere o artigo 1.º, poderão ser admitidos empregados contratados e pessoal eventual.

Art. 6.º A admissão de contratados só poderá ser feita para o desempenho de funções reconhecidamente especializadas.

Parágrafo único. Aos contratados aplicar-se-á, no que couber, a legislação referente aos extranumerários-contratados do Serviço Público Federal.

Art. 7.º A admissão de pessoal eventual poderá ser feita apenas para atender a necessidades urgentes ou de caráter transitório.

§ 1.º Ao pessoal eventual não poderão ser pagos salários superiores aos fixados para os mensalistas e diaristas, observada a equivalência ou analogia de funções.

§ 2.º Além do salário da função, o pessoal eventual só poderá perceber gratificação pela prestação de serviço extraordinário, de acordo com a regulamentação que for expedida.

Art. 8.º Os empregados mensalistas, diaristas e contratados só poderão perceber, além do salário da função:

- a) salário-família;
- b) gratificação de função, prevista na Tabela Numérica a que se refere o art. 2.º;
- c) gratificação pela prestação de serviço extraordinário, de acordo com a regulamentação que for expedida; e
- d) diárias e ajuda de custo, nos casos previstos nos Capítulos IV e V do Título II do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Parágrafo único. Ao pessoal que servir nas Agências de Bôca do Acre e Porto Velho poderá ser concedida uma gratificação até um máximo de 20% sobre o salário.

Art. 9.º Ficam elevados para Cr\$ 73.000,00 e Cr\$ 66.000,00, respectivamente, os vencimentos anuais de Diretor-Geral e de Superintendente, fixados pelos artigos 8.º e 11 do Decreto-lei nº 2.154, de 27 de abril de 1940.

Art. 10. O presente Decreto-lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO Nº 17.334 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1944

Concede à Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia Industrial de Mineração Rio Carvão, sociedade anônima em que se transformou a Rio Carvão, Companhia Ltda., autorizada a funcionar como empresa de mineração pelo Decreto número oito mil cento e quatorze (8.114), de vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolonio Salles,

(N.º 444 — 10-1-45 — Cr\$ 51,00).

(*) DECRETO Nº 17.393 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1944

Altera disposição contida no art. 4.º do Decreto nº 17.188, de 20 de novembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 4.º do Decreto nº 17.188, de 20 de novembro de 1944, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º A despesa com a presente desapropriação, no valor aproximado de Cr\$ 2.622.043,50, correrá à conta do Decreto-lei nº 6.967-A, de 17 de outubro de 1944”.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Continua na pág. 579

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVÉRNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N.º 7.239, de 10 de janeiro de 1945.....	577
DECRETO N.º 17.334, de 13 de dezembro de 1944.....	577
DECRETO 17.393, de 19 de dezembro de 1944 (R).....	577
DECRETO N.º 17.553, de 9 de janeiro de 1945.....	579
DECRETO N.º 17.557, de 10 de janeiro de 1945.....	579
DECRETO N.º 17.559, de 10 de janeiro de 1945.....	580
DECRETO N.º 17.560, de 10 de janeiro de 1945.....	580
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 10 de janeiro de 1945.....	581
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 10 de janeiro de 1945.....	581
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	581
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 10 de janeiro de 1945.....	581
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de dezembro de 1944 e 10 de janeiro de 1945..	581
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 29 e 30 de dezembro de 1944.....	582
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 10 de janeiro de 1945.....	583
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 10 de janeiro de 1945.....	583
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 10 de janeiro de 1945.....	584
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exp. de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	585
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos	589
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	590
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural.....	593
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário	595
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Arrecadação	595
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Saúde do Exército.....	602
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais do Departamento da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional	604
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	605
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	605
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Comissão de Equilíbrio Sindical e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	605
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	611
TRIBUNAL DE CONTAS.....	612
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	618
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	618
RENDAS PÚBLICAS.....	620
NOTICIÁRIO	621
PARTE COMERCIAL.....	622
EDITAIS E AVISOS.....	623
SOCIEDADES	625
ANÚNCIOS	654

Continuação da 1.ª página

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N.º 17.553 — DE 9 DE JANEIRO DE 1945

Concede autorização para o funcionamento dos cursos de farmácia e odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Fundação Paulo Ramos, de São Luís

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938:

Resolve conceder autorização para o funcionamento dos cursos de farmácia e odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia, a ser mantida pela Fundação Paulo Ramos, com sede em São Luís, no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 441 — 10-1-45 — Cr\$ 30,60).

DECRETO N.º 17.557 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Aprova Tabelas Numéricas de Mensalistas e institui o regime de salário-família no Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as anexas Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar de Mensalistas do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (S.N.A.A.P.P.).

§ 1.º As referências de salário têm os valores constantes da escala-padrão de salários que acompanha este Decreto.

§ 2.º As funções constantes da Tabela Numérica Suplementar serão suprimidas à medida que vagarem, não podendo, em hipótese alguma, ser novamente preenchidas, ainda que em caráter provisório.

Art. 2.º Os atuais cargos, funções e funções gratificadas do S.N.A.A.P.P. passam a constituir as Tabelas Numéricas a que se refere o artigo anterior.

§ 1.º Aos atuais empregados que estiverem percebendo salários superiores aos que lhes forem fixados nessas Tabelas, fica assegurado o pagamento da diferença, até que venham a perceber salário equivalente ao anterior.

§ 2.º O pagamento da diferença não cessará em virtude de aumentos gerais de salário.

Art. 3.º Fica instituído, para os empregados mensalistas, diaristas e contratados do S.N.A.A.P.P., o regime de salário-família que vigorar para os servidores civis da União.

Art. 4.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA DE MENSALISTAS

a) FUNÇÕES EM COMISSÃO

Número de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Diretor Geral	6.500,00	78.000,00
4	Superintendente	5.500,00	264.000,00
4	Assistente	4.800,00	230.400,00
1	Delegado (Amazonas e Acre) ...	4.800,00	57.600,00
1	Agente (Bôca do Acre).....	3.600,00	43.200,00
7	Chefe de Departamento.....	3.600,00	302.400,00
1	Chefe de Secretaria.....	3.600,00	43.200,00
1	Procurador (Rio de Janeiro)....	3.600,00	43.200,00
1	Agente (Porto Velho).....	2.800,00	33.600,00
14	Chefe de Seção	2.800,00	470.400,00
35			1.566.000,00

b) FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número de funções	Função	Gratificação mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Diretor da Escola Santo Amaro...	200,00	2.400,00
4	Secretário de Superintendente....	200,00	9.600,00
5			12.000,00

c) SÉRIES FUNCIONAIS

Número de funções	Função	Referência de salário	Despesa anual Cr\$
Amanuense			
12		23	172.800,00
16		21	211.200,00
21		19	252.000,00
27		17	291.600,00
33		15	316.800,00
109			1.244.400,00
Auxiliar de Escritório			
22		14	198.000,00
26		13	218.400,00
31		12	241.800,00
37		11	266.400,00
44		10	290.400,00
53		9	318.000,00
213			1.533.000,00
Desenhista			
1		29	18.000,00
1		25	15.600,00
1		21	13.200,00
2		17	21.600,00
2		13	16.800,00
7			85.200,00
Enfermeiro			
2		9	12.000,00
2			12.000,00
Engenheiro			
3		49	198.000,00
4		45	124.800,00
4		41	105.600,00
4		35	86.400,00
15			424.800,00
Feitor			
6		13	50.400,00
7		12	54.600,00
8		11	57.600,00
9		10	59.400,00
10		9	60.000,00
40			282.000,00
Mestre			
5		21	66.000,00
6		19	72.000,00
7		18	79.800,00
9		17	97.200,00
27			315.000,00

Número de funções	Função	Referência de salário	Despesa anual Cr\$
Mestre Especializado			
2		29	36.000,00
3		27	50.400,00
4		25	62.400,00
5		23	72.000,00
14			220.800,00
Dficial Administrativo			
8		44	240.000,00
9		42	248.400,00
10		40	252.000,00
11		37	250.800,00
12		33	244.800,00
13		29	234.000,00
15		25	234.000,00
78			1.704.000,00
Professor			
5		7	24.000,00
5			24.000,00
Servente			
5		10	33.000,00
7		9	42.000,00
10		8	54.000,00
13		7	62.400,00
15		6	63.000,00
50			254.400,00

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR DE MENSALISTAS

Número de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Consultor Jurídico	4.800,00	57.600,00
1	Despachante	3.564,00	42.768,00
1	Médico	2.400,00	28.800,00
1	Despachante	1.980,00	23.760,00
1	Médico	1.800,00	21.600,00
1	Químico	1.800,00	21.600,00
1	Médico	1.440,00	17.280,00
1	Conferente	1.200,00	14.400,00
1	Despachante	1.200,00	14.400,00
1	Conferente	900,00	10.800,00
1	Capataz	780,00	9.360,00
1	Capataz	720,00	8.640,00
1	Vigia	360,00	4.320,00
1	Vigia	300,00	3.600,00
14			278.928,00

ESCALA-PADRÃO DE SALÁRIOS

Referência	Salário mensal Cr\$
1	100,00
2	150,00
3	200,00
4	250,00
5	300,00
6	350,00
7	400,00

8	450,00
9	500,00
10	550,00
11	600,00
12	650,00
13	700,00
14	750,00
15	800,00
16	850,00
17	900,00
18	950,00
19	1.000,00
20	1.050,00
21	1.100,00
22	1.150,00
23	1.200,00
24	1.250,00
25	1.300,00
26	1.350,00
27	1.400,00
28	1.450,00
29	1.500,00
30	1.550,00
31	1.600,00
32	1.650,00
33	1.700,00
34	1.750,00
35	1.800,00
36	1.850,00
37	1.900,00
38	1.950,00
39	2.000,00
40	2.100,00
41	2.200,00
42	2.300,00
43	2.400,00
44	2.500,00
45	2.600,00
46	2.700,00
47	2.800,00
48	2.900,00
49	3.000,00
50	3.100,00
51	3.200,00
52	3.300,00
53	3.400,00
54	3.500,00

DECRETO N.º 17.559 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Declara sem efeito o Decreto n.º 10.836, de 18 de novembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e atendendo ao que requereu Sebastião da Silva Guimarães, decreta:

Art. 1.º Fica declarado sem efeito o Decreto número dez mil oitocentos e trinta e seis (10.836), de dezoito (18) de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que autorizou o cidadão brasileiro Sebastião da Silva Guimarães a pesquisar caulim, mica, columbita e associados numa área de cem hectares (100 ha) situada no lugar denominado Santa Rita dos Leites, no município de Rio Preto, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.560 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Declara caduco o Decreto n.º 13.684, de 25 de outubro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e tendo em vista o que consta do processo S.C. 34.314-43 da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização conferida ao cidadão brasileiro Francisco Alves do Amparo, para pesquisar mica e associados no município de Carangola, do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto número treze mil seiscentos e oitenta e quatro (13.684), de vinte e cinco (25) de outubro de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve**APOSENTAR:***De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 51.616-44, do Departamento de Administração:

Dionísio Constantino no cargo da classe E da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

NOMEAR:*De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Vicente de Paulo Faraco para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Técnico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 5.000, de 27 de novembro de 1942.

DESIGNAR:*De acordo com o art. 86, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Josué de Faria Pimentel, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Diretor do Aprendizado Agrícola Nilo Peçanha, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento de Agostinho de Freitas Vale.

TORNAR SEM EFEITO:*De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 37.089-44, do Departamento de Administração:

O Decreto de 11 de setembro de 1944 que nomeou Jurandir Bandeira Figueiredo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 5.392, de 12 de abril de 1943.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve**REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:***De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

Francisco Simões Prudente, ocupante do cargo da classe G da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Comissão Inspectora dos Estabelecimentos Psiquiátricos para o Instituto Nacional de Surdos Mudos, preenchendo claro existente na lotação.

Olavo Gomes do Rêgo, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Comissão Inspectora dos Estabelecimentos Psiquiátricos para o Instituto Nacional do Livro, preenchendo claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve**PROMOVER, POR MERECIMENTO:***De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Madaleine Suzane Marie Aragão do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Mário Franklin Borges do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Jorge Soares Tibau do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Boris Fegheslstein do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Madaleine Suzane Marie Aragão.

Mário Rocha Leite do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Franklin Borges.

Cilo Carvalho da Silva do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Pena Filho.

Jorge Barreto Pinheiro do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Pinto da Silva.

Roberto Velasco Kopp do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Soares Tibau.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:*De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Eduardo Abrahão do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Geraldo Woolf de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria de Lourdes Cruz Alves do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Fonseca de Oliveira Reis do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo Abrahão.

Clarice Batista Nunes do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Geraldo Woolf de Oliveira.

José Luiz de Almeida do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Cruz Alves.

Roberto de Almeida do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do

Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Reinaldo Rodrigues de Carvalho.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 118.952, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 23 de novembro de 1944, que aposentou, de acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Joaquim Antônio Tavares no cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve**NOMEAR:***De acordo com o art. 8.º do Decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941:*

Antônio Pereira Guades, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Floriano Peixoto Xavier de Brito.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve**NOMEAR:***De acordo com o art. 226 do Decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo Decreto-lei n.º 5.837, de 20 de setembro de 1943:*

Nadilvar Caetano Gomes para exercer a função de Escrevente Auxiliar do Oficial da 6.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

Oswaldo Moreira Vidal para exercer a função de Escrevente Auxiliar da 1.ª Vara de Família da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Jaime Kocin, natural da Lituânia, nascido a 21 de março de 1910, filho de Joe Kocin e de Jea Kocin, residente no Estado de São Paulo.

José Manuel Teixeira, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1898, filho de José Joaquim Teixeira e de Delmira de Jesus de Sousa, residente nesta Capital.

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Antônio José Cerqueira Dantas, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1882, filho de Antônio José Cerqueira Dantas e Mariana Mendes Dantas, residente no Estado do Pará.

João Vasconcelos Alves, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1902, filho de Antônio José Alves e de Ana Pereira Vasconcelos, residente no Estado do Pará.

Luiz Fossati, natural da Itália, nascido a 7 de setembro de 1894, filho de José Fossati e de Palmira Quiliani, residente no Distrito Federal.

Stanislau Krynski, natural da Polônia, nascido a 8 de março de 1920, filho de Severino Krynski e de Maria Krynski, residente no Estado do Paraná.

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938:

Constanty Zabecki, natural da Polônia, nascido a 29 de setembro de 1888, filho de Jan Zabecki e de Josefa Domo Czajon, residente nesta Capital.

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Antônio Augusto Carrera, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1884, filho de José Maria Carrera e de Teresa Eugênia Fernandes, residente no Estado de São Paulo.

Eduardo Rossi, natural da Itália, nascido a 2 de abril de 1901, filho de Nicola Rossi e de Francesca Letizia, residente no Distrito Federal.

Francisco Sirianni, natural da Itália, nascido a 8 de janeiro de 1889, filho de Luiz Sirianni e de Antônio Palone Sirianni, residente no Estado da Bahia.

José Gomes, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1917, filho de Antônio Gomes e de Amélia Osório Gomes, residente no Estado de São Paulo.

Lourenço Monaco, natural da Itália, nascido a 26 de setembro de 1882, filho de José Monaco e de Anuncencia Condorelli, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA MARINHA

(*) DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA RESERVA ATIVA:

De acordo com o artigo único, in fine, do Decreto-lei n.º 3.316, de 28 de maio de 1941, combinado com o § 2.º do artigo 16 do Decreto-lei n.º 2.173, de 6 de maio de 1940:

O Capitão de Corveta Alfredo Bento de Melo e Alvim, ao posto de Capitão de Fragata.

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio dos Santos Braga, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Firmino Bispo dos Santos.

Dalquir Rocha, do cargo da classe F da carreira de Mecânico, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albategni Rollemberg do Bonfim.

Cecílio Sebastião de Lima, do cargo da classe E da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Viriato de Meneses.

Tito Lívio de Sá, do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Tavares de Pinho.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 8-1-45.

Hildegardo Pereira Lima, do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Machado Coelho.

Levi Ferreira de Sousa, do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hedi Alves de Oliveira.

Manuel Domingues dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Levi Ferreira de Sousa.

Antônio Ferreira Alves, do cargo da classe F da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ismael da Silva Cardoso.

Domingos Teixeira Borges, do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sebastião de Lucas.

Barnabé Joaquim da Silva, do cargo da classe C da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Júlio Alves da Silva.

Severino Gomes de Araújo, do cargo da classe C da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manuel Elias de Oliveira.

João Vicente dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Pedro Gil.

Otávio Fernandes Areias, do cargo da classe C da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Antônio dos Santos.

Joaquim de Oliveira, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Honório Pereira do Monte.

Alvino Francisco Coutinho, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Severino Gomes de Araújo.

Gerval Rodrigues da Silveira, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adalgiso Soares.

Olívio Faria Marins, do cargo da classe H da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Gaspar Francisco dos Santos.

João Goulart de Macedo, do cargo da classe G da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olívio Faria Marins.

Carlos Alves de Sousa, do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Afonso Martinez Sugranetz.

Drago Galini, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Alves de Sousa.

Leonel Caetano, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Edmundo de Castro e Sousa.

Antônio Enéas, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude de transferência para outro cargo de Orlando Rodrigues Caridade.

Cecílio Inácio dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Drago Galini.

Lúcio Ferreira da Costa, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonel Caetano.

Eládio Pinheiro da Costa, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Enéas.

José Gabriel de Sousa, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Ramos.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Misael Teixeira da Silva, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude de transferência para outro cargo de Isolino Pereira de Castro.

Luís de Andrade, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Misael Teixeira da Silva.

Albategni Rollemberg do Bonfim, do cargo da classe G da carreira de Mecânico, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Cristalino.

Arquimedes Teles de Almeida, do cargo da classe E da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Salvador Antônio da Veiga.

Nelson Tavares de Pinho, do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Cardoso.

João Gonçalves da Silva, do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Joaquim de Sousa.

Hedi Alves de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Enoque Cunha.

Alcides Ribeiro, do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hildegardo Pereira Lima.

Adolfo dos Reis Lopes, do cargo da classe E da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ferreira Alves.

João Batista da Cruz, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Teodoro da Silveira.

Lindolfo de Sousa Mascarenhas, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Barnabé Joaquim da Silva.

Aluísio Afonso, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Vicente dos Santos.

José Paulo Passos, do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Fernandes Areias.

Edvaldo dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo dos Reis Lopes.

Antônio Magno Coelho, do cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Goulart de Macedo.

João Batista dos Anjos, do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Magno Coelho.

Edmundo de Castro e Sousa, do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de transferência para outro cargo de Nestor Teixeira.

Lino Rodrigues de Carvalho, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista dos Anjos.

Carlos Dornelas de Sá, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Daniel Gomes de Miranda Filho.

Norival José Alves, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da transferência para outro cargo de Belmiro do Amaral Noronha.

Durval Lemos de Araújo, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Venceslau Patrocínio dos Santos.

Alfredo Ferreira Barcelos, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lino Rodrigues de Carvalho.

Magno Nicolau de Oliveira, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Dornelas de Sá.

Carmelino Assunção do Nascimento, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Norival José Alves.

Paulo Soares Barata, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durval Lemos de Araújo.

Ivaldo Lourenço da Paixão, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Lopes Fortuna.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Abelardo Bretanha Bueno do Prado, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no México para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Artur dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente, em Montevideu, para o Consulado Geral em Assunção, preenchendo o claro existente na lotação.

Hugo de Macedo, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Capetown para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Mário de Castelo Branco, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no Chile para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Paulo Clemente de Sousa Dantas, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação na Finlândia para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

DISPENSAR:

Artur dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Assessor do Delegado do Brasil à Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente, criada em virtude da Resolução XVII da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, das Repúblicas Americanas.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 21 do Decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Artur dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Geral em Assunção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Fidelis Rangel Batista, ocupante do cargo da classe E da carreira de Postalista-Auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto da Foz de Iguaçu, Território do Iguaçu.

Osvaldo Requião, ocupante do cargo da classe 6, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar

do Ministério da Fazenda, para exercer a função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Foz de Iguaçu, Território do Iguaçu.

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Ataion Aires de Aguirre, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto da Foz de Iguaçu, Território do Iguaçu.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dulcelina Soares Gagliardi, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para exercer interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude do falecimento de Maria Yeda Se-rejo Machado.

Ligia Cota, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para exercer interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Elza Proença da Fonseca.

Oldreno de Caro, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Pécio Gomes de Melo.

Bisneir Maiani para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 5.621, de 24 de junho de 1943.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 238.223-44 do Departamento de Administração:

Alcida Pinheiro Chaves no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 239.097-44, do Departamento de Administração:

A Estiene Berutto do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 239.424-44, do Departamento de Administração:

A Maria da Glória Pereira do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 239.086-44, do Departamento de Administração:

A Renato de Medeiros Barbosa do cargo da classe H da carreira de Inspetor do Trabalho do Quadro

Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 240.004-44, do Departamento de Administração:

A Regina Pinto da Cruz Veiga do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Décio Parreiras do cargo da classe L da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde para cargo da classe C da carreira de Médico do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

Lauro Sodré Viveiros de Castro do cargo da classe L da carreira de Estatístico do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o cargo da classe L da carreira de Engenheiro de Segurança do Trabalho do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

José Cândido de Lima Ferreira do cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o cargo da classe L da carreira de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Teodoro Nunes, ocupante do cargo da classe F da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento de Administração (Divisão do Material) para o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Vera Cruz Dias Pinto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 3.708 — 28-12-44 — O MRE solicita sejam autorizadas obras de reforma e adaptação no 1.º e 2.º pavimentos do prédio à Rua Visconde da Gávea n.º 38, para uso do Itamarati.

As obras serão executadas por administração direta e estão orçadas em Cr\$ 370.886,30, aí incluídos Cr\$ 47.295,50 destinados à fiscalização das obras a executar e das já autorizadas no 3.º pavimento pela E. M. 3.312, de 22-11-44. A despesa correrá à conta das disponibilidades do POE. O DASP opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Autorizado. Em 29-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.711 — 28-12-44 — O MES solicita seja autorizada a construção de uma estrutura e um galinheiro e a aquisição de um grupo elétrico-bomba para o Preventório Eunice Weaver, em Salvador, Bahia.

As obras estão orçadas em Cr\$ 27.030,40. A despesa correrá à conta da verba 3 — 1 — 06 — 31 — 19-a, até o limite de Cr\$ 20.000,00, e o restante à conta do saldo existente no valor de Cr\$ 6.760,50, de outros preventórios e de contribuições particulares.

O DASP opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado. Em 29-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.719 — 29-12-44 — O MVOP solicita seja autorizada a construção do prédio da Agência Postal Telegráfica de Marília, S. Paulo. As obras estão orçadas em Cr\$ 1.113.800,00, devendo a despesa ser atendida por dotação a incluir no POE para 1945.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das obras.

Despacho: Aprovado. Em 29-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.749 — 30-12-44 — O MA solicita seja autorizada a construção de um pavilhão de indústria e de três residências no Aprendizado Agrícola em Pinheiro, Rio de Janeiro.

Essas obras, orçadas em Cr\$ 478.308,40, já foram aprovadas na E. M. 2.916, de 6-10-44, do DASP.

Realizada a tomada de preços, concorreu apenas a firma Manuel Pereira Ltda., com proposta de Cr\$ 587.450,00.

O MA sugere, atendendo às dificuldades do local, a supressão de uma das residências, ficando o orçamento da firma reduzido a Cr\$ 478.300,00, dentro da dotação atribuída a essa entidade, no plano de aplicação das Disponibilidades do POE.

O DASP opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 30-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.752 — 30-12-44 — O MES solicita sejam autorizadas as obras de acréscimo do Centro de Saúde de Manaus, Amazonas.

O Interventor do Estado, em ofício, pede seja entregue à Interventoria o crédito destinado a essas obras, no valor de Cr\$ 118.687,00 (Consig. II — 03 — 04-b do POE), tendo em vista a urgência e o reduzido valor das mesmas.

O DASP opina favoravelmente à solicitação, desde que o Estado apresente a comprovação das despesas, de acordo com a Portaria n.º 1.022, do mesmo Departamento.

Despacho: Aprovado. Em 30-12-44. — G. VARGAS.

N.º 2 — 2-1-45 — O MES solicita seja autorizada a instalação de cozinha no Leprosário Santa Marta, em Goiânia, Goiás.

A despesa está orçada em Cr\$ 117.000,00, devendo ser atendida pela verba 5 — 1 — 02 — 01 — 04 — 04-g, do orçamento vigente.

O DASP opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

N.º 4 — 2-1-45 — O MRE solicita seja autorizada a construção de edifício para sede da Escola Estados Unidos do Brasil em Asunción, Paraguai.

O DASP opina favoravelmente à solicitação, devendo a despesa correr em parte à conta da dotação constante da verba 3 — 1 — 20 — 01-a, do orçamento de 1945.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

N.º 5 — 2-1-45 — O MES solicita sejam autorizadas obras no Educandário Santa Margarida (Preventório para filhos sadios de lázaros), em Rio Branco, Acre.

Constam as mesmas da conclusão de um pavilhão e de construção de outro com respectivas ligações de água e esgotos.

A despesa, orçada em Cr\$ 312.510,60, deverá correr à conta da verba 3 — 1 — 06 — 31 — 19-a, do orçamento vigente.

O DASP opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

N.º 6 — 2-1-45 — O MES solicita sejam autorizadas obras no Instituto Benjamin Constant, para instalar a "Seção de Pesquisas médico-pedagógicas" desse estabelecimento.

A despesa está orçada em Cr\$ 977.332,70, e deverá correr à conta da dotação a ser incluída no POE para 1945.

O DASP opina favoravelmente às obras, reduzido porém o orçamento a Cr\$ 941.822,40, visto terem sido minorados alguns preços unitários e eliminada a cota de fiscalização.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

N.º 31 — 4-1-45 — O MVOP solicita seja autorizada a construção da sede para a agência postal-telegráfica da cidade de Rio Grande, Rio Grande do Sul.

A despesa deverá ser atendida por dotação a ser incluída no POE, para 1945.

O DASP opina favoravelmente à solicitação, reduzindo porém o orçamento apresentado a Cr\$ 2.328.922,10, mediante supressão da cota destinada ao cálculo de concreto armado, seguros, etc., e inclusão da verba destinada à fiscalização.

Despacho: Aprovado. Em 4-1-45. — G. VARGAS.

N.º 32 — 4 de janeiro de 1945 — Exceletíssimo Senhor Ministro da Fazenda submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo ao plano de obras a longo prazo, cuja execução está a cargo do Ministério.

2. A providência resulta das determinações constantes da Circular PB/3-44, de 20 de abril de 1944, que fixa as normas referentes a obras em edifícios públicos a cargo dos Ministérios Cíveis, na conformidade da sugestão contida na exposição de motivos n.º 796, de 27 de março próximo findo, deste Departamento.

3. Compreende o plano em apêndice 4 grupos de obras, sendo o primeiro correspondente às que se acham em curso no corrente ano, o segundo às que devem ser executadas em 1945, o terceiro às que se pretende levar a efeito no período de 1946-1950, e o quarto às que devem ser efetivadas depois de 1950.

4. Para o fim de melhor apreciação, as obras relacionadas serão divididas em categorias, segundo sua natureza, com indicação dos grupos a que pertencem.

Obras novas a iniciar

5 Essas obras são as seguintes, classificadas segundo sua finalidade:

a) Sedes de repartições e serviços de vários Ministérios em João Pessoa, Belo Horizonte (3.º grupo).

b) Sedes de repartições e serviços do Ministério da Fazenda em Niterói, São Paulo e Florianópolis (2.º grupo), Belém, Aracaju, Salvador e Vitória (3.º grupo).

c) Delegacias fiscais de Mato Grosso (2.º grupo), Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas (3.º grupo) e Rio Grande do Sul (4.º grupo).

d) Alfândegas de São Luiz, Parnaíba, Fortaleza, Maceió, Paranaíba, São Francisco, Livramento e Corumbá (3.º grupo), Pôrto Alegre e Rio Grande (4.º grupo).

e) Mesas de rendas de Pôrto Velho, Amapá, Fóz do Iguaçu, Pôrto Esperança (2.º grupo), Antonina, Itajaí, Itaquí, Quaraí (3.º grupo), Capaceté, Penedo, Estância, São Cristóvão, Ilheus, Angra dos Reis, Laguna e Pôrto Murtinho (4.º grupo).

f) Postos de fiscalização de Neópolis, São Paulo (4), São Vicente e Uruguaiana (23) (2.º grupo), Itaquí, Quaraí, Corumbá (2) (3.º grupo).

g) Caixa de Amortização (3.º grupo).

Obras novas em prosseguimento

6. As obras a serem prosseguidas em 1945 (2.º grupo) são as seguintes:

Delegacia Fiscal de Pernambuco.

Alfândegas de Recife e Uruguaiana.

Obras de reforma

7. Dessa espécie de obras, constam apenas a Delegacia Fiscal do Piauí (2.º grupo) e a Mesa de Rendas de São Borja (2.º grupo), sendo que a primeira foi iniciada no corrente exercício.

Justificativas e características das obras programadas

8. As obras relacionadas no item 5, acham-se apenas parcialmente caracterizadas e justificadas no plano geral, como se pode ver da relação abaixo:

a) Sedes de repartições e serviços de vários Ministérios

Delegacia Fiscal e outras repartições federais que funcionam em João Pessoa. O assunto ainda não foi resolvido, tendo a proposta de aproveitamento do futuro edifício, primitivamente destinado à Delegacia, para sede de todos os serviços federais, partido do D. A. S. P.

Delegacia Fiscal e outras repartições federais que funcionam em Belo Horizonte. O assunto ainda não foi resolvido, tendo a proposta de aproveitamento do futuro edifício, primitivamente destinado à Delegacia, para sede de todos os Serviços federais, partido do D. A. S. P.

b) Sedes de repartições e serviços do Ministério da Fazenda

Delegacia Fiscal e outras repartições do Ministério em Niterói. Obra necessária, devido à precariedade das atuais instalações. Prazos de construção: 36 meses. Estimativa orçamentária

20.000.000,00

Delegacia Fiscal e outras repartições federais em São Paulo. Trata-se de obra urgente, não só devido à precariedade das instalações atuais como pela necessidade de demolir o prédio da Delegacia para abertura da Avenida Anhangabaú. A construção está a cargo de uma Comissão Especial criada pelo Decreto-lei número 5.859, de 29-9-42. Estimativa orçamentária

40.000.000,00

Delegacia Fiscal e outros serviços federais em Florianópolis. Edifício de oito pavimentos, com 9.250 m² de área, a ser localizado no terreno ocupado pelo atual prédio da Alfândega. Prazo de construção: 36 meses. Estimativa orçamentária

12.000.000,00

Delegacias Fiscais e outras repartições do Ministério em Belém, Aracaju, Salvador e Vitória. Nada consta, em detalhe, no plano apresentado.

Delegacia Fiscal de Mato Grosso. Prédio com 4 pavimentos, com 3.460 m² de área total de construção. Prazo de construção: 14 meses. Estimativa orçamentária

4.500.000,00

Delegacias Fiscais do Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Rio Grande do Sul. Nada consta, em detalhe, no plano apresentado.

Alfândegas de São Luiz, Parnaíba, Fortaleza, Maceió, Parnaíba, São Francisco, Livramento, Corumbá, Porto Alegre e Rio Grande. Nada consta, em detalhe, no plano apresentado.

Mesa de Rendas de Porto Velho. Obra necessária, por se achar a repartição instalada em prédio de aluguel, impróprio para esse fim. Prazo de construção: 18 meses. Estimativa orçamentária

300.000,00

Mesa de Rendas de Amapá. Obra necessária, por se achar a repartição localizada em prédio de aluguel, em péssimo estado de conservação. Prazo de construção: 12 meses. Estimativa orçamentária

250.000,00

Mesa de Rendas de Foz de Iguaçu. Obra necessária, por se achar a repartição instalada em prédio de aluguel, em péssimo estado de conservação. Prazo de construção: 18 meses. Estimativa orçamentária

500.000,00

Mesa de Rendas de Porto Esperança. Obra necessária por se achar a repartição instalada em prédio de aluguel, em péssimo estado de conservação. Prazo de construção: 24 meses. Estimativa orçamentária

421.720,00

Mesas de Rendas de Antônia, Itajaí, Itaquí, Quaraí, Capaceté, Penedo, Estância, São Cristóvão Ilhéus, Angra dos Reis, Laguna e Porto Murinho. Nada consta, em detalhe, no plano apresentado.

Pôsto de fiscalização de Neópolis. Construção necessária em vista da precariedade das atuais instalações. Prazo de construção — 5 meses. Estimativa orçamentária

45.000,00

Postos de Fiscalização em São Paulo e São Vicente. Trata-se de pequenas construções desmontáveis, de custo aproximadamente de Cr\$ 15.000,00.

Postos de fiscalização em Uruguaiana. 4 serão de tijolos e os restantes (19) de madeira, custando os primeiros: Cr\$ 45.000,00 c/um e os últimos Cr\$ 18.000, c/um.

9. Tendo em vista, porém, que o plano em exame é o primeiro organizado pelo Ministério, e levando em conta a escassez de tempo disponível para um estudo dessa natureza, que poderá ser objeto de ajustamentos posteriores, considera este Departamento satisfatório, em conjunto, o programa de obras que se pretende executar. É indiscutível que as iniciativas do Ministério, no que diz respeito às instalações de suas dependências, têm sido, até a presente data, bastante limitadas.

10. Pelo exposto, ao encaminhar a V. Excia. o processo em apêço, este Departamento tem a honra de propor seja aprovado o plano de obras a longo prazo do Ministério da Fazenda, a que o mesmo se refere, ficando porém, sua execução condicionada às possibilidades de inclusão das dotações necessárias nos orçamentos dos futuros exercícios. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Aprovado em 4 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 3.747 — 30-12-44 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Senhor Ministro da Agricultura propõe sejam alteradas as normas em vigor para a execução de obras nas dependências do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas nos Estados, normas essas autorizadas por V. Excia. em despacho de 29 de março de 1943, exarado na exposição de motivos n.º 921 de 27 do mesmo mês, deste Departamento.

2. Essas normas são as seguintes:

a) adjudicação dos trabalhos mediante concorrências administrativas, na forma da legislação em vigor;

b) coleta de preços, caso não se apresentem proponentes nas concorrências administrativas;

c) redução do volume de obras que forem objeto de concorrências e sua adjudicação às firmas proponentes que tenham oferecido condições mais vantajosas, nos casos de excederem as propostas os limites dos orçamentos autorizados.

3. Pondera, entretanto o Senhor Ministro que:

"as dificuldades que tem encontrado este Ministério para realizar as obras previstas no Plano de Obras e equipamentos para o corrente exercício, têm todavia, aconselhado, não só a introdução de algumas alterações, nas normas previstas por V. Excia., como também a sua extensão às demais repartições deste Ministério.

A situação atual do mercado invalida muitas vezes as previsões orçamentárias feitas com grande antecedência, dando em resultado, não só a ausência de licitantes, como também a apresentação de preços muito superiores às aludidas previsões.

Tem verificado este Ministério ser, na maioria dos casos, aconselhável e mais conveniente aos interesses do serviço, em lugar de adjudicar as obras às firmas proponentes que tenham oferecido condições mais vantajosas, embora os preços apresentados sejam superiores às estimativas orçamentárias, realizar as obras pelo regime de administração direta.

A experiência tem demonstrado que, quasi sempre, o regime de administração direta sob responsabilidade do chefe da repartição permite a execução das obras a preços sensivelmente inferiores aos obtidos nas concorrências e coletas de preços realizadas".

E propõe, em consequência sejam adotadas para todas as obras do Ministério, na Capital e nos Estados, as normas em vigor no caso especial das obras do C.N.E.P.A. no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, cujos dispositivos são os seguintes:

a) adjudicação dos trabalhos mediante concorrências administrativas, na forma da legislação em vigor;

b) coleta de preços, caso não se apresentem proponentes nas concorrências administrativas ou os preços apresentados nas últimas sejam superiores aos das estimativas orçamentárias;

c) administração direta e por meio de adiantamento, caso não se apresentem interessados nas coletas de preços.

4. Cumpro a este Departamento lembrar que os motivos determinantes de sua proposta, feita na citada exposição de motivos n.º 921, de 27 de março de 1943, no sentido de serem adotadas normas diferentes para as obras do C.N.E.P.A. no km 47 da rodovia Rio-São Paulo e nos Estados, estribaram-se principalmente no fato de não haver, para estas, órgãos locais apropriados à finalidade de direção técnica, nos casos de administração direta. Embora admita que, em determinadas circunstâncias, tenha o Ministério conseguido vantagens com o regime de administração direta, mantém este Departamento sua opinião de que se deve evitar na medida do possível, semelhante procedimento.

5. Aliás, o próprio Senhor Ministro manifestou-se favoravelmente a esse ponto de vista em sua exposição de motivos GM 1.468, de 14 do

corrente, que encaminha o processo relativo a obras no Aprendizado Agrícola em Pinheiro, a ser oportunamente submetido por este Departamento à consideração de V. Excia.

6. Nessa exposição, informa o Senhor Ministro que, realizada uma concorrência para a construção de um pavilhão de indústrias e três residências de funcionários no Aprendizado em aprço, verificou-se que a proposta apresentada excede o limite orçamentário autorizado. E pondera que:

"Em se tratando de obras em local afastado, com despesas de transporte de material e pessoal especializado, não encontrado no local, os construtores têm se mostrado desinteressados ou quando concorrem, são os preços quase sempre superiores à estimativa da repartição, pois evidentemente majoram suas propostas de modo a atender a tais despesas que influem no custo de obra.

Este Ministério, em casos idênticos, já obteve autorização de V. Ex. para execução de obras por administração, objetivando enquadrar o custo das mesmas na estimativa oficial. No entanto, essa medida não apresentou resultados satisfatórios, pois são muitas as dificuldades de aquisição de materiais de construção, de combustível para transporte e de recrutamento de mão de obra especializada, não encontrada no local das obras. Além disso, não dispondo o Ministério de aparelhagem para obras, vê-se na contingência de empregar parcialmente os serviços, o que encarece ainda mais o seu custo.

Em face das razões apontadas, apresenta-se ainda como medida mais conveniente a empreitada com firmas técnicas idôneas que ocorrem às concorrências, muito embora seja seu preço superior, dentro do razoável, à estimativa oficial. As construções são feitas com ritmo normal e, ao serem concluídas, podem ser logo utilizadas para funcionamento racional.

7. Quanto à proposta de serem as normas em vigor para a execução das obras do C.N.E.P.A. nos Estados estendidas a todas as obras do Ministério, com exceção das que se realizam no km 47 da rodovia Rio-São Paulo parece a este Departamento razoável, pelos mesmos motivos com que justificou sua aplicação em caráter restrito.

8. Será conveniente, porém, uma vez que se generalize a medida, que a apreciação de cada caso, mesmo quando se trate de dependências do C.N.E.P.A. nos Estados, fique afeta à Divisão de Obras do Ministério e não à Comissão de Construção do C.N.E.P.A., como estabelece a exposição de motivos número 921.

9. Por outro lado, será necessário que a Divisão de Obras providencie o reajustamento orçamentário das obras que forem adjudicadas parcialmente, remetendo os novos orçamentos detalhados à Divisão de Edifícios Públicos deste Departamento.

10. Pelo exposto, ao restituir a V. Excia. o processo em aprço, tem este Departamento a honra de propor:

1 — Sejam mantidas, sem alteração, as normas adotadas para a execução das obras do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas nos Estados;

2 — Seja autorizada a aplicação dessas normas a todas as outras obras a cargo do Ministério, excetuadas as do km 47 da rodovia Rio-São Paulo, que continuarão sujeitas ao regime especial em vigor;

3 — Seja o encargo de controlar a aplicação dessas normas atribuído à Divisão de Obras do Ministério, que deverá, em cada caso, efetuar a modificação do orçamento da obra, de acordo com suas novas condições de custo, e remetê-lo a este Departamento. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado em 30-12-44. — G. VARGAS.

N.º 55 — Em 9-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Trata o presente processo da reorganização das tabelas numéricas de pessoal do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (S.N.A.A.P.P.), instituição do regime de salário-família e de outras medidas relativas ao sistema de pessoal dessa entidade.

2. Nesse sentido, apresentou o Ministério da Viação e Obras Públicas uma proposta, submetida por V. Excia. a exame deste Departamento, em que se pretendia estabelecer, para as séries funcionais integrantes de uma das tabelas, princípios de admissão e promoção radicalmente contrários à orientação geral que vem sendo seguida a respeito. Além disso, os níveis de salário propostos para essas mesmas séries funcionais excediam dos que prevalecem no Serviço Público Federal. Ainda nessa tabela, as gratificações de função não seriam fixas, mas variáveis entre dois limites. Finalmente, de uma outra tabela constava apenas, com relação às funções de mensalistas, o total de cada série funcional, omitindo-se, porém, a distribuição numérica das funções pelas referências de salário.

3. À vista disso, este Departamento, em entendimento direto com o S.N.A.A.P.P., que para tal fim designou um representante, procedeu a uma revisão nos projetos encaminhados pelo Ministério, elaborando, em substituição, novas tabelas, que, de quatro, ficaram reduzidas a duas: uma Ordinária e outra Suplementar compreendendo, com exceção do pessoal marítimo, regido por normas próprias, todos os empregados mensalistas. A primeira dessas tabelas será integrada por funções em comissão, funções gratificadas e séries funcionais, de existência permanente; a segunda, por funções destinadas a desaparecerem, devendo ser suprimidas à medida que vagarem.

4. Foram, também, nesta oportunidade, trazidas as normas que deverão disciplinar as principais matérias relativas ao pessoal, tais como seleção, promoção, vantagens pecuniárias que possam ser atribuídas aos empregados e organização das tabelas, dentro da orientação geral já estabelecida a respeito, dispondo-se, ainda, conforme proposta do Ministério, sobre:

a) a majoração dos vencimentos do Diretor-Geral e de Superintendente, nas proporções fixadas pelo Decreto-lei n.º 5.976-43;

b) concessão de uma gratificação, até o máximo de 20% sobre o salário, aos empregados que servirem nas Agências de Bôca do Acre e Porto Velho, excetuado o pessoal marítimo, cuja remuneração obedecerá ao disposto pela Comissão de Marinha Mercante;

c) pagamento de diferença de salário aos empregados que, por força do enquadramento nas novas tabelas, vierem a perceber menos do que atualmente; e

d) instituição do regime de salário-família, em bases idênticas ao sistema em vigor no Serviço Público Federal, excluído, porém, o pessoal marítimo e eventual, de acordo com o representante do S.N.A.A.P.P.

5. Consubstanciando essas providências, que deverão vigorar a partir de 1 de janeiro de 1945, este Departamento elaborou os anexos projetos de decreto-lei e de decreto, que tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — GETÚLIO VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.239 e Decreto n.º 17.557 — Em 10-1-1945).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 6.159 — 30-12-44 — Processo em que o I. N. P. solicitou autorização para que Henrique Duék, médico, XIV, daquele Instituto, se afaste do país, pelo período de nove meses, a fim de fazer um estágio de aperfeiçoamento no Instituto de Maternidade de Las Heras, na Ar-

gentina. 2. O DASP opina: a) — por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo e fim indicados, sem prejuízo do respectivo salário, observado o disposto na alínea a deste item; b) — por que sejam concedidas ao interessado as seguintes vantagens: I — Ajuda de custo — Cr\$ 4.000,00; e II — Gratificação de representação mensal — 775 pesos; c) — por que a despesa com o pagamento da ajuda de custo corra pela dotação consignada no Orçamento e distribuída ao D. N. C., pela subconsignação 22 — Ajuda de Custo, da Consignação III — Vantagens, da Verba 1 — Pessoal, e a gratificação de representação seja custeada pela dotação orçamentária constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 14 — Gratificação de representação, ou se for o caso, seja providenciado, pelo referido Ministério o expediente necessário à abertura de crédito adicional destinado ao custeio das despesas relativas ao pagamento das vantagens aludidas; d) por que fique o afastamento condicionado ao parecer que deverá ser solicitado ao M. G. sobre a sua situação em face da convocação militar; e e) — por que seja o processo restituído ao M. E. S. Aprovado. Em 4-1-45. — G. VARGAS.

N.º 6.135 — 30-12-44 — Stélio de Moraes, assistente de ensino, XVII, da E. N. B. A. solicitou autorização para permanecer nos Estados Unidos até 1-3-45. 2. O DASP opina por que seja autorizada a permanência do referido servidor, naquele país, até 1-3-45, sem prejuízo de seu salário, e por que seja o processo restituído ao M. E. S. Autorizado. Em 4 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 6.119 — 30-12-44 — O M. E. S. solicitou autorização para que Vera Pacheco Jordão, assistente de ensino, XVII, permaneça nos Estados Unidos por 3 meses, após o período de férias regulamentares, sem prejuízo de seu salário, a fim de especializar-se em Literatura Norte-Americana. 2. O DASP opina: a) — por que seja autorizado o afastamento do interessado, pelo prazo e fim indicados, sem prejuízo de seu salário; b) — por que, atendido ao caráter dado a esse afastamento, fique o referido servidor obrigado a manter contato com a D. A. do DASP, por meio de cartas, e, após o regresso ao Brasil, apresentar à mesma o relatório final de seus estudos e observações, sem prejuízo daquele que deverá ser apresentado ao Ministério a quem pertence; e c) — por que seja o processo restituído ao M. E. S. Aprovado. Em 4-1-45. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerário:

ADMISSÃO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 3.608 — 21-12-44 — de João Crisóstomo Teixeira, Hebe Golinho Ferreira, Odete Campos, Maria Celeste de Faria Pacheco, Isabel Dora Nóbrega de Almeida, Maria Nilza Novais Leme, Maria Luíza da Rocha, Cléia Regina Nóbrega Teles de Menezes, Rubem Costa Olavo Franco Barrios e Hebe Moraes, para auxiliar de tráfego, VII, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N.º 3.609 — 21-12-44 — de Maria de Lourdes Teixeira, Maria José Costa Marques da Silva e Maria José Magalhães Amaral, para praticante de tráfego, IV da D.R. do Maranhão — D.C.T.

N.º 3.647 — 21-12-44 — de Maria de Lourdes Strauch para auxiliar de escritório, X, da D. M. do D.A. — M. A.

N.º 3.648 — 21-12-44 — de Ernesto Pontoni para praticante de escritório, V, da D. R. T. no Estado do Paraná — M. T.

N.º 3.649 — 21-12-44 de Edila Gomes Vieira, para telegrafista auxiliar, VI da D.R. do Ceará — D.C.T.

N.º 3.650 — 21-12-44 — de Alos de Oliveira, para carteiro, IV da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

N.º 3.651 — 21-12-44 — de Nair Fortoluzzi, para praticante de escritório, VI, do D.N.T. — M. T.

N.º 3.652 — 21-12-44 — de Sebastião Luiz, para auxiliar de escritório, IX, da B.A. do Galeão — M. Aer.

N.º 3.653 — 21-12-44 — de Maria de Lourdes Costa Leite, para auxiliar de tráfego, VII, da E.F. São Luiz a Teresinha — M. V.

N.º 3.654 — 21-12-44 — de Zulide de Castro Soares, Dulce de Lima Raposo, e Maria Cândida Nina da Mota, para auxiliar de escritório, VII, da E.F. São Luiz a Teresinha — M. V.

N.º 3.655 — 21-12-44 — de Armando Sarti, para telegrafista, VII, da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

N.º 3.656 — 21-12-44 — de Orlando Herminio Moretti, para telegrafista, VII, da D. R. de São Paulo — D.C.T.

N.º 3.657 — 21-12-44 — de Celina de Sá, para auxiliar de escritório VII, do D.I.P.

N.º 3.658 — 21-12-44 — de Maria Martins de Magalhães e Edna Duque Estrada Ferreira para auxiliar de escritório VII, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

N.º 3.659 — 21-12-44 — de Nilza Machado Bastos, para auxiliar de escritório, VII, do D.N.T. — M.T.

N.º 3.662 — 21-12-44 — de Orlando Fioroto, para auxiliar de escritório, VII, do S.S.A. — M. Aer.

N.º 3.663 — 21-12-44 — de Raquel Baldi-
viesse, para Praticante de Escritório, VI, do S. N. P., lotada em São Paulo — M. E. S.

N.º 3.664 — 21-12-44 — de América Mar-
ques Leite, para Armazenista, IX, da D. I. R.,
lotada em Minas Gerais — M. F.

N.º 3.665 — 21-12-44 — de Hélio Gomes
Antunes, para Auxiliar de Escritório, VII, da
P. C. do Distrito Federal — M. J.

N.º 3.666 — 21-12-44 — de Celina Jaccoud,
para Praticante de Escritório, V, do T. G. e
Delegações, lotada em Vitória — M. F.

N.º 3.667 — 21-12-44 — de Leonísio Adal-
berto Vilela, Algerira Monte de Sousa, Renato
Torres e Silva e Marila Beuren Ramalho, para
Laboratorista, VI, do I. F., lotadas no Distrito
Federal — M. A.

N.º 3.668 — 21-12-44 — de Vandir Epifânio
Pugliesi, para Fiscal, VIII, da D. R. T. no
Estado de Pernambuco — M. T.

N.º 3.669 — 21-12-44 — de Dolores Pinto
de Barros, para Auxiliar de Escritório, VII,
do D. N. P. R. C., lotada em Alagoas — M. V.

N.º 3.670 — 21-12-44 — de Sílvia da Silva
Pinto, para Auxiliar de Escritório, VII, da
C. O. — M. F.

N.º 3.671 — 21-12-44 — de Maurílio Sampaio,
Atílio Melquides de Sousa, Nilton Se-
bastião Rodrigues e Flávio Costa Ferreira,
para Meteorologista, XIII, do S. M., lotados
no Distrito Federal — M. A.

N.º 3.681 — 26-12-44 — de Léia de Andrade,
para Praticante de Escritório, VI, da D. R. T.
no Estado do Rio Grande do Sul — M. T.

N.º 3.684 — 26-12-44 — de Sebastião Gon-
çalves dos Reis, para servente, V, da S. F. A. E.
— M. E. S.

N.º 3.685 — 26-12-44 — de Maria Clara da
Rocha Machado, para Auxiliar de Escritó-
rio, VII, do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 3.686 — 26-12-44 — de Osvaldina Fran-
cisco Pereira, para Praticante de Escritó-
rio, VI, da D. F. P. A., lotada no Distrito
Federal — M. A.

N.º 3.729 — 29-12-44 — de Maria Teresa
Veiga Moilinho, para Auxiliar de Escritório,
VII, da S. E. A. V. — M. A.

N.º 3.730 — 29-12-44 — de Carmen Mon-
teiro Paderes, para Auxiliar de Escritório, VII,
da Biblioteca Nacional — M. E. S.

N.º 3.731 — 29-12-44 — de Nei Rodopiano
Correia, para Auxiliar de Escritório, X, da
C. O. — M. F.

N.º 3.732 — 29-12-44 — de Jobar Portugal
Pedroso, para Auxiliar de Escritório, VII, do
S. G. E., lotado em Porto Alegre — M. G.

N.º 3.733 — 29-12-44 — de Paula da Luz,
para Auxiliar de Escritório, VII, da F. M. de
Porto Alegre — M. E. S.

N.º 3.734 — 29-12-44 — de Clínio Pereira
Lima, para Amanuense Auxiliar, XII, do Ar-
senal de Marinha do Rio de Janeiro — M. M.

N.º 3.735 — 29-12-44 — De Delzi Gomes
Soares, Albertina Afonso e Cremilda dos San-
tos, para Auxiliar de Escritório, VII, do I. F.,
lotadas no Distrito Federal — M. A.

N.º 3.736 — 29-12-44 — de Mário Gazanego,
para Auxiliar de Escritório, VIII, do S. F. A. E.
— M. E. S.

N.º 3.737 — 29-12-44 — de Alvaro Cecílio
de Oliveira, para Praticante de Escritório, V,
do S. N. L., lotado em Belo Horizonte —
M. E. S.

N.º 3.738 — 29-12-44 — de Maria Hilda de
Carvalho, para Telegrafista, VII, da D. R. do
Piauí — D. C. T.

N.º 3.739 — 29-12-44 — de Heider Henri-
ques da Silva, para Amanuense Auxiliar, XIV,
da F. de Galeão — M. Aer.

N.º 3.740 — 29-12-44 — de Magnólia Gas-
par, para Auxiliar de Escritório, VII, da E. F.
São Luiz a Teresinha — M. V.

N.º 3.741 — 29-12-44 — de Arnaldo Paiva
de Pino, para Auxiliar de Escritório, VII, da
B. N. — M. E. S.

N.º 3.742 — 29-12-44 — de Anselma Hene,
para Auxiliar de Escritório, VII, do S. D. —
M. A.

N.º 3.743 — 29-12-44 — de Maria de Lour-
des Pereira do Lago, para Praticante de Es-
critório, V, da D. R. do Rio Grande do Norte
— D. C. T.

N.º 3.744 — 29-12-44 — de Aline Curvo
Leite, para Auxiliar de Escritório, VII, do
I. F., lotada em Santos — M. A.

N.º 3.745 — 29-12-44 — de Clemilda de
Carvalho Cunha, para Armazenista, VIII, da
D. F. P. V., lotada em João Pessoa — M. A.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º 64-45 — Elza Cabral, Escritu-
rário, classe E, do MTIC, pedindo abono de
faltas no período de 11 a 30-12 próximo pas-
sado, por motivo de férias regulamentares,
como faz prova, nos cursos de Português e
Redação Oficial para servidores do DASP,
Preparação de Taquígrafos, Formação de Se-
cretários e I Seção.

Despacho: Abonem-se as faltas no período
citado.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 5 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Processo n.º 215-45 — Rioko Goto, Escritu-
rário do DASP, pedindo abono de faltas nos
Cursos da I Seção no Período de 4 a 23-12, por
motivo de férias regulamentares, como faz
prova.

Despacho: Abonem-se as faltas no período
citado.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 8 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Processo n.º 241-45 — Oby Monteiro da Silva,
Auxiliar de Escritório VIII, do MAER, aluno
do Curso de Formação de Secretários, pedindo
2.ª via de carteira de frequência.

Despacho: Deferido.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 8 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.088-44 — Válder de Carva-
lho, pedindo inclusão do seu nome na lista de
Desenhistas do SP matriculados nos Cursos
Básicos de Desenho.

Despacho: Junte prova do que alega.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 5 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.010-44 — Lineu Pinto da
Silva, Auxiliar de Escritório, ref. X, do MES,
pedindo isenção de prova de seleção para in-
gresso no Curso de Preparação de Almoxarife
sob a alegação de ter sido aprovado no con-
curso para Almoxarife do SPF.

Despacho: Junte prova de que é almoxarife.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 5 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Processo n.º 90-45 — Na comunicação do
Sr. Diretor do Instituto de Fermentação do

MA, para efeito de abono de faltas que o Ofi-
cial Administrativo, classe I, Archibaldo Smith,
aluno do Curso Avulso de Direito Administra-
tivo esteve ausente desta Capital a serviço
pelo prazo superior a 30 dias.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 5 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Processo n.º 95-45 — Leova Bernstein, As-
sistente de Pessoal do DASP, pedindo cancela-
mento de matrícula no Curso Avulso de Di-
reito Administrativo.

Despacho: Deferido.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 5 de janeiro
de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor
dos Cursos de Administração.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 23.161-44 — Ana Hervé Pan-
cinha — Pedido de admissão. Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunida-
de, de vês que existem 47 candidatos mais bem
classificados na prova em que se habilitou.

Arquive-se.

Em 9-1-45 — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 22.014-44 — Afrânio de Malos
Pereira — Pedido de admissão. Despacho:

Será proposta a admissão do interessado pa-
ra a função de inspetor de alunos, ref. VII, da
T. N. M. do Colégio Militar.

Arquive-se.

Em 10-1-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 22.512-44 — Elza Marinho Ro-
cha — Pedido de admissão. Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunida-
de, de vês que vários candidatos mais bem
classificados fizeram idêntica solicitação.

Arquive-se.

Em 10-1-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 23.089-44 — Rafael Pelosi

Pedido de admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado pa-
ra a função de auxiliar de tráfego, referência
XI, da T. N. M. da Diretoria Geral do Depar-
tamento dos Correios e Telégrafos.

Arquive-se.

Em 10-1-45. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 21.570-44 — Dêrcio Ernesto Bor-
ja, candidato inabilitado na prova de sanida-
de e capacidade física a que se submeteu para
o concurso de Guarda Civil — M.J.N.I. —
(C.92), requer novo exame de saúde.

2. Encaminhado ao S.B.M. do I.N.E.P.
volta agora o processo com a informação de
que, reexaminado o candidato, ficou confir-
mada sua inabilitação na prova de sanidade
e capacidade física para o aludido concurso.

3. Em face do exposto, esta Divisão man-
tem a decisão consante da informação do Ser-
viço de Biometria Médica.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de
1945. — Murilo Braga, Diretor da Divisão.

Proc. n.º 473-45 — Maria do Carmo Vidal
Neto, candidata inscrita na prova de habilita-
ção para Auxiliar de Escritório, solicita cha-
mada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para
entender-se com o Encarregado da Turma de
Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de
1945. — Murilo Braga, Diretor da Divisão.

Proc. n.º 490-45 — Carlos de Araújo Sampaio,
candidato inscrito na prova de habilita-
ção para Assistente de Educação, solicita cha-
mada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para
entender-se com o Encarregado da Turma de
Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de
1945. — Murilo Braga, Diretor da Divisão.

Proc. n.º 511-45 — Hule Colás, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriurário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 510-45 — Fábio de Carvalho Alves, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 495-45 — Elza Lopes, candidata inscrita no concurso para a carreira de Arquivista, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física, depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 474-45 — Hélio de Abreu Melo, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Pessoal do D.A.S.P., solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física, depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 507-45 — Alda Antunes, candidata inscrita no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física, depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 18.332-41 — Irênio de Araújo Marques, candidato inscrito na prova de habilitação para Amanuense-auxiliar e nos concursos para as carreiras de Coletor, Escrição de Coletora e Oficial Administrativo, solicita seja a prova de sanidade e capacidade física efetuada para a P.H. do Amanuense-auxiliar válida para os concursos em referência.

Despacho: Nos termos do parecer do S.B.M. do N.E.P., o candidato está habilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 99-45 — Luiz Ferreira de Araújo, provando ser servidor estadual há mais de 3 anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 9 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 43-45 — José Mariano Vieira Lana, provando ser servidor do D.F.C., solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 9 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 94-45 — José Machado Rodrigues, provando ser funcionário da Administração do Porto do Rio de Janeiro, há mais de 3 anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 9 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 67-45 — Nílei Sousa solicita inscrição na prova de habilitação para Operador IX, do S. E. P. T., P. H. 1.137, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 5 de janeiro de 1944. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 107-45 — Luiza Zidman solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 9 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 11.987-44 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pelo Ilórtio Florestal, do Serviço Florestal, Ministério da Agricultura, em Lorena, Estado de São Paulo, para admissão de extraaumerário-mensalista, referência VII, da série funcional de Auxiliar de Escritório.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas, e que remeteu e corrigiu as provas.

3. Propõe, assim, sejam homologados os resultados que habilitam, dentre os três inscritos, o candidato:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO VII

Nome	Média
Alaide Duarte de Barros	64,3

D. S. do D. A. S. P., em 8 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 9-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 23.150-4 4 — Propõe o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a transferência, ex-officio de Luiz Osvaldo Gomes da Rosa, amanuense auxiliar, referência XII, para a função de Tesoureiro Auxiliar, em vaga da T.N.M.

2. Está anexa ao processo uma declaração, firmada pelo Chefe da Divisão de Pagadoria do Arsenal, de que o proposto possui as habilitações necessárias para o perfeito desempenho da função de Tesoureiro Auxiliar.

3. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que está justificada a proposta.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 9-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Veterinário do Ministério da Agricultura.

C. — 135

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Minas Gerais, onde foram habilitados 4 dos 9 candidatos inscritos.

2 — Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 9-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargo da classe inicial da carreira de Veterinário do Ministério da Agricultura.

C. — 135

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Distrito Federal, onde foram habilitados 15 dos 34 candidatos inscritos.

2 — Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 9-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: de habilitação para extraaumerário-mensalista da Escola Técnica de Curitiba, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Sapataria).

P. H. — 769

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 9-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extraaumerário-mensalista da Escola Militar de Recense do Ministério da Guerra — Desenhista X.

P. H. — 989

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 9-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 6 do corrente.

Agente de Estrada de Ferro. P. H. — 1.181. A página n.º 336. Datando o edital,

Onde se lê:

... janeiro de 1941,

Leia-se:

... janeiro de 1945.

Amanuense Auxiliar. P. H. — 1.185. Na instrução 2,

Onde se lê:

Masculino.

Leia-se:

Ambos.

Na instrução 4,

Onde se lê:

Ao candidato será exigida,

Leia-se:

Ao candidato do sexo masculino será exigida.

Instrução 6, Parte I, b),

Onde se lê:

resoluções de questões,

Leia-se:

resolução de questões.

Na letra c), ponto 4,

Onde se lê:

(Decretos-leis números 240, de 4-11-38,

Leia-se:

(Decretos-leis números 240, de 4-2-38.

Auxiliar de Escritório. P. H. — 1.183. Instrução 4,

Onde se lê:

Ao candidato será exigida,

Leia-se:

Ao candidato do sexo masculino será exigida.

Desenhista. P. H. — 1.189. No item 4,

abertura.

Onde se lê:

(Portaria n.º 1.264,

Leia-se:

(Portaria n.º 164.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

Biologista. C. — 87. A página n.º 339, 2.ª coluna.

Onde se lê:

Recenseamento,

Leia-se:

Recenseamento.

Engenheiro. C. — 97.

Onde se lê:

que ao prova técnica especializada,

Leia-se:

que a prova técnica especializada.

Calculista. P. H. — 1.139. A página número 340.

Onde se lê:

4 de dezembro de 1945,

Leia-se:

4 de janeiro de 1945.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Processo n.º 20.808-44 — Parecer número 6.104-44 — Renovação de contrato celebrado em 30 de novembro de 1943 com Alaim de Almeida Carneiro para desempenhar a função de técnico especializado em estatística aplicada à administração. Salário mensal: Cr\$ 2.100,00.

Prazo de validade: De 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Despacho: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

Processo n.º 20.809-44 — Parecer número 6.083-44 — Renovação de contrato celebrado em 20 de agosto de 1943 com Emílio François Filho para desempenhar a função de engenheiro especializado em desenhos arquitetônicos. Salário: Cr\$ 2.000,00, mensais.

Prazo de validade: De 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

Despacho: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

Processo n.º 22.858-44 — Parecer número 6.127-44 — Renovação de contrato celebrado em 1 de abril de 1943 com Tilda Regina Haselmann para desempenhar a função de encarregada da Turma de Administração da Divisão de Seleção. Salário mensal: Cr\$ 1.500,00.

Prazo de validade: De 1 de janeiro de 1945 a 31 de dezembro de 1947.

Despacho: Aprovado. Em 5 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

DISPENSA

Portaria n.º 1, de 10-1-45 — Glauro Pimentel, da função de auxiliar de escritório, referência VII da T.N. respectiva

ADMISSÃO

Portaria n.º 2, de 10-1-45 — José Roberto Nicácio, Hênio Inácio de Azevedo, Genecy Adalberto Alves, Rubem da Silva, Manuel Florentino dos Santos, Dermevil Muniz da Silva e Manuel João de Sousa, todos na função de servente com o salário diário de dezoito cruzeiros.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Pelo Sr. Diretor Geral do D.I.P. foram despachados os seguintes requerimentos:

De Abel Pedrosa, pedindo autorização para que o jornal "A Defesa", de Campinas, São Paulo, passe a circular diariamente: — Deferido (Proc. S. C. 27.322-44 e C.N.I. 11.524);

De Valdemar Arruda, pedindo registro do boletim "O Unionista", órgão do Instituto União, de Uruguaiana, R. G. do Sul: — Deferido (Proc. S. C. 26.047-44 e C.N.I. 16.664);

De Luiz José de Medeiros Silva, pedindo registro do anuário "O Livro de Minas Gerais e seus Municípios", que pretende editar em

Belo Horizonte: — Deferido. (Proc. S. C. 21.629-44 e C.N.I. 38.876);

Da Liga Homeopática do Rio Grande do Sul, pedindo registro da "Revista de Homeopatia", que pretende editar em Porto Alegre: Registre-se, como boletim, sob a condição de expungir do título da publicação a palavra "revista" (Proc. S. C. 26.926-44 e C.N.I. 14.665);

Do Curso Ginásial Rui Barbosa, de Porto Alegre, pedindo autorização para editar uma revista, fazendo na mesma a inserção de anúncios: — Indeferido (Proc. S. C. 27.300-44 e C.N.I.);

Da firma Hermann Filho & Cia., desta capital, pedindo registro de um catálogo: — Registre-se, como folheto de propaganda: (Proc. S.C. 27.598-44 e C.N.I. 35.191);

Do Diretor da "Revista Taquigráfica", desta capital, pedindo autorização para usar papel com linhas d'água: Indeferido: (Proc. S.C. 24.622-44 e C.N.I. 10.341);

Da Faculdade de Filosofia Sedes Sapientiae, de São Paulo, pedindo registro da publicação "Miniaturas": — Registre-se, como boletim (Proc. S.C. 27.812-44 e C.N.I. 36.281);

De Aristides Mariano de Azevedo, pedindo registro do boletim da Sociedade de Amigos de Pedro Ernesto, denominado "O Pedro Ernesto": Registre-se, como boletim. (Processo S.C. 24.982-44 e C.N.I. 35.181);

Do Grajaú Tennis Clube, desta capital, pedindo registro de seu boletim mensal: — Deferido. (Proc. S. C. 27.908-44 e C.N.I. 35.192);

Do Ginásio Municipal de Bariri, em São Paulo, e Escola do Comércio, pedindo registro do boletim "A Voz do Estudante", — Deferido" (Proc. S. C. 26.087-44 e C.N.I.);

Do proprietário da revista "Estrela Azul", editada em Santos, São Paulo, pedindo autorização para consumir papel estrangeiro: — Indeferido (Proc. S.C. e C.N.I. 11.744);

Da Associação Sul Fluminense de Exposição Rurais, de Barra do Pirajá, Estado do Rio, pedindo registro de seu boletim: — Registre-se. (Proc. S.C. 27.736-44 e C.N.I. 13.572);

De Aloísio Reck & Cia. Ltda., pedindo registro de oficina gráfica instalada em Santa Cruz, R. G. do Sul: Registre-se. (Proc. S.C. 26.824-44 e C.N.I. 19.496);

De J. Serra Neto, pedindo registro de oficina gráfica instalada em Butucatu, S. Paulo: — Registre-se. (Proc. S.C. 24.882-44 e C. N. I. 16.775);

Da firma Santa Luzia, pedindo registro de oficina gráfica instalada em Curitiba, Paraná: — Registre-se. (Proc. S.C. 21.715-44 e C.N.I. 19.014);

De Carlos Cândido Novais, pedindo registro da "Empresa de Propaganda Indígena, Ltda", sediada nesta capital: Registre-se, a título precário. (Proc. S.C. 26.493-44 e C.N.I. 25.129);

De Moisés Gurovitz, pedindo registro da empresa "Publicidade Excelsior", desta capital: — Registre-se, a título precário. (Proc. S.C. 26.323-44 e C.N.I. 25.114);

De Fernando Alves da Costa, pedindo registro da empresa distribuidora de Publicidade, desta capital: — Registre-se, a título precário. (Proc. S. C. 26.149-44 e C.N.I. 25.121);

De A. B. Barbedo, pedindo registro da Agência Sul Americana de Publicidade, desta capital: — Registre-se, a título precário. Proc. S.C. 18.856-44 e C.N.I. 25.128);

De Almeida, Lemos & Cia., pedindo registro da Empresa de Publicidade Geral, Maceió, Alagoas: — Indeferido. (Proc. S.C. 20.551 de 1944 C.N.I. 26.451). — Deferido de Paula Gonçalves, Cap. I.E., Diretor do Serviço de Administração.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 483.ª SESSÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Mi-

nistério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulfê Pinheiro Machado, Ernani Reis, Artur Hehl Neiva e Tenente-coronel Miguel Lage Sayão, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 483.ª sessão.

Aprovada a ata da sessão anterior e, passando à ordem do dia, o Conselho apreciou vários artigos do "Ante-projeto de Lei de Imigração e Colonização", aprovada a redação final.

Antes de ser encerrada a sessão o Conselheiro Tenente-coronel Miguel Lage Sayão apresentou suas despedidas aos Senhores Conselheiros por ter de ausentar-se desta Capital.

A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinco minutos.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1944. — O Presidente: J. de Pinto Dias. — Pelo Chefe da Secretaria: Julia L. Figueira de Mello.

ATA DA 484.ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1944

(160.ª extraordinária)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas e meia, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulfê Pinheiro Machado e Ernani Reis, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 484.ª sessão, 160.ª extraordinária.

Aprovada a ata da sessão anterior e, passando à ordem do dia, o Conselho apreciou vários artigos do "Ante-projeto de Lei de Imigração e Colonização", ficando aprovada sua redação final.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e cinco minutos.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1944. — O Presidente: J. de Pinto Dias. — Pelo Chefe da Secretaria: Julia L. Figueira de Mello.

ATA DA 485.ª SESSÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulfê Pinheiro Machado, Ernani Reis e Artur Hehl Neiva, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 485.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior passou-se à ordem do dia, havendo o Conselho decidido: 1) Encaminhar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o requerimento de Suzanne Marie Lerendu de dispensa de novo pagamento de taxa no seu processo de transformação de registro; 2) Autorizar o Delegado Especializado de Estrangeiros de São Paulo a registrar como de nacionalidade suíça a alienígena Bertha Bruderer em vista do que consta dos autos; 3) Indeferir o requerimento do alienígena Max Zolko, solicitando retificação de nacionalidade em carteira modelo 19; 4) Encaminhar à Polícia do Distrito Federal o requerimento do Senhor Leon Lampel de uma autorização permanente para viagem de ida e volta do Distrito Federal aos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo; 5) Deferir o requerimento do alienígena Wilhelm Otto Israel Stein, solicitando retificação de nacionalidade em sua car-

teira modelo 19; 6) Autorizar o Delegado de Estrangeiros do Porto Alegre a cancelar o registro de Valentim Arnoborst por se tratar de cidadão brasileiro; 7) Indeferir o requerimento de Adolf Abraham Israel Milch, solicitando retificação de nacionalidade em carteira modelo 19; 8) Deferir o requerimento de retificação de nacionalidade em carteira modelo 19 da alienígena Annette Sabine Hochstein Lewkowicz; 9) Autorizar o Delegado de Estrangeiros do Distrito Federal a registrar com as vantagens da circular n.º 14 a alienígena Dorothy West Martins da Silva; 10) Indeferir o requerimento de retificação de nacionalidade do alienígena Ludwig Korylowski; 11) Deferir o pedido de retificação de nacionalidade do alienígena Leon Politi.

A sessão foi encerrada às dezenove horas.

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1944 — O Presidente: *J. de Pinto Dias*. — Pelo Chefe da Secretaria: *Julia L. Figueira de Mello*.

ATA DA 486.ª SESSÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1944

(161.ª extraordinária)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Átila Monteiro Aché, Dulce Pinheiro Machado, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 486.ª sessão, 161.ª extraordinária.

Aprovada a ata da sessão anterior e, passando à ordem do dia, o Conselho apreciou vários artigos do "Ante-projecto de Lei de Imigração e Colonização", ficando sua redação final aprovada.

A sessão foi encerrada às quatro horas e trinta minutos.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1944. — O Presidente: *J. de Pinto Dias*. — Pelo Chefe da Secretaria: *Julia L. Figueira de Mello*.

PORTARIA N.º 2, DE 9 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a necessidade da formação de pessoal Subalterno do Quadro de Escreventes-Almoxarifes,

Resolve baixar as seguintes instruções para o funcionamento do Curso de Sargento Escrevente-Almoxarife na Escola de Especialistas de Aeronáutica. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Instruções reguladoras para o recrutamento normal de sargentos para o Quadro de Escreventes-Almoxarifes

1. Funcionará na Escola de Especialistas de Aeronáutica, um curso destinado à formação de Sargento Escrevente-Almoxarife, cuja finalidade principal é prepará-lo ao desempenho das funções de auxiliar nos serviços de expediente, escrita, mecanografia, estatística e arquivos das Unidades, Estabelecimentos e Repartições da Aeronáutica.

2. O recrutamento dos candidatos a esse Curso, é feito entre os cabos da Força Aérea Brasileira, mediante aprovação em concurso de seleção.

3. O Curso obedecerá em tudo, ao regime em vigor, para o funcionamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica, e, particularmente, o que constar das presentes Instruções.

4. O ciclo escolar se desenvolverá em (12) doze meses, compreendendo (3) três períodos de (4) quatro meses cada um, assim repartidos:

- Primeiro período — Fundamental
- Segundo período — Especializado
- Terceiro período — Especializado

5. O primeiro período será dedicado aos conhecimentos fundamentais, comuns a todos os sargentos da Força Aérea Brasileira, objetivos para os de natureza técnico-profissional correspondentes à especialidade de escrevente-almoxarife.

6. A cultura geral iniciada no período fundamental será ministrada de acordo com o programa de instrução geral já estabelecido para o curso de especialistas, bem como a instrução militar geral, continuando o seu desenvolvimento durante o segundo período especiali-

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos:

Em 8 de janeiro de 1945

Foi designado para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Diretor de Saúde da Aeronáutica, Brigadeiro Médico, Dr. Angelo Godinho dos Santos, o 1.º Tenente Médico Doutor Fernando Rodrigues dos Santos.

Em 10 de janeiro de 1945

Foram dispensados das funções que exerciam na Escola de Aeronáutica, por terem seguido para os Estados Unidos, a fim de fazerem estágio de instrução, o Capitão Aviador Aldacir Ferreira e Silva e o 1.º Tenente Aviador, Djalma Furtado Lima.

Foram designados, para estagiar no 1.º êrupo de Aviação de Caça, os Aspirantes Aviadores da Reserva, Convocados, João Milton Prates e Fernando Correia Rocha.

Foram designados, por necessidade do serviço, para servir na 1.ª Esquadilha de Ligação e Observação, os Aspirantes Aviadores da Reserva, Convocados, Cornélio Cançado, Chafik Bittar, Francis Forsyth Fleming, Joel Clapp e Luis Winter Santos.

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Base Aérea de Recife, o 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, do Quadro de Saúde da Aeronáutica, Convocado, Dr. Constâncio Pontual.

Apostila:

No Decreto de reforma do SI-Q-IG-MU de 1.ª classe, José Aniceto dos Passos, foi feita a seguinte apostila:

O nome do SI-Q-IG-MU de 1.ª classe, José Aniceto dos Passos, a quem se refere o presente decreto, é José Aniceto dos Passos e não como consta do mesmo.

Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1945. — *Salgado Filho*.

Requerimentos despachados:

Em 9 de janeiro de 1945

Empresa de Transportes "Aerovias Brasil". S. A., solicitando permissão para que seus

funcionários Custódio Neto Jr. e Jairo Soares Ferry possam se ausentar do país. — Autorizo quanto ao 1.º, visto o 2.º não ser reservista da Aeronáutica.

Francisco José Novais Coelho, solicitando permissão para se ausentar do país. — Autorizo.

Coronel Aviador da Reserva Remunerada, Flávio Santos, Major Aviador Olavo Nunes de Assunção e Major Aviador Orivaldo de Castro Veloso, solicitando pagamento de diferença de gratificação de serviço aéreo, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

1S-AT-VI Guilherme Maurillo, 1S-Q-AT-SL Sebastião do Sousa, 2S-AT-AM Arinor da Fonseca Pereira, 2S-RT-TE Sandoval Pinto Guedes, 2S1AT-CE Togo Madeira, 2S-AT-CL Antônio Francisco dos Santos, 2S-RT-TE Edmor Giani, 2S-AT-CP Luis Pedro Pereira de Menezes, 3S-Q-AT-CP Glaucio Pinto Moreira, 3S-AT-CL Manuel Rodrigues dos Santos, 3S-Q-AT-CL João Huss da Silva Paula e 3S-AT-AM Galdino do Nascimento Filho, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

2S-Q-AV. Murilo de Freitas Lopes, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

PORTARIA N.º 401-B, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica em viagem de inspeção às Unidades da Força Aérea Brasileira em operações de guerra na linha de frente européia, tendo em consideração os bons serviços que vêm prestando na pilotagem dos aviões da 1.ª Esquadilha de Ligação e Observação, em ação no Mediterrâneo, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Aviadores da Reserva de 2.ª classe, Cornélio Lopes Cançado, Chafik Bittar, Francis Forsyth Fleming, Joel Clapp e Luis José Winther Santos. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

zado, de modo que o aluno adquira uma base sólida para o desempenho eficiente de suas funções.

A instrução técnica-profissional será desenvolvida durante os 2.º e 3.º períodos especializados de acordo com o programa constante do anexo (I).

7. O concurso de seleção de que trata o item (2) dois, será realizado nas condições estabelecidas pela Portaria Ministerial n.º 18, de 10 de fevereiro de 1943, no que se refere à inscrição, concurso, julgamento das provas e resultado do concurso, restritas às condições de candidatos militares da Aeronáutica, na situação de cabos considerando-se que o grau mínimo de aprovação é o fixado para o exame de seleção citado na referida Portaria.

O concurso de admissão constará de uma única prova de seleção, de acordo com o programa constante do anexo (II).

8. Os cabos matriculados na Escola de Especialistas de Aeronáutica, no Curso de Sargento Escrevente-Almoxarife, perceberão durante o curso, os vencimentos e vantagens a que tinham direito pela legislação em vigor, antes da matrícula.

9. Os cabos que concluírem com aproveitamento o respectivo curso, serão promovidos à graduação imediatamente superior, nas mesmas condições estabelecidas pelo R. C. P. S. Aer., para os cabos com o Curso da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

ANEXO I

Programa (Teórico-Prático) de Instrução Técnico-Profissional do Curso de Sargento Escrevente-Almoxarife da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

1 — Contabilidade geral, estudo básico, visando colocar o aluno em condições de bem compreender as suas aplicações na administração militar (FAZENDA).

2 — Administração pública, idéia sucinta da vida administrativa dos municípios, dos Estados e da União, visando particularmente sua organização, direção, direitos e obrigações.

3 — Legislação militar e redação oficial:

a) Leis de organização militar (organização do Ministério da Aeronáutica, organização da F. A. B., e organização dos Quadros efetivos);

- b) Leis especiais (Lei do Serviço Militar, Lei do Ensino Militar e Lei de Promoções);
- c) Estatutos dos Militares, completado com a legislação correlativa (R. I. S. G., R. Conte., Código de Vencimentos e Vantagens, Lei de Inatividade e legislação sobre pensões militares);
- d) Noções de legislação penal e processual militar;
- e) Redação oficial e modelo de escrituração militar, escola de serviço; relação de alterações, partes e relatórios.

4 — Serviço de Fazenda:

- a) Organização geral do Serviço de Fazenda, aplicações do regulamento de administração da F. A. B. e o código de Contabilidade Pública, tombamento e inventários;
- b) Material de Intendência: organização, funcionamento e contabilidade;
- c) Subsistência: Organização, funcionamento e contabilidade;
- d) Escrituração das Unidades Administrativas: estudo exclusivamente prático de todos os encargos peculiares à tesouraria, aos almoxarifados e serviços de aprovisionamento;
- Fôlhas de vencimentos e vantagens das sub-unidades; papéis de vencimentos da tesouraria — demonstrações; livros de conta-corrente da verba pessoal — fichas de vencimentos, balancete de vencimentos — guias de remessa; balancete anual; guia de socorrimento.
- Contabilidade do material: — livro carga das sub-unidades (material e fardamento), mapa mensal de entradas e saídas, ajuste de contas de fardamento, demonstrações, pedidos de material, guias, processos e documentos de descargas; livros de tesouraria — borrador, caixa, conta-corrente de terceiros e de sub-consignações; aquisição de material, balancete mensal, livros, mapas fichas e correspondência de fiscalização;
- Serviço de subsistência: — Tabelas de arraçãoamento, grades, pedidos diversos, mapas, contas do rancho e balancete mensal;
- Administração dos efetivos: livros de registros, mapas relatórios e relações a serem confeccionados na Casa das Ordens e Secretarias;
- Administração de um destacamento: gestão dos efetivos, vencimentos e vantagens, contabilidade do material, subsistência e gestão dos fundos.

5 — Arquivologia:

- a) seu princípio, método e sistema atualmente em uso;
- b) organização dos fichários, arquivos, bibliotecas, mapotecas, filmotecas e discotecas. Escolha do material a empregar em tais organizações.
- c) estudo dos atos oficiais, denominações que tomam e valor que têm perante o direito administrativo;
- d) registro e encaminhamento de expediente.

6 — Noções de estatística:

- a) distribuição de frequência e representação tabular. Representação gráfica. Diagramas em barras, curvas e setores. Histogramas e polígonos de frequência. Média simples e ponderada. Moda e mediana. Percentilhos e quartilhos. Desvio Padrão. Números índices.

7 — Dactilografia e cálculo à máquina:

- a) descrição, nomenclatura e funcionamento das máquinas de escrever e de cálculo; sua limpeza, conservação e ligeiros reparos;
- b) descrição, nomenclatura e funcionamento de aparelhos multicopistas, como os de sistema "Stencil" e "Orming", etc.; limpeza, conservação e reparo de incidentes;
- c) material de escrita e cópia, papéis de cópia, papéis, carbonos, fitas, tintas e outros ingredientes;
- d) prática de escrita à máquina, com os dez dedos sem olhar para o teclado. Emprego do tabulador. Prática de tiragem de cópias em multicopistas. Prática de cálculo à máquina. Dactilografar durante (5) cinco minutos numa média de, pelo menos, 20 (vinte) palavras por minuto, não sendo permitido mais de cinco (5) erros.

8 — Estenografia:

- Tomar um ditado durante cinco (5) minutos numa média nunca inferior a sessenta (60) palavras por minuto. Transcrever, numa média nunca inferior a 20 (vinte) palavras por minuto, sem cometer mais de 10 (dez) erros, o material ditado.

ANEXO II

Programa de Concurso de Seleção para admissão ao Curso de Sargento Escrevente-Almoxarife da Escola de Especialistas da Aeronáutica

1 — O concurso constará de provas escritas de:

PORTUGUÊS

- Ditado de um trecho de 20 a 30 linhas de escritor nacional contemporâneo.
- Análise léxica e lógica.
- Redação sobre assunto da atualidade.

ARITMÉTICA

- Conhecimento das operações, inclusive, radiciação. Problemas.
- Frações decimais periódicas, conversões e operações.
- Sistema métrico. Mudança de unidades. Problemas.
- Razões e proporções. Regra de três simples.

ÁLGEBRA

- Noções preliminares. Quantidades positivas ou negativas.
- Cálculo algébrico: adição, subtração, multiplicação e divisão.

GEOMETRIA E DESENHO GEOMÉTRICO

- Áreas dos polígonos. Cubaturas de prismas, cilindros e esferas.
- Convenções gráficas. Escala de desenhos. Aplicações.
- Problemas sobre traçado de retas e ângulos.
- Retificação de circunferência e a sua divisão em um número qualquer de partes iguais.
- Traçado de tangente a uma ou duas circunferências.
- Construção de triângulos.
- Círculos inscritos e circunscritos ao triângulo.
- Inscrição de polígonos regulares no círculo.

CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

- Estado físico dos corpos; caracteres dos sólidos, líquidos, e gases. Manipulação dos gases. Peso e densidade. Fio de prumo. Alavancas. Ação do calor: dilatação, fusão, evaporação e ebulição. Termômetros. Luz, fontes de luz. Espelhos planos. As cores. Som. Vibrações sonoras. Instrumentos de música. Eletricidade. Pilha. Efeitos de correntes: aquecimento e luz. Magnetismo. Ímãs. Bússolas. Elétron-ímãs. Substâncias. Ar e água. Mistura e combinação. Corpos simples e compostos. Ácidos bases e sais. Metais úteis e preciosos.
- Botânica:* partes principais da planta; raiz, caule, folha, flor e fruto. Principais funções da raiz, do caule, da folha e da flor. Plantas úteis do Brasil.
- Zoologia:* descrição do corpo humano. Principais divisões do reino animal. Animais domésticos. Animais do Brasil.

PORTARIA N.º 3, DE 9 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a necessidade da formação de pessoal subalterno do Quadro de Escreventes-Almoxarifes,

Resolve baixar as seguintes instruções para o funcionamento de um Curso de Emergência nas Bases Aéreas, para formação de cabos escreventes-almoxarifes nas Bases Aéreas. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Instruções para o funcionamento de Curso de Emergência, destinado a formação de cabos escreventes almoxarifes, nas Bases Aéreas

1. Ficam os Comandantes de Zonas Aéreas autorizados a fazer funcionar nas Bases Aéreas, um Curso de Emergência para a Formação de Cabo Escreventes-Almoxarifes, cuja função principal é de auxiliar os serviços de expediente, escrita, mecanografia, estatística e arquivo das Unidades, estabelecimentos e Repartições da Aeronáutica.
2. Serão matriculados no Curso, dentro de um número duplo de vagas existentes no Corpo, os soldados mobilizáveis melhor classificados em exame de seleção, conforme programa (Anexo I).
- Os candidatos serão indicados pelos Comandantes de Sub-Unidades, observando o grau de inteligência, preparo, profissão anterior, atitudes, adiantamento revelado na instrução e parecendo possuir aptidão para a função de Escrevente-Almoxarife.
3. Em princípio os candidatos receberão a instrução comum dos subalternos da infantaria de guarda, nas seções do respectivo curso, e a da especialidade no curso respectivo compreendendo esta, a prática perfeita dos conhecimentos necessários.
4. Os assuntos a ensinar, são os mesmos que os para os soldados do curso de candidatos a cabo da infantaria de guarda, dando-se-lhes porém, um conhecimento mais compatível com as funções de escreventes-almoxarifes.

A cultura geral, a instrução moral e cívica, instrução geral militar, serão dadas de acordo com o programa do Curso de Candidatos a Cabo da Infantaria de Guarda.

5. A instrução técnica profissional será objeto de programa especial (Anexo II).

6. A instrução deverá durar doze semanas.
7. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser soldado mobilizável da Força Aérea Brasileira;
 - b) estar classificado no bom comportamento;
 - c) ter menos de 25 anos na data do início do curso;
 - d) ser julgado apto em inspeção de saúde;
 - e) ser aprovado em exame de seleção.
8. O exame de seleção de que trata a alínea e do n.º 7, será realizado nas Bases Aéreas sob a fiscalização de comissões designadas pelos Comandantes de Zonas Aéreas, para cada Base.

9. Os Comandantes das Zonas Aéreas designarão as comissões examinadoras as quais organizarão as questões de exame que serão enviadas em envelopes lacrados às comissões fiscalizadoras das Bases.

10. Concluídos os exames, as comissões fiscalizadoras remeterão as provas aos Comandantes de Zonas Aéreas, para que seja processado o julgamento das mesmas pelas respectivas comissões examinadoras.

11. Após o julgamento das provas as comissões examinadoras apresentarão aos Comandantes de Zonas Aéreas a relação dos candidatos aprovados.

12. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto, serão então matriculados no curso pelos respectivos Comandantes de Bases Aéreas.

13. Os exames do curso compreendem duas partes, uma teórica e outra prática, realizados separadamente.

O resultado de cada prova será expresso em graus de zero (0) a dez (10). O grau final do curso resulta da média ponderada entre o grau de aproveitamento durante o curso (média aritmética dos graus dos diversos assuntos), o grau médio das provas teóricas, o grau médio das provas práticas e grau de aptidão para o Comando. O grau de aproveitamento durante o curso e o grau médio das provas teóricas, têm peso (2) dois; a média das provas práticas têm peso um (1) e o de aptidão para o Comando três (3).

14. Os Comandantes de Zonas Aéreas, submeterão à aprovação do Estado Maior da Aeronáutica, os detalhes necessários ao funcionamento do curso, tais como número de alunos de cada turma, datas do início do curso e outras.

ANEXO I

PARA AS PROVAS ESCRITAS DO EXAME DE SELEÇÃO

Programa no Curso de Emergência de candidatos a Cabo Escrevente-Almoxarife

1. O exame de seleção constará das seguintes provas escritas:
PORTUGUÊS (1)

Ditado de um trecho de trinta linhas de escritor contemporâneo. Conhecimentos das categorias gramaticais, análise léxica. Flexão de gênero, número e grau. Conjugação completa dos verbos auxiliares e regulares. Exercícios de sinônimos. Exercícios de redação simples.

ARITMÉTICA (2)

Número. Algarismos arábicos e romanos. Numeração decimal. unidade das diversas ordens, leitura e escrita dos números. Operações sobre número inteiros, adição, subtração, multiplicação e divisão. Prova real e dos nove. Decomposição de um número em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números. Fração ordinária. Fração própria, fração imprópria. Redução ao mesmo denominador. Operações. Fração decimal, números decimais. Operações. Potenciação. Sistema métrico decimal. Resolução de problemas fáceis.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO BRASIL (3)

Forma da Terra. Principais movimentos. Eixo. Polos. Paralelos. Meridianos. Climas e estações. Astros. Planetas. Satélites. Pontos cardiais e colaterais. Orientação. As partes do Mundo. Continentes. Principais nomes dados aos acidentes geográficos. Raças. Países. Governo. Países da América e suas capitais. Limites, barras, ilhas, portos, serras, rios e lagos principais do Brasil. Superfície, população, raça, língua e governo do Brasil. Estados do Brasil e suas capitais. Climas, vias de comunicação e principais produções do Brasil. Descobrimento do Brasil e da América. Capitânias hereditárias. Os três primeiros governadores gerais. Fundação da cidade do Rio de Janeiro. Inconfidência Mineira. Independência. D. Pedro I. Regência de D. Pedro II. Guerra do Paraguai. Abolição do cativeiro. Proclamação da República. Governos republicanos.

GEOMETRIA E DESENHOS GEOMÉTRICOS (4)

Definições e representação gráfica do ponto, linha ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos regulares. Circunferência de círculo. Determinação de bissetriz. Medida de ângulo com o transferidor. Construções gráficas elementares. Noções do cubo, cilindro, pirâmide e esfera. Representação gráfica dos sólidos, geométricos simples.

2. O grau de exame de seleção será a média aritmética dos graus obtidos nas (4) quatro provas das matérias acima, contados de 0 a 10. Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 4 (quatro) serão considerados admissíveis.

ANEXO II

Programa (Teórico-Prático) de instrução técnica profissional do Curso de Candidatos à Cabo Escrevente-Almoxarife

A) — Noções de legislação militar e redação oficial:

- a) R. I. S. G., R. D. E., R. Conte, Código de Vencimentos e Vantagens, Regulamento do Pessoal Subalterno da F. A. B., etc.;
b) Noções de redação oficial e modelo de escrituração militar, escala de serviço, relação de alterações, parte e relatórios.

B) — Noções sobre Serviço de Fazenda:

- a) Estudo exclusivamente prático dos encargos peculiares à fundos, intendência e aprovisionamento;
b) Fôlhas de vencimentos e vantagens da sub-unidade, ficha de vencimentos, balancete de vencimentos, guias de remessa, guia de socorroimento;
c) Contabilidade do material, livro carga das sub-unidades (material e fardamento);
d) Tabelas de arreamento, grades, pedidos diversos.

C) — Arquivologia:

- organização dos fichários e arquivos.
— registro e encaminhamento do expediente.

D) — Datilografia e cálculo à máquina:

1 — Apresentação do material; nomenclatura geral das peças de frequente uso nas diversas máquinas de escrever, alavancas de pressão, marginadores e alavancas de anulação de margens; teclas do retrocesso e do tabulador. Fim sem pauta; guias de papel; barra de espaços.

Emprego das teclas de mudança de tipo (maiúsculas, numeração, acentuação e pontuação).

2 — Estudo comparativo dos diversos teclados em uso, mostrando-se a parte comum a todos eles (teclado universal) e a parte variável).

3 — Colocação do papel na máquina; peças guias; margens e diversos espaços a empregar entre linhas; modo certo de passar de uma a outra linha; posição da mão no teclado e distribuição dos dedos da mão esquerda e da da mão direita; zona de aplicação de cada dedo (de acordo com o modelo).

4 — Conservação das máquinas de escrever; órgãos essenciais da máquina (roda de escapamento, etc.); substituição de fitas e lubrificação.

5 — Ginástica muscular de braços e dedos.

6 — Exercícios combinados com o fim de tornar o aluno perfeito conhecedor do teclado (exclusivamente pelo tato), obedecendo a seguinte norma:

- 1.º Exercícios em uma só ordem de teclas;
a) em ordem de sequência direta e inversa;
b) em ordem divergente e convergente, tendo-se como ponto inicial o dedo indicador;
c) na mesma ordem dos anteriores, porém alternando as teclas.
2.º Exercícios combinados de duas ordens de teclas
a) em sequência direta e inversa;
b) divergente e convergente;
c) mixto.
3.º Exercícios combinados de três ordens de teclas
a) ordem direta, inversa e mixta;
b) alfabeto, ordem direta e inversa.

7 — Palavras e frases combinadas, de forma a serem aplicadas o alfabeto minúsculo e maiúsculo, os números e os sinais de pontuação.

8 — Cópia de exercícios e textos corridos.

9 — Ditado com aumento progressivo de velocidade até se obterem 40 ou mais palavras por minuto. Cópia e organização de quadros estatísticos, faturas, orçamentos, recibos, etc., com aplicação do tabulador. Levantamento de mapas e tabelas. Trabalhos em papel pautado.

10 — Fazer duplicatas em papel carbono.

11 — Montagem e desmontagem das máquinas de escrever. Substituição de alguma peça. Reparos de urgência.

12 — Processo de multigrafia "Stencil". Conhecimentos do manejo de um mimeógrafo. Montagem do mesmo. Limpeza e conservação.

13 — Prática de cálculo à máquina.

PORTARIA N.º 5, DE 10 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.338-44, do Comando da 4.ª Zona Aérea, resolve majorar de Cr\$ 30,00 para Cr\$ 40,00, o salário do diarista de obras Paulo José, que exerce naquela Zona a função de "Mestre de obras" correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da

Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — (01) — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei número 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Pela portaria n.º 1-G.M., de 10 de janeiro de 1945, foi concedida dispensa, a partir de 1 do corrente, ao extranumerário diarista Arnaldo Pinto, n.º 645.654, da função de Lavador do Serviço de Transportes.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

• Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Requer permissão para o seu piloto, Comandante Ademir da Silva Branco, possa tripular suas aeronaves do tipo Junkers JU-52. — Deferido. Ref. 59-45.

Joaquim Marques de Sousa — Requer carta de mecânico de aeronave. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 1.536-44.

Alvaro Raimundo de Campos Isaac — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.377-44.

Júlio Augusto de Luna Albano — Requer licença para conduzir aeronave de diversos tipos. — Deferido. Ref. 98-45.

Luciano Coelho de Magalhães — Idem, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 41-45.

José Vieira Tavares — Idem, idem. — Deferido. Ref. 73-45.

Ferrúcio Francisco Pedro Carbone — Idem, idem. — Conceda-se licenciamento nos tipos PT-19 e CAP-4. Ref. 106-45.

Nerio Gardini Pegas — Idem, idem. — Deferido. Ref. 105-45.

Francisco Freitas — Requer 2.ª via de sua carteira de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 104-45.

Cristiano Jorge Correia — Requer instauração de um inquérito a fim de averiguar motivo pelo qual não foi feito o seguro de vida. — Deferido. Nada há que deferir. O peticionário, querendo, poderá dirigir-se à Cia. Seguradora Brasileira. Ref. 357-44. TB.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 17 — 11-4-45

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do processo n.º 4.157-44, de interesse da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea Rio Grande do Sul, e da exposição do Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, resolve declarar, de acordo com a faculdade que lhe confere o art. 177 do Decreto-lei n.º 5.893, de 1943, alterado pelo de n.º 6.274, de fevereiro de 1944, — que as Cooperativas ferroviárias, dada a sua extensa área de ação, realizem as suas assembleias gerais por meio de delegados eleitos em reuniões seccionais, respeitadas porém o número destes, conforme o estabelecido no § 3.º do art. 81 do citado decreto-lei. — *Apolonio Salles*.

Conselho de Fiscalização das Experiências Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 431.ª reunião realizada no dia 12 de dezembro de 1944, às 17,30 horas, sob a presidência do Dr. João A. Falcão, comparecendo os conselheiros Flexa Ribeiro, Bertha Lutz, Mário de Oliveira, Armando Dias, Adozindo de Oliveira e Alberto Ruiz, deixando de comparecer, com causa justificada, os conselheiros Renato Almeida e Angione Costa. Lida a ata da sessão anterior foi a mesma aprovada. Expediente — constou do processo n.º 15.150 de 1944 encaminhado pelo Diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, referente a exportação de sementes e plantas úteis para o estrangeiro. Procedida a leitura, pelo Secretário, das principais peças desse processo e, depois de vários senhores conselheiros sobre o mesmo se manifestarem, o Sr. Presidente distribuiu-o ao Sr. Conselheiro Mário de Oliveira para relatá-lo. Segunda parte — O Sr. Conselheiro Alberto Ruiz pede a palavra a fim de relatar o processo n.º 40-44 que lhe foi distribuído e que se refere a licença solicitada pelo cidadão Luís Pini Neto, a fim de, em expedição científica sob a denominação de "Bandeira Anchieta" percorrer o interior de vários Estados Amazônicos. Depois de ler as principais peças do referido processo, o Sr. Conselheiro Alberto Ruiz procede a leitura do seu parecer sobre o assunto, opinando, afinal, pela concessão da licença solicitada, preenchendo, o interessado, as formalidades que apontou. Manifestam-se a respeito todos Srs. Conselheiros estabelecendo-se acalorado debate. A senhora Conselheira Bertha Lutz solicita que o interessado forneça de acordo com o regulamento, alguns esclarecimentos sobre os itens que manda à mesa. O Sr. Conselheiro Flexa Ribeiro pede a palavra e diz que também precisa, para dar seu voto no pedido em causa que lhe sejam fornecidos vários informes e que se peça audi-

ência ao Conselho Nacional de Índios. Novamente estabelecendo discussão sobre o assunto, entre os Srs. Conselheiros. Findo o debate o Conselho resolveu adiar a discussão e votação do parecer do Sr. Conselheiro Alberto Ruiz a fim de que, antes, o interessado responda aos itens apresentados pelos Srs. Conselheiros Bertha Lutz e Flexa Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 19,00 lavrando-se a presente ata que subscrevo. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Resumo da ata da 432.ª reunião realizada no dia 15 de dezembro de 1944, sob a presidência do Dr. João A. Falcão, comparecendo os seguintes conselheiros: Bertha Lutz, Adozindo Oliveira, Alberto Ruiz, Armando Dias, Flexa Ribeiro e Mário de Oliveira, faltando com causa justificada os Srs. Conselheiros Angione Costa e Renato Almeida. Lida a ata da reunião anterior, foi aprovada. Não houve expediente. Segunda parte — Entrou em discussão o processo n.º 40-44 do qual é interessado o Sr. Luís Pini Neto, que deseja expedicionário pelo interior de diversos Estados amazônicos.

Todos os Srs. Conselheiros se manifestaram a respeito, tendo, em seguida, o Conselho suspenso a sessão mandando introduzir no recinto das sessões o interessado, a fim de ouvi-lo, e conhecer melhor o itinerário de sua viagem. Colhidos os informes necessários voltou o Conselho a reunir-se secretamente a fim de resolver. A Sra. Conselheira Bertha Lutz pediu vista do processo e adiamento da discussão do mesmo, visto necessitar conhecer bem o assunto em foco. Foi pelo Sr. Presidente adiada a discussão e encerrada a sessão às 19,15 horas lavrando-se a presente ata que subscrevo e faço publicar em resumo. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SEÇÃO DE CONTRÔLE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento de Lucinda Duarte, viúva de Dionísio Duarte. — Aguarde-se entrega de Bonus de Guerra na Tesouraria deste Ministério, referente ao 2.º semestre de 1943.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 6 do corrente, foi multada por infração do art. 33 do Código de Caça, a firma Pereira e Silva, de São Luiz, Estado do Maranhão.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em São Luiz, Estado do Maranhão.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1944

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D.N.P.M. n.º 6.455-43.

Sr. Ministro:

Antônio Gonçalves de Aquino protestou, na qualidade de titular de manifesto devidamente registrado de mina de manganês, contra autorização de pesquisa de cassiterita outorgada a Pindaro José Alves Machado Sobrinho pelos Decretos ns. 14.047 e 14.048, de 19-11-43, por estarem as áreas respectivas abrangidas pela área por ele manifestada.

Esta alegação não ficou provada.

Vistoria feita in-loco mostrou, porém, que as pesquisas de cassiterita não interferem diretamente com a lavra de minério de manganês, mas que operações de lavagem daquele mineral não só turbam as águas utilizadas pelos operários da mineração de manganês para seus usos domésticos, mas ainda prejudicam as operações de lavagem do minério de manganês.

Meu parecer é, à vista do exposto, que se intime o titular dos decretos de autorização de pesquisa citados a que providencie no sentido de, dentro de sessenta dias, modificar suas operações de lavagem de cassiterita de modo a que elas não causem os prejuízos que estão causando à mineração de manganês. Não sendo atendida, por impossibilidade, essa exigência, deverão ser considerados sem efeito os decretos citados ou restringida a área concedida aos limites em que sua exploração não cause os inconvenientes apontados.

Em 6-12-44. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

Despacho: De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

Em 15-12-44. — *Apolonio Salles*.

Dia 5 de dezembro de 1944

N.º 8.888-44 — Companhia Cimento Portland Itaú. Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1944

N.º 9.210-44 — Washington Alves Natel. — Apresente nova planta excluindo a área que foi objeto do Decreto n.º 14.238, de 8-12-43, no prazo de sessenta dias.

N.º 9.678-44 — Eudoro Veloso Freire. — Não há que deferir no presente requerimento.

N.º 8.377-44 — José de Paiva Oliveira — Complete os trabalhos e o relatório de pesquisa, autorizada pelo Decreto n.º 12.178, de 7 de abril de 1943, visto como, exceto uma área de 10 Ha., a concessão não foi pesquisada, continua virgem.

O prazo para o cumprimento desta exigência terminará em 26-4-45.

N.º 9.737-42 — Uraquitan Bezerra Leite. — Apresente nova planta onde apareça o trecho da Great Western entre o km. 14 e 16 e localizadas a área concedida pelo Decreto número 11.172, de 30-12-942 e a área pretendida para a lavra.

Dia 21

N.º 9.330-44 — Alberto Herman Teodor Lundgren. — Apresente nova planta das áreas a pesquisar, desenhadas com precisão, esclarecendo, também, o ponto de amarração da 1.ª área.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 9.450-44 — Antônio Ferreira Brant. — Prove que a área de seu pedido não colide com a que foi requerida por Márcio Esteves Lima, no D.N.P.M. n.º 9.276-44, no prazo de sessenta dias.

N.º 9.565-44 — Maria das Mercês da Cunha Gomes de Oliveira. — Prove que a área de seu pedido não colide com a constante do artigo 1.º do Decreto n.º 13.653, de 22-10-43, no prazo de sessenta dias.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 8 de janeiro de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado:

N.º 145 — Armando Amarante — Quartzo e assoc. — Bairro de Quatinga — Mogi das Cruzes — São Paulo.

N.º 162 — José Muniz Barbosa — Mica e assoc. — Cor. do Taquarussú — Caratinga — Minas Gerais.

N.º 165 — Cherubim Barata — Caulim e assoc. — Faz. Rio Pequeno — Santo André — São Paulo.

N.º 167 — J. R. de Azevedo — Ouro, titânio e assoc. — Faz. Xavierzinho e Areias — Corumbá — Goiás.

N.º 168 — J. R. de Azevedo — Ouro rutilo e assoc. — Rio das Almas — Pirenópolis — Goiás.

N.º 174 — Eduardo Antônio de Bem — Mica e assoc. — Fervedouro — Carangola — Minas Gerais.

Interessado — DNPM — Natureza — Local — Município — Estado:

Cia. de Mineração e Siderurgia do Gandarela

Dia 9

— 208-45 — Ferro Faz. da Água Limpa — Nova Lima — Minas Gerais.

Petrônio de Macedo Lacerda — 215-45 — Talco e assoc. — Alto das Pedras Moles — Casa Nova — Bahia.

Serviço de Economia Rural

REGISTRO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

Publicação feita de acordo com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 6.274, de 4 de fevereiro de 1944).

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.728

Denominação:

Cooperativa dos Trabalhadores em Transportes e Anexos Limitada.

Sede:

Cidade do Rio de Janeiro.

Município:

Cidade do Rio de Janeiro.

Estado:

Distrito Federal.

Data de constituição — 13-5-43 — Data de registro — 5-7-43.

Área de ação circunscrita: A cidade do Rio de Janeiro e aos Municípios de Duque de Caxias, Itaguaí, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis e São Gonçalo.

Em assembleia de 11-10-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 846

Denominação:

Cooperativa Agro-Pecuária de Timbaúba Limitada.

Sede:

Timbaúba.

Município:

Timbaúba.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 29-8-36 — Data de registro — 9-4-40.

Área de ação circunscrita: Ao Município de Timbaúba.

Em assembleia de 26-8-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 901

Denominação:

Cooperativa Agro-Pecuária de Surubim, Responsabilidades Limitada.

Sede:

Surubim.

Município:

Surubim.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 20-3-40 — Data de registro — 16-4-40.

Área de ação circunscrita: Ao Município de Surubim.

Em assembleia de 8-7-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 431

Denominação:

Cooperativa Escolar Maurício de Nassau Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 6-10-38 — Data de registro — 3-2-39.

Área de ação circunscrita: Ao Edifício Escolar.

Em assembleia de 22-8-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.209

Denominação:

Cooperativa dos Trabalhadores na Indústria de Calçados em Pernambuco Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 22-12-40 — Data de registro — 9-8-41.

Área de ação circunscrita: A todo o Estado.

Em assembleia de 3-7-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 742

Denominação:

Cooperativa Escolar do Grupo D. Pedro II.

Sede:

João Pessoa.

Município:

João Pessoa.

Estado:

Paraíba.

Data de constituição — 22-7-38 — Data de registro — 27-9-39.

Área de ação circunscrita: Ao Edifício Escolar.

Em assembleia de 31-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 595

Denominação:

Cooperativa Agro-Pecuária de Rio Negro Limitada.

Sede:

Euclidelândia.

Município:

Cantagalo.

Estado:

Rio de Janeiro.

Data de constituição — 3-4-39 — Data de registro — 13-6-39.

Área de ação circunscrita: Ao terceiro distrito do Município de Cantagalo, Euclidelândia e mais as zonas economicamente tributárias de Euclidelândia.

Em assembleia de 6-5-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.195

Denominação:

Cooperativa Agro-Pecuária de Macuco Limitada.

Sede:

Macuco.

Município:

Cordeiro.

Estado:

Rio de Janeiro.

Data de constituição — 20-6-39 — Data de registro — 16-7-41.

Área de ação circunscrita: Segundo distrito do Município de Cordeiro, primeiro e segundo distrito do Município de São Sebastião do Alto, segundo e terceiro distrito do Município de Trajano de Moraes e as fazendas de propriedade dos senhores Jorge Brasilio de Araújo, denominado Fumal, Mário Leitão da Cunha, denominada Monte Redondo e Irênio Figueiredo da Silva, denominado Alegria.

Em assembleia de 8-5-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.886

Denominação:

Cooperativa de Consumo do C. N. E. P. A. Responsabilidade Limitada.

Sede:

2.º Distrito do Município de Itaguaí

Município:

Itaguaí.

Estado:

Rio de Janeiro.

Data de constituição — 22-10-42 — Data de registro — 13-12-43.

Área de ação circunscrita: as terras do Ministério da Agricultura no segundo distrito do município de Itaguaí.

Em assembleia de 1-9-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30.00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20.00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20.00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30.00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25.00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Processo n.º 80.678-44 — O Professor Onofre A. Penteado Júnior e mais quinze professores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo recorreram ao Conselho Nacional de Educação da decisão do Conselho Universitário que retirou à Congregação daquela Faculdade a atribuição de contratar professores para a regência de suas cadeiras.

Parecer n.º 9161-44, do Conselho Nacional de Educação:

"Deve ser dado provimento ao recurso para o efeito de ser alterada a decisão do Conselho Universitário, ficando estabelecido que não pode ser contratado professor para a Faculdade sem ser ouvida previamente a Congregação".

Despacho do Sr. Ministro: "Homologado. 22 de outubro de 1944. — Capanema".

Em 23 de novembro de 1944 a Reitoria da Universidade de São Paulo, pelo Conselho Universitário, pediu reconsideração da decisão do Conselho Nacional de Educação. Este, examinando novamente a matéria, pelo Parecer n.º 221, da Comissão de Legislação, aprovado unanimemente, se manifestou contrário ao pedido de reconsideração feito pelo Conselho Universitário.

Despacho do Sr. Ministro, sobre o parecer do Conselho: "Homologado. 26 de dezembro de 1944. — Capanema".

Conselho Nacional de Desportos

O Sr. Presidente do Conselho Nacional de Desportos, no uso das suas atribuições expediu a seguinte circular:

CIRCULAR N.º 22-45

O Conselho Nacional de Desportos declara as confederações desportivas, para os devidos fins, que só tomará conhecimento de comunicação relativa à constituição de poderes dirigentes de associação, liga ou federação desportivas, quando feita com expressa declaração da nacionalidade dos respectivos integrantes, devendo-se mencionar, quando completada por estrangeiro, a situação deste em face do que dispõe o parágrafo único do art. 51 do Decreto-lei n.º 3.199.

Dê-se ciência. — João Lyra Filho, Presidente.

EXPEDIENTE

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Santos Football Club — of. 9-45 — Solicita o pronunciamento do C.N.D. sobre fórmulas de documentos que pretende utilizar para a renovação do contrato de jogador — "Nada há que ser apreciado. — João Lyra Filho, Presidente. 4-1-45.

Olar's Atlético Clube — of. 2-45 — Requer renovação de subvenção anual — "Sim, atendidas as prescrições da lei". — João Lyra Filho, Presidente. 4-1-45.

Contratos de atletas: registros autorizados

Antônio Francisco Rodrigues e Antônio Machado de Oliveira, pelo Bonsucesso F.C.; Carlos Goulart, pelo Canto do Rio F.C.

Pedidos de alvará

Rio Basket Club — Sim, em termos — 4 de janeiro de 1945.

Olar's Atlético Clube — Sim, em termos — 4-1-45.

Unidos de São Francisco F.C. — Sim — 4-1-45.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 4 de janeiro de 1945

N.º 71.810-44 — Rui Barbosa Linhares — Prestação de prova. — Mantenho o despacho anterior. 2-1-45 (Indeferido).

N.º 95.094-44 — Clovis Ferreira Pinto — Matrícula. — Indeferido. 2-1-45.

N.º 95.124-44 — Lauro Maranhão — Exames 2.ª época. — Arquivo-se. 29-12-44.

N.º 95.253-44 — Nicolau Hermenegildo Sperli — Prestação de prova. — Indeferido. 29-12-44.

EXPEDIENTE ODA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 38.762-44 — Olousio da Costa Short — Devolução de documentos. — Devolvam-se os certificados mediante recibo selado. 3-1-45.

N.º 51.383-44 — José Lisboa Moreira — Retificação da data de nascimento. — Indeferido, em face de informação. 2-1-45.

N.º 81.075-44 — Wady Razuk — Prova de inglês. — Indeferido. 29-12-44.

N.º 83.173-44 — Manuel Martínez — Anulação de prova. — Mantenho o indeferimento. Arquivo-se. 3-1-45.

N.º 84.778-44 — Benedito Wallace Neto — Retificação de nome. — Deferido. 2-1-45.

N.º 86.045-44 — Diomedes Carneiro Vilaca — Revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. 3-1-45.

N.º 87.183-44 — Orlando Eriberto Meda — Certificado (2.ª via). — Deferido, nos termos supra. 2-1-45. (Provar data de nascimento, filiação e naturalidade).

N.º 90.014-44 — Luiz Martins Vieira — Retificação de nome. — Deferido. 2-1-45.

N.º 93.005-44 — Instituto Visconde de Mauá — Santa Cruz — R. Grande do Sul — Nota de arguição. — Mantenha-se o divisor oito. 29-12-44.

N.º 93.007-44 — Eduardo Rastelli Montenegro — Certificado (2.ª via). — Deferido nos termos supra. 30-12-44. (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 93.529-44 — Nelson Soares Faria — Certificado exames parcelados. — Informe em que ano foi aprovado em Português e em História do Brasil. 2-1-45.

N.º 93.827-44 — Colégio Estadual de Jaboticabal — São Paulo — Revisão de prova. — Indeferido, por não ser a revisão prevista na lei orgânica vigente. 2-1-45.

N.º 94.132-44 — Ernesto Zappa — Prova desenho. — Indeferido, por falta de apoio legal e por ser contrário aos interesses do ensino. 2-1-45.

N.º 94.996-44 — Mário José Palha Bueres — Revisão de prova. — Homologo o parecer, que deve ser remetido, por cópia ao inspetor do estabelecimento. 29-12-44.

N.º 95.256-44 — Escola Comércio Mandá — Sabará — Minas Gerais. — Transferência de dinheiro. — Complete a selagem da petição. 2-1-45.

N.º 96.041-44 — Colégio Estadual de Campinas — São Paulo — Apurar irregularidade. — Arquivo-se. 2-1-45.

N.º 96.043-44 — Iracema Lopes Martins — Expedir certificado. — Deferido. Remeta o certificado a esta Divisão, para ser revendido. 2-1-45.

N.º 96.046-44 — Nadim Barnabé — Prestação de prova. — Caso resolvido como medida de ordem geral. — Arquivo-se. 3-1-45.

N.º 96.052-44 — Ana Lais Prince Costa — Revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. 2-1-45.

N.º 96.054-44 — Wilson de Almeida — Prova de francês. — Indeferido, por falta de apoio legal. 3-1-45.

N.º 96.058-44 — Antônio Guillen — Prestação de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. 2-1-45.

N.º 96.060-44 — Francisco de Castro — Penalidade. — De acordo com o parecer, indefiro o pedido. 2-1-45.

Processos de verificação de curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial:

Devolvidos à D. E. Superior. 28-12-44.

N.º 72.204-44 — José Antônio de Medeiros Filho.

N.º 30.017-39 — André Franco Monteiro.

N.º 50.685-44 — Nevaldo Coimbra de Fátima Cintra.

N.º 55.833-42 — José de Rezende Silva.

N.º 67.162-43 — Ney Omar Batalha Gomes.

N.º 39.386-44 — José Gragoso Viana.

N.º 36.831-44 — José Viveira Magalhães.

N.º 46.479-44 — Valdemar Panalés.

N.º 58.889-43 — Augusto Curvo Leite.

N.º 94.591-44 — Herbert Fremd.

N.º 954179-44 — Raimundo Goddi.

N.º 58.316-43 — Francisco Assis Hará Buzelin.

Devolvidos à D. E. Comercial:

N.º 63.880-44 — Ari Santos Furtado.

N.º 64.625-43 — Vinicius Costa.

N.º 40.052-44 — Luiz Germano Caupant.

N.º 45.128-44 — Alípio da Silva Ros Filho.

N.º 20.210-44 — Lair Maragon Carlos Pinto.

N.º 1.142-44 — Wilson Ribeiro da Cunha.

N.º 30.250-44 — Zilah Corrêa de Araújo.

N.º 74.156-44 — Daniel Bellot.

N.º 64.311-44 — Rômulo A. Oliveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 30 de dezembro de 1944

Processos despachados pelo Sr. Ministro: SC. 212.555-44 — A. S. A. Central Elétrica Rio Claro, solicita isenção de direitos para elemento. Despacho:

"De acordo com o parecer, archive-se".

Dia 5 de janeiro de 1945

SC. 167.112-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda em São Paulo, comunica que os escriturários classe E, do Q. P. lotados naquela Delegacia, Guiomar Silber, Hedina M. Perera de Sousa, José Cesário de Oliveira, Ligia Cardoso Caropreso, Olga Mazza Teixeira Soares, Sílvia de Azevedo, Zenaide Joppert Coutinho, Clélia Ribeiro São João, Neli Eldir Pa-

dovan, Vaner Bicego, Cordelia de Andrade, Edite Mendes Carneiro, Elza Oliveira Lima e Maria Lúcia Barroso, completaram o prazo do interstício regulamentar e preenchem os requisitos necessários para serem confirmados no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Guiomar Silber, Hedina M. Perera de Sousa, José Cesário de Oliveira, Ligia Cardoso Caropreso, Olga Mazza Teixeira Soares, Sílvia de Azevedo, Zenaide Joppert Coutinho, Clélia Ribeiro São João, Neli Eldir Padovan, Vaner Bicego, Cordelia de Andrade, Edite Mendes Carneiro, Elza Oliveira Lima e Maria Lúcia Barroso, no cargo de escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinham servindo como estagiários, lotados na Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo.

Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 178.580-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, comunica que a escriturária classe E, do Q. P. lotada naquela Delegacia, Reni Porciuncula do Amaral, completou o prazo do interstício regulamentar e preenchem os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Reni Porciuncula do Amaral, no cargo de escriturária, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia do Imposto de Renda em Porto Alegre. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 181.127-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda em São Paulo, comunica que as escriturárias classe E, do Q. P. lotadas naquela Delegacia, Mirtes de Oliveira, Alcídia Adélia Lemos, Ivete Buzzolini e Maria da Luz Pinto, completaram o prazo do interstício regulamentar e preenchem os requisitos necessários para serem confirmadas no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Mirtes de Oliveira, Alcídia Adélia Lemos, Ivete Buzzolini e Maria da Luz Pinto, no cargo de escriturária, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinham servindo como estagiárias, lotadas na Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 196.155-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda em São Paulo, comunica que os escriturários classe E, do Q. P. lotados naquela Delegacia, Antônio França Filho, Francisco de Assis B. de Menezes, Leonina di Ramos Caiado e Maria Aparecida Candela, completaram o prazo do interstício regulamentar e preenchem os requisitos necessários para serem confirmados no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Antônio França Filho, Francisco de Assis B. de Menezes, Leonina di Ramos Caiado e Maria Aparecida Candela, no cargo de escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinham servindo como estagiários, lotados na Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 209.997-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda na Bahia, comunica que a escriturária classe E, do Q. P. lotada naquela Delegacia, Maria Dulce Andrade Oliveira, completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Maria Dulce Andrade Oliveira, no cargo de escriturária, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda na Bahia. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 202.998-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda na Bahia comunica que a Escriturária, classe E, do Q. P., lotada naquela Delegacia, Alair Celestino de Oliveira, completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Alair Celestino de Oliveira, no cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda na Bahia. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 202.999-44 — O Delegado Regional do Imposto de Renda na Bahia comunica que o Escriturário, classe E, do Q. P., lotado naquela Delegacia, Gilda de Araújo Góis, completou o prazo do interstício regulamentar e preenche

os requisitos necessários para ser confirmado no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Gilda de Araújo Góis, no cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda na Bahia. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 227.265-44 — Antônio Alves de Moura, Operário de Artes Gráficas, classe F, do Q. S., lotado na Casa da Moeda, solicita aposentadoria. Despacho:

"Já tendo sido aposentado o interessado, archive-se".

SC. 240.329-44 — Benedito Ildelfonso Aires de Sousa, solicita nomeação para o cargo de Escrivão da Coletoria Federal em Parati, Estado do Rio. Despacho:

"De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se".

SC. 240.878-44 — O Procurador Geral do Q. P., lotada naquela Repartição, Otildes Fazenda comunica que a Escriturária, classe E, Gonçalves dos Santos completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Otildes Gonçalves dos Santos, no cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Tesouro Nacional. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 240.880-44 — O Procurador Geral da Fazenda, comunica que a Escriturária, classe E, do Q. P., lotada naquela Repartição, Maria Joana Catalá Loureiro, completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Maria Joana Catalá Loureiro, no cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Tesouro Nacional. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 242.647-44 — O Administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí, Santa Catarina, propõe a designação do Policia Fiscal, classe 7, do Q. S., Antônio Zeuxis de Noronha, para seu substituto eventual. Despacho:

"De acordo com a norma II da circular n.º 6, de 1941, da Presidência da República, designo o Policia Fiscal Antônio Zeuxis de Noronha".

SC. 242.668-44 — O Inspetor da Alfândega do Rio Grande, Rio Grande do Sul, propõe a designação do Escriturário, classe 7, do Q. S. Demétrio Barcelos para seu substituto eventual. Despacho:

"De acordo com a norma II da circular n.º 6, de 1941, da Presidência da República, designo o Escriturário Demétrio Barcelos".

SC. 242.714-44 — O Delegado Fiscal em Minas Gerais propõe a designação do Oficial Administrativo, classe L, do Q. P., Antônio Barbosa de Paula Oliveira, para seu substituto eventual. Despacho:

"De acordo com a norma II da circular n.º 6, de 1941, da Presidência da República, designo o Oficial Administrativo Antônio Barbosa de Paula Oliveira".

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 231.488-44 — José Carlos Gomide — Solicita horário especial de trabalho.

Indefiro o pedido, à vista do parecer do L.

N.º A.

2) Arquivo-se. — Paulo Lyra

N.º 232.527-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 5.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. na Bahia.

N.º 244.164-44 — Válder Carvalho Ferreira — Suplemento de fiança.

Acceite-se o suplemento da fiança.

2) A D. D. P., para os devidos fins. — Paulo Lyra.

N.º 246.164-44 — Lourenço Cunha — Prestação de fiança.

Acceite-se a fiança.

2) A D. D. P., para os devidos fins. — Paulo Lyra.

N.º 247.523-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 304.375.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica.

N.º 247.685-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 3.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos de Niterói.

N.º 247.757-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. na Paraíba.

N.º 1.198-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 500.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos em Recife.

N.º 1.200-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 2.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

N.º 1.373-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 10.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

N.º 1.800-45 — Lister Achão — Pede para pagar débito em prestações. Deferido, devendo o débito ser saldado em prestações mensais correspondentes à 5.ª parte da respectiva remuneração.

2) Restitua-se à D. F. no Amazonas e Acre, por via aérea.

3) Ao S. C. — Paulo Lyra.

N.º 2.378-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 200.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. em Vitória.

N.º 2.380-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 800.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos de Vitória.

N.º 2.787-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.802,20 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 2.821-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.213,10 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 3.189-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 5.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N.º 5.644-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 29.267.123,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N.º 5.645-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 66.254.825,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

ORDEN DE SERVIÇO

(D. G. N.º 2-45)

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade do controle e rápido atendimento de requisição de crédito bancário, destinado a atender despesas orçamentárias,

Determina aos chefes e diretores de serviços e repartições do M. F. indíquem, sempre, no pedido de suprimento de numerário não só a importância dos suprimentos anteriores, como também o saldo existente no Banco do Brasil, e solicite, às repartições subordinadas a outros ministérios, igualmente interessadas, promovam idênticas providências, em benefício dos respectivos serviços.

Em 9 de janeiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

N.º 1 — D. G. -45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resolvido no processo n.º 237.035-44,

Declara aos chefes e diretores de serviços e repartições do M. F., para seu conhecimento e devidos fins:

1) que as estampilhas do imposto do selo — Padrão único — que vigorarão a partir de 2 de janeiro de 1945, são impressas nos valores e cores seguintes:

Cr\$ 0,03 — Vermelho.
Cr\$ 0,10 — Azul Turquesa.
Cr\$ 0,20 — Roxo.
Cr\$ 0,30 — Verde Esmeralda.
Cr\$ 0,50 — Violeta.
Cr\$ 0,60 — Verde Escuro.
Cr\$ 1,00 — Azul Ultra.
Cr\$ 2,00 — Cinza.
Cr\$ 3,00 — Terra Seta.
Cr\$ 4,00 — Sêpia.
Cr\$ 5,00 — Vinho.
Cr\$ 6,00 — Verde Mineral.
Cr\$ 10,00 — Amarelo-Indiano.
Cr\$ 20,00 — Carmim.
Cr\$ 50,00 — Laranja.
Cr\$ 100,00 — Verde Alface.

2) que, como principais características, se destacam:

a) na parte superior, em sentido horizontal, a palavra "Brasil", sobre fundo chapado, gravada em caracteres brancos;

b) abaixo, dois arcos de círculo, um, tangente à palavra "Brasil", outro, tocando no centro do selo limitam as "Armas Nacionais" — motivo principal do selo —, que sobressaem em traço escuro, sobre fundo branco; nos quatro intervalos, formados pelos arcos, formos marajoaras completam a moldura das "Armas";

c) na parte superior, outro arco de círculo limita a palavra "Tesouro", escrita, também, em caracteres brancos, sobre fundo chapado, seguindo-se a palavra "Nacional", com idênticas características;

d) arrematando a composição, vê-se o valor do selo em sentido horizontal, escrito em caracteres escuros, sobre fundo branco, em toda a extensão da largura; e

e) abaixo do valor, na parte inutilizável, lê-se: — "De ... e de 19 ..." impressos em letras escuras, sobre fundo de pontos e linhas verticais intercalados.

3) que as referidas estampilhas poderão ser empregadas simultaneamente com as da emissão 1912-1944, até ulterior deliberação desta D. G.

4) que as estampilhas dos valores de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 100,00, do novo padrão, entrarão imediatamente em vigor, não podendo ser empregadas estampilhas do padrão 1912-1944, desses valores, impressas no antigo símbolo monetário de 5000 e 10000.

Em 6 de janeiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

Dbs.: — Republicada por haver saído com incorreções no D. O. I Seção, de 9-1-45, à página 430.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de janeiro de 1944

Processos despachados:

N.º 63.123-43 — H. Casini — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei número 5, de 1937.

N.º 64.716-43 — Agência Mário Mendonça S. A. — Despacho: Mandando dar baixa no lançamento, a partir de março de 1944, substituindo-se a certidão de dívida relativa a 1.º semestre de 1944, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro do referido exercício,

cancelando-se as certidões de dívida relativas ao 2.º semestre do mesmo ano, e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 21.497-44 — Milton Gonçalves Bonsquat — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 41.674-44 — Elídio Magalhães — Despacho: Mandando transferir e impondo a Domingos da Lomba Rodrigues e Manuel José Rodrigues, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 e a Elídio Magalhães igual penalidade.

N.º 93.985-44 — Joaquim Ribeiro Seabra — Despacho: "Mandando cancelar a certidão número 16.018 reconsiderando o despacho de 21-9-42 para torná-lo de nulo efeito."

N.º 97.514-44 — Albert Julius Schneider — Despacho: "Suspendendo as sanções do decreto-lei n.º 5 de 1937."

N.º 103.430-44 — Manoel Guedes do Amaral — Despacho: "Mandando proceder a inscrição da coleta a partir de julho de 1944, averbar a baixa no lançamento a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00."

N.º 108.578-44 — Lelobra Rodrigues de Brito — Despacho: "Reconsiderando em parte o despacho de 14-8-44 para tornar nula a penalidade e impondo a multa de Cr\$ 125,00."

N.º 115.805-44 — Eliseu & Alcides — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937."

N.º 12.395-44 — A. Teixeira Marques — Despacho: "Idêntico."

N.º 126.028-44 — José de Andrade de Wernneck — Despacho: "Mandando proceder a inscrição, dar baixa no lançamento em nome de Ignácio Teles e impondo a multa de Cr\$ 125,00."

N.º 129.462-44 — Eurico de Souza Leão — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937."

N.º 129.482-44 — João Daudt de Oliveira — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 135.532-44 — David Bekerman — Despacho: Reconsiderando o despacho do processo 99.803-43 de fls. 3 para torná-lo de nulo efeito. Mandando averbar a mudança à base do valor locativo de Cr\$ 4.800,00, no exercício de 1944, proceder a intimação da cobrança da multa que lhe foi imposta pelo despacho no processo n.º 5.298-42; e solicitando a Procuradoria Geral da Fazenda Pública o cancelamento da dívida inscrita sob n.º 7.469, série D. O.

N.º 136.286-44 — Serviços de Entregas Rápidas — Despacho: Mandando dar baixa no lançamento, a partir de 1944, e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 143.310-44 — Roger Roland Raoul Mizilli — Despacho: Reconsiderando o despacho de 15-6-44, para torná-lo de nulo efeito.

N.º 144.763-44 — Florentina Cerqueira — Despacho: Nada há que deferir. Mandando ratificar a inscrição.

N.º 148.923-44 — Donal Buckley — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 153.323-44 — Sousa Teles & Souza — Despacho: Tornando nula a exclusão em virtude do processo n.º 213.499-44, e mandando cumprir integralmente o despacho de 21-1 de 1944.

N.º 154.813-44 — Del Cima & Braga e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 160.626-44 — Marcos B. Tolipan — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 164.899-44 — Isaura Mota Carava — Despacho: Mandando averbar a mudança, dar baixa a partir de 1945, e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 170.148-44 — Johan Philip Stangil — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 170.204-44 — Representações Inter-Brasil Ltda. — Despacho: Indeferido o pedido, mantendo a decisão anterior.

N.º 171.440-44 — Francisco de Toledo — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 171.733-44 — Cia. Gessy Industrial — Despacho: Mandando proceder a inscrição, da coleta, dar baixa no lançamento em nome da S. A. Irmãos Lever, a partir de 1945, e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 176.391-44 — Manuel Gomes d'Araújo — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 177.692-44 — Alfredo A. Pinho — Despacho: Mandando transferir sem penalidade.

N.º 177.710-44 — Adriano Ferreira Duarte — Despacho: Mandando proceder a transferência e impondo a Zacarias Augusto Fontão, e Pedro Pereira Dias, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00, e a Fontão & Dias, a multa de igual importância e a Adriano Ferreira Duarte a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 186.435-44 — Salomão Félix — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 189.594-44 — Antônio Ferreira — Despacho: Idêntico.

N.º 196.932-44 — Empresa de Estacas Ricci Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 197.159-44 — José Zambito Horácio — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 150,00, relativa a 30% sobre emolumentos de registro.

N.º 199.239-44 — Pepe Benzenery — Despacho: Aprovando o despacho de 27-12-44 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 200.194-44 — Sol Robert Gold — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 209.418-44 — Esteves & Irmãos — Despacho: Mandando transferir e impondo a Mário José Maria Esteves Júnior, Djalma Esteves a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 212.312-44 — Laboratórios Alfas Limitada — Despacho: Mandando averbar a mudança com o valor locativo de Cr\$ 6.900,00, e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 212.661-44 — J. Figueiredo & Gomes — Despacho: Reconsiderando o despacho de 27-12 de 1944, para torná-lo de nulo efeito e mandando transferir, alterar a classificação para "cereais com outros gêneros" cobrando-se a diferença do imposto, a partir de setembro de 1944, e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 217.590-44 — Hostiano Nunes & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 226.017-44 — A. Madureira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 227.381-44 — Albano Viana — Despacho: Mandando dar baixa, a partir de 1945, e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 227.438-44 — S. Pena & Cia. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 229.554-44 — D. M. Duarte Barbosa & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, e mais Cr\$ 285,00, relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.

N.º 229.568-44 — J. S. Lage — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00, a Quitéria Magalhães Lage e Jorge dos Santos Lage.

N.º 231.386-44 — Max Cereio Tavares — Despacho: Mandando averbar e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 231.387-44 — Cereio Tavares — Idêntico.

N.º 231.388-44 — Cereio Tavares — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 231.389-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 231.390-44 — Abreu Tavares & Cia. Limitada — Despacho: Idêntico.

N.º 231.391-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 231.392-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 231.393-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 231.394-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 231.395-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 231.396-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 231.397-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 231.398-44 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.
 N.º 231.609-44 — José Mendes — Despacho: Idêntico.
 N.º 232.720-44 — Manuel Duarte da Fonseca — Despacho: Idêntico.
 N.º 234.768-44 — Carlos Montezi — Despacho: Mandando averbar e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 235.930-44 — Manuel Ferreira Pinto Garrido — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 237.651-44 — M. Trindade & Cia. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 238.257-44 — João de Abreu — Despacho: Reconsiderando o despacho dado na representação 189.991-44, para tornar de nulo efeito a exclusão do lançamento, dar baixa no lançamento em nome de João de Abreu, a partir de 1945, e impondo a multa de Cr\$... 125,00.
 N.º 243.103-44 — Abílio Pinto de Carvalho — Despacho: Mandando inscrever as coléas em nome de Abílio Pinto de Carvalho, Abílio José de Carvalho, Paulo Pinto de Carvalho, Alberto José de Carvalho, Odilon Coutinho, João de Sousa e Antônio Barbosa, a partir de novembro de 1944, e impondo a cada um a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 243.248-44 — Maria de Jesus Lusque-
 ães Aljan — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 243.687-44 — M. J. da Silva & Santos — Despacho: Idêntico.
 N.º 243.741-44 — Serraria Duarte Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a José Duarte Pereira e outros — Duarte Machado, a cada um a multa de Cr\$ 125,00 e a Serraria Duarte Limitada, a multa de Cr\$ 50,00, e mais Cr\$ 67,50, relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.
 N.º 243.820-44 — S. P. Ferreira & Costa Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a Sebastião Pinto Ferreira.
 N.º 243.890-44 — Ivo José Arixo — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 244.557-44 — Antônio Duarte Gila — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 42,00, relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.
 N.º 244.636-44 — Albertino Correia de Oliveira — Despacho: Mandando averbar e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 244.637-44 — Elir de Matos Cordeiro — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 244.638-44 — José Rei Hernandez — Despacho: Idêntico.
 N.º 244.640-44 — Manuel Lameira da Silva — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 244.708-44 — Elias da Cruz Sampaio — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00, a Antônio Tomás, Aires Augusto Soares e a Elias da Cruz Sampaio a multa de Cr\$ 50,00.

Dia 4 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 37.006-44 — Casa Bancária Buslik & Cia. Ltda. — Rua do Rosário n.º 135-4.º andar — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.
 N.º 71.082-44 — Antônio Rodrigues Barbosa — Rua Visconde de Santa Isabel n.º 573 — Despacho: Idêntico.
 N.º 107.669-44 — Lothar Braunschfeiger — Rua Alcindo Guanabara n.º 26 — apartamento n.º 2 — 4.º andar — Despacho: Idêntico.

N.º 130.766-44 — Casemiro Portela — Rua Fonseca Teles n.º 29 — Despacho: Idêntico.
 N.º 145.182-44 — Laboratórios Tonka do Brasil Ltda. — Rua Uruguaiana n.º 118 — 8.º andar, sala 805 — Despacho: Idêntico.
 N.º 145.483-44 — Nicanor Vasconcelos — Rua Santa Alexandrina n.º 489 casa 88 — Despacho: Idêntico.
 N.º 150.973-44 — T. Campos — Rua Lobo Júnior n.º 2.059 — Despacho: Idêntico.
 N.º 237.170-44 — Abraham Boruchson, Jacob Schwarzberg e Carlos Wuhl — Rua Santo Amaro n.º 71 — Despacho: Idêntico.

Dia 5 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 60.936-44 — Teixeira & Janiques — Rua Quatro de Maio n.º 346-B — Despacho: Considero devedor remisso, e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.
 N.º 75.095-44 — Protetora Cia. de Seguros Contra Acidentes do Trabalho — Avenida Fio Branco n.º 9 — 2.º andar, sala 217. — Despacho: Idêntico.
 N.º 90.812-44 — Cherman & Lourico Ltda. — Rua do Passeio n.º 70 — loja 2 — Despacho: Idêntico.
 N.º 95.059-44 — A. Lima Ribeiro & Cia. Ltda. — Avenida Mem de Sá n.º 102. — Despacho: Idêntico.
 N.º 95.166-44 — Pedro Gonçalves — Rua Siqueira Campos n.º 271 — Despacho: Idêntico.
 N.º 96.263-44 — Antônio Nobre Carrolo — Rua de São Cristóvão n.º 254 — Despacho: Idêntico.
 N.º 107.657-44 — Antônio de Sousa — Rua Leandro Martins n.º 60 — Despacho: Idêntico.
 N.º 108.645-44 — José Correia Henriques — Rua Carolina Meyer n.º 24 — Despacho: Idêntico.
 N.º 109.065-44 — J. Moreira & Rocha — Rua do Matoso n.º 50 — Despacho: Idêntico.
 N.º 113.147-44 — Olávio Armond Tostes da Fonseca — Rua da Quitanda ns. 70-72, 2.º andar — Despacho: Idêntico.
 N.º 115.523-44 — João Gomes Rodrigues — Rua Frei Caneca n.º 179 — Despacho: Idêntico.
 N.º 115.622-44 — Jonas Winterfeld — Avenida Marechal Floriano n.º 146 — Despacho: Idêntico.
 N.º 115.788-44 — Motel Acselbant — Rua do Matoso n.º 197 — Despacho: Idêntico.
 N.º 160.414-44 — Corina de Oliveira Silva — Estrada do Monteiro n.º 16 — Despacho: Idêntico.
 N.º 107.610-44 — Sousa & Carvalho Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança e para 1945, alterar o valor locativo; impõe a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 117,00 relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.
 N.º 129.872-44 — René M. C. Grangeiro — Despacho: Reconsiderando o despacho de 28-8-44 e 23-11-44, para torná-los de nulo efeito.
 N.º 130.703-44 — Júlio da Costa Nogueira — Despacho: Indeferido.
 N.º 133.932-44 — Mirabeau Prado — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 136.665-44 — José Gomes da Silva — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.
 N.º 144.294-44 — Homero de Sousa e Silva — Despacho: Reconsiderando o despacho de 6-9-44, na representação 141.294-44, para torná-lo de nulo efeito.
 N.º 148.968-44 — Sociedade Inter-Brasileira de Comissões e Conta Própria Ltda. — Despacho: Indeferindo, mantendo o despacho de 14-9-44.
 N.º 148.969-44 — J. S. Fontes — Despacho: Mandando retificar o lançamento, mantendo porém a penalidade imposta.
 N.º 164.808-44 — Mário Beleza — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 182.164-44 — Antônio Vidal & Cia. Limitada — Despacho: Mantendo o despacho de 19-12-44.
 N.º 207.410-44 — M. Pereira Gonçalves & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir para os nomes individuais de Mário Pereira de Sousa, Avelino Gonçalves e Joviano da Costa Ferreira e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 114,00 relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.
 N.º 208.439-44 — M. Zaidenweg — Despacho: Mandando transferir e impondo a Itatz & Zaidenweg a multa de Cr\$ 125,00, e mais Cr\$ 50,00, a M. Zaidenweg.
 N.º 211.238-44 — J. D. Goldfeld — Despacho: Mandando transferir, não havendo penalidade a impor.
 N.º 219.815-44 — Domingos da Cunha Ferreira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 229.457-44 — A. R. Figueiredo — Despacho: Mandando transferir e impondo a Abílio Rodrigues Figueiredo a multa de Cr\$... 125,00 e a A. R. Figueiredo a de Cr\$ 50,00.
 N.º 239.444-44 — Indústria de Pinturas Sardinha Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 300,00, relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.
 N.º 240.980-44 — R. Machado & Costa — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 117,00 relativa a 30% sobre os emolumentos de registro.
 N.º 244.652-44 — Almeida & Braga — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 245.639-44 — Pinheiro, Carvalho & Coelho — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00, e a Alfredo de Jesus Gomes Pinheiro a de Cr\$ 50,00.
 N.º 438-45 — Rubens & Vasconcelos — Despacho: Mandando proceder a inscrição, a partir de 1944, e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 198.925-44 — Sousa Seabra & Cia. Limitada — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 384-41 — Antônio de Andrade — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-lo de nulo efeito e julgar inoperante a notificação.
 N.º 33.844-44 — David Joaquim da Silva — Despacho: Idêntico.
 N.º 36.415-44 — José Joaquim Marçal — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa imposta a Cr\$ 150,00 mais igual importância relativa à diferença de emolumentos de registro referente a 1943.
 N.º 37.238-44 — Almir da Silva Dias — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa imposta a Cr\$ 150,00 com a obrigação de recolher Cr\$ 90,00, relativa a diferença de emolumentos de registro.
 N.º 71.686-44 — Ghers Laber — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa imposta a Cr\$ 150,00 e a Cr\$ 125,00 relativa aos emolumentos de registro.
 N.º 76.760-44 — Olavo Silveira — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e inoperante.
 N.º 80.350-44 — Sanson & Vasconcelos Limitada — Despacho: Mantem a decisão anterior.
 N.º 92.497-44 — José Maria Vaz — Despacho: Indeferido.
 N.º 104.508-44 — M. A. Vieira & Cia. Limitada — Despacho: Reconsiderando o despacho anterior para torná-lo de nulo efeito e inoperante a notificação.
 N.º 124.976-44 — D. M. Gonçalves Perfeito — Despacho: Deixando de apreciar o requerimento de fls. 11.
 N.º 142.833-44 — Cruz & Cruz — Despacho: Reconsiderando o despacho anterior para reduzir a multa imposta para Cr\$ 150,00, com a obrigação de recolher a Cr\$ 10,00 relativa à diferença de emolumentos.
 N.º 218.805-44 — J. Soarino & Filho — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 2.500,00, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias.

Dia 6 de janeiro de 1945

Processos despachados:

- N.º 122.730-44 — José Almeida de Oliveira — Rua Barata Ribeiro n.º 39, C — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.
- N.º 217.149-44 — Djalma Miranda — Rua D. Manuel n.º 25 — 2.º andar — Despacho: Idêntico.
- N.º 22.659-44 — L. Pereira & Almeida — Praça André Rebouças n.º 4 — Despacho: Idêntico.
- N.º 24.755-44 — Cornélia Borges — Rua Bento Cardoso n.º 835 — Despacho: Idêntico.
- N.º 28.683-44 — Oswaldo de Lemos Tavares — Rua Barão de Guaratiba n.º 53 — Despacho: Idêntico.
- N.º 41.079-44 — Mário Joaquim de Sá — Estrada Velha da Pavuna s/n.º — Despacho: Idêntico.
- N.º 42.347-44 — João Ribeiro Vieira — Rua Aristides Lobo n.º 161 — Despacho: Idêntico.
- N.º 48.984-44 — Antônio de Sousa Bastos — Rua Alcobaça ns. 161-66 — Despacho: Idêntico.
- N.º 72.524-44 — Jacob Christ — Rua das Laranjeiras n.º 486 — Despacho: Idêntico.
- N.º 77.174-44 — Joaquim Soares Botequim — Rua Clarimundo de Melo n.º 1.152-A — Despacho: Idêntico.
- N.º 78.874-44 — Moreira & Portela — Rua da Assembléia n.º 53 — Despacho: Idêntico.
- N.º 10.727-44 — Alfredo Mahoun — Rua Assembléia n.º 75 — Despacho: Idêntico.
- N.º 114.900-44 — André & Silva — Rua do Ouvidor n.º 145 — Despacho: Idêntico.
- N.º 155.612-44 — Chapeus Georgette Limitada — Rua Bambina n.º 4 — Despacho: Idêntico.
- N.º 167.927-44 — Marcelino & Virgílio — Avenida Lusitania n.º 327 — Despacho: Idêntico.
- N.º 230.436-44 — José Benfatto Júnior — Rua 13 de Maio n.º 53 — Despacho: Idêntico.
- N.º 239.946-44 — Bazar Rua Larga — Rua Marechal Floriano n.º 63 — Despacho: Idêntico.
- N.º 239.947-44 — João Alves Medeiros — Rua Nabuco de Freitas n.º 94 — Despacho: Idêntico.
- N.º 239.967-44 — Casa Germânia Limitada — Rua dos Inválidos n.º 145 — Despacho: Idêntico.

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1945

- N.º 139.115-44 — Restituição — Nigri & Cia. — Despacho: Autorizado.
- SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO**
- As firmas abaixo mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscais conforme processos abaixo enumerados, foram pelo Senhor Diretor, consideradas devedoras remissas e sujeitas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11 de 1937:
- N.º 199.367-44 — Ramos Manso & Cia. — Rua Frei Caneca n.º 115, 1.º andar — Despacho: do Sr. Diretor, em 28 de dezembro de 1944.
- N.º 185.702-44 — Erico Lopes — Rua Buarque de Macedo n.º 62 — Despacho: do Senhor Diretor em 28-12-44.
- N.º 138.865-44 — Avinar dos Santos — Rua Miguel Angelo n.º 241-A — Despacho do Senhor Diretor em 28-12-44.
- N.º 33.048-43 — Alberto Gonçalves Fraga — Rua Miguel Fernandes n.º 223, Estação do Meier — Despacho do Sr. Diretor em 28-12 de 1944.
- Processo n.º 152.214-44 — Dr. Fernando de Azevedo Milanez (Tabelião 11.º Ofício) — Despacho: O Tabelião do 11.º ofício, Doutor Fernando de Azevedo Milanez, comunica para efeito do parágrafo único do artigo 66, das N. C. do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de se-

tembro de 1942, que, no dia 4 de outubro de 1944, em seu cartório, à Rua Buenos Aires, 47, nesta cidade, foi lavrada uma escritura de compra e venda, do estabelecimento comercial sito à Avenida Gomes Freire n.º 55, entre a firma Augusto Vieira & Comp. (vendedores), e Artes Gráficas Exata S. A. (compradora), não tendo sido cobrado o sêlo na referida escritura definitiva, em virtude de ter sido pago na escritura de promessa, lavrada no mesmo cartório em 5 de setembro deste ano.

2. Em data de 27 de setembro do corrente ano, antes da lavratura da escritura definitiva, houve cessão de direitos, anteriormente ajustados entre a firma Augusto Vieira & Comp. e o Dr. Angelo Mário de Moraes Cerne a quem aquela havia prometido vender o referido estabelecimento, tendo já recebido o sinal de Cr\$ 150.000,00. A cessão fora feita pelo Doutor Angelo Mário de Moraes Cerne à compradora, Artes Gráficas "Exata" S. A., com pleno conhecimento da firma vendedora, tendo sido pago sêlo nesse instrumento, na importância de Cr\$ 600,40, ou seja sobre o valor do sinal.

3. Dispõe a nota única, do art. 26, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 1942, que, o sêlo será cobrado sobre a importância do crédito e não sobre a importância por que foi feita a cessão, salvo prova em contrário perante a autoridade fiscal, o que não deixa dúvida de que o sêlo deverá ser calculado sobre o valor total da cessão e não somente sobre o valor do sinal.

4. Tendo sido na escritura da cessão, pago o sêlo de Cr\$ 600,40, verifica-se uma diferença de Cr\$ 2.200,00, entre a importância paga e a devida de Cr\$ 2.800,00, sobre Cr\$ 700.000,00, que é o valor do direito cedido.

5. Nestas condições, intima-se as partes contrárias, Dr. Angelo Mário de Moraes Cerne e Artes Gráficas "Exata" S. A. a recolher a importância de Cr\$ 2.200,00, correspondente a diferença do sêlo que deixou de ser paga na escritura da cessão, no prazo de 30 dias. De-se ciência e publique-se.

S. P. A., 29 de dezembro de 1944. — *Sal-danha da Gama, Chefe.*

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos (prontos para a entrega na S. P. A.)

Número — Nome Local

- 6.530 — Armazém dos Heróis Ltda. — Rua 24 de Maio n.º 1.041.
- 13.150 — M. S. Bastos & Bastos — Rua dos Artistas n.º 80.
- 16.716 — Antônio Rey — Rua Cândido Benício n.º 1.980.
- 20.459 — Francisco Rei — Estrada Pau Ferro n.º 13.
- 32.005 — Chermont, Pinto & Cia. Ltda. — Rua Primeiro de Março n.º 116 — 2.º andar.
- 54.687 — José Maria Ferreira de Sá — Rua Cardoso de Moraes n.º 151.
- 59.923 — A. Cândido da Cunha — Estrada Vicente de Carvalho n.º 4 sala 2-porta.
- 59.985 — Instituto Brasileiro de Medicina Experimental Ltda. — Estrada Velha da Tijuca n.º 583 — Parte do prédio.
- 62.788 — Organização Técnica de Engenharia Comércio e Indústria Ltda. "Otecil" — Avenida Rio Branco n.º 108 — 3.º andar.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página n.º 373, 3.ª coluna, Seção Preparatória do Julgamento:

Onde se lê:

153.3.509-44,

Leia-se:

153.350-44 — José Rodrigues da Cruz.

Onde se lê:

195.804-44,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:

- 195.807-44 — Cosfa & Vanatko.
A página n.º 374, 1.ª coluna,
132.377-44 — Abel Rodrigues Segundo,

Leia-se:

Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 798,10.

- A página n.º 375, 2.ª coluna,
55.318-44 — Francisco Garcia & Filhos,

Leia-se:

Aprovando e impondo a multa de Cr\$.. 50,00.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 6 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

- N.º 1.946-42 — Alfredo Teixeira da Silva — Despacho: De acordo com a informação da Sc. Rr. (fls. 28), mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.
- N.º 4.284-44 — Adalberto da Cunha Ferreira. — Despacho: A reclamação foi interposta dentro do prazo legal (fls. 11 — cópia autenticada do processo n.º 16.107-43, de 20-7-43).
2. Nessas condições, tomo conhecimento de seu mérito, para o fim de determinar, como por este ato determino, que se cancele o lançamento reclamado.
3. Cobre-se, no entanto, de acordo com o cálculo minutado a fls. 14, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cominada no artigo 145, alínea a, do Decreto-lei n.º 5.814, de 23-9-43, *verbis*:

Art. 145 — As multas de lançamento *ex-officio* serão as seguintes:

a) de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 200,00, se o contribuinte, pessoa física, demonstrar, dentro do prazo de esclarecimentos, que sua renda líquida não excedeu de Cr\$ 12.000,00, ou, em se tratando de pessoa jurídica, se provar, nesse prazo, não ter apurado lucro de acordo com as disposições deste decreto-lei.

N.º 7.751-43 — Manuel Eloi Alvim Pessoa. — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Sc. Rr. (fls. 10), mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N.º 10.685-43 — Edmundo Francisco Vieira. — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Sc. Rr. (fls. 17, 17 v., 18 e 18 v.), que demonstram, de forma insosfismável, a incidência do tributo, indefiro a reclamação interposta (fls. 10) e mantenho, em consequência, por seus justos e legais fundamentos, o lançamento reclamado.

N.º 12.844-43 — Arlindo Pinto Estrêla. — Despacho: De acordo.

2. Mantenho a multa imposta, por seus justos e legais fundamentos.

N.º 15.280-43 — Sílvio de Carvalho Leão Teixeira. — Despacho: De acordo.

2. Retifique-se o lançamento suplementar reclamado, de conformidade com o cálculo minutado, a fls. 16.

N.º 19.250-43 — Armando da Silva Pires e Corina Lage da Silva Pires. — Despacho: Deferido.

2. Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção de família, por indevido na espécie.

N.º 19.890-43 — Laura Ferreira Lamenha Lins. — Despacho: De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 18.

N.º 19.970-43 — José Scheinkmann. — Despacho: De acordo com o parecer do Senhor Chefe da Sc. Rr. mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N.º 20.106-43 — Manuel Coelho da Silva Júnior. — Despacho: De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a folhas 17.

N.º 20.415-42 — Empresa Comercial de Têxteis Ltda. — Despacho: Em face do apurado e verificado que o débito em nome do interessado — constante deste processo, ainda não foi solvido, cancela-se a notificação de lançamento a que se refere o carimbo aposto a fls. 9 e expõe-se nova para o endereço indicado na carta de fls. 10.

N.º 20.922-43 — Jerônimo Pinto de Oliveira. — Despacho: De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a folhas 8.

N.º 20.923-43 — Amílcar Cropolato. — Despacho: Em face do apurado e de acordo com a informação da Sc. Rr. (fls. 7 v. e 8), retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 9.

N.º 21.389-43 — Aloisio Sussekind de Moraes Rêgo (Dr.). — Despacho: De acordo com o despacho exarado a fls. 15 e do que mais consta do processo, retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 16.

N.º 21.407-43 — Inês Félix Pacheco Brito. — Despacho: De acordo.

2. Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a folhas 11.

3. Cancele-se, no entanto, a exigência de S. C. O. G. a que se refere a notificação de fls. 12, tendo em vista o que dispõe o item XV da Instrução de Serviços P. G. 7, publicado no *Diário Oficial* de 13-5-44.

"Item XV — Os contribuintes beneficiados pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.455, referido e não notificados pela repartição competente, até 30-5-44, bem como os que tenham reclamação pendente de decisão, não estão obrigados ao recolhimento de qualquer importância, a título de subscrição compulsória de Obrigação de Guerra".

N.º 22.664-43 — Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal". — Despacho: Cancele-se o lançamento contestado e proceda-se a novo, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 18.

N.º 22.704-39 — Raul Cunha & Cia. — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr. mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado, pertinente ao exercício financeiro de 1934.

N.º 23.810-42 — Valdemiro Lustosa de Andrade. — De acordo com o parecer do Senhor Chefe da Sc. Rr., como conhecimento da petição de fls. 14, para o fim, não somente, de mandar reatificar a exigência do imposto adicional criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-44, que dispõe sobre a organização e proteção de família — de conformidade com a parte final do parecer já citado.

N.º 25.078-43 — J. A. Guimarães. — Despacho: De acordo.

2. Deixo de tomar conhecimento da reclamação (fls. 9 e 10) por ter sido interposta fora do prazo previsto no art. 155, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*: Do lançamento do imposto ou da exigência de recolhimento, pela fonte, cabe reclamação dentro do prazo de 20 dias contados da data do recolhimento da notificação.

3. Prosiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 118.390-44 — José Gonçalves Fonseca. — Despacho: Deferido.

2. Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, — que dispõe sobre a organização e proteção da família por indevido na espécie.

3. Deste ato, deixo de recorrer *ex-officio*, na forma da lei, para a instância superior, em face do que estabelece a parte final do artigo 160, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Das decisões favoráveis aos contribuintes ou às fontes, haverá recurso *ex-officio* para instância superior, salvo quanto a importância total em litígio não exceder a Cr\$....

5.000,00, ou quando houver desclassificação de infração capitulada no processo, ou a exigência de imposto tiver resultado de engano no controle da declaração de rendimentos, equívoco da fonte informante ou simples erro de fato.

N.º 119.328-44 — Rubens Vilela. — Despacho: De acordo com a informação da Sc. Rr. (fls. 4 v. e 5), exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-44, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

N.º 120.478-44 — Avelino de Sousa Reis. — Despacho: De acordo.

2. Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção da família, por indevido na espécie.

3. Deste ato, deixo de recorrer para a instância superior, em face do que estabelece a parte final do art. 160, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Das decisões favoráveis aos contribuintes ou às fontes, haverá recurso *ex-officio* para a instância superior, salvo, quando a importância total em litígio não exceder de Cr\$. 5.000,00, ou quando houver desclassificação de infração capitulada no processo, ou a exigência do imposto tiver resultado de engano no controle da declaração de rendimentos, equívoco da fonte informante ou simples erro de fato".

N.º 122.313-44 — Osvaldo Luís da Silveira. — Despacho: De acordo com o parecer do Senhor Chefe da Sc. Rr., retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 7.

N.º 123.804-44 — Gratuliano Ximenes de Oliveira. — De acordo com a informação da Sc. Rr. (fls. 8 e 8 v.), retifique-se o lançamento reclamado de conformidade com o cálculo minutado a fls. 7.

N.º 124.263-44 — J. Pires do Rio. — Despacho: Em face da desistência retro formulada, mantendo, por seus fundamentos legais o lançamento reclamado.

N.º 130.835-41 — Políglio Valentim do Nascimento Varela. — Despacho: De acordo com a informação supra, retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo retro minutado.

De 9

N.º 1.246-43 — Valdemar Levi Cardoso. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., mantendo o lançamento reclamado (Exercício financeiro de 1938), por seus fundamentos legais. Cancelem-se, no entanto, os lançamentos atinentes aos exercícios financeiros de 1941 e 1942, uma vez que, segundo ofício a fls. 18, eles foram solvidos na Delegacia Regional em São Paulo.

Em seguida, verifique-se a situação do interessado relativamente à S. C. O. G. de 1943.

N.º 20.980-43 — Alcino Augusto de Almeida. — De acordo com a alínea a da informação supra, da Sc. Rr., deixo de tomar conhecimento de petição de fls. 7.

Prosiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 90.557-44 — Nelson Orlando Mouren. — Indeferido de acordo com o parecer do Senhor Chefe da Sc. Rr.

Prosiga-se, pois, na cobrança da multa imposta, por seus justos e legais fundamentos.

N.º 108.405-44 — João Lopes Leal. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr. (fls. 6).

Prosiga-se, pois, na cobrança do débito como de lei.

N.º 120.568-44 — Antônio Rodrigues D'Almeida. — De acordo com a informação supra da Sc. Rr., retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 6.

N.º 121.303-44 — José de Almeida Figueiredo. — De acordo.

Anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 19.

N.º 125.385-44 — Geraldo M. Miranda. — Indeferido, de acordo com a informação da Sc. Rr., (fls. 6/7).

Prosiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 126.334-44 — Isabel da Silva Fernandes. — Indeferido, em face do que expressamente dispõe o § 5.º do art. 20, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943. Acima transcrito).

No caso do n.º I, da letra e, deste artigo, calcular-se-á quanto ao outro cônjuge, o imposto complementar aplicando à porção de renda até Cr\$ 20.000,00 a taxa de 0,5% (meio por cento).

Prosiga-se, pois, na cobrança do débito como de lei.

N.º 133.116-44 — Adriano Correia Marques. — De acordo.

Deu provimento em parte, à reclamação interposta (fls. 5) para o fim, tão somente, de mandar excluir da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo Decreto-lei n.º 3.200 de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção da família, por indevido na espécie.

N.º 141.404-41 — Alberto Tórres Filho. — De acordo.

Anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo de conformidade com o cálculo minutado a fls. 23.

N.º 143.515-44 — Lígia Gomes Oliveira Ribeiro. — De acordo com a informação da Sc. Rr., (fls. A verso e 5) anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 6.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 3 DE JANEIRO DE 1945 — Números 1 a 5.

N.º 1 — Papel de boa qualidade, principalmente constituído de pasta de celulose química e de trapos, colado com cola animal, apresentando leve tonalidade amarelada natural, não se tratando de papel esterado ou oleado — papel impregnado de glicerina, o que lhe dá maior flexibilidade e resistência — papel branco glicerinado semelhante ao parafinado, esterado, oleado, cristal ou glaciado, art. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

N.º 2 — Mizzy — Placa retangular amarelada, dura, amolecendo pelo aquecimento, em cuja composição a análise verificou a presença de goma-laca, pigmento mineral (caolin) e pequena quantidade de substância aromatizante — preparação termoplástica, para uso odontológico — matérias plásticas preparadas para dentistas, art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por quilo.

N.º 3 — Vitrofone — Papel translúcido, estampado e envernizado superficialmente, para ser colado as superfícies lisas de vidro, por meio de uma solução de gelatina, podendo ser usada também, em lugar da gelatina, uma pasta ou mucilagem — desenhos, estampas, gravuras, em papel gelatinado, o oleado ou em gelatina, para vidraças, art. 542 da Tarifa, taxa Cr\$ 7,80 por quilo.

N.º 4 — Cartolina "couché", isto é, que recebeu em ambos os lados uma camada constituída de substâncias minerais, matéria corante e aglomerante protéico insolubilizado com formaldeído, e pesando 331,3 gramas por metro quadrado — cartão encerado, gomado, envernizado, oleado, parafinado e semelhantes, de qualquer cor, art. 538 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

N.º 5 — Vidro de cor, em lâminas lisas para vidraças — Lâminas de vidro, lisas, de qualquer espessura, coalhadas, de cor, esmaltadas, pintadas, douradas ou à sua imitação, sujeitas à taxa de Cr\$ 2,60 por quilo com a sobretaxa de 50% da última parte da nota n.º 171 da Tarifa.

Na sessão realizada no dia 3 de janeiro de 1945, com a presença dos Srs. Nisto Vieira Filho, Presidente; Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amâncio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil

do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal e Orlando Bandeira Vilela, Membros da Comissão de Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 1 — Braga & Woolman Ltda. — “Fábrica de Calçado Fox” — Proc. 40.566-44.

Despacharam pela nota de importação número 52.805 de 1944 — papel para embrulho, de 35 até 180 gramas por metro quadrado, de cor natural, do art. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

O Conferente Sr. J. Teles de Almeida considerou a mercadoria como papel glaciado, estearado ou oleado, colorido por qualquer processo, do art. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — Análise n.º 2.751 de dezembro último, demonstrando tratar-se de papel de boa qualidade, principalmente constituído de pasta de celulose química e de trapos, colado com cola animal, pesando 87,81 gramas por metro quadrado, apresentando leve tonalidade amarelada natural; e que não se trata de papel estearado ou oleado, e sim de papel impregnado de glicerina, o que lhe dá maior flexibilidade e resistência, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Castelo Branco: “Em face do laudo do L.N.A. de n.º 2.751 de 26 de dezembro último, classifico o papel da amostra presente a esta Comissão e junta ao processo, no art. 556, classe 16.ª da vigente Tarifa Aduaneira, como papel branco glicerinado, semelhante ao parafinado, estearado, oleado, cristal ou glaciado, da alínea 7.ª da 3.ª divisão do referido artigo tarifário, para pagamento de direitos com a taxa de Cr\$ 3,40 por quilograma, peso legal”. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 2 — Herman Josias & Cia. Ltda. — Processo n.º 50.587-44.

Despacharam pela nota de importação número 56.874 do ano passado — cêra preparada para qualquer fim, do art. 88 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo, peso legal.

O Conferente Sr. Jaime Ovale tendo dúvida quanto à exata classificação tarifária, solicitou pela representação n.º 42.512-44, audiência do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto — Análise número 2.564 de 13 do mês findo.

Os requerentes à vista do laudo do L.N.A., pretenderam a desclassificação da mercadoria para preparações não classificadas, do artigo 987 da Tarifa, 25% *ad valorem*.

O Conferente Sr. Jaime Ovale, transcrevendo o art. 27, das Disposições Preliminares da Tarifa, informou não ver como adotar para a mercadoria a classificação genérica em prejuízo da específica que é: Matérias plásticas, preparadas para dentista, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por quilo.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — Análise n.º 2.564, de 13 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma pequena placa retangular, tendo em um das faces a palavra “Mizy”, amarelada, dura, amolecendo pelo aquecimento, em cuja composição a análise verificou a presença de goma-laca, pigmento mineral (caulim) e pequena quantidade de substância aromatizante, — constituiu uma preparação termoplástica, para uso odontológico, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra: “Diz o laudo número 2.564 de 13 de dezembro último, do Laboratório Nacional de Análises: “A referida amostra, representada por uma pequena placa retangular, amarela-clara, dura, amolecendo pelo aquecimento em cuja composição a análise verificou a presença de goma-laca, pigmento mineral (caulim) e pequena quantidade de substância aromatizante, constitui uma preparação termoplástica, para uso odontológico”. — Assim, tarifa: Matérias plásticas preparadas para dentistas, do art. 1.887, taxa de Cr\$ 20,80 por quilograma, peso legal”. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 3 — J. Bogossian — Processo número 33.135-44.

Despachou pela nota de importação número 50.869 de 1944 — papel envernizado em rolos, para furrar vidraças, do art. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

O Conferente Sr. Leônicio Maia verificou tratar-se de mercadoria especificada no artigo 542 como estampas ou desenhos em papel gelatinado para vidraças, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo. Informou que a mercadoria tem a denominação de “Vitroplane”.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — Análise n.º 2.644 de 18 de dezembro último, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por vários retângulos de papel estampado e brilhante, reunidos em pequeno bloco, trazendo externamente, entre outros, os seguintes dizeres impressos: “Vitroplane” — Corporation — Mayhew & Stephen Co. — é de papel translúcido, estampado e envernizado superficialmente; e que, segundo o prospecto o Vitroplane deve ser colado a superfícies lisas de vidro; por meio de uma solução de gelatina, podendo ser usada também, em lugar de gelatina, uma pasta ou mucilagem, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Castelo Branco: “De acordo com o laudo junto, do L.N.A. de n.º 2.644, de 18 de dezembro de 1944, classifico a mercadoria em questão, cuja amostra foi presente a esta Comissão de Tarifa, no art. 542, classe 16.ª da vigente Tarifa Aduaneira, como papel com desenhos estampas, gravuras, etc., gelatinado, oleado ou em gelatina, para vidraças, isto é, semelhante a estes, para pagamento de direitos à razão de Cr\$ 7,80 por quilograma, peso legal, uma vez que as instruções juntas ao catálogo das amostras, assim dizem, dando à mercadoria a denominação de “Vitroplane”. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como desenhos, estampas, gravuras, em papel gelatinado, oleado ou em gelatina, para vidraças, do art. 542 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo, peso legal.

N.º 4 — Murray Simonsen & Cia. Ltda. — Processo n.º 44.990-44.

Despachou pela nota de importação número 63.937 do ano passado — cartão ou cartolina em folhas coloridas por qualquer processo, do art. 538 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,80 por quilo.

O Conferente Sr. Mário Guarani verificou tratar-se de cartolina couché e, em obediência à decisão n.º 349 de 25 de outubro último, considerou como cartão encerado, gomado, envernizado, oleado, parafinado e semelhantes, de qualquer cor, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

Foi ouvido o L.N.A. que emitiu os laudos anexos — Análises números 2.811 e 2.812 de 28 do mês findo.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L.N.A. — Análises números 2.811 e 2.812 de 28 do mês findo, demonstrando que a mercadoria da amostra n.º 1, representada por uma cartolina colorida em castanho, é de cartolina “couché”, isto é, que recebeu em ambos os lados uma camada constituída de substâncias minerais, matéria corante e aglomerante proteico insolubilizado com formaldeído, e que a referida cartolina pesa 295,9 gramas por metro quadrado; e a da amostra n.º 2, representada por uma folha de cartolina colorida em vermelho-violáceo, e de cartolina “couché”, isto é, que recebeu em ambos os lados uma camada constituída de substâncias minerais, matéria corante e aglomerante proteico insolubilizado com formaldeído, e que a referida cartolina pesa 331,3 gramas por metro quadrado, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga: “Procede a invocação da decisão n.º 349-44, em face dos pareceres técnicos constantes deste e daquele outro processo. Pelo que a mercadoria de que se trata, igual à daquela questão, foi bem classificada, em conferência, como “cartão encerado, gomado, envernizado, oleado, parafinado e semelhante, de qualquer cor”, do art. 538-3 e taxa de Cr\$ 2,60 por quilo”. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 5 — S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço — Processo n.º 48.664-44.

Despachou pela nota de importação número 69.956 de 1944 — 2.ª adição — lâminas de vidro de cor, lisas, para vidraça, até 3 1/2 milímetros de espessura, do art. 642, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, com o aumento de 50% da última parte da nota 171 da Tarifa.

O Conferente Sr. Leônicio Maia exigiu o pagamento da taxa de Cr\$ 2,00 e mais 50%. Informou que o art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.462 de 2 de maio de 1944, nos termos do art. 3.º, das D.P.T. elevou ao dobro os direitos de importação das lâminas de vidro branco lisas de qualquer espessura, do art. 642 da Tarifa, que assim passaram a pagar a taxa de Cr\$ 2,00 por quilo, p.l. e que as lâminas de vidro lisas de cor, conforme nota 171 da Tarifa pagam as taxas do vidro liso com o aumento de 50%.

A requerente transcreveu a ementa do Decreto-lei invocado e alegou que o mesmo foi expedido para proteger a indústria nacional do vidro plano e que o vidro liso da presente controvérsia não tem similar na indústria indígena porque é de cor.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal: “Pelo Decreto-lei n.º 6.462 de 2 de maio de 1944, os direitos das lâminas de vidro branco, lisas, de qualquer espessura, foram elevados para Cr\$ 2,00 por quilo. Assim sendo, não mais existe a taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, para as lâminas de vidro branco, lisas, até 3 1/2 milímetros de espessura, do art. 642 da Tarifa, mandada executar pelo Decreto-lei n.º 2.878 de 18 de dezembro de 1944. Estando em pleno vigor a nota n.º 171, sou de parecer que as lâminas de vidro, lisas, de qualquer espessura, que forem coalhadas, de cor, esmalçadas, pintadas, douradas ou à sua imitação, devem pagar a taxa de Cr\$ 2,00 por quilo com a sobretaxa de 50% da última parte da nota 171. Não é possível calcular uma sobretaxa sobre uma taxa que não mais existe na Tarifa, como pretende a reclamante”. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

Secretaria da Comissão de Tarifa, 8 de janeiro de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

COMISSÃO DE SIMILARES

“Ata da 173.ª Sessão da Comissão de Similares. As quatorze e meia horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sala de sessões da Comissão de Tarifa, edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 173.ª Sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. Dr. Xisto Vieira Filho e secretariada pelo Sr. Augusto Moreira Fabião. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Newton Vieira de Melo, Galdino Ramos, Nelson Barcelos Maia, Mário Leão Ludloff, Rubem de Carvalho Roquete e José Lins, deixando de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Drs. Costa Pinto e Pessoa de Andrade. Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada. Na hora do expediente é lido o Ofício n.º 29, de 28 de novembro de 1944, em que o Sr. Dr. José Pessoa de Andrade comunica que entrará em férias regulamentares a partir do dia 4 deste mês. A Comissão declara-se inteirada. A seguir são relatados os seguintes processos: pelo Sr. Dr. José Lins, ficha n.º 2.430-44, concluído por que fosse solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a expedição da circular dela fazendo constar que os produtos registrados por Construções Eletro-Mecânicas Brasileiras Ltda., constantes da Circular n.º 37, de 18 de dezembro de 1944, passam a ser fabricados pelas “Empresas Reunidas de Indústria e Comércio Arno S. A.”; ficha n.º 2.423-44, em que a firma Construções Eletro-Mecânicas Brasileiras Ltda., pede registro para motores trifásicos (máquinas motrizes dinamo-elétricas, do art. 1.831, divisão C, da Tarifa), pesando de 100 até 1.000 quilos, concluído o

Sr. Relator pela publicação do edital de que trata o art. 90, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938; ficha n.º 2.419-44, em que a Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira solicita registro para diversos produtos de sua fabricação, concluindo pela publicação dos editais, com o prazo de 60 dias, para conhecimento dos interessados e apresentação de quaisquer reclamações. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator em todos os processos. Pelo Sr. Dr. Nelson Maia: ficha n.º 2.439-44, de interesse do Governo do Estado de Pernambuco, concluindo que a espécie dos autos não se aplica o disposto no art. 95, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938; ficha número 2.436-44, em que a S. A. Tubos Brasilite pede registro para vários produtos de sua fabricação, concluindo pela expedição da proposta de circular concedendo o registro pretendido. A Comissão votou com o Sr. Relator em ambos os processos. Pelo Sr. Dr. Galdino Ramos, ficha n.º 2.442-44, em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo pede registro do produto Esponja Artificial "Espuma", concluindo pela expedição do edital a que se refere o art. 90, letra d, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, e pela designação de um membro da Comissão para examinar as instalações da fábrica da requerente. A Comissão aprovou o parecer do Sr. Relator sobre quem recaiu a escolha para proceder à inspeção proposta. Pelo Sr. Newton Vieira de Melo, ficha n.º 2.444-44, de interesse da Panair do Brasil S. A., sobre similaridade de caolim bruto ou impuro, concluindo que o material em apreço tem similar registrado pela Circular n.º 39, de 1 de novembro de 1937. A Comissão adotou o parecer do Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. Mário Ludolf: ficha n.º 2.168-43, de interesse da Cia. Telefônica Rio Grandense, sobre pedido de reconsideração de decisão da Comissão de Similares, concluindo que, não tendo a interessada apresentado nenhum argumento novo, deve ser mantida a decisão anterior, pela qual lhe foi negado o favor do art. 95, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, que então pleiteava; ficha número 2.173-43, de interesse da Cia. Telefônica Rio Grandense, sobre pedido de reconsideração de decisão da Comissão de Similares, com as mesmas conclusões do processo anterior de n.º 2.168-43; ficha n.º 2.063-44, também de interesse da Cia. Telefônica Rio Grandense, sobre pedido de reconsideração de decisão da

Comissão de Similares, com as mesmas conclusões do Processo n.º 2.168-43. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator em todos os processos. Ainda pelo Sr. Dr. Mário Ludolf é relatado o processo ficha n.º 2.331-44, em que a Cerâmica S. Caetano S. A. pede registro para vários produtos de sua fabricação, havendo o Sr. Dr. Galdino Ramos pedido e obtido vista deste processo. Ao findar os trabalhos, o Sr. Dr. José Lins com a palavra apresentou ao Sr. Presidente, aos colegas e demais pessoas presentes à reunião, os seus cumprimentos de Boas-Festas e votos de felicidade. Respondendo, falou o Sr. Presidente, que agradeceu e retribuiu, em seu nome e no dos demais, os cumprimentos e votos de felicidade formulados pelo Sr. Dr. José Lins. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 17 horas. Do que, para constar, eu, Augusto Moreira Fabião, Secretário, lavrei a presente ata. — *Xisto Vieira Filho, Presidente. — Newton Vieira de Melo, Galdino Ramos, Costa Pinto, Rubem Roquette, Mario Leão Ludolf, Nelson Barcelos Maia, membros. — Augusto Moreira Fabião, Secretário.*

Caixa de Amortização

JUNTA ADMINISTRATIVA

DESPAÇOS

SESSÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 1944

Processo:

N.º 261-R-44 — Moinho Fluminense. — Substituam-se as obrigações de guerra inutilizadas pelas obrigações anexas.

SESSÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1944

Por despachos proferidos em sessão de 5 de dezembro de 1944 foram deferidos requerimentos de substituição de apólices e obrigações de guerra, abaixo especificados:

N.º 346-J-44 — Jandira Guimarães Batista.
N.º 290-C-44 — Cilca da Silva Leite.
N.º 827-A-44 — Antônio Gonçalves Barbosa.
N.º 118-S-44 — Silvino José de Matos.
N.º 202-P-44 — Pio Mandaro.
N.º 369-B-44 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo.

N.º 88-54 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 48.601,10, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 89-55 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 7.320,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 95-56 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 16.289,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 96-57 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 1.093, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 97-58 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 4.756,70, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 98-59 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Sul, da quantia de Cr\$ 60.634,30, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 98-60 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 795,60, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 100-61 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 1.818,50, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 101-62 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 252,90, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitão da Arma de Engenharia — Edmond Wadli Curi — para servir na Diretoria de Engenharia.

b) Exoneração:

Capitão da Arma de Artilharia — Maurício Kicis — do cargo de ajudante do Colégio Militar.

c) Nomeação:

Capitães:

Da Arma de Artilharia — Abraham Ramiro Bentes — secretário da Escola de Estado Maior.

Da Arma de Cavalaria — Henrique Ramos de Moura — ajudante do Colégio Militar.

Da Arma de Engenharia — Peri Guedes de Carvalho — instrutor na Escola de Transmissões.

Da Arma de Infantaria — José de Brito Carmelo — fiscal administrativo da Escola de Estado Maior.

d) Transferência:

Capitães da Arma de Artilharia.

Abraham Ramiro Bentes do Q. O. para o Q. S. Geral; e

Oli Lopes Dornelles — do 3.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (Recife) para o Primeiro Regimento de Artilharia Montada (Vila Militar).

Tem permissão para ausentar-se do país os Srs. Servílio de Jesus e Valdir do Espírito Santo, que integrando a delegação da Confederação Brasileira de Desportos se destinam ao Chile.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de janeiro de 1945

requerimento:

Carlos Signorelli — Ser feita nova aviação do terreno e prédio de sua propriedade declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1945

Avisos:

N.º 107. — A 2.ª Companhia do 4.º Batalhão de Fronteiras passa a ter autonomia administrativa, de acordo com o disposto no art. 25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 80.46 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 5.443,40, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 81-47 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 27.943,30, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 82-48 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 72.097,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 83-49 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, a José Pio Cavaleiro de Macedo, 2.º Tenente reformado, da quantia de Cr\$ 5.954,80, proveniente de adicional de 20% a que fez jus de 1 de outubro de 1939 a 28 de agosto de 1941.

N.º 84-40 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 80,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 86-52 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 13.174,20, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 87-53 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 2.276,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

PORTARIAS

Dia 11 de janeiro de 1944

N.º 7.669 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o tenente-coronel Alexandre Baima de Paula Guimarães para servir na Prefeitura Militar.

N.º 7.670 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da Arma de Artilharia Armando Ribeiro de Almeida e Luz, para servir no Serviço de Material Bélico da Quarta Região Militar.

N.º 7.671 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da Arma de Infantaria, César de Oliveira Botelho, para servir no Parque de Moto-Mecanização do Rio de Janeiro.

N.º 7.672 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria do Material Bélico, o major Edmundo Orlandini, Q.T.A.

N.º 7.673 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o tenente-coronel Gilberto Moutinho dos Reis, para servir na Prefeitura Militar.

N.º 7.674 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria do Material Bélico, o major João Caldas Rodrigues, Q.T.A.

N.º 7.675 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar, a pedido, das funções de Chefe do Correio Coletor Sul da Força Expedicionária Brasileira o major da Arma de Artilharia, Gilberto da Cruz Messeder.

N.º 7.676 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear chefe do Correio Coletor Sul da Força Expedicionária Brasileira o major da Arma de Artilharia João Wellisch Júnior.

N.º 7.677 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear adjunto da Secretaria da Comissão de Promoções do Exército o major da Arma de Cavalaria Pedro Augusto Mena Barreto Filho.

N.º 7.678 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Arma de Artilharia, Jaime Alves de Lemos, assistente do Quartel General do Destacamento Misto de Fernando de Noronha.

N.º 7.679 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Arma de Infantaria, José Osvaldo Pinheiro da Mota, fiscal administrativo da Diretoria de Recrutamento.

N.º 7.680 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major da Arma de Engenharia Max Jorge Rangel, fiscal administrativo do Centro de Recompentamento de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira.

N.º 7.681 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da Arma de Artilharia, Rafael Munhoz de Moraes, fiscal administrativo da Fábrica de Curitiba.

N.º 7.682 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Jarbas de Araújo Soares.

Requerimentos:

Francisco Wilson Leão — Aspirante a Oficial. — Permissão para contrair matrimônio. — Indeferido, por contrariar disposição do Estatuto dos Militares.

Jaime Machado Marinho dos Santos — 2.º Tenente. — Permissão para contrair matrimônio. — Indeferido, por contrariar disposição do Estatuto dos Militares.

Manuel Teixeira — 2.º Ten. da Reserva de 1.ª classe. — Ser mandado contar como um ano a fração maior de seis meses de serviço, para fins de melhoria de reforma. — Deferido.

Milton Garcia de Carvalho — 1.º Ten. reformado. — Sua reforma ser considerada de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16-12-1941, isto é, — no póste de Capitão. — Indeferido. Sendo a moléstia que incapacitou o requerente de difícil apuração se é ou não adquirida em serviço, a legislação vigente dispensa documento sanitário de origem e con-

cede vencimentos integrais, qualquer que seja o tempo de serviço.

Raimundo Olavo d'Alcântara e Silva — Soldado do 23.º B. C., baixado ao H. M. de Fortaleza. — Concessão de reforma. — Indeferido. A irregularidade da conduta, observada pelas diversas notas de punição, demonstra que o requerente não tinha o menor cuidado com a saúde, não merecendo pois amparo do Estado. Seja excluído do Exército.

Alberto Marques Lima — Capitão T. R. Convocado. — Indenização de uniformes, de acordo com o art. 75 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica. — Deferido. Faça-se a indenização na importância de Cr\$ 5.200.00.

Gilberto de Freitas — Coronel. — Pagamento da gratificação que deixou de receber durante o período em que exerceu as funções de Comandante e Diretor de Ensino do C. P. O. R. — Deferido. Sendo as funções de instrutor-chefe exercidas pelo próprio Diretor de Ensino, visto tratar-se de um núcleo onde funciona o curso de uma só arma, deverão ser restituídas pelos Capitão José de Brito Carmelo e 1.º Tenente Antônio do Nascimento Júnior as importâncias que receberam das mesmas funções.

Zieli Dutra Tomé — 1.º Tenente. — Pagamento de diferença de gratificação relativa ao período de 3 a 30, inclusive, de agosto de 1944. — Deferido.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1945

Declara-se que chama-se Mário da Mota Lima e é 3.º sargento manipulador de radiologia o sargento cuja transferência foi tornada sem efeito no Boletim desta Diretoria de 7 de dezembro último e não Mario da Mota Lima, 3.º sgt.º enfermeiro, como saiu publicado.

Fica sem efeito a transferência do 3.º sargento manipulador de radiologia Antonino Lopes, do S.M.I. para a Fábrica de Itajubá.

Retifica-se a transferência do 3.º sgt.º Geraldo Teodoro Mendes, do H.M. de Alegrete para a Escola Militar de Resende e não para o H.M. de Curitiba.

Retificam-se as classificações dos seguintes sargentos:

3.º Sgt.º manip. de radiologia Mário da Silva Caldas, classificado no H.M. de Curitiba e não no H.M. de Natal;

3.º Sgt.º manip. de radiologia Sidney Pery Moore, na Fábrica de Itajubá e não no Sanatório Militar de Itatiaia.

Dia 3

Torno sem efeito a designação para o Centro de Recompentamento da F.E.B. do Dentista extranumerário-mensalista, José da Silva Teles do Regimento Andrade Neves, devendo o mesmo se recolher a sua unidade.

Designo para auxiliar a clínica odontológica do Centro de Recompentamento da F.E.B., onde deverão se apresentar na próxima sexta-feira, dia 5 do corrente, os seguintes dentistas extranumerários-mensalistas Oscar Ferreira Wanderlei do 8.º G.M.A.C., Francisco de Paula Sousa, do 3.º G.A.C. e Forte de Copacabana, Archimedes Omena do 1.º Btl. de Engenheiros e Mario Pinto Teixeira da Cia. de Guardas do Q.G. do M.G.

Designo ainda, para auxiliar a mesma clínica, o Dentista extranumerário mensalista Nelson Martins Ribeiro do 1.º R.C.D. em substituição ao Dentista José Miguel Fernandes Júnior.

Declara-se que é Raimundo Ferreira da Costa e não Raimundo Ferreira da Costa Segundo o nome do 3.º sargento manipulador de farmácia que foi incluído ao respectivo quadro a 6 de dezembro de 1944.

Dia 4

Requerimento despachado pelo Sr. General Diretor de Saúde:

Genefredo Monteiro, 2.º sargento do Contingente desta Diretoria pedindo permissão para contrair matrimônio, de acordo com o artigo 110 do Estatuto dos Militares. — Concedo.

Dia 5

Classifico, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço:

1.º Ten. R-2 médico: Afonso Gardini, no 1.º Batalhão de Saúde;

2.º Tenente R-2 médico Artur Henriques de Figueiredo, no Sanatório Militar de Itatiaia.

Retifico, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço a classificação do 1.º Ten. médico Francisco Maria Pinheiro Bitencourt, na 5.ª Cia. Montada de Transmissões e não no 1.º R.C.D., como foi publicado.

Transfiro, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço os 1.ºs Tens. médicos Orlando Duarte Correia Barbosa, do I 3.º C.T.M. para o 1.º R.C.I. e Júlio Vieira de Brito, da 5.ª Cia. Montada de Transmissões para o 1/3.º C.T.M.

Sejam transferidos da 2.ª F.S.R. (S. Paulo) para a 7.ª F.S.R., o 3.º Sgt.º Luiz França e Cabo Odilon Teixeira Leite.

Concedo ao 1.º Tenente Médico Dr. Aureo Hôra Brito do II/5.º R.A.D.C. (Fortaleza), 15 dias de dispensa de serviço, a contar desta data.

Dia 6

São nomeados os Major dentista Luiz Bastos Guimarães Filho, Capitão I. E. Amado Salvador Alfaro Carrozza e 1.º Tenente I. E. João Batista Pessoa Muniz, todos do H.C.E., para, em comissão, examinarem o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de Infantaria, Atalmar de Sousa Figueiredo, que, por ser diplomado em odontologia pede, em requerimento de 18-XI-44, transferência para a Reserva do Quadro de Dentistas, conforme prescreve o art. 36 do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva.

A referida comissão deverá examinar o candidato em aprêço de acordo com os programas organizados por esta Diretoria para o "Curso de Emergência de Dentistas Civis" e pela Chefia do S. S. da 1.ª R.M., para o exame final do estágio dos cirurgiões dentistas, seguindo as Instruções Reguladoras publicadas no B. E. n.º 14, de 3-IV-1943, pág. 1.005.

Transfiro, por ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, do Pq. M.M. para o I/7.º B.E. o 1.º Ten. Méd. Dr. Rodolfo Carneiro Jung e desta para aquela unidade o dito Amaro Arcanjo de Faria.

Penhor Rural e Industrial

Coleção de leis

Preço: Cr\$ 2.00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.337-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Serra Alta (Santa Catarina), que dispõe sobre alteração do imposto territorial. — Aprovado, em 20-12-44.

N.º 1.216-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Fidelis (Estado do Rio de Janeiro), que cria as taxas dos serviços de abastecimento de água e esgotos, naquele Município. — Aprovado, em 20-12-44, devendo o Estado, por serem deficitários os serviços, auxiliar financeiramente o Município.

N.º 815-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Paraíba, concedendo privilégio ao Montepio do Estado. — Aprovado em 20-12-44.

N.º 633-42 — Pedido feito por Antônio Francisco Junqueira Júnior, ex-coletor do Estado de Minas Gerais, aposentado por motivo de doença, no sentido de reverter ao cargo. — Mandado arquivar, pois não há direito a reversão, que se processa sempre de acordo com as conveniências da administração, cujo único juiz é o Governo do Estado.

N.º 1.451-44 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo para que possa ser processada a justificação de posse requerida por Erich Stein, de nacionalidade alemã, de um terreno situado em Presidente Venceslau. — Autorizado em 19 de dezembro de 1944.

N.º 1.438-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, que dispõe sobre isenção de impostos aos serviços de caráter educativo do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários. — Aprovado, em 19-12-44.

N.º 1.432-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Videira (Santa Catarina), que regula a cobrança da receita do cemitério público local. — Aprovado, em 19-12-44.

N.º 1.419-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São José do Rio Pardo (São Paulo), que dispõe sobre criação da taxa de execução de calçamento. — Aprovado, em 19 de dezembro de 1944.

N.º 1.421-44 — Pedido de licença feito pela Interventoria Federal em São Paulo para que possa ser processada a justificação de posse de um terreno situado na Capital do Estado ao austríaco Pahor Giuseppe. — Autorizado, em 19-12-44, desde que atendidas as determinações referentes ao estado de beligerância.

N.º 1.380-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de São Sapé (Rio Grande do Sul), que cria a taxa de calçamento e regulamenta sua cobrança. — Aprovada, em 19-12-44.

N.º 1.373-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pirajú (Estado de São Paulo), que dispõe sobre os serviços de calçamento e sobre a incidência do respectivo custo. — Aprovado, em 19-12-44.

N.º 1.371-44 — Pedido de licença feito pela Interventoria Federal em São Paulo para expedir, em favor do cidadão lituano José Kowalewski, título definitivo de domínio de um lote do Núcleo Colonial "Barão de Antonina", situado no Município de Itaporanga. — Autorizado, em 19-12-44.

N.º 1.367-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Ataléia (Estado de Minas Gerais), que dispõe sobre numeração de prédios e cria a respectiva taxa. — Aprovado, em 19-12-44.

N.º 1.324-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Itaperuna (Estado do Rio de Janeiro), que fixa as taxas dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários do Município. — Aprovado, em 19-12-44.

N.º 1.322-44 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal na Paraíba, que concede isenção do imposto de indústrias e profissões, pelo prazo de cinco anos, às firmas, ou empresas que montarem no território do Estado, até 1946, fábricas de tintas a óleo, goma laca e vernizes isolantes. — Aprovado, em 19-12-44, não devendo, porém, o Governo do Estado ser dispensado de promover o lançamento respectivo, para efeito de se conhecer o quantitativo atribuído ao poder municipal.

N.º 1.235-44 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Espírito Santo, que concede isenção de impostos, por dez anos, aos hotéis que se construírem no território do Estado, dentro de cinco anos. — Aprovado, em 19-12-44.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

José de Macedo Vilar — Proc. n.º 23.155-43. — Pedido de isenção de pagamento de taxa e multa. — Deferido.

Felix Nunes Valente — Proc. n.º 11.711-43 — Indulto. — Indeferido.

Aramísio Ferreira de Lima — Processo número 26.964-44 — Comutação. — Indeferido.

Mário Cabral de Lima — Proc. n.º 21.521-44 — Indulto. — Pela comutação de 8 anos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Karl Behrmann — Proc. n.º 13.911-44 — Pedido de liberdade. — Sim, de acordo com a resolução n.º 112 do Conselho de Imigração de Colonização.

Charlotte Glaser — Proc. n.º 20.579-44 — Pedido de autorização para exercer atividade remunerada. — Deferido.

Stefan Zigmunt Adam Swieykowski — Processo n.º 12.248 — Permanência. — Concedida a título precário.

Saturnino Groba Táboas — Processo número 17.095-44 — Retificação de nome. — Deferido.

Paulo Bernardo Reichardt — Processo número 23.887-43 — Pedido de dispensa do pagamento de taxa. — Indeferido.

Guilherme Júlio Roberto Nickhorn — Processo n.º 15.847-43 — Retificação de nome. — Deferido.

Ermelinda Santos Figueira da Silva — Processo n.º 27.711-43 — Permanência. — Deferido.

Beile Pikeraitte — Proc. n.º 33.740-44 — Permanência. — Deferido.

José da Costa Novo — Proc. n.º 33.718-44 — Permanência. — Deferido.

Armando Khune Martins — Processo número 35.617-44 — Permanência. — Deferido.

Luís Antônio Souto — Proc. n.º 23.812-44 — Retificação de nome. — Indeferido.

Cláudio Ferreira Barata Lopes de Carvalho — Proc. n.º 17.358-44 — Permanência. — Deferido.

Joaquim Gutierrez Silva — Proc. número 32.325-44 — Permanência. — Deferido.

Thomas Rose Serpa — Proc. n.º 9.208-44 — Permanência. — Deferido.

Ema Doris Kanter — Proc. n.º 3.694-44 — Permanência. — Concedida a título precário.

Peter Van Leenwen — Proc. n.º 16.849-44 — Permanência. — Deferido.

Frederick Wilhelm Feldman — Processo número 33.194-44 — Permanência. — Concedida prorrogação do prazo por 12 meses.

Rudolf Goldmann — Proc. n.º 33.741-44 — Permanência. — Concedida a título precário.

Arminda da Silva Fonseca — Processo número 21.772-44 — Retificação de nome. — Indeferido.

Tomás Ribeiro Colação e Madeleine Ribeiro Colação — Proc. n.º 32.721-44 — Permanência. — Deferido.

Madalena Saper — Proc. n.º 9.019-44 — Permanência. — Deferido.

Sara Berghaner — Proc. n.º 20.222-43 — Permanência. — Deferido.

Silvia Camerini — Proc. n.º 32.767-44 — Permanência. — Deferido.

Ana Pilz — Proc. n.º 16.787-44 — Permanência. — Deferido.

Américo da Costa Ramos e Noêmia da Costa Ramos — Proc. n.º 26.449-44 — Permanência. — Registre-se como permanente.

Lúcio Gomes dos Anjos — Proc. n.º 3.712-44 — Retificação de nome. — Deferido.

Jabra Ayoub Hajjar — Proc. n.º 5.583-44 — Permanência. — Concedida a título precário.

Regina Hermína Eshuys — Proc. número 33.196-44 — Permanência. — Deferido.

Adolf Schneider e Margarete Schneider — Proc. n.º 17.362-44 — Permanência. — Concedida a título precário.

Friedrich Gromulat, esposa Frieda Gromulat e filha Frieda Gromulat Jitsuzo Higuchi — Proc. n.º 17.796-44 — Pedido de salvo-conduto permanente. — Arquite-se.

Hermínia Garcete da Silva — Proc. número 18.843-44 — Permanência. — Indeferido.

Georg Rogoschin e Wilhelma Rogoschin — Proc. n.º 15.604-44 — Pedido de isenção de taxa. — Registre-se como permanente.

Guy Ambroise Chavante — Proc. n.º 32.823 de 1944 — Restabelecida a permanência a título precário concedida por despacho de 28 de agosto de 1941.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Hilda Liebenthal Thiel — Processo número 21.522-43 — Permanência. — Homologada.

Pinho & Nanes Ltda — Proc. n.º 2.471-44 — Solicitam permissão para comprar linotipo. — Arquite-se.

Manuel Arencé — Proc. n.º 22.708-42 — Indulto. — Arquite-se.

Valter Goodband — Proc. n.º 20.996-44 — Licença para difundir o conhecimento do Evangelho. — Arquite-se.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO

Júlia Augusta de Sousa — Proc. número 17.585-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Henrique São João — Proc. n.º 23.668-43 — Retificação de nome. — Apresente prova do registro de sua firma comercial no Departamento de Comércio.

José Francisco Martins — Processo número 13.913-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Ernest Christian Lubkemann — Processo número 28.461-43 — Permanência. — Reconheça a firma da certidão de nascimento do filho.

Albino Damaso Moreno — Processo número 35.872-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Vilória Cohen — Proc. n.º 35.856-44 — Permanência. — Esclareça a situação do marido.

Isidro Castela Alsina — Proc. n.º 26.847-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte com que entrou no país.

Maria Dávila — Proc. n.º 35.682-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Umbelina do Nascimento Almeida — Processo n.º 34.904-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Ana Domingos Moreira — Proc. número 35.022-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte.

Luís Maximino — Proc. n.º 35.019-44 — Retificação de nome. — Apresente certidão de desembarque.

Manuel Antônio — Proc. n.º 16.632-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Adelino Randeiro — Proc. n.º 25.913-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte com que entrou no país.

Félix Sudaiha — Proc. n.º 24.087-43 — Retificação de nome — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Kazimierz Ryder — Proc. n.º 23.230-43 — Permanência — Apresente passaporte.

Manuel Soares Roques — Processo número 19.277-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Aitônio da Cruz Ribeiro Saraiva — Processo n.º 15.710-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Mannel Castro de Azevedo — Processo número 17.356-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Roberto Caplan — Proc. n.º 21.272-44 — Permanência — Apresente passaporte ou do-

cumentos que esclareçam a sua nacionalidade. Manuel Pinto de Macedo — Processo número 25.124-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte de 1906 ou de 1912 com que entrou no país.

Emerico Šteiner — Proc. n.º 35.025-44 — Retificação de nome — Apresente passaporte ou certidão de desembarque.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Em 6 de janeiro de 1945

Salete do Lago Sodré de Macedo, solicitando pagamento de vencimentos a que fez jus, no mês de novembro próximo passado, seu esposo, Renato Sodré de Macedo, falecido. — "Como parece à S. P. — Britto Pereira — A Seção do Pessoal opinou pelo deferimento do pedido. — (Processo n.º 25.625-44).

mapas relativos ao material metálico recebido e retirado do depósito de sucata daquele Arsenal, durante o mês de novembro do ano próximo passado; ofício seiscentos e quarenta e um, ao Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, permitindo a alienação do casco do vapor Comandante "Alcídio", naufragado em Sergipe; ofício seiscentos e quarenta e dois, ao Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, comunicando ter recebido, da firma "Mar Sociedade Anônima", a importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), correspondente a dez por cento sobre a venda do casco do vapor "Comandante Alcídio". Despacho quinhentos e quarenta e nove, ao Capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo, para o mesmo informar do que resta da exploração do casco do iate "Rolland"; despacho quinhentos e cinquenta e um, ao Diretor Geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando o fornecimento à Diretoria do Armamento da Marinha do material por esta pedido; despacho quinhentos e cinquenta e dois, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, apresentando sugestão em relação a proposta de permuta de vergalhões de ferro, novos, de procedência americana, por socata, feita por José de Campos. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, às dezesseis horas, como encerrados os trabalhos — Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante. — João Muller Neiva de Lima, Coronel. — Libero Oswaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E TRÊS

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, realizou-se a centésima quinquagésima terceira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos membros Senhores Coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra e Engenheiro Civil Dr. Libero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente comunicou a participação da Comissão em todas as manifestações de profundo pesar pela morte do seu membro Capitão de Mar e Guerra QM Manuel Pereira Reis Neto e propôs, sendo aceito por unanimidade, um voto de profundo pesar pelo passamento ocorrido. Salientou, o Senhor Presidente, que o Comandante Reis Neto foi, sem favor, o elemento de maior destaque nesta Comissão, emprestando-lhe, desde a sua instalação até ao momento, todo o brilho de sua grande inteligência, da capacidade dos seus conhecimentos, da energia de que era dotado o seu temperamento combativo, da sagacidade proveniente do seu espírito de observação, tornando-se, assim, um de seus alicerces. Acrescentou, o Senhor Presidente, ainda, que o Comandante Reis Neto muito contribuiu para o prestígio desta Comissão, deixando um vago que, com dificuldade, poderá ser preenchido. Em seguida, o Senhor Presidente, declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada pelos membros presentes. O Senhor Presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício seiscentos e trinta e seis, ao Representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, permitindo a venda, independente de vistoria, de cinquenta mil quilos de fio encapado velho; ofício seiscentos e trinta e sete, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando ter permitido à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, vender, independente de vistoria, cinquenta mil quilos de fio encapado velho; ofício seiscentos e trinta e oito, ao Diretor Geral da Marinha Mercante, remetendo a cópia do termo de responsabilidade assinado por Floriano da Rocha Simonetti, para explorar uma caldeira e remanescentes de certo navio naufragado e abandonado no Espírito Santo; ofício seiscentos e trinta e nove, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, remetendo as primeiras vias dos mapas relativos ao material metálico recebido e retirado do de-

pósito de sucata do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, durante o mês de novembro do ano próximo passado; ofício seiscentos e quarenta, ao Diretor Geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, remetendo as segundas vias dos

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO

Extranumerário-diarista a ser admitido durante o período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1945, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, etc., Secretaria do Estado, do orçamento do corrente exercício. Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944.

Nome Moacir Pereira. — Função Mensageiro — Diária Cr\$....8,00 — N.º de diárias 25

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licenças:

Foram concedidos quinze dias de licença, a partir de 26 de dezembro próximo findo

nos termos dos arts. 126b-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Osvaldo José de Freitas, Motorista X; foram concedidos dez dias de licença, a partir de 29 de dezembro próximo findo, nos termos dos arts. 126b-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Aquilino Soares de Farias, Artífice VII; foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação, a partir de 5 de janeiro corrente, nos termos dos arts. 156-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Maria Carlota Cavour Trindade Pereira de Almeida, Bibliotecária X. Período de licença anterior: 6-12-44 a 2-1-45. Foram concedidos oito dias de licença em prorrogação, a partir de 6 de janeiro corrente, nos termos dos arts. 156-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Herondina Lage Cardoso, Telefonista XI. Período de licença anterior: 9-12-44 a 18-12-44.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de dezembro de 1944

Documentos deferidos:

CONTRATOS

N.º 16.284-43 — Sociedade Comercial Pró-Médico Limitada.

N.º 19.801-44 — N. Carvalho & Hingel.

N.º 21.702-44 — Empresa Agrícola, Comercial e Construtora Limitada.

N.º 21.769-44 — Granja Sales Limitada.

N.º 25.053-44 — D. Fernandes & Cia. Ltda.

N.º 25.363-44 — Bedidas Valet Limitada.

N.º 25.571-44 — Fábrica de Artefatos de Couros e Metais Santo Hilário Limitada.

N.º 25.794-44 — M. Monteiro Dias & Ir-

N.º 25.950-44 — J. M. Cunha & Comp. Ltda.

N.º 26.215-44 — A. Pereira, Barros & Cia. Ltda.

N.º 26.291-44 — Irmãos Lagrotta.

N.º 26.345-44 — Sociedade Fluminense Distribuidora de Açúcar Limitada.

N.º 27.221-44 — M. Madeira & Irmão Limitada.

N.º 27.223-44 — Representações Coxmus Limitada.

N.º 27.301-44 — M. Guedes & Guedes.

N.º 27.369-44 — Soares & Torres de Menezes Limitada.

N.º 27.374-44 — A. Rodrigues & Marques.

N.º 27.376-44 — M. Diogo & Pereira.

N.º 27.534-44 — Hilário Martins & Mendes.

N.º 27.563-44 — J. Amado & Cia.

N.º 27.691-44 — Sociedade Industrial de Sabão Eden Limitada.

N.º 27.832-44 — M. Nunes Mareco & Vicente.

N.º 28.560-44 — Irmãos Cardoso.

N.º 28.572-44 — Alberto Linares & Cia. Limitada.
 N.º 28.591-44 — Braga & Braga.
 N.º 28.600-44 — Riente & Filhos.
 N.º 28.619-44 — Botas & Simões.
 N.º 28.621-44 — Carvão e Leila MP Ltda.
 N.º 28.633-44 — M. J. dos Santos & Filho.
 N.º 28.635-44 — Oliveira Magalhães & Cia.
 N.º 28.671-44 — O. Garouste & Cia.
 N.º 28.674-44 — Pereira de Macedo & Cia.
 N.º 28.691-44 — J. I. Veiga & Veiga.
 N.º 28.795-44 — Fábrica de Cera Universal Ltda.
 N.º 28.802-44 — Irmãos Carvalho & Betoni Ltda.
 N.º 28.817-44 — M. Freitas & Costa.
 N.º 28.819-44 — Depósito de Meias e Bolsas "Sobrado da Economia Limitada".
 N.º 28.827-44 — "Eeril" Empresa Comercial de Representações e Indústria Ltda.

ALTERAÇÕES

N.º 29.176-44 — Dolabela Portela & Cia. Ltda.
 N.º 22.623-42 — Dolabela Portela & Cia. Ltda.
 N.º 22.624-44 — Dolabela Portela & Cia. Ltda.
 N.º 25.200-44 — Construtora Frata Ltda.
 N.º 25.775-44 — Agência de Representações Amendoira, Ltda.
 N.º 25.776-44 — Agência de Representações Amendoira, Ltda.
 N.º 26.459-44 — Irmãos Mendes Ltda.
 N.º 26.751-44 — Silva, Tavares & Cia. Ltda.
 N.º 26.758-44 — Irmãos Fabiani.
 N.º 27.876-44 — Araúha, Goetze & Cia.
 N.º 28.562-44 — A. J. Brito & Cia.
 N.º 28.624-44 — Mattheis & Cia. Ltda.
 N.º 29.124-44 — J. Torquato & Cia. Ltda.
 N.º 28.155-44 — Franga & Batista para Júlio & Batista.

COMPANHIAS

N.º 7.911-43 — S. A. Diário Carioca.
 N.º 11.846-43 — Companhia de Produtos Químicos Laboratórios Vercy.
 N.º 12.123-43 — Companhia Editora Americana, S. A.
 N.º 19.689-44 — Companhia "União" de Seguros Marítimos e Terrestres.
 N.º 26.782-44 — "Cobrasil" — Cia. de Mineração e Metalurgia "Brasil".
 N.º 26.952-44 — Companhia Imobiliária Itatiaia.
 N.º 26.933-44 — Companhia Imobiliária Níblia.
 N.º 27.154-44 — Imobiliária Luso Brasileira S. A.
 N.º 27.379-44 — General Electric Raio X S. A.
 N.º 28.087-44 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
 N.º 28.079-44 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
 N.º 28.190-44 — Companhia Siderúrgica Itapira.
 N.º 28.272-44 — Companhia Imobiliária Guanabara S. A.
 N.º 28.349-44 — Indústria de Alumínio Reysberg Sociedade Anônima.
 N.º 28.539-44 — Sociedade Anônima Young-Indústria e Comércio.
 N.º 28.610-44 — Companhia Brasileira de Comércio Cibeico.
 N.º 28.655-44 — Companhia de Organizações Industriais Cori.
 N.º 28.698-44 — Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex".
 N.º 28.752-44 — Companhia Rádio Internacional do Brasil.
 N.º 28.770-44 — Usina Paineiras S. A.
 N.º 28.771-44 — Usina Paineiras S. A.
 N.º 28.775-44 — Companhia Energia Elétrica da Bahia.
 N.º 29.028-44 — Carvalhal Companhia Tecidos S. A.
 N.º 29.140-44 — Moore — McCormack (Navacacoe), S. A.
 N.º 29.165-44 — S. A. Diário Carioca.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 13.721-41 — M. Cristóvão dos Santos.
 N.º 8.019-42 — Manuel dos Santos, Hervanário.
 N.º 12.920-42 — Agostinho Teixeira Cardoso.
 N.º 22.719-42 — Felipe Ricardo.
 N.º 5.178-43 — Petra Safra Ribeiro.
 N.º 2.552-43 — Fernando Rodrigues de Freitas.
 N.º 11.035-43 — Mário Ribeiro — Funerária.
 N.º 19.548-43 — Francisco Lopes Pires.
 N.º 25.958-43 — J. A. S. Fernandes.
 N.º 2.111-44 — Artur Passos de Araújo.
 N.º 10.545-44 — E. T. Churro.
 N.º 21.717-44 — Alarico Gomes.
 N.º 24.292-44 — Clara Modzewski.
 N.º 25.129-44 — Guilherme Soares Lima.
 N.º 26.187-44 — M. Rodrigues — Café.
 N.º 28.021-44 — Silvio Esposito.
 N.º 28.563-44 — Alberto Duarte Lima.
 N.º 23.605-44 — E. Lopes Filho.
 N.º 28.168-44 — A. Madureira — "Relojoeiro".
 N.º 28.627-44 — José Teixeira Olaso.
 N.º 28.628-44 — Antônio Gonzalez Lhamas.
 N.º 28.641-44 — Manuel Maria da Silva Sabino.
 N.º 28.645-44 — Iberico Gomes dos Santos.
 N.º 28.646-44 — Francisco d'Almeida Rodrigues.
 N.º 28.651-44 — Manuel Ferreira dos Santos.
 N.º 28.657-44 — Adelino d'Almeida Matos.
 N.º 28.658-44 — Eurico Pinto de Oliveira.
 N.º 28.659-44 — Francisco Gonçalves Guimarães.
 N.º 28.660-44 — Joaquim Mendes Feijó.
 N.º 28.661-44 — José Dias Correia.
 N.º 28.665-44 — Altamirando Rodrigues de Aragão.
 N.º 28.678-44 — Erine Martins.
 N.º 28.681-44 — José Augusto Monteiro.
 N.º 28.706-44 — J. L. Amara.
 N.º 28.711-44 — Alberto Francisco Ferreira.
 N.º 28.721-44 — Dawid Zylbergeld.
 N.º 28.722-44 — Amaro Mendes Osório.
 N.º 28.725-44 — Marcial Delgado Leão.
 N.º 28.724-44 — Hermenegilda Teixeira Ozón.
 N.º 28.729-44 — Francisco Nunes Adão.
 N.º 28.733-44 — Valdemar dos Santos Reis.
 N.º 28.739-44 — Valdemar Vieira.
 N.º 28.742-44 — Manuel Dias — Açougueiro.
 N.º 28.743-44 — Honório de Sousa.
 N.º 28.745-44 — Aristão Muzy.
 N.º 28.766-44 — M. David.
 N.º 28.779-44 — Adriano Faria.
 N.º 28.793-44 — Irineu Alves Rangel.
 N.º 28.799-44 — Augusto Fernandes Correia.
 N.º 28.800-44 — Germano Correia Cabral.
 N.º 28.805-44 — Vicente Xavier de Lima.
 N.º 28.810-44 — Armando Borges dos Reis.
 N.º 28.837-44 — Avelina Rodrigues da Silva.
 N.º 28.843-44 — Miguel Batista Pinto.
 N.º 28.847-44 — Artur Alves Ramos.
 N.º 29.064-44 — Messody Henriques.
 N.º 29.172-44 — Constantino d'Oliveira Custodio.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 25.054-44 — D. Fernandes & Cia. Ltda.
 N.º 25.364-44 — Bebidas Valeta Ltda.
 N.º 25.393-44 — Marmotite Cruzeta Ltda.
 N.º 25.572-44 — Fábrica de Artefatos de Couros e Metais Santo Hilário Ltda.
 N.º 25.793-44 — M. Monteiro Da's & Irmão.
 N.º 25.951-44 — J. M. Cunha & Comp. Limitada.
 N.º 26.069-44 — Sococeda — Sociedade Comercial de Cereais Ltda.
 N.º 26.216-44 — A. Pereira, Barros & Cia. Ltda.
 N.º 26.294-44 — Agostinho Flores & Cia.
 N.º 26.462-44 — Chame & Companhia.
 N.º 27.037-44 — João Maria dos Santos & Filho Ltda.

N.º 27.173-44 — Construtora, Imobiliária e Engenharia Limitada.
 N.º 27.128-44 — Escritório de Representações Gerais Limitada.
 N.º 27.302-44 — M. Guedes & Guedes.
 N.º 27.370-44 — Soares & Torres de Menezes Limitada.
 N.º 27.375-44 — A. Rodrigues & Marques.
 N.º 27.377-44 — M. Diogo & Pereira.
 N.º 27.535-44 — Hilário Martins & Mendes.
 N.º 27.689-44 — J. Joaquim & Oliveira.
 N.º 27.692-44 — Sociedade Industrial de São Edén Limitada.
 N.º 27.731-44 — Sociedade Imobiliária Kurbs Limitada.
 N.º 27.759-44 — José Cardoso & Carvalho Ltda.
 N.º 27.760-44 — Instituto Técnico Iatro-Farmacia Ltda.
 N.º 27.788-44 — Fábrica de Calçado David Ltda.
 N.º 27.833-44 — M. Nunes Mareco & Vicente.
 N.º 27.879-44 — Sociedade de Representações Gerais, Ltda.
 N.º 27.935-44 — Sociedade de Equipamento Comercial e Industrial Gibra Limitada.
 N.º 27.936-44 — Fábrica de Aparelhos Elétricos Tut Ltda.
 N.º 27.940-44 — N. Freitas, Ramos & Ferreira Limitada.
 N.º 27.943-44 — Delduga & Sousa.
 N.º 27.946-44 — J. Pedro Gomes Guerra & Cia.
 N.º 27.948-44 — Quartim, Porto d'Ave & Cia. Ltda.
 N.º 27.951-44 — Barbosa & Norman.
 N.º 27.960-44 — Sociedade Comercial Leão Ltda.
 N.º 28.010-44 — D. F. Azevedo & Cia.
 N.º 28.116-44 — Rezende, Gomes & Moreira.
 N.º 28.119-44 — Luiz Melo Rêgo & Cia. Limitada.
 N.º 28.144-44 — Ismael & Maurício.
 N.º 28.195-44 — Casa Batista Vidros e Pa-péis Limitada.
 N.º 28.240-44 — Banco Auxiliar de Crédito Ltda.
 N.º 28.256-44 — Fábrica de Calçados Guanabara Limitada.
 N.º 28.320-44 — Castro & Miguel.
 N.º 28.321-44 — "Atlas" Encadernação e Artefatos de Papel Limitada.
 N.º 28.352-44 — Safadi Representações Ltda.
 N.º 28.359-44 — Sociedade de Aglutinados Comburentes Ltda.
 N.º 28.416-44 — Antônio Ferreira & Faria.
 N.º 28.419-44 — Fontoura & Cia.
 N.º 28.436-44 — Júlio & Batista.
 N.º 28.561-44 — Irmãos Cardoso.
 N.º 27.573-44 — Alberto Linares & Cia. Limitada.
 N.º 28.587-44 — Vieira & Santos Ltda.
 N.º 28.592-44 — Braga & Braga.
 N.º 28.601-44 — Riente & Filhos.
 N.º 28.620-44 — Botas & Simões.
 N.º 28.634-44 — M. J. dos Santos & Filho.
 N.º 28.636-44 — Oliveira Magalhães & Cia.
 N.º 28.672-44 — O. Garouste & Cia.
 N.º 28.675-44 — Pereira de Macedo & Cia.
 N.º 28.692-44 — J. I. Veiga & Veiga.
 N.º 28.695-44 — Transportadora Zaz-Traz Ltda.
 N.º 28.746-44 — Alfredo Quintino & Cia.
 N.º 28.754-44 — Indústria de Pinturas Sardinha Limitada.
 N.º 28.780-44 — Indústria de Móveis Ramalho Limitada.
 N.º 28.794-44 — Jaime Neves & Cia. Ltda.
 N.º 28.796-44 — Fábrica de Cera Universal Limitada.
 N.º 28.803-44 — Irmãos Carvalho & Betoni Ltda.
 N.º 28.820-44 — Depósito de Meias e Bolsas "Sobrado da Economia Ltda".
 N.º 28.835-44 — Valpassos & Forjaz Limitada.
 CANCELAMENTOS
 N.º 27.839-44 — Empresa Construtora Rio Limitada.
 N.º 27.989-44 — Américo José Ribeiro.

N.º 28.437-44 — França & Batista.
 N.º 28.520-44 — Benjamin Goldberg.
 N.º 28.544-44 — Albino M. R. de Sousa.
 N.º 28.568-44 — V. P. Neto Guterres.
 N.º 28.579-44 — Manuel P. de Carvalho.
 N.º 28.588-44 — Francisco F. Alves.

ANOTAÇÕES

N.º 28.397-44 — Garage Pirajá Limitada.
 N.º 28.537-44 — Joaquim Gomes dos Santos.
 N.º 28.571-44 — Kurt Levy.
 N.º 28.585-44 — Antônio Nogueira de Sousa.
 N.º 28.616-44 — José Fernandes Araújo.
 N.º 28.617-44 — J. da Rocha Compasso.
 N.º 28.641-44 — José Coelho Filho.
 N.º 28.653-44 — Boeckel, Garzon & Cia. Limitada.
 N.º 28.702-44 — Manuel S. Botelho.
 N.º 28.767-44 — Jaques Levy.
 N.º 29.114-44 — Irmãos Struzberg Limitada.

GERENTES

N.º 28.716-44 — Abraham Waintraub.
 N.º 28.731-44 — Antônio Pereira Ramalho.
 N.º 28.747-44 — Irmãos Pinheiro & Gonçalves.
 N.º 28.750-44 — Irmãos Pinheiro & Gonçalves.
 N.º 28.808-44 — Costa & Vanatko.
 N.º 28.825-44 — Costa & Vanatko.

DIPLOMAS

N.º 22.794-44 — Edgar Pinto Monteiro.
 N.º 27.582-44 — Aldo Vaz de Melo.
 N.º 28.180-44 — Leon Schlimmer.
 N.º 28.534-44 — Jaime Sundaus.
 N.º 28.727-44 — Judite Braga Ventura.
 N.º 28.740-44 — Eunice do Espírito Santo.
 N.º 28.741-44 — Joaquim Francisco de Azevedo Sobrinho.
 N.º 28.913-44 — Américo Raul da Cunha Cerqueira.
 N.º 28.914-44 — João Batista Marques.
 N.º 28.915-44 — João Alves Ferreira Júnior.
 N.º 28.916-44 — Homero Carneiro.
 N.º 28.917-44 — Hermes Buchele.
 N.º 28.918-44 — Francisco Antônio Nogueira de Sá.
 N.º 28.919-44 — Felix Sales Penteado.
 N.º 28.920-44 — Elcino Del Penho.
 N.º 28.921-44 — Fausto Bissolati Santana.

AUTORIAZAÇÕES

N.º 28.679-44 — Erine Martins.
 N.º 28.705-44 — Benefrida Paredes de Almeida.

TRANSFERENCIA DE LIVROS

N.º 28.680-44 — Sociedade Anônima Indústrias Químicas Mangual.
 N.º 28.755-44 — Companhia Lanificio Alto da Boavista.
 N.º 28.844-44 — Correia da Costa & Pereira.
 N.º 28.963-44 — Irmãos Ramôa Ltda.
 N.º 29.011-44 — V. Lima & Cia.

PROCURAÇÕES

N.º 27.715-44 — Ribeiro Parada S. A. Indústrias de Papel e Papelão.
 N.º 27.220-44 — W. G. Wills.
 N.º 28.608-44 — Luiz Fernando Guimarães de Lima Melo do Rêgo.
 N.º 28.717-44 — Vidigal, Prado & Cia.
 N.º 28.728-44 — Companhia União de Seguros Marítimos e Terrestres.
 N.º 28.865-44 — José Francisco da Moita.
 N.º 28.912-44 — M. Rodrigues — Café

DESISTÊNCIA

N.º 28.670-44 — Máxima de Sousa Rodrigues.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS:

Processos:

N.º 28.699-44 — Fábrica de Calçado Meia Lua Ltda. — Provem o regime de bens no casamento.

N.º 28.614-44 — Contadores Brasil Limitada.

N.º 28.564-44 — Staccioli & Companhia.
 N.º 27.710-44 — Irmãos Gama.
 N.º 28.480-44 — M. Sobral & Carvalho Limitada.
 N.º 28.663-44 — Augusto Fernandes & Companhia.
 N.º 28.693-44 — Medeiros & Companhia Limitada.
 N.º 28.696-44 — Entregas Rápidas Americana Ltda.
 N.º 28.797-44 — M. Silva, Correia & Martins.
 N.º 28.569-44 — Farmácia Osório Limitada.
 N.º 28.838-44 — Ferreira, Machado & Companhia.
 N.º 28.772-44 — Bar Astória Limitada.
 N.º 28.781-44 — Pereira, Bruno & Companhia.
 N.º 27.236-44 — Sociedade Técnica de Instalações Gerais Limitada. — Satisfazam a exigência.

ALTERAÇÕES:

N.º 28.502-44 — Conferral — Empresa Construtora do Distrito Federal Limitada. — Junta nova procuração do sócio Amaral, com poderes expressos, ou venha o documento por ele assinado.

DISTRATOS:

N.º 26.330-44 — M. Pinto dos Santos & Filho Limitada. — Satisfazam a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 28.836-44 — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A.
 N.º 28.811-44 — Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A.
 N.º 29.000-44 — Companhia de Seguros "Vitória". — Satisfazam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 28.626-44 — José Mendes.
 N.º 28.631-44 — José Micheli.
 N.º 28.649-44 — J. F. dos Santos
 N.º 28.685-44 — Francisco Dias.
 N.º 27.442-44 — A. Lacerda.
 N.º 27.829-44 — José Maria Martins — Corlinas.
 N.º 28.582-44 — Eduardo Sezesny.
 N.º 28.704-44 — Francisco José Gomes.
 N.º 28.846-44 — José Américo Cavalcanti Leite.
 N.º 28.851-44 — Manuel Simões da Costa.
 N.º 28.789-44 — Manuel de Oliveira.
 N.º 28.790-44 — João Oberti.
 N.º 28.806-44 — Alfredo Rodrigues.
 N.º 28.662-44 — Manuel José Fernandes. — Satisfazam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 28.774-44 — Maria da Glória. — Compra a exigência, isto é, faça arquivar em separado a inclusa procuração.
 N.º 26.752-44 — Representações Papelpinho Ltda. — Venha a petição regularmente assinada.
 N.º 28.622-44 — Carvão e Lenha MP Limitada. — Venha a denominação social regularmente assinada.
 N.º 27.224-44 — Representações Coxmus Limitada. — O reconhecimento das firmas (item 6), deve ser corrigido.
 N.º 28.258-44 — Melodias Populares Limitada. — Requeiram o arquivamento da procuração em separado.
 N.º 28.749-44 — Salão Indígena Barbeiro Limitada.
 N.º 28.607-44 — Café Royal Limitada.
 N.º 28.026-44 — Ernani Estela & Companhia Limitada.
 N.º 28.213-44 — Fidélis & Lopes.
 N.º 26.531-44 — A. Abramowicz & Companhia Limitada.
 N.º 26.592-44 — Adolfo Abramowicz & Companhia.
 N.º 27.222-44 — Madeira & Irmão Limitada.
 N.º 28.828-44 — "ECRIL" — Empresa Comercial de Representações e Indústria Limitada.
 N.º 1.617-44 — Lopes & Barandas.

N.º 28.818-44 — M. Freitas & Costa. — Satisfazam a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 27.987-44 — Empresa Nacional de Importação e Exportação Limitada.
 N.º 24.638-44 — J. Chagas & Companhia.
 N.º 28.656-44 — Domingos Correia. — Satisfazam a exigência.

CANCELAMENTOS:

N.º 28.703-44 — Rufino Alves do Nascimento. — Junta a prova de quitação do imposto sindical em nome da firma requerente.
 N.º 28.708-44 — Maria Augusta Fernandes Boal. — Satisfazam a exigência.

GERENTES:

N.º 28.758-44 — Confeitaria Atlântica Limitada.
 N.º 28.840-44 — Bar Paulista Limitada. — Satisfazam a exigência.

DIPOMAS:

N.º 28.901-44 — João Hoffmann Júnior.
 N.º 28.902-44 — João Gonçalves Camargo.
 N.º 28.908-44 — Arnaldo Vito Costa.
 N.º 28.916-44 — Alfredo Valdemarin Filho.
 N.º 28.165-44 — Vanda Fernandes.
 N.º 28.900-44 — João de Moura. — Satisfazam a exigência.

PROCURAÇÃO:

N.º 27.587-44 — Celestino Ramos Garcia. — Junta procuração com poderes de gerência.
 N.º 28.707-44 — The Southern Brazil Electric Company. — Satisfazam a exigência.

PROTESTO:

N.º 28.730-44 — Alberto Jaime do Amaral. — Nada há que deferir; o assunto, entretanto, foi devidamente considerado no processo referido.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 22 de dezembro de 1944

CONTRATOS:

N.º 1.228 — N. Carvalho & Hingel, composta dos sócios solidários: Nelson Cerqueira Carvalho e Carlos Hingel, brasileiros, gerentes, capital de Cr\$ 20.000,00 em partes iguais, para o comércio de oficina mecânica à Rua São Luiz Gonzaga, 308; tempo indeterminado.

N.º 1.229 — Empresa Agrícola, Comercial e Construtora Ltda. — com sede em Barra Mansa (Estado do Rio), composta dos sócios: Antônio Dias de Carvalho (gerente) — Cr\$ 130.000,00, Oldemar Rodrigues Faria e Manuel Fernandes Araújo Jorge — Cr\$ 10.000,00 cada um, brasileiros, para o comércio de construções civis, compra e venda de mercadorias, capital de Cr\$ 150.000,00 dividido em 150 cotas; tempo indeterminado.

N.º 1.230 — Granja Sales Ltda — Para o comércio de apicultura e exploração agrícola e rural da fazenda Lagoinha, com sede em Rodeio, 6.º Distrito do Município de Vassouras, com o capital de Cr\$ 180.000,00, sendo dos sócios Nelson de Castro Sales e Paulo do Sales Jorge — Cr\$ 70.000,00 cada um e do sócio Francisco de Sales Jorge — Cr\$ 40.000,00, todos brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.231 — D. Fernandes & Cia. Ltda. — A Rua 7 de Setembro, 229, para o comércio de comissões e representações, capital de Cr\$ 40.000,00 assim distribuídos: Domingos Fernandes — Cr\$ 20.000,00, Francisco Fernandes e Rubem Fernandes — Cr\$ 10.000,00 cada um, os dois primeiros portugueses e o último brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.232 — Bebidas Valeta Ltda. — A Rua Uruguai, 106, comércio de álcool, vinhos, aguardente e artigos congêneres, capital de Cr\$ 200.000,00 assim distribuídos: João Antônio Carneiro — Cr\$ 100.000,00, Cândido Augusto Malta e Américo dos Santos Carneiro — Cr\$ 50.000,00 cada um, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.233 — Fábrica de Artefatos de Couros e Metais Santo Hilário Ltda. — A Rua Saint Hilaire, 91 — loja, comércio de artefatos de couros e metais, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios: Edgar Rodrigues e Alvaro Vedekind Filho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.234 — M. Monteiro Dias & Irmão — Para o comércio de botequim, nesta cidade, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios: Manuel Monteiro Dias e Alberto Monteiro Dias, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.235 — J. M. Cunha & Cia. Ltda. — Comércio de ótica à Rua Dias da Cruz, 5-A, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios: Júlio Arão Júlio Arão de Sousa Bastos Júnior — Cr\$ 40.000,00 e Joaquim Marinho da Cunha Filho — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.236 — A. Pereira, Barros & Cia. Ltda. — A Rua Hermenegildo de Barros, 20, comércio de líquidos e comestíveis, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios: Abílio Augusto Pereira, português, Hamilton Monteiro de Barros e José dos Santos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.237 — Irmãos Lagrota — Para o comércio de laticínios em geral, com sede em Juiz de Fora (Minas) e filial nesta cidade, capital de Cr\$ 15.000,00 realizado em maquinismos, móveis, mercadorias e dinheiro, pelos sócios solidários: Arnaldo Nicolau Lagrota, Fernani Vicente Lagrota e Edgar Lagrota — Cr\$ 4.800,00 cada um e Edite Lagrota — Cr\$ 600,00, todos brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.238 — Sociedade Fluminense Distribuidora de Açúcar Ltda. — Comércio de açúcar, coordenação e distribuição do mesmo, compra de máquinas, materiais e acessórios destinados às indústrias de usinas, capital de Cr\$ 1.555.000,00 dos sócios: José Carlos Pereira Pinto — Cr\$ 35.000,00, Edilberto Ribeiro de Castro e Fernando Pessoa de Queiroz — Cr\$ 100.000,00 cada um, Manuel João Gonçalves — Cr\$ 80.000,00, Olavo Cardoso, Arnaldo Pereira de Oliveira, Julião Jorge Nogueira, Bartolomeu Lisandro de Albernaz e Luiz Guaraná — Cr\$ 100.000,00 cada um, Durval Rodrigues da Cruz, Manuel Ferreira Machado e Antônio Ribeiro França Filho — Cr\$ 35.000,00 cada um, Jorge Pereira Pinto e Antônio Augusto da Paz — Cr\$ 15.000,00 cada um, Tarciso d'Almeida Miranda, Olímpio Honório de Almeida, Dudley de Barros Barreto, João Cleofas de Oliveira e Péricles Correia da Rocha — Cr\$ 80.000,00 cada um, Société de Sucreries Brésiennes — Cr\$ 200.000,00 e Luiz Felipe Monteiro Aché — Cr\$ 5.000,00, brasileiros, exceto Société Sucreries Brésiennes, sociedade francesa; sede nesta cidade; tempo indeterminado.

N.º 1.239 — M. Madeira & Irmão Ltda. — Para o comércio de líquidos e comestíveis à Rua Aristides Caire, 375, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios: Manuel Paulo Madeira e Alfredo Gomes Madeira, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.240 — Representações Coxmus Ltda. — Para o comércio de representações, comissões, consignações e contra própria, à Rua 7 de Setembro, 229, capital de Cr\$ 20.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios: Alberto Mauricio Musso, Rodolfo Marino Musso, Júlio Franca e Kenneth Seymour Cox, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.241 — M. Guedes & Guedes — Para o comércio de botequim e bar à Rua Desembargador Isidro, 5, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Manuel Guedes e Cândido Augusto Guedes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.242 — Soares & Torres de Menezes Ltda. — Para o comércio de líquidos e comestíveis à Rua Barão de Petrópolis, 134, capital de Cr\$ 50.000,00 em valores ativos e moeda corrente e partes iguais dos sócios: Antônio de Almeida Soares e José Torres de Menezes, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.243 — A. Rodrigues & Marques — Para o comércio de açaque à Rua do Matoso, 178, capital de Cr\$ 70.000,00 dos sócios: Adelinho Rodrigues da Costa e Abel Marques — Cr\$

35.000,00 cada um, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.244 — M. Diogo & Pereira — Para o comércio de botequim e bilhars à Rua Barão de Mesquita, 744, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Mário Diogo Alves e Manuel Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.245 — Hilário Martins & Mendes — Para o comércio de café, bar e artigos correlatos Rua Pedro Américo, 41 capital de Cr\$ 20.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios solidários: Hilário Martins, português e Agostinho de Barros Mendes, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.246 — J. Amocedo & Cia. — Para o comércio de tecidos à Rua Buenos Aires, 299, capital de Cr\$ 500.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Joel Amocedo Paria e Benjamim Goldberg, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.247 — Sociedade Industrial de Sabão Eden Ltda. — Para o comércio de sabão à Rua General Pedra, 6, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios: Idel Halfen — Cr\$ 75.000,00 e Nathan Halfen — Cr\$ 25.000,00, aquele rumano e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.248 — M. Nunes Mareco & Vicente — Para o comércio de caldo de cana, refrescos, balas e doces à Praça da Bandeira, 12, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Manuel Nunes Mareco e José Vicente Quadrado, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.249 — Irmãos Cardoso — Comércio de líquidos e comestíveis à Avenida Marit, 813, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Justino Cardoso e Adriano Cardoso, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.250 — Alberto Linares & Cia. Ltda. — Para o comércio de artigos dentários, instrumentos, peças e materiais odontológicos à Rua da Assembléia, 104 — 10.º andar, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios: Rubem de Almeida Ramos — Cr\$ 80.000,00, Alberto Alexandrino Leite Linares — Cr\$ 70.000,00, Darke Gomes da Costa e Jorge Bígio — Cr\$ 25.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.251 — Braga & Braga — comércio de gasolina, óleos lubrificantes e acessórios para automóveis à Rua Clarimundo de Melo, 854, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Francisco da Silva Braga e Manuel da Silva Braga, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.252 — Riente & Filhos — Comércio de quitanda e frutas, à Rua X, 60-62 — Mercado — capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Caetano Riente, italiano, Francisco Riente e Mário Riente, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.253 — Botas & Simões — Comércio de tinturaria e lavanderia à Rua Humberto de Campos, 766-A, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Marcelino Simões Rosa, português, e José Prudêncio Botas Júnior, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.254 — Carvão e Lenha MP Ltda. — Comércio de carvão e lenha à Avenida Suburbana, 8.921, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios: Manuel Cardoso da Silva, brasileiro, Luiz da Fonte Pinheiro e Egídio Augusto Abrunhosa, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.255 — M. J. dos Santos & Filho — Comércio de botequim à Rua André Pinto, 209, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Miguel José dos Santos, português e Miguel José dos Santos Filho, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.256 — Oliveira Magalhães & Cia. — Comércio de madeiras e materiais para construção à Rua da Constituição, 55, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios solidários: José Maria d'Oliveira Magalhães — Cr\$ 150.000,00 e Mário Gomes de S. José — Cr\$ 50.000,00, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.257 — O Garouste & Cia. — Comércio de chinelos e sandálias à Rua Nerval de Gouveia, 121, capital de Cr\$ 60.000,00 dos sócios solidários: Olympe Garouste Sestini, francesa e Daniel Pinto Ribeiro, português — Cr\$

40.000,00 e Cr\$ 20.000,00 respectivamente; tempo indeterminado.

N.º 1.258 — Pereira de Macedo & Cia. — Sociedade de capital e indústria; sócios: capitalista — Eduardo Pereira de Macedo — capital de Cr\$ 30.000,00 e de indústria — Porfírio Augusto Dias, comércio de sacos usados, sede nesta cidade; sócios portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.259 — J. I. Veiga & Veiga — comércio de líquidos, comestíveis e bar à Rua Cândido Mendes n.º 118, capital de Cr\$ 65.000,00, partes iguais dos sócios solidários: João Hldio Veiga e Frederico Silvestre Veiga, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.260 — Fábrica de Cera Universal Ltda. — comércio de produtos químicos de cera e seus derivados à Rua Dr. Padilha n.º 118, capital de Cr\$ 250.000,00 dos sócios: Aderson Ramos de Almeida, brasileiro — Cr\$ 240.000,00, Benedita Paredes de Almeida, paraguaia, Cr\$ 9.000,00 e Florentino Paredes, brasileiro Cr\$ 1.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.261 — Irmãos Carvalho & Betoni Ltda. — comércio de tipografia e papelaria à Rua Frei Caneca n.º 294-1, capital de Cr\$ 50.000,00, dos sócios: Gerbert Pinto de Carvalho e José Angelo Betoni, Cr\$ 20.000,00 cada um e José Pinto de Carvalho, Cr\$ 10.000,00, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.262 — M. Freitas & Costa — comércio de botequim à Rua do Resende n.º 22, capital de Cr\$ 68.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Manuel de Freitas e Celestino da Costa, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.263 — Depósito de Meias e Bolsas "Sobrado da Economia Limitada — comércio de bolsas e meias à Rua Ramalho Ortigão número 32, capital de Cr\$ 150.000,00 dos sócios: Eugênio José da Silva, português, Cr\$ 110.000,00, Orlando José da Silva e Jorge Figueiredo, brasileiros, Cr\$ 20.000,00 cada um; tempo indeterminado.

N.º 1.264 — "Ecril" Empresa Comercial de Representações e Indústria Ltda. — comércio de representações, comissões e conta própria à Rua do Ouvidor n.º 139 1.º andar, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios: Paulo Joaquim Teixeira, Alfredo de Ramos, Francisco Joaquim Teixeira, Achille Felippo, João Sarmiento Almeida Bela, Antônio Assis de Almeida e Antônio Melgaço Júnior, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES

N.º 1.265 — Dolabela Portella & Cia. Ltda. — retirada do sócio Juvenal Dolabella Portella que vende a sua cota de Cr\$ 50.000,00 ao novo sócio Aureo de Carvalho.

N.º 1.266 — Dolabella Portella & Cia. Ltda. — cessão e transferência de 160 cotas no total de Cr\$ 1.600.000,00 que faz o sócio Cia. Indústrias Brasileiras Portella S. A., ao sócio Brasileiras Portella S. A. ao sócio Alfredo Dolabella Portella.

N.º 1.267 — Dolabella Portella & Cia. Ltda. — cessão e transferência de 4 cotas de Cr\$ 10.000,00 cada uma que faz o sócio Aureo de Carvalho, sendo 3 ao sócio Alfredo Dolabella Portella e 1 ao novo sócio Jaime Leal Costa.

N.º 1.268 — Franca & Batista — retirada do sócio José Franca com haveres de Cr\$ 1.000,00 admissão de novo sócio — Júlio Antônio, com o capital de Cr\$ 1.000,00, reconstrução do capital de Cr\$ 2.900,00, partes iguais entre os sócios: José Gualdino Batista e Júlio Antônio, modificação da razão social para Júlio & Batista; tempo indeterminado.

N.º 1.269 — Mattheis & Cia. Ltda. — retirada da sócia Marta Bockmann que cede e transfere suas 5 cotas de Cr\$ 100.000,00 cada uma aos sócios Else Harjes, Rudolf Mattheis, Edit Arndt, Hermann Mattheis e Helga Mattheis, reconstrução do capital de Cr\$ 7.000.000,00 em 70 cotas assim distribuídas: 10 a Otto Mattheis, 15 a Maria Mattheis, 10 a Hermann Curt Steinhauer, 7 a Else Harjes, 7 a Rudolf Mattheis, 7 a Edit Arndt, 7 a Hermann Mattheis e 7 a Helga Mattheis, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.270 — Construtora Fratra Ltda. — saída do sócio — Joel Fernandes de Brito Guerra recebendo Cr\$ 20.000,00 valor por que transfere suas cotas ao novo sócio Joaquim Antônio Valeriano, comércio de construções e topografia, capital de Cr\$ 40.000,00 partes iguais dos sócios: Marinho Gonçalves Viana e Joaquim Antônio Valeriano; tempo indeterminado.

N.º 1.271 — Agência de Representações Amendoeira, Ltda. — retirada dos sócios João Alves de Moura, Leopoldo Pereira de Sá, Roberto Taves e Francisco Antunes Guimarães que cedem e transferem as suas cotas no total de 20, sendo 5 de cada um ao sócio Crédito Comercial Ltda.; tempo indeterminado.

N.º 1.272 — Agência de Representações Amendoeira, Ltda. — cessão e transferência de 295 cotas que fazem os sócios Murilo Lavrador e Crédito Comercial Ltda., sendo de 250 o primeiro e 45 o segundo, ao sócio David Antunes de Oliveira Guimarães, redução de capital para Cr\$ 3.000.000,00 em 3.000 cotas assim distribuídas: 50 a Murilo Lavrador, 300 de David Antunes de Oliveira Guimarães, 1.200 a Aurélio de Carvalho e 1.450 do sócio Crédito Comercial Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.273 — Irmãos Mendes Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 150.000,00 em 150 cotas cabendo 50 a cada sócio a saber: Alvaro Mendes Alves, Mário Mendes Alves e Renato Mendes Alves; tempo indeterminado.

N.º 1.274 — Silva, Tavares & Cia. Ltda. — retirada do sócio José Domingues Tavares com haveres de Cr\$ 7.901,70, reconstituição do capital de Cr\$ 100.000,00 em 200 cotas cabendo 100 a cada sócio: Marcos Vilela Souto e Gerson Pinto da Silva Souto, modificação da razão social para Representações Papalpinho Ltda., representações, comissões, consignações e conta própria; tempo indeterminado.

N.º 1.275 — Irmãos Fahham — admissão de novo sócio — Georges Khoury — aumento de capital para Cr\$ 240.000,00 assim distribuído: Cr\$ 160.000,00 do novo sócio Georges e Cr\$ 40.000,00 de cada um dos sócios — Ilana Fahham e Amin Khoury Youssef Fahham, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.276 — Aranha, Goetze & Cia. — admissão de novos sócios — aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 assim distribuído: Cr\$ 270.000,00 do sócio Ciro Aranha, Cr\$ 130.000,00 de Luiz Afonso Goetze Nunes, Cr\$ 60.000,00 de Ernesto Goetze e Cr\$ 10.000,00 a cada um dos sócios João Aguiar de Sousa, Augusto Sampaio Espinola, Hilton Vieira dos Santos e Fernando Alberto Goetze Nunes, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.277 — A. J. Brito & Cia. — admissão de novos sócios — Antônio Carneiro da Costa, Júlio Gabriel de Freitas, Antônio José da Brito Filho, Hortense Mateus de Brito e Adeline Pinto Tomaz — aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00 assim distribuído: Cr\$ 310.000,00 de João Maria de Brito, Cr\$ 300.000,00 de Antônio José de Brito, Cr\$ 10.000,00 a cada um dos sócios Antônio Carneiro da Costa e Júlio Gabriel de Freitas, Cr\$ 180.000,00 a cada um dos sócios Antônio José de Brito Filho e Adeline Pinto Tomaz e Cr\$ 10.000,00 da sócia Hortense Mateus de Brito; exploração de construções, reconstruções e compra e venda de materiais de construções, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.278 — J. Torquato & Cia. Ltda. — abertura de filial na cidade de São Paulo, deslancando do seu capital, social a importância de Cr\$ 500.000,00 para esse fim.

Contrato — N.º 1.279 — Sociedade Comercial Pró-Médico Ltda. — para o comércio de aparelhos médicos-cirúrgicos e elétricos à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70 8.º andar sala 814, capital de Cr\$ 230.000,00 sendo do sócio Eva Gertrud Zerkowski e Harry Zerkowski, alemães, Cr\$ 140.000,00 e Cr\$ 90.000,00 respectivamente; responsáveis; tempo indeterminado.

COMPANHIAS

N.º 355 — “Cobrazil” — Cia. de Mineração e Metalurgia “Brasil” — com sede à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 10.º andar, arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária de 29-9-44, que reelegeu os membros da sua Diretoria e elegeu o substituto do diretor-presidente que havia falecido.

N.º 356 — Cia. Imobiliária Níolia — arquivamento da ata de sua assembleia geral extraordinária de 23-10-44, que tomou conhecimento do pedido de renúncia de seus diretores e elegeu os respectivos substitutos.

N.º 357 — Cia. Imobiliária Itécia — ata de assembleia geral extraordinária de 23-10-44, que tomou conhecimento da renúncia de seus diretores e elegeu os substitutos.

N.º 358 — Cia. Brasileira de Comércio Cíbraco — com sede à Avenida Rio Branco número 137, representação e importação de produtos nacionais e estrangeiros, tempo indeterminado, capital de Cr\$ 500.000,00 dividido em 5.000 ações ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretor — Arlindo Fernandes Dias, brasileiro; arquivamento de: a) ata da assembleia geral de constituição da sociedade, realizada em 9-12-44, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e Conselho Fiscal; b) recibo do depósito das entradas dos subscritores do capital, efetuado no Banco do Comércio S. A. e c) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital.

N.º 359 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — ata de assembleia geral extraordinária de 6-5-44 que concedeu autorização à Diretoria para alienar prédios de sua propriedade e deliberou sobre outros assuntos de interesse geral.

N.º 360 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — ata de assembleia geral ordinária de 15-6-44, que aprovou as contas relativas ao exercício de 1943, elegeu e fixou os honorários dos membros do Conselho Fiscal e distribuiu os dividendos aos acionistas e ao Diretor.

N.º 361 — Carvalhal Cia. Tecidos S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 18-12-44 que, aprovando a proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital da sociedade requerente para Cr\$ 10.000.000,00 efetuou esse aumento, alterando os arts. 5.º e 9.º dos estatutos da requerente que junta a lista dos subscritores do aumento, recibo do depósito da décima parte do mesmo e prova do pagamento do imposto devido.

N.º 362 — Cia. Editora Americana, S. A. — ata de assembleia geral ordinária de 8-5-43, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu um diretor para cargo vago na diretoria e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e deliberou sobre a gratificação dos Membros do Conselho Fiscal do exercício passado.

N.º 363 — Cia. Energia Elétrica da Bahia — Exemplar do Diário Oficial com publicação de ata de assembleia geral extraordinária de 31-10-44 e da respectiva certidão de arquivamento nesta Repartição.

N.º 364 — S. A. Diário Carioca — arquivamento de: a) ata de assembleia geral ordinária de 29-3-44 que aprovou as contas do exercício de 1943, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários; b) ata de assembleia geral extraordinária de 15-6-44, que elegeu o substituto do Diretor-gerente e c) ata de assembleia geral extraordinária de 24-8-44, que declarou caducas ações ao portador não integralizadas, convertendo-as em ações nominativas a serem distribuídas entre os acionistas que integralizarem as suas.

N.º 365 — S. A. Diário Carioca — assembleia geral ordinária de 25-3-43, que aprovou as contas do exercício transato, elegeu os fiscais e deliberou sobre os seus honorários.

N.º 366 — General Elétric Raios X S. A. — assembleia geral extraordinária de 30-10-44, que tomou conhecimentos da renúncia de um diretor e elegeu seu substituto.

N.º 367 — Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. — ata da assembleia geral extraordinária

de 19-12-44, que efetivou o aumento do capital social para Cr\$ 2.000.000,00 e a consequente alteração estatutária e guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital.

N.º 368 — Indústria de Alumínio Reybra S. A. — ata de assembleia geral extraordinária de 20-11-44, que deliberou sobre a distribuição do capital pelas filiais de São Paulo e Porto Alegre.

N.º 369 — Cia. Imobiliária Gramacho S. A. — assembleia geral extraordinária de 31-10-44 — eleição do Ministro Benjamin Reis Júnior para membro do Conselho Consultivo, do Dr. Humberto Galeano de Melo Nóbrega e Sr. Nicolau Manier, respectivamente para Membro e Suplente do Conselho Fiscal em virtude do falecimento do ocupante do primeiro cargo referido e da renúncia dos outros dois.

N.º 370 — Imobiliária Luso Brasileira S. A. — exemplar do Diário Oficial de 18-11-44, que publicou a certidão do arquivamento de seus atos constitutivos neste Departamento.

N.º 371 — Cia. de Organizações Industriais Cori — exemplar do Diário Oficial de 22-11-44, com publicação de seus atos constitutivos e da respectiva certidão de arquivamento nesta Repartição.

N.º 372 — Cia. de Produtos Químicos Laboratórios Verny — assembleia geral extraordinária de 29-5-43, que tomou conhecimento da renúncia do Diretor-presidente e dos membros do Conselho Fiscal, elegeu os seus substitutos e tomou outras deliberações.

N.º 373 — Cia. Rádio Internacional do Brasil — Diário Oficial de 13-12-44, com publicação da ata de assembleia geral extraordinária de 27-10-44 e da respectiva certidão de arquivamento nesta Repartição.

N.º 374 — Cia. Siderúrgica Itaúna — arquivamento de: a) ata de assembleia geral extraordinária de 2-12-44, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 2.500.000,00; b) recibo do depósito das entradas dos subscritores do aumento do capital efetuado no Banco Boavista S. A. e c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital.

N.º 375 — Cia. de Tecidos e Representações “Sihratex” — Diário Oficial de 9-12-44, com publicação da certidão de arquivamento da ata de assembleia geral ordinária de 13-11-44, neste Departamento.

N.º 376 — Usina Paineiras S. A. — ata de assembleia geral extraordinária de 30-10-44, que autorizou a Diretoria a subscrever ações da “Usina São Miguel S. A.”.

N.º 377 — Usina Paineiras S. A. — ata de assembleia geral ordinária de 4-9-44, que aprovou as contas relativas aos exercícios de 1942 e 1943 e elegeu e fixou os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

N.º 378 — Cia. “União” de Seguros Marítimos e Terrestres — arquivamento de: a) certidões expedidas pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul comprobatórias do arquivamento dos seus documentos de constituição; Diário Oficial do mesmo Estado, com a publicação do Decreto n.º 7.983 de 2-10-44, que aprovou os novos estatutos da sociedade, com as alterações introduzidas pela assembleia geral de seus acionistas realizada em 25-6-44 e b) resolução da diretoria sobre a abertura de uma sucursal nesta cidade.

N.º 379 — S. A. Young-Indústria e Comércio — certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo comprobatória do arquivamento da ata da reunião da diretoria, realizada em 8-11-44, que deliberou sobre a mudança de sede da sua filial nesta capital.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

Processos:

N.º 2.395 — M. Cristóvão dos Santos, brasileiro, Rua 2 de Fevereiro n.º 40, loja, açougue, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.396 — Manuel dos Santos, hervanário, brasileiro, Rua Angélica Mota n.º 508 (Olaria), hervanaria, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.397 — Agostinho Teixeira Cardoso, brasileiro, Rua Carvalho de Sousa n.º 294, armário, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.398 — Felipe Ricardo, brasileiro, Avenida Geremário Pintas n.º 1.470-A, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.399 — Petra Safra Ribeiro, brasileira, Estrada Marechal Rangel n.º 61, porta, sapataria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.400 — Fernando Rodrigues de Freitas, brasileiro, Rua 23 n.º 31 (Parada de Lucas), quitanda e gêneros alimentícios, Cr\$... 3.000,00.

N.º 2.401 — Mário Ribeiro — Funerária, brasileiro, Rua Joaquim Meier n.º 3-A, escritório (de agenciador enterros), Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.402 — Francisco Lopes Pires, português, Rua São Cristóvão n.º 1.269, líquidos e comestíveis, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.403 — J. A. S. Fernandes, brasileiro, Rua Dr. Garnier n.º 375, café e bar, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.404 — Artur Passos de Araújo, brasileiro, Rua General Rosa n.º 113-B, calçados e armário em pequena escala, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.405 — E. T. Churro, português, Rua Araújo Lima n.º 22, botiquim, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.406 — Alarico Gomes, brasileiro, Rua Costa Miranda n.º 2, quitanda, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.407 — C. Modzewski, brasileira, largo da Carioca n.º 5, sala 620, 6.º andar, comércio de publicidade em geral, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.408 — Guilherme Soares Lima, brasileiro, Rua Barão de Mesquita n.º 786, farmácia, Cr\$ 90.000,00.

N.º 2.409 — M. Rodrigues — Café, português, Rua Siqueira Campos n.º 182, botiquim e leiteria, Cr\$ 25.000,00.

N.º 2.410 — Sílvia Esposito, italiano, Rua Silva Itabelo n.º 81, construções em geral (comprando e empregando em suas obras materiais de construções), Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.411 — Alberto Duarte Lima, português, Rua Carmo Neto n.º 116, carvoaria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.412 — E. Lopes Filho, brasileiro, Rua da Carioca n.º 57, 1.º andar, sala da frente, alfaiataria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.413 — A. Madureira — "Relojceiro" — português, Praça da República n.º 50, porta, oficina de ourives, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.414 — José Teixeira Olaso, brasileiro, Rua Lobo Júnior n.º 1.270, instalador de esgotos e bombeio hidráulico, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.415 — Antônio Gonzalez Lhamas, brasileiro, Praça das Pérolas n.º 101-A, alugador e mercador de bicicletas, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.416 — Manuel Maria da Silva Sabino, português, Rua Maria Rodrigues número 102, botiquim, Cr\$ 31.000,00.

N.º 2.417 — Ibérico Gomes dos Santos, brasileiro, Avenida Nossas Senhoras de Copacabana n.º 715, 1.ª porta, bombonnière e frutas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.418 — Francisco d'Almeida Rodrigues, português, Rua Benedito Hipólito n.º 54, barbearia, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.419 — Manuel Ferreira dos Santos, português, Rua dos Romeiros n.º 119, filial à Rua Custódio de Melo n.º 62-A, flores naturais, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.420 — Adelino d'Almeida Matos, português, Rua Santo Amaro n.º 29, casa 2, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.421 — Eurico Pinto de Oliveira, português, Rua Uranos n.º 1.429, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.422 — Francisco Gonçalves Guimarães, brasileiro, Rua Assaré n.º 22, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.423 — Joaquim Mendes Feijó, português, Rua B n.º 71, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$... 3.000,00.

N.º 2.424 — José Dias Correia, brasileiro, Rua Vinte e Cinco-A n.º 100, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.425 — Altamirando Rodrigues de Araújo, brasileiro, Rua do Rosário n.º 105, segundo andar, pequeno fabrico de calçado para homens, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.426 — Erionne Martins, brasileira, Rua Clarimundo de Melo n.º 225, materiais usados, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.427 — José Augusto Monteiro, português, Rua Júlio do Carmo n.º 74, sobrado, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.428 — J. L. Amaral, português, Avenida Suburbana n.º 10.428, fazendas, armários e roupas feitas, Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.429 — Alberto Francisco Ferreira, português, Rua Marambaia n.º 211, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.430 — Dawid Zylberglej, polonês, Rua da Assembléia n.º 107, sobrado, artefatos de tecidos para senhoras, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.431 — Amaro Mendes Osório, brasileiro, Rua Miranda e Brito n.º 43, depósito de bebidas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.432 — Marcial Delgado Leão, espanhol, Rua Bela n.º 714, fundos, oficina de niquelagem, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.433 — Hermenegilda Teixeira Ozón, brasileira, Rua Teófilo Otoni n.º 185, quitanda e louça de barro, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.434 — Francisco Nunes Adão, português, Rua Conselheiro Lafaiete n.º 27, oficina de carpinteiro, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.435 — Valdemar dos Santos Reis, brasileiro, Rua Haddock Lobo n.º 50, casa 1, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.436 — Valdemar Vieira, brasileiro, Rua da Passagem n.º 76, tinturaria, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.437 — Manuel Dias — Açougueiro, português, Rua Clarimundo de Melo número 813, açougue, Cr\$ 31.000,00.

N.º 2.438 — Honório de Sousa, português, Rua Paraguai n.º 176, açougue, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.439 — Aristão Muzi, brasileiro, Rua Bezerra de Menezes n.º 187, líquidos e comestíveis, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.440 — M. Davi, brasileiro, Rua Senhor dos Passos n.º 226, fábrica de artefatos de couros, Cr\$ 30.000,00.

N.º 2.441 — Adriano Faria, português, Rua General Pedra n.º 209, sacos em geral, Cr\$ 90.000,00.

N.º 2.442 — Irineu Alves Rangel, brasileiro, Rua Coronel Agostinho n.º 1, filial à Estrada do Magarça n.º 36-D, salão de barbeiro, Cr\$ 6.000,00.

N.º 2.443 — Augusto Fernandes Correia, português, Estrada de Santa Cruz n.º 1.054, lenha e carvão vegetal, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.444 — Germano Correia Cabral, brasileiro, Rua Carolina Machado n.º 1.044, açougue, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.445 — Vicente Xavier de Lima, brasileiro, Rua Alcina n.º 15, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.446 — Armando Borges dos Reis, brasileiro, Rua Sete de Setembro n.º 97, primeiro andar, sala 1, compra de cautelas da Caixa Econômica e venda das respectivas jóias e mercadorias, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.447 — Avelina Rodrigues da Silva, brasileira, Rua Silva Cardoso n.º 103, tinturaria, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.448 — Miguel Batista Pinto, português, Rua Dr. Bulhões n.º 108, líquidos e comestíveis a varejo, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.449 — Artur Alves Ramos, português, Rua Viúva Cláudio n.º 475, açougue, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.450 — Messodi Henriques, brasileiro, Rua Campos Sales n.º 117-A, cabeleireiro, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.451 — Constantino d'Oliveira Custódio, português, Rua General Polidoro, pensão, Cr\$ 5.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 818 — Garage Pirajá Limitada — saída do sócio João Ulisses Esch e entrada do sócio Elói Tarquínio Lopes de Melo, com direito ao uso da firma, capital de Cr\$ 10.000,00.

N.º 819 — Joaquim Gomes dos Santos — aumento de capital para Cr\$ 10.000,00 e transferência da sede para a Rua Visconde de Maranguape n.º 20.

N.º 820 — Kurt Levy — mudança de endereço para a Rua dos Inválidos n.º 27 — sobrado.

N.º 821 — Antônio Nogueira de Sousa — aumento de capital para Cr\$ 30.000,00.

N.º 822 — José Fernandes Araújo — aumento de capital para Cr\$ 31.000,00.

N.º 823 — J. da Rocha Compasso — mudança de sede para a Rua Visconde de Pirajá n.º 532 e aumento de capital para Cr\$... 30.000,00.

N.º 824 — José Coelho Filho — aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 825 — Boeckel, Garzon & Comp. Limitada — mudança de endereço para a Rua das Marrecas n.º 48, 8.º andar, salas 801 e 803.

N.º 826 — Manuel S. Botelho — aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.

N.º 827 — Jaques Levi — aumento de capital para Cr\$ 500.000,00.

N.º 828 — Irmãos Struzberg Limitada — abertura de filial à Rua 24 de Maio número 164, loja.

Departamento Nacional do Trabalho

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 8.152-942 — O Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pêlo, do Rio de Janeiro, ao solicitar ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas do Rio de Janeiro", com base territorial no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, pleiteia concentração das categorias econômicas respectivas:

Deferir a concentração pleiteada e opinar pelo reconhecimento do requerente sob a denominação de "Sindicato das Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas", como representativo da "indústria de chapéus" e da "indústria de guarda-chuvas e bengalas", integrantes do "2.º Grupo — Indústria do Vestuário", na base territorial do Distrito Federal (Município do Rio de Janeiro) e do Estado do Rio de Janeiro.

D.N.T. 14.135-44 — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem e Classes Anexas, com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, ao solicitar seu registro, pleiteia concentração das categorias profissionais "mestres e contramestres na indústria de fiação e tecelagem" e "trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem":

Deferido a concentração pleiteada para o fim de ser autorizado o registro da requerente sob a denominação de "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem", com sede em Teresina, no Estado do Piauí.

D.N.T. 19.269-44 — Usina Serra Grande S. A. consulta se estão sujeitos ao pagamento de imposto sindical.

a) uma farmácia de sua propriedade, que presta serviços gratuitos, não praticando atos de comércio;

b) uma bomba de venda de combustível fabricado pela consulente, servindo quase que exclusivamente para distribuição de combustível "Usga", nos carros de serviço;

Respondida consulta negativamente quanto à alínea a e afirmativamente quanto à alínea b.

D.N.T. 34.048-44 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, ambos com base territorial no município de São Paulo, solicitam aprovação de sua fusão e alteração de sua denominação para "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Azeite e Óleos Alimentícios de São Paulo".

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator:

a) propor ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a criação da categoria econômica "indústria da aveia" e da correspondente categoria profissional "trabalhadores na indústria da aveia", respectivamente, no 1.º Grupo — Indústrias da Alimentação" do plano da Confederação Nacional da Indústria, e no 1.º Grupo — "Trabalhadores na Indústria da Alimentação" do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

b) deferir a concentração das categorias profissionais "trabalhadores na indústria do trigo, milho e mandioca" "trabalhadores na indústria do azeite e óleos alimentícios" e "trabalhadores na indústria da aveia", para o fim de ser a entidade resultante da fusão denominada "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Azeite e óleos Alimentícios".

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Dia 21 de dezembro de 1944

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do Decreto-lei n.º 4.736, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do Decreto-lei n.º 736, de 23 de setembro de 1942:

MTIC — 234.131-44 — Tecidos Miguel Abras S. A. — Minas Gerais — Cr\$ 200,00.
MTIC — 187.379-44 — Banco do Comércio da Bahia S. A. — Bahia — Cr\$ 200,00.

Processos deferidos:

MTIC — 230.156-44 — Companhia Oscar Rudge de Papéis — Nestlé.
MTIC — 228.975-44 — Artur Donato, Comércio e Indústria S. A. — Nestlé.
MTIC — 035.005-42 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.

Dia 12 de dezembro de 1944

MTIC — 231.863-44 — Companhia Agrícola Fazenda Dumont — São Paulo — Cr\$ 50,00.
MTIC — 140.641-43 — Cia. Autos Acessórios Vieira da Cunha — Recife — Pernambuco.
MTIC — 135.710-43 — Empresa Diário da Manhã S. A. — Recife — Pernambuco.
MTIC — 133.837-43 — Ferro Enamel S. A. — São Caetano — São Paulo.
MTIC — 132.301-43 — Companhia Usina Tiuna — São Lourenço — Pernambuco.
MTIC — 122.562-43 — "Atalaia", Companhia de Seguros Gerais — Curitiba — Paraná.

Dia 15 de dezembro de 1944

MTIC — 230.602-44 — Banco Mobilizador do Crédito S. A. — Distrito Federal.

Origem e Evolução da Música em Portugal

e sua influência no Brasil
pela prof.ª Iza Queiroz Santos

Preço: Cr\$ 250,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves - 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

RESUMO DO MOVIMENTO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 1944

Publicação feita em virtude do que determina o § 3.º do regimento padrão, aprovado pelo Decreto n.º 4.944, de 27 de maio de 1942.

Na Comissão de Eficiência da Viação, várias reuniões foram realizadas com a presença de seus respectivos membros.

No dia 7 de dezembro, a Comissão se fez representar na visita efetuada ao Horto Florestal e ainda neste mês, na realizada ao Instituto dos Surdos-Mudos.

O Dr. José Goloso Neves foi designado para tomar parte na Comissão organizada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, destinada a estudar o levantamento dos Serviços de desenho e sua racionalização.

O Sr. Raul de Azevedo, presidente desta Comissão, esteve em gozo de férias, no período de 11 a 30 de dezembro, respondendo pelo expediente o membro José Gaioso Neves.

Durante o ano de 1944, foram expedidos 250 ofícios, 51 telegramas, além de outras correspondências. Foram recebidos, protocolados e processados, 271 papéis.

As reuniões do Departamento Administrativo do Serviço Público, compareceu o Doutor José Gaioso Neves.

O Dr. Trajano Furtado Reis apresentou parecer sobre o relatório anual da Inspetoria Geral de Iluminação.

A frequência do pessoal, com exercício nesta Comissão, foi enviada às repartições interessadas e os trabalhos durante o ano próximo passado correram com toda regularidade.

As sextas-feiras foram dadas audiências públicas.

Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Em 8 de janeiro de 1945. — Armando Duque Estrada de Barros, Secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 13 DE 9 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado: Resolve designar, de acordo com o art. 86 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Arnaldo Cunha de Azevedo, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente, para exercer a função de Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos (E.A.C.T.), do mesmo Quadro e Parte, criada pelo artigo 4.º do Decreto-lei n.º 7.049, de 14 de novembro de 1944.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 4 DE 6 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, de acordo com o parecer prestado pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício C.T.T. 7-92, de 6 de dezembro de 1944, resolve revigorar a portaria n.º 433, de 14 de abril do corrente ano, que instituiu a taxa especial de Cr\$..... 0,50 por tonelada, para ser cobrada pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói, sobre as mercadorias transportadas pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, — taxa essa

que a referida portaria incluiu nas tarifas daqueles portos, como "Taxas especiais da tabela N", e cuja aplicação no porto de Niterói foi sustada pela de n.º 625, de 14 de junho último.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

Processo n.º 320-15 — Representante do Governo do Estado de Sergipe, compareça à 3.ª Seção da Divisão de Orçamento, deste Departamento, a fim de providenciar sobre a publicação do Decreto n.º 17.473 de 30 de dezembro de 1944, que aprova excesso de despesas efetuadas com diversas obras no porto de Aracaju.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 10-1-42 pág. 463. Folha de pagamento de gratificação dos serviços extraordinários, etc.

Onde se lê:

Eurídice Coelho Sampaio,

Leia-se:

Eurídice de Abreu Fava Saraiva.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 1

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 14.040,30 (quatorze mil e quarenta cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de um poço tubular denominado "Apodí 1.º", na cidade de Apodí, município do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1944. — Vinícius Berredo, Inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N.º 2

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 4.136,70 (quatro mil cento e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos), para a desobstrução, solicitada pela 7.ª Região Militar, de um poço tubular denominado "7.ª Região Militar 1.º", n.º 12-Pe-44, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, correndo todas as despesas por conta do solicitante.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1944. — Vinícius Berredo, Inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Portaria n.º 4 — Prorrogando por uma hora, na forma do disposto no final do § 2.º do artigo 122, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o expediente dos funcionários e extranumerários em exercício na Secretaria, 1.ª e 2.ª Diretorias, Protocolo Geral e Portaria, nos dias 10, 11, 12 e 15 do corrente.

Idem n.º 5 — Desligando dos serviços do Tribunal a partir de 6 do corrente, o oficial administrativo cl. J do Q.P. do M.F. — Luiz Barbosa Garcia, aposentado por Decreto de 30 de dezembro de 1944, nos termos do art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Dia 27 de dezembro de 1944

N.º 1.495 — Ao M. da Fazenda, comunicando registro e distribuição do crédito suplementar do Decreto-lei n.º 6.467, de 3 de maio último.

N.º 1.496 — Ao M. da Educação, comunicando anotação de distribuição automática do crédito do Decreto-lei n.º 7.153, de 14 do corrente mês.

N.º 1.497 — Ao M. da Viação, comunicando anotação de destaque.

N.º 1.498 — Ao M. da Fazenda, comunicando registro do crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.159, de 14 do corrente mês.

N.º 1.499 — Ao M. da Viação, comunicando registro do contrato celebrado com B. Dutra & Cia. Ltda.

N.º 1.500 — Ao Presidente do DASP, solicitando diligência em rescisão de contrato celebrado com Estandislaw Fischlowitz.

N.º 1.501 — Ao M. da Viação, solicitando diligência em contrato celebrado com Lindenberg & Assunção.

N.º 1.502 — Ao mesmo, solicitando diligência em processo de alteração de crédito.

N.º 1.503 — Ao mesmo, comunicando arquivamento de processo de distribuição de crédito.

N.º 1.504 — Ao M. da Fazenda, comunicando registro e distribuição de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.160, de 14 do corrente mês.

N.º 1.505 — Ao mesmo, requisitando pagamento a favor da Panair do Brasil S. A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 26 de dezembro de 1944

N.º 6.074 — Ao Diretor da Casa da Moeda, solicitando diligência em processo de registro *a posteriori* de folha de extranumerários diaristas.

N.º 6.075-6 — Ao Contador Geral da República, e ao Diretor da D. P. do M. do Trabalho, comunicando registro do crédito suplementar do Decreto-lei n.º 6.984, de 24 de outubro último.

N.º 6.078 — Ao Diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, solicitando diligência em contrato celebrado com a Companhia Construtora Nacional S. A.

N.º 6.079 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, sobre assistência a tomada de contas.

N.º 6.080 — Ao Delegado do T. C. no Estado do Espírito Santo, autorizando a designar assistente para tomada de contas.

N.º 6.081 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sobre assistente para tomada de contas.

N.º 6.082 — Ao Delegado do T. C. no Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a designar assistente para tomada de contas.

N.º 6.083 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, comunicando registro de contrato e termo aditivo celebrado com Anglo Mexican Petroleum Cy Ltd.

N.º 6.084 — Ao Diretor da D. P. do M. da Agricultura, comunicando recusa de registro a contrato celebrado com Haroldo P. Olmo.

N.º 6.085 — Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, encaminhando requerimento de funcionário.

N.º 6.086-7 — Ao Diretor Geral do D. A. do M. da Agricultura, reiterando diligência em ordens de pagamento a Estrada de Ferro Araraquara e Estrada de Ferro Sorocabana.

N.º 6.088-9 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D. P. do M. da Justiça, comunicando anotação de destaque.

N.º 6.090 — Ao Diretor do S. A. do DASP, comunicando recusa de registro a favor da Panair do Brasil S. A.

N.º 6.091-2 — Ao Diretor da D. P. do M. da Educação e ao Contador Geral da República, comunicando alteração de destaque.

N.º 6.093 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro a concessão de aposentadoria a Arnaldo Afonso Rebelo.

N.º 6.094 — Ao Diretor da D. M. do M. da Agricultura, devolvendo 2.ªs vias dos empenhos n.ºs. 898 e 901.

N.º 6.095 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, devolvendo recurso de Renato da Gama Bentes.

Dia 27

N.º 6.096 — Ao Diretor da D. P. do M. do Trabalho, comunicando recusa de registro a contrato com Juvenille José Fernandes.

N.º 6.097 — Ao Diretor da D. P. do M. da Educação, solicitando diligência em contrato celebrado com Helio Ponce de Arruda.

N.º 6.098 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, solicitando diligência em contrato celebrado com Indústria Textil Baiana Maia Soares Limitada.

N.º 6.099 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais sobre assistência a tomada de contas.

N.º 6.100 — Ao Delegado do T. C. no Estado do Ceará, autorizando a designar assistente para tomada de contas.

N.º 6.101 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, solicitando publicação de portaria.

N.º 6.102 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 6.467, de 3 de maio último.

N.º 6.103 — Ao mesmo, comunicando anotação de distribuição automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.153, de 14 do corrente mês.

N.º 6.104 — Ao mesmo, comunicando anotação de destaque.

N.º 6.105 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba, sobre levantamento de caução de Marieta de Origen Farias.

N.º 6.106 — Ao Diretor do D. A. do M. da Agricultura, solicitando diligência em ordem de pagamento por "exercícios findos" à Rede Mineira de Viação.

N.º 6.107-8 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligências em ordens de pagamento a Hilda Guimarães e Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N.º 6.109 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.159, de 14 do corrente mês.

N.º 6.110-1 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da Imprensa Nacional, comunicando registro do crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.145, de 11 do corrente mês.

N.º 6.112 — Ao Diretor do D. A. do M. da Justiça, solicitando diligência em ordem de pagamento por "exercícios findos" a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N.º 6.113 — Ao Diretor da D. M. do M. da Justiça, solicitando diligência em ordem de pagamento à Panair do Brasil S. A.

N.º 6.114 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sobre assistência a tomada de contas.

N.º 6.115 — Ao Delegado do T. C. no Estado de Minas Gerais, autorizando a designar assistente para tomada de contas.

N.º 6.116 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em ordem de pagamento à Sociedade Portuguesa Beneficência de Niterói.

N.º 6.117-8 — Ao mesmo, comunicando manutenção de recusa de registro à concessões de aposentadoria a Laura Bastos Belchior e Samuel Coelho de Sousa.

N.º 6.119 — Ao Diretor Geral do D. A. do M. da Agricultura, reiterando diligência em ordem de pagamento à Rede de Viação Paraná — Santa Catarina.

N.º 6.120 — Ao Diretor do D. A. do DASP, solicitando diligência em contrato celebrado com José Palmério.

N.º 6.121 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do M. da Fazenda, solicitando diligência em ordem de pagamento a Dalva da Silveira Leitão e outros.

N.º 6.122 — Ao Diretor do D. A. do M. da Agricultura, reiterando diligência em ordem de pagamento à Rede Mineira de Viação.

N.º 6.123 — Ao Diretor da Divisão do Imposto de Renda, solicitando diligência em ordem de pagamento a César Prieto e outros.

N.º 6.124 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando registro à concessão de aposentadoria de Francisco Fernandes Fanaia Filho.

N.º 6.125 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.160, de 14 do corrente mês.

N.º 6.126 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando diligência em folha de pagamento do pessoal da Tesouraria.

N.º 6.127 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Daniel Vivacqua e outros.

ATA N.º 46

Decisões do Senhor Ministro Semanário, Doutor Alfredo Guimarães Oliveira Lima — Secretário, Bacharel Epitácio Monteiro Pessoa.

Dia 13 de novembro de 1944

Presidência da República:

Conselho Federal do Comércio Exterior:
Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.923,30 a Waldir Wanick de Sousa e outros (15.165).

— Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Comissão Central de Requisições:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.500,00 a Ari Monteiro (15.163).
— Foi ordenado o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 10.200,00 à Imobiliária Santa Catarina S. A. (39.287), Cr\$ 100,00 ao Loide Brasileiro (39.179), Cr\$ 8,30, Cr\$ 124,00 Cr\$.. 2.075,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.181, 39.179 e 39.285), Cr\$ 128,80 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (39.173), Cr\$ 111,30 à Estrada de Ferro Central, digo Santa Catarina (39.175), Cr\$ 833,10 a Frederico Cantilo e Trept e outro (39.219), Cr\$ 228,00 e Cr\$ 1.643,20 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (39.174 e 39.177), Cr\$ 1.236,00 à S. A. Força e Luz Vera Cruz (39.176), Cr\$ 1.000,00 a José Bento Nogueira Junqueira .. (39.217), Cr\$ 50.000,00 ao Governo do Estado de Minas Gerais (39.286), Cr\$ 250,00 a Maria Isabel Taborda Fernandes (39.221), Cr\$ 500,00 a Valdemar Raythe de Queiroz e Silva (35.229), e Cr\$ 500,00 à Empresa A Noite .. (39.284).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 2.000,00 a Ulisses de Azevedo Coutinho (11.443), Cr\$ 13.900,00 a Alvimar de Carvalho (11.513), Cr\$ 5.000,00 a Maria Joana Hitchingo Maciel (11.514), Cr\$ 197.050,00

a Teófilo Otoni Maurício de Abreu (11.518), Cr\$ 1.000,00 a Paulo Leão de Brito (11.522), Cr\$ 2.500,00 a Antônio da Cunha Raima ... (39.215), Cr\$ 500,00 a Gabriel José Mariano (39.212).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.000,00 a José Galiardi e outro (11.519), Cr\$ 1.000,00 a José de Oliveira Coutinho (11.540), Cr\$... 1.359,60 a Domingos Rodrigues Pedro e outros (11.544), Cr\$ 1.500,00 a Raimundo Nonato de Almeida Gouveia e outros (11.455), Cr\$ 4.660,00 a Custódio Sobral de Almeida ... (11.516), Cr\$ 3.200, a Hermes Bartolomeu e outro (11.517), Cr\$ 750,00 a Fábio Carneiro de Mendonça (11.538), Cr\$ 141,00 a Leontina Gomes (11.541), Cr\$ 960,00 a Olímpio O. de Oliveira e Hermes Bartolomeu (11.515), Cr\$ 19.200,00 a Serviços Hollerith S. A. (11.453), Cr\$ 889,20 a Celeste dos Santos Batista e outros (11.513), Cr\$ 1.298,60 a Serviço Aéreos Cruzeiro do Sul (11.477), Cr\$ 117,60 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (11.521), Cr\$ 290,00 e Cr\$ 152,30 a Sociedade de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda. (11.462 e 11.528), Cr\$ 43,30 e Cr\$ 139,40 a The Leopoldina Railway Company Limited (11.444 e ... 11.558), Cr\$ 27.925,00 a J. Loharinhos & Cia. Ltda. (11.523), Cr\$ 632,20 a Navegação Aérea Brasileira S. A. (11.481), Cr\$ 360,00 a Antônio José de Carvalho (11.560), Cr\$ 2.230,00 a Clélia Alevalo e outros (11.539), Cr\$ 160,00 a Cardoso Costa & Cia. Ltda. (11.524), Cr\$... 95,00 a Matos Rocha & Cia. (11.527), Cr\$... 1.542,40 ao Dr. Genival de Almeida Santos e outros (11.456), Cr\$ 2.665,00 a Panair do Brasil S. A. (11.452), Cr\$ 1.603,20 a Navegação Aérea Brasileira S. A. (11.458), Cr\$... 347,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (11.485), Cr\$ 1.400,00 a Sílvio Carvalhais de Carvalho (11.568), Cr\$ 179,00 e Cr\$ 153,60 a The Leopoldina Railway Company Limited ... (11.441 e 11.457), Cr\$ 49,30 a Rede Mineira de Vição (11.442), Cr\$ 627,00 e Cr\$... 2.810,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (11.451 e 11.468), Cr\$ 91,10 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (11.569), Cr\$ 140,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. ... (11.526), Cr\$ 1.614,00 a Matos Rocha & Cia. (11.525).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.929,60 ao Estatístico Osvaldo Lindgren e Cr\$ 3.700,00 ao Chefe de Portaria Argemiro da Mota e Silva (20.210).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 78.564,10 e Cr\$ 57.808,40 a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. (34.300), Cr\$ 171,18 a Estrada de Ferro Sorocabana (34.333), Cr\$ 161,20 a São Paulo Railway Company Limited (48.173), Cr\$ 140,00 a Budha Miranda (34.228), Cr\$ 258,00 a Stenio Alvarenga (43.965), Cr\$ 151,00 a Vandoir Correia (33.972), Cr\$ 258,00 a Jader Rodrigues da Costa (33.937), Cr\$ 376,10 a João Adil de Oliveira (33.810), Cr\$ 2.599,90 a Viação Baiana do S. Francisco (33.971), Cr\$ 523,30 a Rede Mineira de Vição (33.881), Cr\$ 71,10 a Viação Férrea de Santa Catarina (34.303), Cr\$ 277,30 a Guilherme Rebelo Silva (34.155), Cr\$ 1.492,00 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.235), Cr\$... 1.297,90 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (34.230), Cr\$ 6.138,60 a Estrada de Ferro Central do Brasil (34.329), Cr\$ 7.418,60 a Goeste Berlink da Silva e outros (23.804), Cr\$ 140,00 a José Ferreira da Silva Filho ... (34.261), Cr\$ 336,00 a João Tibúrcio de Brito (34.260), Cr\$ 168,00 a Júlio Florentino de Albuquerque (34.257), Cr\$ 258,00 a José Bastos Nunes (34.254), Cr\$ 60,70 a Rede Mineira de Vição (43.961), Cr\$ 63,40 a Branca Moura ... (22.415), Cr\$ 2.324,50 e Cr\$ 1.194,40 a Estrada de Ferro Sorocabana (34.322 e 34.250), Cr\$ 38,50 e Cr\$ 133,80 a mesma (27.370 e 27.350), Cr\$ 241,10 a Rede de Vição Paraná-Santa Catarina (27.371), Cr\$ 34,70 a A. M. Teixeira & Cia. Ltda. (27.374), Cr\$ 1.065,00 a Estrada de Ferro Sorocabana (34.331), Cr\$ 30,70 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.233), Cr\$ 3.151,40 a Milton e Wilson do Nascimento (23.667), Cr\$ 7.277,40 a Berta Sampaio de Carvalho (23.933), Cr\$...

1.442,50 a Terezinha Araújo Macedo (23.846), Cr\$ 47.681,00, Cr\$ 682,70, Cr\$ 373,90, Cr\$... 529,80 Cr\$ 632,40, Cr\$ 604,90, Cr\$ 630,10 Cr\$ 126,20, Cr\$ 57.227,10, Cr\$ 377,40, Cr\$ 506,90, Cr\$ 1.376,30 e Cr\$ 813,40 a São Paulo Railway Company (43.968, 43.975, 43.972-76-74 169-966-973-34.295-43.970-71-67-31.296), Cr\$ 3.644,40, Cr\$ 83.489,50, Cr\$ 99,80, Cr\$ 166,00, Cr\$ 454,00 e Cr\$ 276,30 a Estrada de Ferro Sorocabana (34.333, 34.247, 34.231, 34.339, 34.338 e 34.336), Cr\$ 2.931,30, Cr\$ 910,50 e Cr\$ 1.101,10 a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (34.238, 34.328, e 27.351), Cr\$ 72,30, Cr\$ 459,50, Cr\$ 1.116,60, Cr\$ 618,20, Cr\$ 70,90 e Cr\$ 18,30 a Rede Mineira de Vição (43.960, 34.190, 33.883, 43.963, 34.963, 34.184 e ... 43.959), Cr\$ 360,00 a João Batista Pimenta (33.939), Cr\$ 1.260,00 a Antonieta Matos ... (23.818), Cr\$ 1.830,40 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (34.251), Cr\$ 663,00 a Frederes & Cia. Ltda. (34.154), Cr\$ 373,30 a Hélio Braggman da Luz (34.327), Cr\$... 200,00 a Alalde Belo Pessoa (23.802), Cr\$... 25,00 a João Adrião Gonçalves (34.156), Cr\$ 287,30 a Maurício José de Carvalho (34.353), Cr\$ 140,00 a Davi Vanderlei de Nazarete Mendes (34.236), Cr\$ 633,20 a José Prasant Almeida (34.157), Cr\$ 1.466,00 a Nuno Mendonça (34.356), Cr\$ 140,00 a Olavo Bilac Bandeira de Melo (34.357), Cr\$ 287,30 a Marcial Benites (34.354), Cr\$ 500,00 a Elza Nogueira Vidal (34.237), Cr\$ 333,30 a Nicanor Pregídio de Figueiredo (34.355), Cr\$ 258,00 a Milton Nunes da Costa (34.352), Cr\$ 120,00 a Darcy Aurélio de Menezes (34.321), Cr\$ 258,00 a Valter Ribeiro (31.978), Cr\$ 300,00 a Salvador Magalhães Barbosa (43.961), Cr\$... 2.399,90 a Gastão Gomes Leite de Carvalho (34.326), Cr\$ 5.200,00 a Humberto Felício da Rocha (34.302), Cr\$ 60,00 a Indiano Pacheco da Silva (34.258), Cr\$ 1.059,50 a The Leopoldina Railway Company Limited (27.352), Cr\$ 116,50, Cr\$ 71,10 e Cr\$ 41,60 a Rede de Vição Paraná-Santa Catarina (34.358, 34.303 e 34.176), Cr\$ 78.691,00 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.234), Cr\$ 5.000,00 ao Instituto São José, da Bahia (11.487).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 750,00 a Angelo Petraglia (15.148), Cr\$ 1.000,00 a Rafael Valejo Contreras (15.145), Cr\$ 3.600,00 a Custódio Fernandes (15.146), Cr\$ 1.000,00 a Jurema Maciel da Rocha (15.147), Cr\$... 1.100,00 a José Pires (15.149), Cr\$ 5.193,50 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (15.151), Cr\$ 1.100,00 a Amado Pinheiro de Barros Filho (15.150), Cr\$ 42.400,00 a Santos Martins & Cia. (15.167), Cr\$ 900,00 a Bernardo Moutinho (15.170), Cr\$ 142,00 a Levi Casparian (15.169), Cr\$ 4.800,00 a Izália Tendler ... (15.168) e Cr\$ 383,30 a Zelfa da Rocha ... (15.181).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 594,10 ao Lóide Brasileiro (36.212), Cr\$ 64,40 a The Great Western of Brazil Railway Company Limited (36.263), Cr\$ 53,70 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (36.196), Cr\$... 6.080,00 a Casa Aires (36.195), e Cr\$... 3.994,00 a The Leopoldina Railway Company Limited (36.211).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 9.093,30 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (36.215) e de Cr\$ 15.000,00 a C. Mendes Júnior (36.216).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 18.200,00 a J.C. Pinheiro (29.351), Cr\$ 869,00 a Oadia &

Cia. (27.358), Cr\$ 1.500,00 a Rio Lux Ltda. (27.360), Cr\$ 1.858,30 a Joaquim Alves Branco (27.353), Cr\$ 474,20 a The Leopoldina Railway Company Limited (27.365).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento.

— Diligência:

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento de Cr\$ 73,20 a Rede de Vição Santa Catarina. — Convertem-se o julgamento em diligência, nos termos dos pareceres.

Dia 14

Ministério da Agricultura:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 210,00 a Maura Heloisa Parente Napoleão (39.272).

— Ordenou-se o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 23.600,00 a Carolina Rodrigues de Lima e outros (11.566), Cr\$ 800,00 a Anes Duarte e outras (11.603), Cr\$ 300,00 a José Cavaleiro (11.501), Cr\$ 256,00 a Fernando Braga Ubatuba (11.545), Cr\$... 26.701,30 e Cr\$ 177,40 a Estrada de Ferro Central do Brasil (11.493 e 11.492), Cr\$ 790,00 a Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S. A. (11.402), Cr\$ 500,00 a Orlando Pereira da Silva (11.314), Cr\$ 7.730,40 e Cr\$ 2.877,50 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (11.491 e 11.489), Cr\$ 391,70 a Caixas Registradoras Nacionais S. A. (11.503), Cr\$ 2.295,00 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (11.517), Cr\$ 962,60 a Paulo Lira Ventura (11.548), Cr\$ 424,80 a Antônio José de Carvalho (11.570), Cr\$ 106,50 a The Leopoldina Railway Company Limited ... (11.490).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$... 21.000,00 a Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para pagamento a Maria de Oliveira Ferreira (11.591).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.939,20 ao escrivão E. José dos Santos Castro Mota (20.238).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 612,00 a Salvador Magalhães Barbosa (34.193), Cr\$ 100,00 a José de Sousa Castro (34.161), Cr\$ 605,00 a Antônio Mentrilo Sobrinho (34.221), Cr\$... 36.046,10 a Alexandre Júlio Sutila (34.145), ... Cr\$ 481,00 e Cr\$ 1.192,00 a Osório de Sousa Barros (32.271 e 31.273), Cr\$ 150,00 a Napoleão de Oliveira (34.269), Cr\$ 3.500,00 a Alzira de Almeida Soares (34.223), Cr\$ 553,60 a Della Camera Venturini & Cia. (34.322), Cr\$ 31,20, Cr\$ 86,10, Cr\$ 2.179,00 e Cr\$ 386 a Rede Mineira de Vição (33.116, 43.962, 33.885 e 23.886), Cr\$ 788,00 a Amaro A. Me'o Ltda. ... (34.224), Cr\$ 234,80 a Francisco Lopes ... (34.324), Cr\$ 290,30 a Dinis Augusto de Oliveira Pinto (34.136), Cr\$ 176,00 a José Fernandes Campos & Comp. (34.258), Cr\$ 112,50 a Maria Odília Rocha (34.268), Cr\$ 1.500,00 a Leonor Brasil (34.269), Cr\$ 66,00, Cr\$ 635,50, Cr\$ 76,80, Cr\$ 53,60, Cr\$ 76,80, Cr\$ 251,50, Cr\$ 150, Cr\$ 73,20 e Cr\$ 117,00 a Viação Paraná-Santa Catarina (33.097, 33.090, 33.095, 33.181, 33.094, 33.089, 27.372 e 33.182), Cr\$ 11,40 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (33.123), Cr\$ 31.302,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (32.252), Cr\$ 249,00 e Cr\$ 199,80 a Estrada de Ferro Central do Brasil (33.159 e 33.160), Cr\$ 20,00 a Bombanaro & Companhia (34.314), Cr\$ 506,00 a Brasilício Batista da Silveira (34.312), Cr\$ 258,00 a Aldemar Antunes Pinheiro (34.311), Cr\$ 98,00 a Jehovah da Costa Andrade (33.936), Cr\$... 4.319,70 a José Pinheiro Chaves (34.261), Cr\$ 4.791,60 a Altino Rodrigues Benfica (36.175), Cr\$ 144,00, Cr\$ 8.423,70 e Cr\$ 4.673,20 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (34.319, 34.318 e 34.317), Cr\$ 2.384,00, Cr\$ 603,90, Cr\$ 454,10 e Cr\$ 177,20 a The Leopoldina Railway Company (27.375, 32.859, 32.857 e 32.858), Cr\$ 2.400,00 a José Irênio de Campos (15.188), Cr\$ 300,00 a João Pedro dos Santos (33.811), Cr\$ 101,60 a Antônio Alberto Bar-

ceos (34.006), Cr\$ 7.395,20 a Mário Campos de Figueiredo (23.037), Cr\$ 613,40 ao Loide Brasileiro (23.373).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 17.010,00 a Paulo Alvim e outros (15.176), Cr\$ 40,00 a Manuel Rodrigues (15.183), Cr\$ 40,00 a Companhia Telefônica Brasileira (15.135), Cr\$.. 27,00 a The Leopoldina Railway Company Limited (15.116), Cr\$ 12.500,00 a Serviços Holerith, S. A. (15.177), Cr\$ 2.883,30 a Ordem Religiosa de N. S. da Misericórdia (15.175), Cr\$ 252.116,10 a Casa Matos (15.121), Cr\$.. 6.800,00 ao Clube Militar (15.184), Cr\$ 3.000,00 a Mesbla, S. A. (15.178), Cr\$ 256,00 a Herminio Oupretano Sardinha (15.138), Cr\$.. 2.310,00 a Lopes Costa & Comp. (15.118), Cr\$ 497,90 a The Leopoldina Railway Company Limited (15.185). — Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordem de pagamento: de Cr\$ 28.033,00 a Guido Felipe de Castro e outros (27.461). — Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Diligências:

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 704,00 a Randoval Montenegro. — Ordenou-se a diligência, nos termos do parecer.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 27,20 a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (31.330), Cr\$ 100,00 a Odilon Vieira Maciel (31.274), Cr\$ 400,00 a João Batista Lins (33.934), .. Cr\$ 375,00 a Noel Ramos de Azevedo (11.509).

— Ordenou-se a diligência, nos termos do parecer.

Dia 16

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 100.000,00 ao Chefe da Seção de Controle, Moacir Esberard Cardoso (15.202). — Ordenou-se o registro da referida ordem de adiantamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.270,00 a José Arruda de Albuquerque (39.270), Cr\$ 1.199,90 a Alcen Oliveira e outro (39.236), .. Cr\$ 17.165,50 a Megalvio da Silva Rodrigues (39.271), Cr\$ 375,40 a Meneses de Oliveira Pires (27.378), Cr\$ 21.655,00 a José Lopes de Vasconcelos (27.390), Cr\$ 2.214,40 a Iguaçu Elói (15.282), Cr\$ 421,00 a João Cláudio de Lima e outros (39.226), Cr\$ 800,00 a Ariosto Rodrigues Peixoto (39.227), Cr\$ 330,00 a Moacir Carneiro (39.228), Cr\$ 114,00 a José Mesquita Rocha (39.273), Cr\$ 733,00 a Inácio Marques Furtado e outros (39.276), Cr\$ 1.038,00 a Jorge Ramos de Otero e outro (39.345), .. Cr\$ 1.240,00 a Omar Viana e outros (39.316), Cr\$ 648,00 a José Fernandes Gandia e outros (39.347), Cr\$ 1.725,00 a Francisco Sampaio e outros (39.348), Cr\$ 250,00 a Valdemar Rayth de Queirós (39.349), Cr\$ 7.727,60 a Companhia Telefônica Brasileira (39.289), Cr\$ 6.220,20 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro .. (39.172), Cr\$ 515,80 a Servi-San (39.235) .. Cr\$ 162,00 a Eugene Douna de Almeida .. (39.213), Cr\$ 11.179,50 e Cr\$ 923,90 a Estrada de Ferro Central do Brasil (39.288 e 39.242).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 20.000,00 à Confederação de Caça e Tiro (14.488), Cr\$ 640,00 a Cardoso Costa & Cia. (11.494), Cr\$ 1.115,00 a J. Lebarinhas & Cia., Ltda. (11.495), Cr\$ 52,80 a Antônio José de Carvalho (11.497), Cr\$ 118,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (11.498), Cr\$ 1.150,00 à Socie-

dade de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda. (11.499), Cr\$ 120,00 a Matos Rocha & Cia. (11.500), Cr\$ 516,00 a Western Telegraph Company Limited (11.504), Cr\$.. 70,70 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (11.505) e Cr\$ 1.400,00 a Angelita da Silva Santos (11.504).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 200,00 a Enéas Alves da Silva (20.255), Cr\$ 51,70 e Cr\$ 152,50 à Rede Viação Paraná-Santa Catarina (33.130 e 27.425), Cr\$ 344,00 a Ernani Carneiro Ribeiro (44.004), Cr\$ 258,00 a Eduardo Costa Vahia de Abreu (44.005), Cr\$ 1.989,30 a Wilson, Sons & Cia. Ltda. (44.035), Cr\$ 287,90 a José de Oliveira Moura (44.017), Cr\$ 98,00 a João Lourenço de Lira (44.016), Cr\$ 344,00 a Paulo Emílio da Câmara Ortegá (44.025), Cr\$ 140,00 a Nilo Maciel Leite (44.022), Cr\$ 258,00 a Sérgio Sobral de Oliveira (31.286), Cr\$ 140,50 a Adalvaro Derus (31.019), Cr\$ 25.800 a Diderot Colbert Barreto Góis (41.003), Cr\$ 140,00 a Domingos Lima (44.101), Cr\$ 287,30 a Celso Resende Neves (44.001), Cr\$ 516,00 a Domiciano de Almeida Nogueira .. (44.002), Cr\$ 336,00 a Edmundo Gomes Pereira (44.006), Cr\$ 258,00 a Cláudio Neri Correia da Silva (43.996), Cr\$ 373,30 a Bráulio Gouveia (43.994), Cr\$ 259,70 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (43.398), Cr\$ 883,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (44.007), Cr\$ 287,30 a Wilson Nunes de Meneses (31.103), Cr\$ 98,00 a José Assis Reis (41.019), Cr\$ 37.630,00 a Serviços Holerith S. A. (43.981), Cr\$ 182,00 a João Camilo da Costa (44.018), Cr\$ 3.088,80 e Cr\$ 332,00 a S. Magalhães & Cia. (34.291), Cr\$ 687,10 a Dickinn & Cia. Ltda. (44.024), Cr\$ 1.125,00 a Marival Padilha de Oliveira (44.020), Cr\$ 140,00 a Alfredo Vieira Neves (31.104), Cr\$ 140,00 a Alcebiades Silveira da Costa (34.018), Cr\$ 33,50 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (43.997), Cr\$ 5,80 a Urânia de Sousa Viana (23.765), .. Cr\$ 1.500,00 a Ari José Martins (43.980), Cr\$ 1.393,20 a Fernando Alves Costa (43.993) e Cr\$ 200,00 a Cláudio Sottomayor Cordeiro (43.999).

— Mandou-se dar registro às citadas ordens de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 16.093,80 à S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva (número 15.120), Cr\$ 12.025,60 a Soares Lavrador & Companhia Limitada (15.126) e Cr\$.. 216,70 a Oscar Ludovico Mantovani (15.139).

— Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 500,00 ao escrivão "E", Diná Heisch Fragozo (36.202), e Cr\$ 7.100,00 ao escrivão "G", Décio Ferrão Bersini (36.230).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.300,00 a Alvaro Geraldo Lousada (26.231), Cr\$ 279,00 a Atila de Carvalho (36.225), Cr\$ 1.100,00 a Felipe do Amaral Savaget (36.187), e Cr\$.. 22.833,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (36.214).

Foi mandado dar registro às mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 78.613,70 à S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense (27.412).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento.

Dia 17

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 50.000,00 ao Governo do Maranhão (39.250), Cr\$ 3.281,60 e Cr\$ 609,00 a Daniel Ferreira & Companhia (39.236 e 39.249), Cr\$ 9.776,80 a Garcia Ribeiro & Companhia Limitada (39.210), Cr\$..

18.340,00 à Construtora Manuel Pereira (número 39.241), Cr\$ 42.850,00 a J. C. Mendonça (39.245), Cr\$ 5.603,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.217), Cr\$ 158,30 a A. Ramada & Companhia Limitada (39.248), Cr\$ 3.216,60 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (39.251).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 625,00 ao estatístico K. Celina Chaves Pereira (11.613), Cr\$ 2.500,00 à Enceradora Lustrex Limitada (11.616).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 906,60 a Afonso Moutinho Osório e outros (27.379), Cr\$.. 5.015,20 a Juiz José Martins Romeu e outros (27.377), Cr\$ 988,40 a Horácio Pompeu Ribeiro (27.376), Cr\$ 21.635,00 a José Lopes Vasconcelos (27.390), Cr\$ 375,40 a Helius Muniz Barreto (27.380), Cr\$ 6.850,00 a Júlia Ribeiro da Silva (27.414), Cr\$ 700,00 a Aurora Fontes Bandeira de Melo (27.414), Cr\$ 1.150,40 e Cr\$ 13.890,00 à Companhia Imobiliária do Castelo (27.406 e 27.410), Cr\$ 816,70 e Cr\$ 11.210,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (27.407 e 27.359), Cr\$ 1.502,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (27.408), Cr\$ 489,60 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (27.409), Cr\$... 20.994,00 a J. Torquato & Comp. Limitada (27.404), Cr\$ 305,80 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (27.403), Cr\$ 580,00 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (27.355), Cr\$ 67,40 a The Leopoldina Railway Company Limited (27.357), Cr\$ 1.554,40 a Martiniano Pereira da Fonseca e outros ... (11.623), Cr\$ 250,00 e Cr\$ 32.076,00 à Enceradora Lustrex Ltda. (11.617 e 11.618), Cr\$ 238,00 a J. Soares Ferreira & Comp. (11.496).

— Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 100.000,00 ao escrivão E. Zilá Carneiro Moreira (15.207), Cr\$ 180,00 ao guarda-livros E. Anísio de Almeida (20.301), Cr\$ 5.221,20 ao escrivão E. Luiz Guimarães Pinheiro (20.171).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 258,00 a Guido Jorge Moassab (44.028), Cr\$ 361,00 a Godofredo de Freitas Nunes (44.014), Cr\$ 258,00 a Ivan César Pimentel (44.012), Cr\$ 154,00 a João Braz Furtado (44.014), Cr\$ 168,00 a Zigmont Brick ... (44.105), Cr\$ 5.000,00 à Conferência São Vicente de Paulo de Anápolis (11.476), Cr\$ 258,00 a Francisco Alfredo Gouveia Horcades (44.009), Cr\$ 287,30 a Luiz Renato de Matos (44.082), Cr\$ 140,00 a José Crisanto de Figueiredo (44.076), Cr\$ 424,00 a Salvador Magalhães Barbosa (31.289), Cr\$ 694,00 a Enéas Torres Filho (44.036), Cr\$ 140,00 a Aníbal Hartenreiter (44.052), Cr\$ 287,30 a Hernani Hilário Filpaldi (44.075), Cr\$ 500,00 a Luiz Pochaezsky (44.081), Cr\$ 258,00 a José Magalhães Fraga (44.079), Cr\$ 168,00 a Lourival da Costa Santos (44.080), Cr\$ 425,00 a Max Clauman (20.261), Cr\$ 488,00 a Salvador M. Barbosa (31.290), Cr\$ 1.320,00 a Bovino & Belicosa (43.995), Cr\$ 602,10 a Maria Correia Leite (23.763), Cr\$ 392,00 a Severino Moraes de Lima (44.098), Cr\$ 15,10 a Djanir Guedes da Silva (22.501), Cr\$ 540,00 a Severina Barbosa da Silva (29.966), Cr\$ 336,00 a Antônio Bezerra da Silva (44.049), Cr\$ 140,00 a Osvaldo José de Santana (44.085), Cr\$ 298,00 a Emília José Teixeira (44.007), Cr\$ 1.050,00 a Cesar C. Campos (44.056), Cr\$.. 187,00 a José Apolinário Rocha (44.015), Cr\$ 23.346,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (44.057), Cr\$.. 90,00 a José Maria da Cunha Magnesi Pereira (44.078), Cr\$ 140,00 a Virgílio Fiermino da Silva (31.101), Cr\$ 537,80 a Siomara d'Eça Cals de Abreu (23.689), Cr\$ 331,90 a Alexandre de Oliveira (41.054), Cr\$ 2.331,40 à Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. (41.053), Cr\$ 140,00 a Valdemar de Aguiar Teixeira (41.104), Cr\$ 2.000,00 a Maria José

Pecanha (34.149), Cr\$ 336,00 a Cândido Gonçalves Lopes (27.436), Cr\$ 258,00 a Roberto Wegelin de Abreu (44.029), Cr\$ 262,20, Cr\$ 878,50 Cr\$ 31,00 e Cr\$ 67,70 a The Leopoldina Railway Company Limited (44.103), 44.102, 44.100 e 44.101), Cr\$ 12.568,50 e Cr\$... 2.120,40 a Ilha Falcão Moraes Correia (33.919), Cr\$ 57,20 a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro (34.199), Cr\$... 1.047,10, Cr\$ 176,20, Cr\$ 484,70, Cr\$ 139,10, Cr\$ 318,30 e Cr\$ 56,50 a Rede Mirreia de Vição (27.457, 33.180, 44.096, 44.031, 44.032 e 44.095), Cr\$ 284,80 e Cr\$ 623,30 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.123) e 44.030), Cr\$ 1.817,30 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (44.059), Cr\$ 935,30 e Cr\$ 629,70 a São Paulo Railway Company (44.099) e 4.406), Cr\$ 20,90 a Vição Baiana do São Francisco (34.102), Cr\$ 120,90 e Cr\$ 21,80 a Rede de Vição Paraná-Santa Catarina (33.091 e 33.183), Cr\$... 373,10 a Cidero Calmon de Aguiar (34.315), Cr\$ 1.274,50 a Carlos de Azevedo Thompson Filho (34.316), Cr\$ 3.108,40 a Navegação Aérea Brasileira (44.081), Cr\$ 700,00 a Leonor Ladislau Aguiar Brandão (23.543), Cr\$ 336,00 a Adalberto Almada (44.048), Cr\$... 42,80 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (34.122), Cr\$ 887,80 a Maria Madalena Limeira da Silva (44.021), Cr\$ 315,00 a Ernani Tavares Pereira Lucena (44.068), Cr\$... 2.600,00 a José Teles de Almeida e outros (20.282), Cr\$ 3.434,50 a João Drumond Camargo e outros (20.280), Cr\$ 1.008,00 a Carlos Tomas Gomes (20.153), Cr\$ 666,00 a Humberto Monteiro Teixeira Marinho (20.173), Cr\$ 21.630,00 a Serviços Hollerith S. A. (34.307), Cr\$ 318,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (15.254), Cr\$ 581,90 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (44.043), Cr\$ 666,00 a Miguel do Vale Cavalcanti (20.152), Cr\$ 3.000,00 ao Colégio Divina Providência (11.562), Cr\$ 6.699,30 a Firmino Joaquim Pires Leal (20.281), Cr\$... 1.909,00 a Companhia de Força e Luz de Mariana (34.121), Cr\$ 24,70 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (34.124).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 723,80 a Delegacia Fiscal em Mato Grosso, de Cr\$ 372,00 ao Tesouro Nacional, Cr\$... 3.000,00 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 3.300,00 a Delegacia Fiscal em São Paulo e de Cr\$ 3.556,80 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a Creusa Eligência dos Santos e outros (20.262), a Manuel Adolfo Pereira Gomes (20.147), a Agenor de Sousa Malhades (44.055), a Paulo Moreira de Alencar (44.040) e a João de Oliveira Castro e outros (20.227).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de adiantamento, de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 1.500,00 ao secretário da Consultoria Geral da República, Júlio Haner (15.187).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.530,00 a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestre "Integridade" (15.532), Cr\$ 267,20 a Santos & Ventura Ltda. (15.228), Cr\$ 177,30 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. (15.229), Cr\$ 12.415,20 a Mota, Viana & Cia. Ltda. (15.231), Cr\$ 26.378,00 a Daniel Correia & Cia. (15.233), Cr\$ 1.570,00 a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro (15.227), Cr\$ 750,00 a Anglo Mexican Petroleum Company Limited (15.230), Cr\$ 680,00 a Carlos Luis de Vargas Dantas (15.231), Cr\$ 8.650,00 a Rafael Serruya (15.295) e Cr\$ 6.168,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil (15.253).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 2.380,60 a Georgina Ferraz Dechamps Cunha (36.235).

— Foi ordenado o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 10.000,00 a Ariovaldo Neves, engenheiro de 1.ª classe (27.415), Cr\$ 10.000,00 ao oficial administrativo classe "I", Mário Ruch (27.416), Cr\$ 23.000,00 ao escriptorário Antônio Pinto de Oliveira (27.411), Cr\$ 42.200,00 ao oficial administrativo "J", Joaquim Caminha de Sá Leitão (27.412).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 6.636,00 a Joaquim Leal de Oliveira e outros (27.426), Cr\$ 969,10 a Hugo Martins de Castro e outros (27.427), Cr\$ 293,20 a Iolanda Teixeira e outros (27.428), Cr\$... 80,00 a João Neves (27.429), Cr\$ 1.050,00 a Carlos Ferreira de Freitas (27.430), Cr\$... 11.977,00 a Yêdo Fiuza (27.431), Cr\$ 83,20 a José Benedito Galvão da Fontoura (27.432), Cr\$ 82,00 a Estrada de Ferro Sorocabana (27.405), Cr\$ 2.401,70 a Panair do Brasil S. A. (27.417), Cr\$ 2.131,30 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (27.419), Cr\$... 31.258,10 a Antônio José de Carvalho (27.216), Cr\$ 351,20 a The Leopoldina Railway Company Limited (27.422).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Diligências:

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 120,00 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (33.150), Cr\$ 33,60 a São Paulo Railway Company (33.132).

— Mandou-se reiterar a diligência.

— Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanário, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, (aa) Epitácio Monteiro Pessoa — Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima.

ATA N.º 140 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1944

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador Adjunto, Dr. Alvaro Werneck. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a Sessão.

O Sr. Ministro Silvestre Péricles deixou de comparecer, em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N.º 10.719, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.900,00 a Delegacia Fiscal em Mato Grosso, à conta da verba 1.ª Pessoal — II — s/c 05/04/06 do vigente orçamento (PG. 39.365). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N.º 11.300, de 31 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 7.500,00 a Delegacia Fiscal em Mato Grosso, à conta da verba 2.ª Material — III — s/c 29/22; 30/22; 31/22; 35/22; 37/22; 40/22; 41/22; 42/22, do vigente orçamento, (PG. 39.232). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N.º 12.286, de 20 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 5.000,00 ao almoxarife da classe F Álvaro Azeredo Coutinho Duque Estrada, para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano (PG. 39.507-5.831). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.513, de 26 do mês p. findo, da Divisão do Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 a Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.234, de 2 de fevereiro de 1944 (PG. 11.439). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Manuel Marques Mesquita (PG. 35.170). — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão de 4 de agosto de 1944 e ordenou o registro da concessão, de vez que as etapas abonadas são as comuns e não as de alimentação.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento de Cr\$ 290,00 à Cia. Nacional de Navegação Costeira e Cr\$ 372,00 e Cr\$ 125,80 à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, à conta de "exercícios findos", provenientes de transportes feitos em 1943 em proveito do Ministério da Agricultura (PG. 33.169, 33.780 e 33.418). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.926, de 6 deste mês, do Serviço X, da P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 71.140,00 a Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 3.ª — I — s/c. 04, 21, do vigente orçamento (PG. 35.217). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n.º 311, de 18 deste mês, encaminhando cópia da Exposição de Motivos n.º 2.849, de 11 de outubro de 1944, do Ministério da Fazenda, em que o Sr. Presidente da República exarou despacho autorizando a execução do contrato celebrado com Filadelfo Garcia, para desempenhar a função de Secretário do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho (PG. 2.720). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva do contrato em causa, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.740, de 3 deste mês, sobre a distribuição do crédito suplementar de Cr\$ 708.000,00 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, à conta do Decreto-lei n.º 6.883, de 20 de setembro último, em reforço da verba 2.ª — Material — II s/c. 17/31/06; 19/31/06, do vigente orçamento (PG. 27.041). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do aludido crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para o fim indicado no Aviso de fls. 9.

Ministério da Fazenda:

Ministério da Fazenda:

Ofício n.º 447, de 26 do mês próximo findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, consultando se pode a mesma Delegação aceitar para concessão de registro de despesa folhas de diárias elaboradas de acordo com os Decretos ns. 4.993, de 9-12-39, e 4.448, de 10-8-42, e com a portaria número 2.372, de 30-12-44, do D.A.S.P., que estiverem na coluna destinada ao local do afastamento e natureza do serviço apenas a expressão "a chamada do Ministro" ou "em objeto de serviço" (PG. 20.101). — O Tribunal tomou conhecimento da consulta e mandou responder que o Tribunal aguarda os casos concretos em grau de recurso, em vista da variedade de hipóteses que a consulta pode computar.

A consulta em causa foi respondida contra o voto do Sr. Ministro A. Alvim Filho, que entendia que o Tribunal não deve responder a consultas sem texto expresso de lei.

A decisão foi tomada por voto de desempate do Sr. Ministro Presidente, tendo sido votos vencidos os Srs. Ministros Oliveira Lima e A. Alvim Filho.

O Sr. Ministro Oliveira Lima, quanto ao item da consulta — "a chamada do Ministro" — entendia que a resposta dependerá do fundamento que for dado pelo Ministro para "chamar o funcionário"; quanto ao 2.º item, afirmativamente.

O Sr. Ministro A. Alvim Filho respondia afirmativamente a ambos os itens da consulta, em face do art. 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos, maxime quando o funcionário se desloca da sede em obediência à "chamada do Ministro".

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.164, de 31 de março de 1939, combinado com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 4.713, de 1939: ao Escrivão de casamento com os officios anexos de Contador Partidor, Oficial do Protesto de Letras e do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Território do Acre, Hormindo Melo (PG. 24.130). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que os vencimentos foram calculados em importância maior que a devida (art. 4.º, parágrafo único do Decreto-lei n.º 3.164, de 31-3-41).

Art. 197, alínea a do Decreto-lei número 4.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Palmira Alves de Siqueira (PG. 23.797). — O Tribunal manteve a decisão anterior de 10-10-44, por seu fundamento, por não ter sido observado no cálculo do tempo de serviço do aposentado o Decreto n.º 4.178, de 16-1-1964.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n.º 6.325, de 10 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Dirceu Eulálio, para desempenhar a função de médico especializado no Serviço de Febre Amarela do Departamento Nacional de Saúde (PG. 3.037). — O Tribunal, à vista da promoção do M. Ministério Público, ordenou o registro do aludido termo (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, artigo 25, § 3.º, alínea 2.ª).

Idem n.º 5.742, de 13 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com Carlos da Rocha Chataigner, para desempenhar a função de técnico especializado na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (PG. 2.967). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita perante o mesmo Tribunal a prova de quitação do serviço militar do contratado.

Idem n.º 6.399, de 14 deste mês da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com João Soares da Silveira, para desempenhar a função de médico especializado no Serviço Nacional de Febre Amarela (PG. 3.043). — O Tribunal, à vista da promoção do M. Ministério Público, ordenou o registro do aludido termo (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, art. 25 § 3.º, alínea 2.ª).

Idem ns. 6.401 e 6.458, de 14 e 16 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Amador Correia Campos e Durval Moreira da Silva Lima, para desempenharem as funções de médicos especializados no Serviço Nacional de Febre Amarela (PG. 3.045 e 3.049). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n.º 17.150, de 7 deste mês, sobre o contrato celebrado entre a Divisão de Obras e a firma Construtora Vera Cruz Ltda., para execução de obras diversas nos Presídios do Distrito Federal (PG. 3.039). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as seguintes dúvidas: 1) — os documentos apresentados (fls. 20 a 25) em foto-cópia não estão conferidos com os originais, nem deles consta o pagamento do selo devido; 2) — a caução, em títulos da Dívida Pública, deve ser transferida para o Tesouro Nacional, de vez que foi prestada na Caixa Econômica; 3) — o contrato foi apenas assinado por um dos sócios da Sociedade, quando são precisos dois, nos casos em que há responsabilidade da firma — fls. 20, contrato social, cláusula 13.ª.

Offício n.º 17.494, de 13 deste mês, do Departamento de Administração, com cópias do Decreto-lei n.º 7.023, de 6-11-44, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 115.000,00 à verba 2.ª Material — III — do vigente orçamento (PG. 15.265). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar, mandou anotar o ato constante do art. 2.º do referido Decreto-lei n.º 7.023, quanto à dotação de Cr\$

25.000,00 que fica sem aplicação na verba 2.ª — III-s/c 41(04)-03, e converteu o julgamento em diligência, quanto à de Cr\$.... 90.000,00 — verba 2.ª II-s/c 17-04-03, para ser feita a devida anulação no crédito distribuído ao Departamento Federal de Compras.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos: De Cr\$ 179,20 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a Edras Moreira Pena, do saldo tomada de contas nos autos de 1935 a 1940 (PG. 33.847). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 200,00 a Basílio Pires de Figueiredo, de serviços extraordinários prestados em 1942 no Ministério da Agricultura (PG. 33.787). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de que a repartição competente informe se houve empenho prévio da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.667, de 9 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$..... 9.600,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 1.ª — II — s/c 04(04)06), mediante anulação na mesma Delegacia, para pagamento do salário de extranumerário contratado da L.F. Obras contra as Secas (PG. 27.465). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 206.749-44 referente aos quadros demonstrativos da situação, em 1 de outubro próximo findo, em face dos empenhos já expedidos, das parcelas atribuídas pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda a cada uma das repartições do mesmo Ministério, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — S-C 06) — Diaristas, do vigente orçamento (PG. 44.047). — O Tribunal resolveu:

1. Ordenar a anotação dos destaques relativos às repartições do grupo a "Diversos" — salvo quanto aos destaques para a Contadoria Geral da República e ao Serviço do Patrimônio da União, pelos motivos apontados (item c, incisos 1 e 2), — levando-se em conta a despesa já registrada no total de Cr\$ 31.543,00 e os destaques já anotados Cr\$.. 334.800,00 da Divisão do Imposto de Renda;

2. Ordenar a anotação dos destaques relativos ao grupo e "Delegacias Fiscais", importando todos os destaques em redistribuição de crédito;

3. Converter o julgamento em diligência, para os seguintes fins:

a) Ser desdobrado o destaque da Contadoria Geral da República, de modo a serem indicadas as cotas pertinentes às Seccionais nos Estados;

b) Ser desdobrado o destaque do Serviço do Patrimônio da União, sendo que a importância indicada a fls. 3 (Cr\$ 687.000,00) difere da que está mencionada a fls. 32 (Cr\$ 201.800,00);

c) Ser retificado o quadro de fls. 38, cujo resultado está certo, porém indicado de modo confuso;

d) Serem indicadas as estações pagadoras quanto aos destaques dos grupos b) Mesas de Rendas Alfandegadas; e) Posto Fiscal do Xiborena e d) Alfandegas, sendo que neste com exclusão da Alfandega do Rio de Janeiro, cujo "destaque" já foi mandado anotar pelo Tribunal;

e) Ser retificada a relação de fls. 2-3, que importa em Cr\$ 8.796.300,00 e não em Cr\$ 8.996.000, como está indicado.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Offício n.º 12.134, de 14 de novembro de 1944, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Harold P. Olmo, para desem-

penhar a função de Técnico especializado no Instituto de Fermentação do Serviço Nacional de Pesquisas agrônômicas (PG. 2.875). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de serem enviados os documentos a que alude o art. 17 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, bem como ser informado qual o fundamento legal para o abono das diárias mencionadas na cláusula 5.ª do contrato em apreço.

Idem n.º 12.014, de 13 deste mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do Decreto-lei número 6.449, de 28-4-44, que abre o crédito especial de Cr\$ 15.800,00 para atender ao pagamento de salário devido a Antônio dos Santos de Oliveira Júnior, relativo ao período de 1-1 de 1943 a 31-12-43 (PG. 39.520). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e recusou registro à sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura, por não estar indicado a que serviço se prende o pagamento de funcionário em causa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n.º 6.402, de 14 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Paulo Luís Rouanet, para desempenhar a função de médico especializado no Serviço de Febre Amarela (PG. 3.046). — O Tribunal, à vista da promoção do M. Ministério Público, ordenou o registro do aludido termo (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, artigo 25, § 3.º, alínea 2.ª).

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 74.672-44 referente ao termo de revigoração de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado à rua José Cândido de Moraes, onde se acha edificado o prédio n.º 135, na cidade de S. Luís, Estado do Maranhão, assinado em 22 de maio último, pelo Sr. Salomão Elias Darwiche (PG. 2.722). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por ter sido formulado pela parte não legal e quando o fosse está fora do prazo (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, artigo 27).

Processos:

De pagamento de Cr\$ 312,10 à Companhia Telefônica Brasileira, Cr\$ 93,80 à Estrada de Ferro Sorocabana e Cr\$ 620,00 a Abílio Monteiro & Irmão, provenientes de transportes e fornecimento de material, em 1943, em proveito dos Ministérios da Agricultura e Viação (PG. 33.624, 33.522 e 34.110). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 159.381-44, relativo ao pedido de levantamento da caução de Cr\$ 100.000,00 em apólices da Dívida Pública Federal, prestada pela Sociedade Anônima Indústrias Votorantin, em garantia do contrato celebrado em 5-2-43 para gozar dos favores do Decreto-lei n.º 300, de 21-2-38, por haver transferido tal direito à Companhia de Cimento Portland Poti (PG. 2.714). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que a diligência ordenada em sessão de 26-10-44 não foi cumprida.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao Major Albano de Azevedo Falcão (PG. 36.254). — O Tribunal ordenou o registro da apostila.

Ao soldado João Ornelas da Silva (PG. 35.090). — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão de 4-8-44 e ordenou o registro da concessão, de vez que as etapas abonadas são comuns e não as de alimentação.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DO/758/372.1(547), de 10 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 200.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, mediante anulação no Tesouro Nacional à conta do Decreto-lei n.º 6.145, de 29-12-43 (PG. 36.238). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N.º 3.880, de 30 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.851,60 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Subconsignação 0504)06, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 36.248). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N.º 3.925, de 6 deste mês, do Serviço de E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 12.260,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 3.ª — I — Subconsignação 04)24, do vigente orçamento (PG. 36.293). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N.º 3.131, de 10 deste mês, da Divisão do Material, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 800,00, à Delegacia Fiscal no Pará, à conta da verba 2.ª — Material — III — Subconsignação 37)04)03, do vigente orçamento (PG. 35.693). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.737, de 1 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 32.000,00, à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta do Decreto-lei n.º 6.756, de 31-7-44, mediante anulação na Tesouraria do D. A. do Ministério (PG. 27.466). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem n.º 1.751, de 4 deste mês, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 400.000,00 e Cr\$ 300.000,00, às Delegacias Fiscais em São Paulo e Maranhão, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.056, de 2-12-43, à disposição do Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (PG. 27.443). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, à disposição indicada.

Idem n.º 1.780, de 8 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.000,00, à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos do Pará, à conta da verba 2.ª — Material — III — subconsignação 37)30, do vigente orçamento (PG. 27.444). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 12.285, de 20 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 20.000,00, ao escriturário da classe G. José Paulo Alvares da Costa, para despesas a seu cargo no quarto trimestre deste ano. (PG. 5.827-39.506). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Representação do Sr. Diretor da Primeira Diretoria, sobre o expediente decorrente do Decreto-lei n.º 6.967, de 17-10-44, publicado no Diário Oficial de 19 seguinte, que altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Agricultura (PG. 33.830). — O Tribunal resolveu: 1) mandar anotar o ata que decorre do Decreto-lei n.º 6.967, de 17-10-44, sendo automaticamente distribuído ao Departamento Federal de Compras o crédito de Cr\$ 40.000,00 em reforço à subconsignação 25-26, da consignação II — verba 2.ª — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura; 2) fica em ser no Tribunal de Contas a importância de Cr\$ 5.000,00 à conta da mesma verba 2.ª — III — subconsignação 40-04-06.

Ofício n.º 11.767, de 8 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 6.914, de 29 de setembro último, que transforma o atual Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura em Serviço de Documentação (S. D. A.), diretamente subordinado ao Ministério de Estado e dá outras providências (PG. 39.432). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do referido Decreto-lei, quanto às dotações da verba 1.ª — Pessoal — indicadas no ofício de fls. 4, convertendo o julgamento em diligência, para que o Ministério da Agricultura promova a anotação dos referentes às verbas de "Material" e "Serviços e

Encargos" à vista dos termos do mencionado Decreto-Lei 6.194, de 29-7-44.

Ministério da Fazenda:

Processo de melhoria de vencimentos de aposentadoria, nos termos do art. 170, n.º 4, da Constituição Federal, por Decreto de 8-2-35, a Otto Schorles, no lugar de carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo (PG. 24.138). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 6.324, de 10 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Antônio da Silva Maltez Filho, para desempenhar a função de chefe de sotor no Serviço Nacional de Febre Amarela (PG. 3.036). — O Tribunal, à vista da promoção do M. Ministério Público, ordenou o registro do aludido termo (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, art. 25, § 3.º, alínea a).

Idem n.º 6.459, de 16 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Frutuoso Gomes de Freitas, para desempenhar a função de chefe de Setor no Serviço Nacional de Febre Amarela (PG. 3.050). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Da distribuição do crédito de Cr\$ 7.800,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27)03)04)06 do vigente orçamento (PG. 20.236). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De melhoria de pensões de montepio militar a Sr.ªh Saechi e Rute Pompeu Rosemback, irmãs do 3.º sargento do Exército Clovis Pompeu de Barros (PG. 24.109). — O Tribunal, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.943, de 10-10-44, converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria de Intendência do Exército proceda à classificação da despesa à conta da dotação própria. Foi voto vencido o Sr. Ministro José Américo, que registrava a concessão. O Sr. Ministro Bernardino de Sousa foi voto vencido, pois propôs que a diligência fosse ao Ministério da Fazenda.

De montepio civil, em reversão, a Maria Helena Rombo, filha de João Batista Rombo, tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 24.104). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser classificada a despesa em face do art. 1.º do Decreto-lei número 6.943, de 10-10-44. Foi voto vencido o Sr. Ministro José Américo, que registrava a concessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N.º 10.350, de 2 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta da verba 2.ª Material — II — s/c. 17)22 do vigente orçamento, mediante anulação no D. Federal de Compras (PG. 39.202). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N.º 10.718, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à Delegacia Fiscal no Piauí, à conta da verba 1.ª Pessoal — IV — s/c. 23)04)06 do vigente orçamento (PG. 39.231). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 1.119, de 14 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado com a firma Técnica Auxiliar de Obras Ltda., para impermeabilização dos terraços do Instituto Nacional do Cinema Educativo (PG. 3.041). — O Tribunal ordenou o registro do contrato. Idem n.º 6.323, de 10 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Aureo Gonçalves dos

Santos, para desempenhar a função de médico especializado no Serviço de Febre Amarela (PG. 3.035). — O Tribunal, à vista da promoção do M. Ministério Público, ordenou o registro do aludido termo (Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, art. 25, § 3.º, alínea 2.ª).

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 2.203, de 8 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 7.015, de 3 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 202.668,00 para cumprimento de precatório do Juízo da 6.ª Vara Cível (PG. 20.217). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 1.º do próprio Decreto-lei n.º 7.015 citado.

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 39.826,60 a Mozart Seixas Silva, e outros, tarefeiros da Divisão do Imposto de Renda, proveniente de salários relativos ao mês de outubro último (PG. 20.194). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da aludida despesa.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 1.500,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo à conta da Verba 2.ª — Material — III — e de Cr\$ 300.000,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da Verba 1.ª — Pessoal — VII — S-C 31)24, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 20.356 e 19.903). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições dos créditos, feita a anulação indicada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 10.000,00 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta da Verba 1.ª — Pessoal — V — C-S 27)03)24 b, do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 20.354). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Tesouro proceda à anulação no crédito ao mesmo distribuído, nos termos do art. 103, § 9.º, alínea X do Decreto n.º 15.770, de 1-11-22.

Processo fichado no Tesouro Nacional, sob n.º 50.987-44, referente ao termo de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n.º 22.610, situado entre as Ruas Tremembés e Guanacés e Avenida Pessoa Anta, na Praia de Iracema, município de Fortaleza, no Estado do Ceará, em que é interessado Meton de Alencar Pinto (PG. 3.059). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao soldado músico Artur Guedes Botelho (P.G. 36.256). — O Tribunal recusou registro à concessão, por terem sido abonados proventos menores que os devidos.

Conselho de Segurança Nacional:

Ofício n.º 669-44, C, de 16 do mês próximo findo, sobre a folha na importância de Cr\$ 2.900,00 a Manuel Mariano de Oliveira e outros, diaristas, proveniente de salários no mês de outubro último, na Comissão Especial da Faixa de Fronteiras (PG. 15.209). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 16.521, de 25 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 42.000,00 à Tesouraria do D. A. do Ministério da Justiça, à conta da Verba 1.ª — Pessoal — II — S-C 08)04)06 do vigente orçamento (PG. 15.158). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N.º 3.886, de 1 deste mês, do S.E.P. e Trabalho sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 45.940,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta da verba 3.ª — I — s/c 04)24 do vigente orçamento (PG. 36.326). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N.º 4.007, de 8 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 33.600,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s/c 27(03)04(06) do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria (PG. 36.289) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N.º 3.780, de 24 do mês p. findo, do S.E.P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 69.680,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta da verba 3.ª — I — s/ 04(24) do vigente orçamento (PG. 36.290) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n.º 309, de 18 deste mês, encaminhando cópia da Exposição de Motivos número 2.852, de 11 anterior, do Ministério da Fazenda, em que o Sr. Presidente da República exarou despacho autorizando a execução do contrato celebrado com José Emílio de Oliveira, para desempenhar a função de Secretário do Conselho Pleno, do Conselho Nacional do Trabalho (PG. 2.719) — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* do contrato, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Idem n.º 303, de 14 deste mês, com cópia da Exposição de Motivo n.º 2.850, de 11 anterior, do Ministério da Fazenda, em que o Sr. Presidente da República, exarou despacho autorizando a execução do contrato e termo aditivo celebrado com Irene de Meneses Dória, para desempenhar função de bibliotecária encarregado do Serviço de Classificação na Biblioteca do Ministério (PG. 2.783) — O Tribunal em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* do contrato e seu termo aditivo, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 724, de 8 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 1.933.073,00 a Panair do Brasil S. A., proveniente do transporte de correspondência postal aérea, em 1943, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.638, de 29-6-44. (PG. 27.503) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n.º 1.795, de 9 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 524.940,00 ao Mestre XV, Pedro Neto Lins. da Inspetoria P. de Obras Contar as Sêcas, para despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 27.458). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria informe se o adiantamento cuja comprovação ainda não foi apresentada se refere ao corrente ano financeiro.

Idem n.º 723, de 8 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 530.367,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., proveniente de transporte de correspondência aérea, em 1943, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.638, de 29-6-44 (PG. 27.502). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ofício n.º 143-T, de 7 deste mês, da Diretoria Geral de Contabilidade, comunicando o recolhimento aos cofres da Tesouraria do saldo de Cr\$ 9.162,00 proveniente do adiantamento de Cr\$ 45.250,00 recebido pelo Almoxarife da classe I da II F. de Obras Contra as Sêcas, Francisco Xavier Martins Curvelo, para despesas a ser cargo nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 27.435). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos saldos no total de Cr\$ 9.162, às dotações próprias.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil, em reversão, a Izoete Felix Pereira, filha de Felipe Felix Pereira, 1.º Oficial aposentado da Diretoria Geral dos Correios (PG.) 37.037). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a classificação da despesa, em face do art. 4.º do Decreto-lei número 6.943, de 10-10-44. Foi voto vencido o

Sr. Ministro José Américo, que registrava a concessão.

De pagamento por "Exercícios Findos" de Sr\$ 363,70 à Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes feitos em 1934, em proveito do Ministério da Guerra (PG. 33.542). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Senhor Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 11.880, de 9 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 900,00 a Zuleica Barros de Roura e outros, funcionários da Divisão de Caça e Pesca, por serviços extraordinários prestados no período de 27 de junho a 26 de julho deste ano (PG. 5.684). — O Tribunal ordenou o registro da despesa e mandou anotar a alteração do destaque a que se refere o ofício de fls. 9.

Idem n.º 10.187, de 26 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Jorge Lemos Júnior, para desempenhar a função de Professor no Superintendência do Ensino Agrícola Veterinário (PG. 2.897). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 23 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assina. — Eu, João Salse, Secretário, a subscreevi. — Rubem Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente de 3 de janeiro de 1945

Rio Grande do Norte:

Processo n.º 20.357 — Antônio Ferreira Barros. — Autorizo a transferência, de acordo com as informações.

Distrito Federal:

Inscrição n.º 15.197 — Joaquim José Redrigues. — Proceda-se de acordo com a conclusão.

Dia 8

Paraíba:

Processo n.º 37.100-44 — Porfírio Antônio da Fonseca.

1. Havendo o pecúlio incorrido em caducidade, nos termos do art. 16, alínea a, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro o requerido a fls. 3, na parte relativa aos prêmios.

2. De acordo com a conclusão, autorizo a restituição das contribuições para benefícios de família.

Distrito Federal:

H.B.P. n.º 1.888 — Ex-contribuinte José Dias Ladeira ou José Geraldo Ladeira.

B. n.º 2.566 — Ex-contribuinte Cristiano Frederico Wilkens.

B. n.º 517 — Ex-contribuinte Guilherme Pereira de Sousa.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n.º 2.192 — Ex-segurado Hericílio de Paiva. — Homologo a decisão local.

Bahia:

H.B.F. n.º 1.999 — Antônio Pereira dos Santos. — Homologo a decisão local.

Pernambuco:

H.B.P. n.º 2.586 — Ex-contribuinte Valdemar Basto Lavra. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Norte:

B. n.º 4.782 — Ex-contribuinte Atilano Gomes do Nascimento. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 8 de janeiro de 1945, do Chefe da Divisão de Seguro Social, e que se publica para os efeitos dos arts. 63 e 71 do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

São Paulo:

De Eufrosino de Azevedo Pinto (H. B. P. n.º 2.552). — Homologo a habilitação dos filhos Odília (1/3), Humberto (1/3) e Aracemi-ro (1/3).

Rio Grande do Norte:

De Luiz Alvares de França (H. B. P. número 1.847). — Homologo a habilitação dos filhos Gabriela (1/8) e Francisco (1/8).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

Término de contrato celebrado entre o Governo Federal e Rigoletto Conti, regulamentando o aproveitamento da energia hidráulica da queda d'água denominada Salto de Todos os Santos, no Rio Lajeado Grande, situada no Distrito de General Carneiro, Município de Palmas, Estado do Paraná, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto n.º 9.301, de 27 de abril de 1942.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, presentes na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, de um lado a União, representada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, Sr. Antônio José Alves de Sousa, conforme delegação de competência conferida pela Portaria n.º 631, de 18-8-44, e, do outro lado o Sr. Lourivaldo Teles de Moura, brasileiro, casado, advogado, como representante do Sr. Rigoletto Conti, conforme instrumento de subestabelecimento de procuração que fica arquivado nesta Diretoria, acordaram, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 9.301, de 27 de abril de 1942, em assinar o presente termo de contrato, regulamentando o aproveitamento da energia hidráulica da queda d'água denominada Salto de Todos os Santos, no rio Lajeado Grande, no Distrito de General Carneiro, Município de Palmas, Estado do Paraná, cuja concessão foi outorgada pelo citado Decreto n.º 9.301, em nome do Sr. Rigoletto Conti, daqui por diante denominado concessionário.

CLAUSULA PRIMEIRA

Características do aproveitamento

O aproveitamento da energia hidráulica do Salto de Todos os Santos, no rio Lajeado Grande, distrito de General Carneiro, Município de Palmas, Estado do Paraná, tem a potência de cento e setenta e seis (176 kW.) quilowatt, resultante de uma vazão de novecentos (900 l/s) litros por segundo e da altura de queda de vinte metros (20 m.).

CLAUSULA SEGUNDA

Fins a que se destina a energia

O aproveitamento referido na cláusula anterior se destina exclusivamente à indústria do concessionário.

CLAUSULA TERCEIRA

Orçamentos preliminares

Os orçamentos apresentados para execução dos projetos aprovados, referentes ao aproveitamento concedido, prevalecerão, tão somente, até verificação do seu custo histórico, isto é, do seu custo real, o que será feito no momento oportuno, mediante verificação das obras e instalações referentes, e exame da contabilidade do concessionário e dos respectivos comprovantes do custo.

CLAUSULA QUARTA

Registro e contagem de prazos

O presente contrato, que é assinado em três (3) vias, deverá ser publicado no *Diário Oficial*, dentro dos vinte (20) dias seguintes ao de sua assinatura; e submetido ao Tribunal de Contas, dentro dos vinte (20) dias subsequentes ao de sua publicação, de conformidade com o disposto no § 3.º, art. 25 do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938. Depois de registrado no Tribunal de Contas, o concessionário deverá apresentá-lo à Divisão de Águas, dentro dos sessenta (60) dias seguintes, também para fins de registro, na conformidade do § 3.º, art. 1.º do Decreto n.º 13, de 15 de janeiro de 1935. Os prazos de vigência da concessão e de quaisquer outros direitos e obrigações estipulados no presente contrato, ou dele decorrentes, serão contados a partir da data do seu registro na Divisão de Águas.

CLAUSULA QUINTA

I) Obrigações diversas

O concessionário obriga-se:

1 — A conservar, em perfeito estado, as obras e instalações do aproveitamento;

2 — A obedecer a todas as exigências técnicas constantes dos regulamentos em vigor.

II) Obrigações de caráter administrativo

O concessionário obriga-se ainda:

A observar e manter em seus serviços, como limites mínimos de brasileiros, dentro de cada classe, os de três quartos (3/4) para operários e dois terços (2/3) para engenheiros e demais empregados, de acordo com o exigido no § 2.º do art. 195 do Código de Águas;

2 — A fiel observância de todas as outras exigências e normas, relativas à administração, execução e prestação daqueles serviços, de acordo com o estipulado no decreto de concessão, neste contrato, no Código de Águas, no Decreto-lei n.º 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos em vigor, em relação ao assunto;

3 — A permitir aos representantes da Divisão de Águas, isto é, da fiscalização, dentro das horas de expediente, o livre acesso à usina e demais departamentos relacionados com os serviços.

CLAUSULA SEXTA

Obrigações de caráter contábil e geral

1 — Para efeito do disposto nos arts. 166 e 167 do Código de Águas, a respeito, respectivamente, da reversão e encampação, o investimento que servirá de base à indenização, quer num quer noutro, caso, fica definido como sendo o capital efetivamente gasto na propriedade do concessionário, que existir, no momento, em função exclusiva e permanente da produção da energia hidráulica, no aproveitamento aqui regulamentado, deduzido, aquele capital, da importância correspondente à depreciação do uso e do tempo, verificada em tal propriedade.

2 — Para registro do custo histórico, relativo ao aproveitamento aqui regulamentado, fica prescrita a conta abaixo, que o concessionário deverá adotar em sua contabilidade, bem como as sub-contas respectivas, como segue:

Conta: "Instalações Hidráulicas":

Sub-Contas:

a) *Obras de Arte* — que abrangerá a barragem, suas comportas e adufas; canal de deri-

vação e suas comportas; castelo d'água; chaminé de equilíbrio; encanamentos e seus acessórios; canal de fuga; e as demais obras necessárias à captação, condução e descarga das águas;

b) *Edifícios Diversos* — que abrangerá a casa da usina e as que, junto a esta, também estiverem em função do aproveitamento, como sejam as destinadas a abrigo de materiais, ferramentas, pessoal, etc.

c) *Terrenos Marginais* — compreendendo os adjacentes, necessários, às construções existentes, bem como os referentes à área inundada, se particulares e de propriedade do concessionário;

d) *Equipamento Geral* — compreendendo a turbina e seus acessórios.

3 — A conta prescrita será debitada, inicialmente, com a discriminação das sub-contas que couberem, pelo custo histórico da obra efetuada e dos maquinismos instalados para realização e exploração do aproveitamento hidráulico aqui regulamentado, após aprovação, pela Divisão de Águas, do referido custo histórico que, entretanto, será determinado, em caso de dúvida, por citada Divisão, mediante pericia.

4 — A conta prescrita será, de futuro, debitada pelo custo histórico dos aumentos e substituições autorizadas, exigidos ou aprovados, desde que aprovados, também, os respectivos custos históricos, débito esse que lhe será feito com a discriminação das sub-contas afetadas.

5 — A conta prescrita será, de futuro, creditada, com a discriminação das sub-contas que couberem, pelo custo histórico das partes afastadas do serviço, qualquer que tenha sido a causa do afastamento, de modo a que o saldo de ditas sub-contas corresponda, rigorosamente, no todo, e em cada uma, à parte ou ao todo da propriedade respectiva, mantida em serviço, em função da produção de energia hidráulica, no aproveitamento aqui regulamentado.

6 — O investimento, para efeito do disposto nos arts. 166 e 167 do Código de Águas, será determinado pelo saldo da conta prescrita, deduzido da importância correspondente à depreciação dos bens respectivos, sendo que esta depreciação será determinada por exame, tão acurado quanto possível, de citados bens em serviço, levando-se em consideração o seu estado presente, o tempo de uso e o restante provável da sua vida útil.

7 — A conta prescrita, além da sua movimentação na escrita geral do concessionário, também deverá ser movimentada em um livro separado que deverá ter colunas de débito, crédito e saldo, na forma de um contas-correntes; esse livro terá a sua escrituração iniciada com a descrição da propriedade abrangida pela conta, sendo tal descrição dividida em tantos títulos quantas forem as sub-contas que lhe são prescritas.

8 — No livro citado, sob os títulos que couberem, serão registradas, de futuro, sob forma clara e pormenorizada, e em ordem cronológica, as mutações sofridas pela conta "Instalações Hidráulicas", de forma a que a soma dos saldos dos seus diferentes títulos corresponda ao saldo apresentado pelo "Razão Geral", àquela conta. O referido livro, que será chamado "Registro do Investimento", deverá ter as suas folhas com numeração seguida e devidamente rubricadas, contendo, a primeira, o termo de abertura, e a última, o de encerramento, rubricas e termos esses que serão lavrados pela Divisão de Águas, mediante sua prévia apresentação, ou na própria sede do concessionário, por representante, daquela Divisão, devidamente autorizado.

9 — O concessionário fica obrigado a manter em arquivo, até a sua verificação, todos os documentos necessários à comprovação do custo histórico das obras, instalações e equipamentos relativos ao aproveitamento aqui regulamentado, inclusive os referentes às substituições e aumentos que, de futuro, venham a ser executados em ditos aproveitamentos.

10 — O afastamento e substituição de qualquer parte da propriedade, cuja capacidade funcional se ache esgotada, far-se-ão na forma seguinte:

a) imediatamente após a verificação desse estado, em caso de acidente ou não, quando o

seu retardamento for de molde a perturbar a boa marcha da operação;

b) mediante autorização da Divisão de Águas, em caso contrário, que o concessionário deverá solicitar, logo que verifique a sua conveniência;

c) por determinação da própria Divisão de Águas, quando reconhecer a sua necessidade e conveniência, na falta da iniciativa citada nas alíneas anteriores.

11 — As partes afastadas deixarão de ser substituídas quando necessárias ao serviço, cabendo ao concessionário a iniciativa de tal medida, que a Divisão de Águas aprovará, se nela reconhecer acerto, cabendo a esta, no entanto, recusar ou não reconhecer a substituição pretendida ou já efetuada, quando a julgar desnecessária.

12 — As partes da propriedade afastadas do serviço deverão ser creditadas, imediatamente, pelo seu custo histórico, à conta "Instalações Hidráulicas", sendo que dita conta será debitada pelos custos das substituições, desde que devidamente aprovadas pela Divisão de Águas.

13 — A execução de quaisquer outros serviços ou melhoramentos que constituírem um aumento da propriedade em operação, isto é, do investimento, deverá ser procedida de autorização da Divisão de Águas, que a baseará na oportunidade do novo serviço ou melhoramento.

14 — O custo de tais serviços ou melhoramentos será debitado, após sua execução, à conta prescrita, desde que igual ao constante da autorização respectiva.

15 — Quando o custo real da substituição, melhoramento, ou de qualquer outro serviço executado for diferente do constante da autorização respectiva, o mesmo só poderá ser debitado, à conta prescrita, após aprovação da diferença verificada, salvo se esta for para menos, caso em que bastará a sua comunicação à Divisão de Águas, desde que especificada a origem de tal diferença. Tal aprovação deverá ser solicitada à Divisão de Águas, que a concederá se reconhecer acerto e verdade nas razões expostas, sendo que, em caso contrário, o débito do custo da substituição ou serviço executado, à conta referida, não poderá exceder o constante da respectiva autorização.

16 — O concessionário deverá manter a propriedade, instalações e equipamentos, relativos ao aproveitamento aqui regulamentado, em permanente estado de eficiência, o que será feito pela substituição das partes depreciadas, como dito, e pela conservação, sendo que esta deverá ser permanente e os gastos dela decorrentes não poderão, de forma alguma, onerar ditos equipamentos, instalações e propriedade.

17 — A fonte de energia hidráulica, do aproveitamento aqui regulamentado, não poderá, sob qualquer rubrica, título ou valor, figurar no patrimônio do concessionário, visto ser um bem da Nação, de acordo com o disposto no art. 147 do Código de Águas.

18 — A determinação do investimento, a que se refere o item 1, será feita oportunamente pela Divisão de Águas, na forma do disposto no Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941, e nas demais leis e regulamentos em vigor, pertinentes ao assunto.

19 — Para determinação daquele investimento, o concessionário deverá entregar aos representantes da Divisão de Águas, quando a mesma tiver de proceder-se, o inventário da sua propriedade, bem como das obras e instalações executadas, instruído com os esquemas necessários à sua fácil interpretação, na forma do exigido no referido Decreto-lei número 3.128.

20 — O inventário a que se refere o item anterior também deverá estabelecer, de forma pormenorizada, o confronto das despesas efetuadas com as previstas no orçamento respectivo, anteriormente aprovado, bem como justificar as diferenças verificadas, quando existirem.

21 — Determinado o investimento do concessionário, deverá o mesmo, ser debitado à conta "Instalações Hidráulicas", que, para esse fim, aqui fica prescrita, com as discriminações necessárias.

22 — O concessionário é obrigado a seguir uma ordem constante de escrituração, que deverá ser feita segundo o método das partidas dobradas, obedecendo a princípios uniformes de contabilidade, e a ter os livros para esse fim necessários, quer exigidos pelo Código Comercial, quer pela natureza do seu serviço, quer, ainda, pela Divisão de Águas, de acordo com os regulamentos expedidos. Tais livros deverão revestir-se das formalidades intrínsecas e extrínsecas que lhes forem próprias, sendo que a sua escrituração deverá ser feita em ordem cronológica, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, raspaduras ou emendas.

23 — Para registro do presente contrato, o concessionário deverá, antes de assiná-lo, provar que três quartas partes dos seus operários são compostos de brasileiros, bem como dois terços dos seus engenheiros e demais empregados, de acordo com o exigido no § 2.º, art. 195 do Código de Águas, e § 1.º, art. 13 do Decreto-lei n.º 1.813, de 7 de dezembro de 1939, combinado com o disposto nos arts. 5.º e 17 do mesmo decreto.

24 — A Divisão de Águas, pelos seus órgãos competentes, ou à Repartição em que aquela se transformar, cabe fiscalizar e assegurar, pelos meios legais, a fiel observância e execução do disposto no decreto de concessão já citado neste contrato, no Código de Águas, no Decreto-lei n.º 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos que forem expedidos, em relação ao assunto, bem como impor, ao concessionário, as multas em que incidir, pelas infrações cometidas, de acordo com o disposto neste contrato, especialmente na cláusula nona, e nas leis e regulamentos vigentes.

CLÁUSULA SETIMA

Favores

O concessionário gozará, durante a vigência do presente contrato, das regalias e favores previstos no Código de Águas, no Decreto-lei n.º 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos que venham a ser decretados pelo Governo Federal, em relação ao assunto, inclusive os relativos ao estabelecimento de servidões, permanente ou temporárias, necessárias às obras hidráulicas, que serão estabelecidas na forma do que dispuserem as leis ou normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

Taxas

O concessionário fica obrigado a recolher aos cofres públicos federais, na forma estabelecida em lei, as taxas devidas à União, em relação ao aproveitamento aqui regulamentado.

CLÁUSULA NONA

Penalidades

1 — Pelo não cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, do respectivo decreto de concessão, do Código de Águas, do Decreto-lei n.º 852, já citados, e das leis e regulamentos subsequentes, pertinentes ao assunto, o concessionário incorrerá em multas que variarão de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), conforme a natureza da infração, multas essas que serão elevadas ao dobro nas reincidências, salvo os casos para os quais forem cominadas penalidades expressas;

2 — Imposta a multa, o concessionário terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da intimação, para o respectivo pagamento, salvo se da mesma recorrer à autoridade superior, depositando o seu montante, na forma da lei;

3 — Se, findo aquele prazo, a multa não tiver sido recolhida nem depositada, como previsto no item anterior, o respectivo montante será deduzido da caução de que trata a cláusula décima terceira, contando-se novo prazo de trinta (30) dias para reposição, pelo concessionário, da parte retirada da caução, findo o qual incorrerá em nova multa, equivalente ao

dobro da primeira, e assim sucessivamente, até esgotar-se dita caução.

4 — Esgotada que seja aquela caução, por rescindido se terá o presente contrato e por caducos todos os direitos relativos à exploração dos serviços concedidos e aqui regulamentados.

5 — Aquelas rescisão e caducidade se tornarão efetivas por decreto do Governo Federal, no qual se regularão a continuidade dos serviços prestados pelo concessionário e a encampação da propriedade em função dos mesmos.

6 — As obras executadas em desacordo com os projetos aprovados serão demolidas pelo concessionário, dentro do prazo que lhe for estipulado na respectiva intimação.

7 — Não sendo executada a demolição, dentro do prazo determinado, o concessionário incorrerá em multa de dois mil a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 20.000,00), podendo a Divisão de Águas efetuar, diretamente, a demolição, cujas despesas correrão por conta do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Prazos

O prazo do presente contrato e o da concessão outorgada pelo Decreto n.º 9.301, de 27 de abril de 1942, bem como de quaisquer direitos relativos à exploração do aproveitamento aqui regulamentado, serão contados a partir do registro, na Divisão de Águas, do presente contrato, como dito na cláusula quarta, e terminará trinta (30) anos após, nos mesmos mês e dia. Terminará na mesma data o prazo de qualquer outra concessão ou autorização que, em suprinimento ao aproveitamento regulamentado neste contrato, venha, de futuro, a ser outorgada ou concedida ao concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Encampação

Se relevantes interesses o exigirem, o Governo Federal poderá avocar os serviços regulamentados no presente contrato, encampando a propriedade e instalações do concessionário, mediante indenização do custo histórico de ditas propriedade e instalações existentes em serviço, em função permanente da operação, deduzido, aquele custo, da depreciação e amortização relativas a tais propriedade e instalações em serviço, determinado, tudo, mediante exame da contabilidade do concessionário e verificação da existência e estado de citados bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Reversão

No fim do prazo do presente contrato, passarão ao Governo do Estado do Paraná, mediante indenização do investimento, isto é, do custo histórico, deduzido da depreciação, todas as instalações e propriedades do concessionário, existentes em serviço, desde que em função exclusiva e permanente da exploração do aproveitamento hidráulico aqui regulamentado, observado o que a respeito dispuserem as leis e regulamentos em vigor. Se o Governo daquele Estado não fizer uso desse direito, o prazo do presente contrato será automaticamente prorrogado pelo tempo que for necessário, para que o concessionário requiera renovação da concessão e o Governo Federal lhe dê a solução definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Caução

Para garantia do cumprimento das cláusulas do presente contrato, o concessionário deverá, antes de assinar o termo respectivo, depositar nos cofres públicos federais, em moeda corrente ou em apólices da dívida pública federal, a quantia de três mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 3.520,00), de acordo

com o exigido na alínea a do art. 153 do Código de Águas, e correspondente à potência de cento e setenta e seis quilowatts (176 kW.), referente ao aproveitamento aqui regulamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Disposições finais

1 — O presente contrato está isento do imposto do selo, de acordo com o estipulado no art. 161 do Código de Águas.

2 — A Divisão de Águas, ou repartição em que esta se transformar, caberá resolver, com a aprovação da autoridade superior, quando necessária, todas as dúvidas que possam surgir da aplicação do presente contrato e do Decreto n.º 9.301, de 27 de abril de 1942 já citado, quer as mesmas se refiram à interpretação e cumprimento de suas cláusulas, quer resultem do exercício da fiscalização, a cargo daquela Divisão.

3 — Das decisões da Divisão de Águas, pertinentes à aplicação deste contrato, do decreto de concessão acima citado e das leis e regulamentos em vigor, referentes ao assunto, ao concessionário fica assegurado o direito de recorrer em grau de recurso, dentro dos prazos que lhe forem estipulados, para o Ministro da Agricultura e deste, para o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

4 — Nada do disposto neste contrato e no Decreto n.º 9.301, já citado, poderá ser invocado contra o que ao concessionário for exigido pelas leis e regulamentos em vigor, em relação ao aproveitamento hidráulico que lhe foi concedido.

E para firmeza e validade do estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme e de não ter sido exibido o talão n.º 80, do Tesouro Nacional, referente ao depósito da caução de que trata a cláusula décima terceira, e a certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que, no Estado do Paraná, representa o Conselho Nacional do Trabalho, para prova do exigido no item 23 da cláusula sexta, certidão essa que fica anexada ao processo, é assinada pelas partes contratantes, já mencionadas, por duas testemunhas, e por mim, Armando de Oliveira Fernandes, Contador, classe I do Quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, que o lavrei no livro n.º 1 de contratos e acordos da mesma Divisão. — Antônio José Alves de Souza. — Loriswalde Telles de Moura. — Luiz Löfgren. — Alayr Gomes de Azevedo Marques. (N.º 493 — 11-1-45 — Cr\$ 989,40)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 4 de janeiro de 1945	9.935.024,20
Em 5 de janeiro de 1945	5.141.637,60
Total	15.076.711,80
Em igual período de 1944	15.891.374,40
Diferença para mais neste ano ...	814.662,60
De 2 a 5 de janeiro de 1945	15.399.153,50
Em igual período de 1944	15.801.374,40
Diferença para mais neste ano ...	497.779,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 4 de Janeiro de 1945:		
Diversos	212.077,80	
Ob. de Guerra ..	36.113,70	248.191,50

Em 5 de janeiro de 1945:		
Diversos	17.596,00	
Ob. de Guerra ..	963,90	18.559,90
Total	263.751,40	
Em igual período de 1944	4.660.387,80	
Diferença para menos neste ano	4.396.636,40	
De 2 a 5 de janeiro de 1945		
Em igual período de 1944	4.660.387,80	
Diferença para menos neste ano	4.388.983,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

C\$		
De 2 a 5 de janeiro de 1945	15.071.711,50	
Em 6 de janeiro de 1945	721.747,20	
Total	15.798.459,00	
Em igual período de 1944	17.341.493,60	
Diferença para menos neste ano	1.543.039,90	
De 2 a 6 de janeiro de 1945		
Em igual período de 1944	17.341.493,60	
Diferença para menos neste ano	1.186.645,50	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$		
De 2 a 5 de janeiro de 1945:		
Diversos	229.673,80	
Ob. de Guerra ..	37.077,60	266.751,40
Em 6 de janeiro de 1945:		
Diversos	83.309,30	
Ob. de Guerra ..	583,00	83.892,30
Total	350.433,10	
Em igual período de 1944	5.491.084,20	
Diferença para menos neste ano	5.140.651,10	
De 2 a 6 de janeiro de 1945		
Em igual período de 1944	5.491.084,20	
Diferença para menos neste ano	5.134.147,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 7 de janeiro de 1945	15.798.459,00	
Em 8 de janeiro de 1945	8.289.218,60	
Total	24.087.677,60	
Em igual período de 1944	24.782.314,40	
Diferença para menos neste ano	694.636,80	
De 2 a 8 de janeiro de 1945		
Em igual período de 1944	24.782.314,40	
Diferença para menos neste ano	263.285,80	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$		
De 2 a 7 de janeiro de 1945:		
Diversos	312.983,10	
Ob. de Guerra ..	37.660,60	350.643,70

Em 8 de janeiro de 1945:		
Diversos	23.632,50	
Ob. de Guerra ..	6.528,00	30.160,50
Total	381.004,50	
Em igual período de 1944	7.268.018,60	
Diferença para menos neste ano	6.887.014,10	
De 2 a 8 de janeiro de 1945		
Em igual período de 1944	7.268.018,60	
Diferença para menos neste ano	6.879.321,90	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 8 de janeiro de 1945	3.824.052,40	
Em 9 de janeiro de 1945	3.824.052,40	
Total	27.911.800,00	
Em igual período de 1944	24.782.394,40	
Diferença para mais neste ano	3.129.405,60	
De 2 a 9 de janeiro de 1945		
Em igual período de 1944	24.782.394,40	
Diferença para mais neste ano	3.788.673,20	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$		
De 2 a 8 de janeiro de 1945:		
Diversos	336.315,90	
Ob. de Guerra ..	44.188,60	381.004,50
Em 9 de janeiro de 1945:		
Diversos	478.335,10	
Ob. de Guerra ..	15.033,20	493.368,30
Total	774.372,80	
Em igual período de 1944	7.268.018,60	
Diferença para menos neste ano	6.493.645,80	
De 2 a 9 de janeiro de 1944		
Em igual período de 1944	7.268.018,60	
Diferença para menos neste ano	6.484.117,20	

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Seção de Pluviometria e Inundações da D. A.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945

Estado e tendência do nível dos Rios.

Bacia Amazônica:

(Dia 10)

Em ascensão em Manaus, Porto Velho e Peixe; estacionário em Santarém.

Bacia Paraná Paraguai:

(Dia 10)

Em ascensão em Porto União e Cuiabá; em declínio em Tibaji, S. Matheus, Rio Negro e Corumbá; estacionário em Foz do Iguaçu.

Bacia do São Francisco:

(Dia 11)

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Carinhanha e entre Cachoeira de Paulo Afonso Traipú. Continuará mais ou menos estacionário entre Barra e Cabrobo.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

(Dia 11)

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Bacia Itapicuru Bahia:

(Dia 11)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

(Dia 11)

Continuará em geral em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu:

(Dia 11)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaiaba:

(Dia 11)

Em ascensão em Rio Pardo, Taquari e S. Gerônimo; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Mussum, Encantado, Lajeado, P. Montenegro, Campo Bom, P. Canoas, Navegantes e Porto Alegre.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

1940 — 4 volumes	Cr\$ 38,00
1941 — 4 volumes	38,00
1942 — 4 volumes	54,00
1943 — 4 volumes	63,00
1944 — 3 volumes	51,00

À venda:

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 9 DE JANEIRO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre Especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal	—	0,79 3/4	0,86 9/16
Suíça	—	—	4,75
Nova York	16,52	19,50	19,88
Uruguai	—	—	10,98 7/8
Argentina	—	4,97	5,15
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Diversas Emissões, de 5%, miúdas, nom.	900,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	975,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	811,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	871,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	373,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	780,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.890,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	186,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série	178,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	181,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	76,50
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	625,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	235,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.180,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	196,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	940,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.	206,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	26,00

Ações de Bancos

Comércio, com 50% de Cr\$ 200,00	300,00
--	--------

Ações de Companhias

Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	700,00
Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ordinárias	155,00
Panaí do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	146,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	330,00
Força e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	375,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	307,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	500,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	195,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	700,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	219,50
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 10 DE JANEIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
40	Diversas Emissões, nom.	975,00
1	Idem, de Cr\$ 500,00	450,00
2	Idem, de Cr\$ 200,00	180,00

União :

30	Diversas Emissões, port.	810,00
25	Idem	812,00
115	Reajustamento Econômico	870,00
35	Idem	875,00

Obrigações :

311	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
112	Idem	72,50
39	Idem, de Cr\$ 200,00	144,00
255	Idem	145,00
1.270	Idem, de Cr\$ 500,00	373,00
1.601	Idem, de Cr\$ 1.000,00	779,00
2.006	Idem	780,00
30	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.890,00

Estaduais :

285	Minas, 1. ^a série	186,00
327	Idem, 2. ^a série	178,00
100	Idem, 3. ^a série	181,50
50	Idem	182,00
7	Pernambuco	75,00
22	Idem	77,00
40	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
83	São Paulo	235,00
62	Idem	236,00
39	Idem Uniformizadas	1.185,00
18	Idem	1.187,00

Municipais do Distrito Federal :

25	Empréstimo de 1906, port.	136,00
----	--------------------------------	--------

Municipais dos Estados :

40	Belo Horizonte	940,00
40	Niterói	205,00
200	Idem	206,00
7	Porto Alegre, 3 1/2%	26,00

Ações de Bancos :

27	Comércio, com 50% de Cr\$ 200,00, -nom. ...	300,00
----	---	--------

Ações de Companhias :

2	Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	700,00
100	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	155,00
25	Panaí do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
30	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	146,00
25	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	330,00
75	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
50	Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ordinárias	375,00
152	Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	307,00
25	Idem	308,00
60	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	500,00
50	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	195,00
20	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	700,00

Debêntures :

500	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ..	219,00
250	Idem	220,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Henrique Guedes de Melo, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 25 ações do Banco do Brasil e 400 ações, nominativas, do Banco do Comércio, títulos esses pertencentes a John Gambier Morant - Busick Edmonds Pemberton e Annie Morrill.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 363—Cr\$ 21,50—Dia 12-1-45—11-1-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

C. — 143

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova prática especial do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Nota
2.	Altivo Teixeira da Silva	41,58

2. Somente esse candidato atingiu o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 143

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado ao concurso acima referido.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Português e Matemática do concurso acima referido será realizada no dia 18 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, da Diretoria de Rendas Internas, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XX.

P. H. — 449

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I, da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
2.	Aristides Patrício de Araujo ..	66,5
6.	Edson Pereira Bastos	62,0
10.	Ruy Pessoa Morbeck	65,5

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Português).

P. H. — 639

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
32.	Tomaz de Aquino Bastos	65,1

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Português).

P. H. — 639

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
32.	Tomaz de Aquino Bastos	65,0

2. Somente esse candidato atingiu o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores — Criptógrafo.

P. H. — 655

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte III (Escrita de História Geral e do Brasil) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 17 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores — Criptógrafo.

P. H. — 655

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte IV (Escrita de Geografia Geral e do Brasil) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 17 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores — Criptógrafo.

P. H. — 655

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte V (Idioma estrangeiro) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 23 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Goiânia, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Composição manual e mecânica).

P. H. — 719

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
---------------------	------	-------------

2. João Nicolau 79,3
1. Crisólito Cecílio Nunes 63,3

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Goiânia, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Composição manual e mecânica).

P. H. — 719

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Parte I	Parte II
---------------------	------	---------	----------

1. Crisólito Cecílio Nunes . 50,0 70,0
2. João Nicolau 78,0 80,0

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo, no Distrito Federal, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Fiscal IX.

P. H. 815

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo, no Distrito Federal, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Fiscal IX.

P. H. 815

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscrição — Nome — Parte I — Parte II

2. Orlando Rodrigues 53,0 40,0
7. Julião Félix de Almeida 50,0 zero
9. Ney Branco de Jesus Godoy . 50,0 40,0
12. Waldemar Quintaes Guimarães 50,0 —
16. Eneq Medeiros 63,0 42,0

2. Somente esses candidatos atingiram, na parte I, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, do Ministério da Marinha — Desenhador Auxiliar XII.

P.H. — 997

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Escrita) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945 — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Metas, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P.H. 1.024

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc. — Nome — M. final

1. José Soares D'Almeida 60,0

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945 — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P.H. 1.024

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc. — Nome — Parte I — Parte II

1. José Soares D'Almeida 50,0 65,0

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945 — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do M.E.S. — Assistente de Educação.

P.H. — 1.126

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e III, respectivamente Nível Mental e Aptidão e Português, da prova de habilitação acima referida serão realizadas no dia 16 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1945 — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Radiotelegrafista Auxiliar VII do Serviço de Meteorologia em Porto Alegre

P.H. — 1.199

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (vaga lotada em Porto Alegre) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Porto Alegre, no Edifício Palácio do Comércio, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 22-1-45; dia do encerramento: 5-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão, de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (vaga lotada em Porto Alegre) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de curso primário) e de matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) que compreenderá:

a) correção de textos que envolvam conhecimento de regras elementares de gramática.

b) ditado de um trecho de duzentas e cinquenta a trezentas palavras; e

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Conversão de medidas inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

5. Regra de três simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 30 pontos

b) ditado, até 20 pontos

c) questões objetivas, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Radiotelegrafia, que compreenderá:

a) resolução de questões sobre eletricidade e noções gerais de teoria e prática de radiotelegrafia que versem sobre conhecimento da regu-

no serviço radiotelegráfico e reparação das avarias mais frequentes; b) resolução de questões objetivas sobre taxaço de radiotelegramas e sobre o regulamento telegráfico (convenção Internacional de Telecomunicações de Madri — 1932 — e Revisão do Cairo 1938);

c) execução de trabalho prático de transmissão e recepção de telegramas e radiotelegramas, em linguagem clara e em código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) questões, até 20 pontos

b) questões objetivas, até 20 pontos

c) Transmissão, até 30 pontos

d) recepção, até 30 pontos

Para efeito de julgamento do item c, serão observados os seguintes mínimos:

Transmissão e recepção em código: 20 grupos certos por minuto, contendo 5 caracteres cada grupo.

Transmissão e recepção em linguagem clara: 25 palavras certas por minuto, contadas à razão de cinco caracteres.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Radiotelegrafista Auxiliar VII do Serviço de Meteorologia em Belo Horizonte

P.H. — 1.200

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (vaga lotada em São Paulo) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio n.º 237, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 22-1-45; dia do encerramento: 5-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão, de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (vaga lotada em São Paulo) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de curso primário) e de matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) que compreenderá:

a) correção de textos que envolvam conhecimento de regras elementares de gramática.

b) ditado de um trecho de duzentas e cinquenta a trezentas palavras; e

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Conversão de medidas inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

5. Regra de três simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 30 pontos
b) ditado, até 20 pontos
c) questões objetivas, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Radiotelegrafia, que compreenderá:

a) resolução de questões sobre eletricidade e noções gerais de teoria e prática de radiotelegrafia que versem sobre conhecimento da regulação e funcionamento dos aparelhos usuais no serviço radiotelegráfico e reparação das avarias mais frequentes; b) resolução de questões objetivas sobre taxaço de radiotelegramas e sobre o regulamento telegráfico (Convenção Internacional de Telecomunicações de Madri — 1932 — e Revisão do Cairo 1938); c) execução de trabalho prático de transmissão e recepção de telegramas e radiotelegramas, em linguagem clara e em código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) questões, até 20 pontos
b) questões objetivas, até 20 pontos
c) Transmissão, até 30 pontos
d) recepção, até 30 pontos

Para efeito de julgamento do item c, serão observados os seguintes mínimos:

Transmissão e recepção em código: 20 grupos certos por minuto, contendo 5 caracteres cada grupo.

Transmissão e recepção em linguagem clara: 25 palavras certas por minuto, contadas à razão de cinco caracteres.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Radiotelegrafista Auxiliar VII do Serviço de Meteorologia em Belo Horizonte

P.H. — 1201

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (vaga lotada em Belo Horizonte) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Belo Horizonte, na Rua Tupinambá n.º 744 — 1.º andar, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 22-1-45; dia do encerramento: 5-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (vaga lotada em Belo Horizonte) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de curso primário) e de matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) que compreenderá:

a) correção de textos que envolvam conhecimento de regras elementares de gramática.

b) ditado de um trecho de duzentas e cinquenta a trezentas palavras; e

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Conversão de medidas inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

5. Regra de três simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 30 pontos
b) ditado, até 20 pontos
c) questões objetivas, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Radiotelegrafia, que compreenderá:

a) resolução de questões sobre eletricidade e noções gerais de teoria e prática de radiotelegrafia que versem sobre conhecimento da regulação e funcionamento dos aparelhos usuais no serviço radiotelegráfico e reparação das avarias mais frequentes; b) resolução de questões objetivas sobre taxaço de radiotelegramas e sobre o regulamento telegráfico (Convenção Internacional de Telecomunicações de Madri — 1932 — e Revisão do Cairo — 1938);

c) execução de trabalho prático de transmissão e recepção de telegramas e radiotelegramas, em linguagem clara e em código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) questões, até 20 pontos
b) questões objetivas, até 20 pontos
c) Transmissão, até 30 pontos
d) recepção, até 30 pontos

Para efeito de julgamento do item c, serão observados os seguintes mínimos:

Transmissão e recepção em código: 20 grupos certos por minuto, contendo 5 caracteres cada grupo.

Transmissão e recepção em linguagem clara: 25 palavras certas por minuto, contadas à razão de cinco caracteres.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de janeiro de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Serviço de Saúde de Aeronáutica****CONCURSO DE ADMISSÃO A MATRÍCULA NA QUARTA TURMA DO CURSO ESPECIAL DE SAÚDE DA AERONÁUTICA**

1 — Em cumprimento ao despacho de 2-1-1945, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, fica prorrogada até 20 de fevereiro de 1945, a inscrição para o concurso de admissão à matrícula na quarta turma do Curso Especial de Saúde da Aeronáutica.

2 — É fixado em vinte e três (23) o número de vagas à matrícula no citado Curso e assim distribuídas:

Clinica Médica.....	5 vagas
Clinica Oftalmológica.....	5 vagas
Clinica Oto-rino-laringológica.....	5 vagas
Clinica Dermato-sifiligráfica.....	5 vagas
Clinica Radiológica.....	3 vagas

3 — Os requerimentos pedindo inscrição no concurso de admissão serão dirigidos ao Diretor de Saúde da Aeronáutica, devendo o candidato declarar sujeitar-se a toda a legislação em vigor no Ministério da Aeronáutica.

4 — Os requerimentos de inscrição serão instruídos com os seguintes documentos devidamente selados e com as firmas reconhecidas:

- Ficha individual (modelo 1);
- Diploma de médico, expedido por Faculdade oficial ou oficialmente reconhecida, registrado no Ministério da Educação e Saúde e no Departamento Nacional de Saúde;
- Certidão de nascimento, em original, passada pelo Registro Civil que prove ser brasileiro nato e ter, no máximo, trinta (30) anos de idade, referido esse limite a 1 de abril de 1945;
- Carteira de reservista ou certificado militar que prove estar quite com o serviço militar e prévia aquiescência dos Ministros da Guerra e da Marinha, para os reservistas do Exército ou da Armada;
- Atestado de que possui as credenciais morais indispensáveis à condição de médico da Aeronáutica, firmado por dois oficiais da Aeronáutica, do Exército ou da Armada, ou por duas pessoas de reconhecida idoneidade moral. Na falta destes, apresentar atestado de boa conduta civil, firmado por autoridade competente;
- Títulos, trabalhos científicos publicados ou qualquer comprovante da atividade profissional médica no exercício da especialidade a que se candidata;
- Folha corrida da Polícia.

5 — Os requerimentos de inscrição, com todos os documentos exigidos, devem ser entregues na Diretoria de Saúde da Aeronáutica (Rua México n.º 74, 9.º andar), até às 17 horas do dia 20 de fevereiro do corrente ano.

6 — Os candidatos cujos pedidos de inscrição sejam deferidos serão imediatamente submetidos a inspeção de saúde, devendo o concurso ter início em data a ser fixada pelo Diretor de Saúde da Aeronáutica.

7 — O concurso constará de exames escrito, prático e oral realizados nos locais e dias designados pelo Diretor de Saúde da Aeronáutica.

8 — As provas de exame versarão exclusivamente sobre assuntos pertinentes às especialidades dos candidatos.

9 — O julgamento das provas e a classificação dos candidatos obedecerão rigorosamente as normas estabelecidas nas instruções baixadas pelo Decreto n.º 9.981, de 14 de julho de 1942.

10 — Na admissão a todos os atos do concurso os candidatos deverão apresentar carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Dr. Angelo Godinho dos Santos, Brigadeiro médico, Diretor de Saúde da Aeronáutica.

FICHA INDIVIDUAL

(Modelo 1)

Nome do candidato.....
(por extenso)

Nascido em.....
(data)

Lugar

Foto
3 x 4

DO CANDIDATO:

Estado civil.....

Cargos exercidos.....Cart. id. n.º

(ordem cronológica)

Procedência

Religião

Lugares em que residiu a partir dos dois últimos anos (M. Guerra, Polícia, D. Federal, etc.)

Se for casado, declarar:
(data do casamento, Prefeitura, n.º do reg.º)

DO PROGENITOR:

Nome

(por extenso)

Profissão

Religião

Nacionalidade
(quando brasileiro naturalizado, declarar o país onde nasceu)

Residência
(rua, número, bairro, cidade, Estado)

DA PROGENITORA:

Nome

(por extenso)

Profissão

Religião

Nacionalidade
(quando brasileira naturalizada, declarar o país onde nasceu)

Residência
(rua, número, bairro, cidade, Estado)

DA ESPÓSA:

Nome

(por extenso)

Profissão

Religião

Nacionalidade
(quando brasileira naturalizada, declarar o país onde nasceu)

Residência

DO SOGRO:

Nome

Profissão

Religião

Nacionalidade

Residência

DA SOGRA:

Nome

Profissão

Religião

Nacionalidade

Residência

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Director Geral do Departamento faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de janeiro corrente, às 14 horas, na Diretoria Geral do D. N. P. M., sito à Avenida Pasteur n.º 401 — Praia Vermelha, serão recebidas propostas em quatro vias para fornecimento de material destinado ao abastecimento de água e esgoto na cidade de Curitiba, no Estado de Santa Catarina.

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública-forma ou condições legais, em envelope lacrado com a indicação de "documentos":

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da Lei dos 2/3; (Decreto-lei número 813 de 7-12-39);

d) prova de quitação com o Instituto de Indústrias ou Comerciantes;

e) conhecimento do recolhimento da caução;

f) prova de quitação do respectivo imposto sindical e a do recolhimento do imposto sindical descontado dos respectivos empregados.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e visadas pelo Presidente da Comissão.

III — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente e "proposta", em quatro (4) vias selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas no Departamento Nacional da Produção Mineral, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas.

V — Os preços deverão ser apresentados, por unidade, indicada na relação dos materiais, em algarismos e por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa técnica e economicamente, e, havendo igualdade entre duas ou mais propostas, prevalecerá a de conformidade com o art. 750 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, realizando-se, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatantes.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólices da dívida pública federal, em moeda ou Bônus de Guerra, a caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante guia que será fornecida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, até o dia 16 de janeiro corrente.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular no todo ou em parte, bem como ampliar a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Os interessados poderão obter especificações e mais informações na sede do D. N. P. M., na Avenida Pasteur n.º 401, nos dias úteis de 11 às 17 horas, exceto aos sábados que o expediente será de 9 às 12 horas.

X — O proponente vencedor poderá fornecer em seu todo ou em parte o material constante desta concorrência nos seguintes pontos: Rio, Santos, Paranaguá, Florianópolis ou Pólo Alcare.

XI — O contratante se obriga a respeitar todas as exigências e notificações da fiscalização que o Departamento Nacional da Produção Mineral manterá junto às obras a que se refere o presente edital.

XII — O prazo para entrega do material nos portos será de trinta (30) dias para o material constante da relação n.º 1 e de noventa (90) para o da relação n.º 2, contados da data do julgamento das propostas. As relações serão fornecidas no D. N. P. M.

XIII — No caso de ser excedido, por tempo superior à uma quinzena, sem motivo justo a critério deste Departamento, o prazo acima estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o 15, quando então caducará a concorrência revertendo em favor da União a caução de garantia.

XIV — A interpretação deste edital caberá ao D. N. P. M., e os casos omissos que acaso se verificarem serão resolvidos em conformidade com as disposições legais e vigentes.

XV — A despesa correrá à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.013 de 16 de novembro de 1943.

D. N. P. M., em 11 de janeiro de 1945. — Antônio José Alencar de Sousa, Diretor Geral.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO PAVILHÃO DESTINADO AO ALOJAMENTO PARA TRABALHADORES, NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, EM UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL 1-45

Em cumprimento de despacho exarado no processo S. C. 15.301-44, faço público, na forma da lei, que no dia 15 de fevereiro deste ano, às 15 horas, nesta Divisão de Obras, quarto andar do edifício do Ministério da Agricultura, sito à Praça Marechal Âncora, nesta Capital, ou em Uberaba, Estado de Minas Gerais, no recinto da Exposição de Animais (Parque "Fernando Costa"), serão recebidas propostas para a execução de obras de construção para conclusão do Pavilhão destinado a alojamento para trabalhadores no recinto da Exposição acima mencionada, obedecendo as condições abaixo estipuladas:

1. Os interessados que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Divisão ou no recinto da Exposição de Animais (Parque "Fernando Costa") em Uberaba, Estado de Minas Gerais, até o dia 10 de fevereiro do ano em curso, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional, Tesouraria do D. A. deste Ministério, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado em que tiver sede o licitante ou Caixa Econômica local, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente, títulos da dívida pública ou obrigações de guerra, para garantia da apresentação da proposta.

2. No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, que será designada pelo Diretor desta Divisão de Obras, em envelope lacrado com a inserção da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais ou municipais, inclusive o imposto de renda.

b) Certidão de que trata o Decreto-lei número 1.813, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho.

c) Certidão de que trata o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social.

d) Recibo da repartição respectiva entre as enumeradas na Condição 1, provando haver efetuado o depósito de que trata a mesma Condição.

e) Documento de idoneidade financeira, constituído por atestado de estabelecimento bancário e datado do ano vigente, com firmas reconhecidas.

f) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras grandes já executadas.

g) Prova de ter profissional habilitado na forma do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

h) Prova de quitação de anuidade de acordo com o que estabelece o art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1911.

i) Prova de quitação do imposto sindical.

3. Em outro envelope, lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em cinco vias, selada a primeira, na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço por algarismos e por extenso e declaração de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas, especificações, detalhes e fiscalização desta Divisão.

4. Os proponentes dos Estados poderão remeter, via postal expressa ou aérea, devidamente lacrados, os envelopes contendo os documentos de idoneidade, bem assim os que contiverem suas propostas, de modo a estarem nesta Divisão de Obras, edifício do Ministério da Agricultura, 4.º andar, Distrito Federal, no dia designado para a realização da concorrência.

5. O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a i, da condição 2.ª, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6. A Comissão de Concorrência procederá ao exame dos documentos de idoneidade exigidos antes da abertura das propostas.

7. As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo Presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

10. As propostas deverão conter, além do preço global, que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas.

11. A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária deverá caucionar, mediante guia expedida por esta Divisão, no prazo de 5 dias, a partir da data do recebimento da respectiva comunicação, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), caução esta que juntamente com a prestada em face da Condição 1, garantirá a execução dos trabalhos até sua final aceitação.

12. Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

13. Aos proponentes que concorreram e não lograrem adjudicação da concorrência será restituída a caução feita em virtude da Condição 1.

14. Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa, ou, se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

15. Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

16. Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização de quaisquer espécies.

17. As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas: no Distrito Federal pela Divisão de Obras, em seu expediente normal, diariamente, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas; no local onde serão executadas as obras — Exposição de Animais (Parque "Fernando Costa"), Uberaba — Estado de Minas Gerais, pela administração da Exposição.

18. O pagamento das obras será requisitado em 2 (duas) vezes, mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, correndo a despesa à conta do "Plano de Obras e Equipamento", Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943, anexo 4, Consignação III — Disponibilidades.

19. O prazo para a execução dos serviços deverá ser indicado em número de dias seguidos, pelos respectivos proponentes e ficará sujeito à exigência de redução ou dilatação por parte da Fiscalização, em face das condições técnicas e de conveniências da administração.

20. No caso de ser excedido, por tempo superior a uma quinzena, sem motivo justo, à critério desta Divisão, o prazo que ficar es-

tipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia de atraso decorrido até o 15.º e, no caso das obras não serem concluídas após esse prazo, reverterá em favor da União a caução de garantia.

21. A interpretação deste edital caberá à Divisão de Obras e os casos omissos que acaso se verificarem serão resolvidos em conformidade com as disposições legais vigentes.

Distrito Federal, Divisão de Obras, 9 de janeiro de 1945. — *Manuel da Rocha Viana*, Oficial Administrativo.

Visto. — *Angelo A. Murgel*, Diretor da Divisão de Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade de Farmácia e Odontologia

VALIDAÇÃO DE DIPLOMA

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo de Brito, faço público que o Sr. Sebastião Arantes está sendo chamado à Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, a fim de satisfazer o pagamento da taxa relativa à validação de seu diploma que se encontra perfeitamente instruído.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. — *Waldemar de Paula Domingues*, Secretário.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

RESULTADOS DAS PROVAS

Torna público aos interessados o resultado final obtido nas provas do citado curso, assim como o total de pontos, a média final e a classificação:

	Total de pontos	Média final	Classificação
1. Ramonito Nonato de Almeida Gouveia	830	92,2	1.º lugar
2. Manuel Cordeiro Vilaça	826	91,7	2.º lugar
3. Jorge Barata	809,5	89,9	3.º lugar
4. Júlia de Oliveira Santos	793	88,1	4.º lugar
5. Newton Patsch Magalhães	763,9	84,8	5.º lugar
6. Léo Ferraz de Carvalho	735	81,6	6.º lugar
7. Luiz Alfredo Correia da Costa	726	80,6	7.º lugar
8. João Alves Correia Nunes	725,5	80,6	" lugar
9. Menandro Tomaz Wately	718,5	79,8	8.º lugar
10. Nilde Macedo Ribeiro	715,9	79,5	9.º lugar
11. Antônio Filgueira Filho	713,5	79,2	10.º lugar
12. Adolfo Barreto de Andrade	712	79,1	11.º lugar
13. Marcos Aklander	687	76,3	12.º lugar
14. Taylor Vieira Schnaider	683,5	75,9	13.º lugar
15. Paulo de Gerva Fioravanti Pires Ferreira	682,5	75,8	14.º lugar
16. Eliezer Jacob Zagury	682	75,7	15.º lugar

Os alunos acima obtiveram, igualmente a frequência mínima para habilitação.

Cursos do Departamento Nacional da Criança — Em janeiro de 1945. — *A. Candido de Freitas*, secretário.

CURSO DE TREINAMENTO DE ASSISTENTES SOCIAIS

Torna público aos interessados o resultado final das provas do citado curso acima como a classificação:

	Média final	Classificação
1. Anália Paoliello	82,5	1.º lugar
2. Heloisa Martins Sampaio	82	2.º lugar
3. Regina Veiga Viana	81	3.º lugar
4. Maria Josefina Rabelo Albano	79	4.º lugar
5. Zilá Vilela Teixeira	78,5	5.º lugar
6. Maria Sílvia Albano Ribeiro	75,5	6.º lugar
7. Valentina Reis e Vaz	72,5	7.º lugar
8. Iva Maria Ferrari	71,8	8.º lugar
9. Julieta Coelho de Sousa	70,5	9.º lugar
10. Iolanda Meneses de Moura	70,1	10.º lugar
11. Dalva Mendes de Lima	69,6	11.º lugar
12. Lígia Panalva Costa	69	12.º lugar
13. Célia Lessa Alves Câmara	67,8	13.º lugar
14. Dina Maria Ferrari	66,1	14.º lugar
15. Dulce Nonata Walsh	63,3	15.º lugar
16. Jesuina Ribeiro Dias	60,8	16.º lugar

Os alunos acima citados obtiveram, igualmente a frequência mínima para habilitação.

Cursos do Departamento Nacional da Criança — Em janeiro de 1945. — *A. Candido de Freitas*, secretário.

Conselho Nacional de Desportos

EDITAL N.º 7-45

O Secretário do Conselho Nacional de Desportos torna público, para conhecimento das associações desportivas, que de acordo com a lei os pedidos de cooperação financeira da União, destinados a auxiliar a realização de seus objetivos normais — *subvenção ordinária* — devem ser feitos em requerimento dirigido ao Sr. Ministro da Educação e encaminhados, diretamente, ao Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde, até o dia 30 de abril, para que produzam efeito no ano imediato, acompanhados dos seguintes documentos exigidos pelos Decretos-leis n.º 527, de 1938 e 5.698, de 1943, *isentos do pagamento do selo*:

I) Certidão do registro público provando que a associação se acha legalmente constituída, com personalidade jurídica;

II) Atestado, com *firmas reconhecidas*, passados por autoridades federais (de preferência do Ministério da Educação) e, na falta destas, por autoridades do Estado, Território ou Município, existentes na localidade, provando que a requerente:

a) tem mais de um ano de contínuo e regular funcionamento;

b) tem finalidade desportiva;

c) tem patrimônio ou renda regular;

d) não dispõe de recursos para manter ou ampliar suas atividades;

e) não recebe outro auxílio da União, a não ser sob a forma de subvenção extraordinária, caso que não impede o pedido do auxílio ordinário;

f) presta serviços gratuitos a terceiros, incluindo-se, entre estes, a cessão de suas instalações e campos desportivos aos estabelecimentos de ensino oficiais.

III) — Três exemplares dos estatutos, devidamente revistos em obediência aos dispositivos do Decreto-lei n.º 3.199, de 1911 e à Portaria n.º 254, do mesmo ano;

IV) Relatório das atividades realizadas; balanço das contas do exercício anterior, com demonstração de receita e despesa, e relação do pessoal remunerado ou não;

V) Descrição das instalações acompanhada de plantas e fotografias;

VI) Prova de vinculação ao Conselho Nacional de Desportos, por meio de *alvará de funcionamento* expedido pelo mesmo órgão ou pelo Conselho Regional da unidade territorial em que for sediada.

Os documentos constantes dos itens I — III e V só são exigíveis quando a associação formular o seu pedido pela primeira vez, sendo dispensados na renovação do pedido.

Quando se tratar de auxílio destinado à realização de atividades de natureza especial ou temporária — *subvenção extraordinária* — o pedido poderá ser feito em qualquer época do ano, e deve ser acompanhado de uma exposição justificativa, além dos documentos acima relacionados e, quando destinado à execução de obras, dos projetos, orçamentos e especificação das mesmas.

Secretaria, 9 de janeiro de 1945. — Major *J. Barbosa Leite*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 9 DE JANEIRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques	Firmas
N.º 51.713-B	— Antônio José de Carvalho.
N.º 51.714-B	— Adolfo Botelho.
N.º 51.716-B	— A. Ramada & Cia Ltda.
N.º 51.717-B	— Alberto de Araújo & Cia.
N.º 51.719-B	— Cia. Comércio e Indústria Freitas Soares.

- N.º 51.720-B — Carvalho, Lauro & Cia.
 N.º 51.721-B — Abel de Barros & Cia.
 N.º 51.722-B — Cardoso, Costa & Cia. Limitada.
 N.º 51.723-B — Casa Miranda — Vidros e Papéis Ltda.
 N.º 51.724-B — Cia. Afa do Brasil de Cás Acumulada.
 N.º 51.725-B — Charron Auto-Peças Limitada.
 N.º 51.726-B — Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria.
 N.º 51.727-B — Cardoso & Sousa.
 N.º 51.729-B — Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha.
 N.º 51.730-B — Carlos A. Branco.
 N.º 51.731-B — Cia. de Parafusos Mei. Santa Rosa.
 N.º 51.732-B — Cia. Fornecedora de Materiais.
 N.º 51.733-B — Cia. Industrial de Móveis.
 N.º 51.734-B — Cia. Cerâmica Brasileira.
 N.º 51.735-B — Cia. Oscar Rudge de Papéis.
 N.º 51.736-B — Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria.
 N.º 51.737-B — D. N. Pereira & Cia. Limitada.
 N.º 51.738-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
 N.º 51.739-B — Daniel Correia & Cia.
 N.º 51.740-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N.º 51.741-B — Equipamentos Científicos Limitada.
 N.º 51.742-B — Empresa Progresso Limitada.
 N.º 51.743-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N.º 51.744-B — Eduardo Haerdy & Cia. Limitada.
 N.º 51.745-B — Festas Ferreira & Cia.
 N.º 51.746-B — Bab. de Filtros Fiel e Senun Ltda.
 N.º 51.747-B — Fornecedora de Ferragens Guimarães Ltda.
 N.º 51.748-B — Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.
 N.º 51.749-B — F. F. Fernandes & Cia. Limitada.
 N.º 51.750-B — Ferreira, Filho & Cia. Limitada.
 N.º 51.751-B — Gráfica Belas Artes Limitada.
 N.º 51.752-B — Hermeto Costa & Cia. Limitada.
 N.º 51.753-B — Henrique Merenholz.
 N.º 51.754-B — Indústria de Tintas e Vernizes Collomar Ltda.
 N.º 51.755-B — Indústria Reunida Irmãos Spina S. A.
 N.º 51.756-B — Intern. Harvester Exp. Company.
 N.º 51.757-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
 N.º 51.758-B — Instituto Ótico Ltda.
 N.º 51.759-B — Instituto Med. Fontoura Sociedade Anônima.
 N.º 51.760-B — Instituto Vital Brasil.
 N.º 51.761-B — João de Oliveira & Irmã & Cia. Ltda.
 N.º 51.762-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N.º 51.763-B — J. C. Mendonça.
 N.º 51.764-B — J. Torquat. & Cia. Ltda.
 N.º 51.765-B — J. Mendes, Oliveira & Cia.
 N.º 51.766-B — Jaime Loureiro & Cia. Limitada.
 N.º 51.767-B — J. Pinho & Morais Ltda.
 N.º 51.768-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N.º 51.769-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
 N.º 51.770-B — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.
 N.º 51.771-B — Laboratório de Biologia Clínica Ltda.
 N.º 51.772-B — Laboratório Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.
 N.º 51.773-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N.º 51.774-B — Laboratório Raul Leite Sociedade Anônima.
 N.º 51.775-B — Malta, Irmão & Cia.
 N.º 51.776-B — Magalhães Cunha.
 N.º 51.777-B — Mesbla S. A.
 N.º 51.778-B — Morais Bandeira Ltda.
 N.º 51.779-B — Moreira Barbosa & Cia.
 N.º 51.780-B — M. A. Cunha.
 N.º 51.781-B — Martins Júnior & Cia.
 N.º 51.782-B — M. M. Gomes & Cia. Limitada.
 N.º 51.783-B — M. H. Resende & Cia.
 N.º 51.784-B — N. Almeida & Cia.
 N.º 51.785-B — Olo Meister.
 N.º 51.786-B — Paredes & Cia.
 N.º 51.787-B — Produtos Químicos B. Herzog Ltda.
 N.º 51.788-B — Pio, Miranda & Cia. Limitada.
 N.º 51.789-B — Rinder & Cia. Ltda.
 N.º 51.790-B — Rofeco Plow Ltda.
 N.º 51.791-B — Santos Martins & Cia.
 N.º 51.792-B — Seforme Forner. de Med. Sociedade Anônima.
 N.º 51.793-B — Santos & Ventura Ltda.
 N.º 51.794-B — Sociedade Química Mercur Limitada.
 N.º 51.795-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 N.º 51.796-B — Somacol — Soc. Máq. Com. Limitada.
 N.º 51.797-B — S. A. Casa Pratt.
 N.º 51.798-B — Soares Lavrador & Cia. Limitada.
 N.º 51.800-B — Sociedades Citrus Ltda.
 N.º 51.801-B — The Caloric Co.
 N.º 51.802-B — Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
 N.º 51.803-B — Vatter Fernandes & Cia. Limitada.
 N.º 51.804-B — Willmann, Xavier & Cia. Limitada.
 N.º 51.805-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 N.º 51.807-B — Barbará & Cia. Ltda.
 N.º 51.808-B — Simag Soc. Ind. de Máq. Gerais Ltda.
 N.º 51.809-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N.º 51.810-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N.º 51.811-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
 N.º 51.812-B — Linotipo do Brasil S. A.
 N.º 51.813-B — S. Borgens de Oliveira & Cia. Ltda.
 N.º 51.814-B — Soc. Técnica de Inst. e Materiais de Construção Ltda.
 N.º 51.815-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N.º 51.816-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N.º 51.817-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 N.º 51.818-B — J. A. Sardinha Sucessores.
 N.º 51.819-B — Mendes Júnior & Cia. Limitada.
 N.º 51.820-B — A. Ramada & Cia. Limitada.
 N.º 51.821-B — Antônio José de Carvalho.
 N.º 51.822-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 N.º 51.823-B — A. Rodrigues Costa & Cia.
 N.º 51.824-B — A. Oliveira Brito.
 N.º 51.825-B — A. Química Médica Farmacêutica Ltda.
 N.º 51.826-B — A. Coelho Branco Filho.
 N.º 51.827-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 N.º 51.828-B — Antônio José de Carvalho.
 N.º 51.829-B — A. L. Alves.
 N.º 51.830-B — Alexandre & Cia.
 N.º 51.831-B — Abbott Lab. do Brasil S. Anônima.
 N.º 51.833-B — Antônio José de Carvalho.
 N.º 51.834-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N.º 51.835-B — A. Casanova & Cia. Limitada.
 N.º 51.836-B — B. Cardoso, Soares & Cia. Limitada.
 N.º 51.837-B — Barros & Iskin.
 N.º 51.838-B — Charron Auto-Peças Limitada.
 N.º 51.839-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N.º 51.840-B — Cia. Oscar Rudge de Papéis.
 N.º 51.841-B — Carvalho Lauro & Cia.
 N.º 51.842-B — Cia. Manufatura Com. e Ind. Matos Rocha S. A.
 N.º 51.843-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N.º 51.844-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N.º 51.845-B — Casa Brasileira de Fazendas e Armazinho Ltda. (Pp. ao Banco Delamare S. A.).
 N.º 51.846-B — Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico.
 N.º 51.847-B — Cia. Industrial de Móveis.
 N.º 51.848-B — Cia. Usinas Nacionais.
 N.º 51.849-B — Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares.
 N.º 51.850-B — Casa Sousa Batista Limitada.
 N.º 51.851-B — Cia. Manuf. e Ind. Matos Rocha S. A.
 N.º 51.852-B — Carvalho Lauro & Cia.
 N.º 51.853-B — Cia. Oscar Rudge de Papéis.
 N.º 51.854-B — Cia. Melhoramentos de São Paulo, Ind. de Papel.
 N.º 51.855-B — Cia. de Imov. e Rep. Brasileira Cirb S. A.
 N.º 51.856-B — Cia. Nacional de Máquina Com.
 N.º 51.857-B — Cardoso & Sousa.
 N.º 51.858-B — Cardoso, Costa & Cia. Limitada.
 N.º 51.859-B — Cocito Irmãos & Cia. Limitada.
 N.º 51.860-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
 N.º 51.861-B — Laboratório Raul Leite S. Anônima.
 N.º 51.862-B — José de Sousa.
 N.º 51.863-B — J. Mendes, Oliveira & Cia.
 N.º 51.864-B — Domingos Forte.
 N.º 51.865-B — D. N. Pereira & Cia. Limitada.
 N.º 51.866-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N.º 51.867-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 N.º 51.868-B — Eduardo Maerdy & Cia. Limitada.
 N.º 51.869-B — Eduardo A. Faustino.
 N.º 51.870-B — Equipamentos Científicos Limitada.
 N.º 51.871-B — Erich Eichner & Cia. Limitada.
 N.º 51.872-B — Elet. Téc. Emp. Forn. do Brasil Ltda.
 N.º 51.873-B — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.
 N.º 51.874-B — Fornecedora de Ferragens Guimarães Ltda.
 N.º 51.875-B — Fazendas e Armazinho São Bento Ltda.
 N.º 51.876-B — Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltda.
 N.º 51.877-B — General Electric Raios X Sociedade Anônima.
 N.º 51.878-B — Elet. Téc. Emp. Forn. do Brasil Ltda.
 N.º 51.879-B — Erich & Eichner & Cia. Limitada.
 N.º 51.880-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 N.º 51.882-B — Garcia Ribeiro & Cia. Limitada.
 N.º 51.883-B — Hime — Comércio e Indústria S. A.
 N.º 51.884-B — Henrique Merenholz.
 N.º 51.885-B — Hermeto Costa & Cia. Limitada.
 N.º 51.886-B — Instituto Ótico Ltda.
 N.º 51.887-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 N.º 51.888-B — Gráfica Belas Artes Limitada.
 N.º 51.889-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
 N.º 51.890-B — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A.
 N.º 51.891-B — Instituto Casa Berta Ltda.
 N.º 51.892-B — Instituto de Frio Ltda.
 N.º 51.893-B — Irmãos Andrade & Cia. Limitada.
 N.º 51.894-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 N.º 51.895-B — Jaime Loureiro & Cia. Limitada.
 N.º 51.896-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 N.º 51.897-B — J. Soares Ferreira & Cia.

N.º 51.898-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
 U.º 51.899-B — José de Sousa.
 N.º 51.900-B — Levebvre & Cia.
 N.º 51.901-B — Laboratório Geyer Ltda.
 N.º 51.902-B — Laboratório de Biologia Clínica Ltda.
 N.º 51.903-B — Marins Júnior & Cia.
 N.º 91.904-B — Machado Bastos & Cia.
 N.º 51.905-B — M. M. Gomes & Cia. Limitada.
 N.º 51.906-B — M. M. Cavalcanti.
 N.º 51.907-B — M. S. Barbosa.
 N.º 51.908-B — Malta Irmão & Cia.
 N.º 51.909-B — M. A. Cunha.
 N.º 51.910-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N.º 51.911-B — Magalhães Cunha.
 N.º 91.912-B — Moreno Borlido & Cia.
 N.º 51.914-B — Oliveira Leite (Louças) Limitada.
 N.º 51.915-B — Pedro Baldassarri, Irmãos & Cia.
 N.º 51.916-B — Paredes & Cia.

N.º 51.817-B — Papelaria Alexandre Ribeiro Limitada.
 N.º 51.818-B — Paulo Basílio.
 N.º 51.819-B — Parke Davis Inter American Corporation.
 N.º 51.820-B — Produtos Químicos B. Herzog Ltda.
 N.º 51.821-B — Roberto Pereira & Cia. Limitada.
 N.º 51.822-B — S. A. Régner de Máquinas e Material Elétrico.
 N.º 51.823-B — Sousa Vieira & Cia. Limitada.
 N.º 51.825-B — S. A. Atel. de Const. Eet. de Charleroi.
 N.º 51.826-B — S. S. White Dental MEGF. Co. of Brasil.
 N.º 51.827-B — Sobral, Sousa & Cia.
 N.º 51.828-B — Sociedade Comissária Avícola.
 N.º 51.829-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N.º 51.830-B — Soforme Forn. de Med. S. Anônima.

N.º 51.831-B — Soares Lavrador & Cia. Limitada.
 N.º 51.833-B — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.
 N.º 51.834-B — S. A. Casa Pratt.
 N.º 51.835-B — The Calorie Company Televox Ltda.
 N.º 51.836-B — Vicente Amato Sobrinho & Companhia.
 N.º 51.837-B — Valter Fernandes & Cia. Limitada.
 N.º 51.839-B — Willmann, Xavier & Cia. Limitada.
 N.º 51.840-B — N. Almeida & Cia.
 N.º 51.841-B — Sebastião Gomes Ferreira.
 N.º 51.842-B — Standard Oil Company of Brasil.
 N.º 51.843-B — V. Teixeira & Cia. Ltda.
 Cheques emitidos nesta data 322, correspondentes a 496 faturas, no valor de Cr\$ 3.052.004,00. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante do empenho abaixo, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Indústria de Tintas e Vernizes "Collomar" Ltda.	450.228	F-267	17-1-45	Substituir o material do item 1.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), notificação da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.
 Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA

(PROPOSTA PELA D.C.)

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente *aviso*:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
M. A. Cunha.....	615.361	18.463	30%	Material entregue em desacordo com a especificação. Cancelamento do empenho.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multa que obedeçam às condições estipuladas no *aviso* DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 43

Pelo presente Edital, ficam convidadas todas as firmas abaixo relacionadas estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado outras com endereço, mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de trinta (30) dias nesta Recebedoria a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 242.129-44 — Café e Bar S. Geraldo Ltda. — Deve o coletando declarar o nome da Rua.

N.º 208.249-44 — O Banco Mobilizador de Crédito S.A. — Deve ficar ciente do despacho do Sr. Diretor exarado em 16-12-44.

N.º 198.289-44 — Banho & Cia. — Deve ficar ciente do despacho do Sr. Diretor exarado em 5-12-44.

N.º 184.835-44 — Marie Anne de Carvalho — Rua Alvaro Alvim, n.º 33, 5.º andar, sala 512 — Recolher a importância de Cr\$ 6,00

(Imposto de Selo), de acordo com os itens 1 e 2 da alínea b, do art. 62, do Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, Cr\$ 0,80 de acordo com o Decreto n.º 21.335, de 29 de abril de 1932, alterado pelo Decreto-lei n.º 6.694, de 14-7-44.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 44

Pelo presente Edital ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço, mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de (30) trinta dias nesta Recebedoria a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 233.765-44 — Pedro Jorge — Rua Voluntários da Pátria n.º 332, sala da frente — Recolher na importância de Cr\$ 1,50, correspondente ao imposto de selo, de acordo com o art. 90 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-45.

N.º 230.561-44 — Daniel Lourenço Relvas — Deve o requerente provar a transferência para a firma Silva & Lopes.

N.º 33.965-44 — E. Fleury & Cia. Limitada — Rua Evaristo da Veiga n.º 128-A — Deve a firma interessada ficar ciente do despacho do Sr. Diretor exarado em 6-12-44.

N.º 75.169-44 — Antônio Teodoro da Silva — Deve o coletando declarar o seu endereço.

N.º 207.406-44 — Edgar Gonçalves de Sales — Certidão — Recolher na importância de Cr\$ 8,40, sendo Cr\$ 8,00 de selo Federal e Cr\$ 0,40 de Educação, ex-vi do art. 23 da Tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, e artigo 1.º do Decreto-lei n.º 21.335, de 24 de abril de 1944.

S.P.A., em 5 de janeiro de 1945. — Orlando Vieira Costa, Chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDepartamento Federal de Segurança
PúblicaServiço de Tráfego do Distrito Federal
SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. II.)

Manuel José Damasceno, Paulo Augusto Machado e Costa e Antônio da Costa Almeida.

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente

Aprovados — Manuel Moreira Mendes, Edgard de Oliveira, Jorge Elias Lucas, Manuel

Alves Ladeira, José Boaventura Dantas, Helio Rodrigues Teixeira, Alvaro Pereira de Sousa, César Pinheiro de Noronha e Oscar Miranda da Cunha.

(Substituição de Carteira C. N. H.) Fernando Geraldo Saturnino de Brito, Jerônimo de Sá e Otacílio Bezerra de Araújo.

Reprovados — 3.

Observação — A falta à chamada na turna efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R. T.).

N. B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 11 de janeiro de 1945. — O Diretor, Dr. Edgar Pinto Estrella.

Imprensa Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do disposto no Decreto-lei n.º 579, de 20 de julho de 1938, do Decreto n.º 14.655, de 2 de fevereiro de 1944 e na "Instrução n.º 10", de 24 de novembro de 1944, expedida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, — está aberta concorrência pública, presidida por mim — Sílvia Armando da Cunha — chefe da Seção de Orçamento e Estatística da Imprensa Nacional, a realizar-se às 14 horas do dia 29 de janeiro corrente, na sala de reuniões da Divisão de Administração desta Imprensa, para compra, durante o ano de 1945, do material inservível desta Repartição, assim discriminado:

Espécie — Unidade

1. Aparas de papel com linha d'água	quilo
2. Aparas de papel sem linha d'água	quilo
3. Aparas de papel sujo	quilo
4. Sabugos de bobinas	quilo
5. Lata vazia de gasolina ou querozene	uma
6. Garrafa e litro vasilos	uma
7. Aros de aço	quilo
8. Chapas Adrema, inutilizadas	quilo
9. Massa para rolos	quilo
10. Batoques de ferro de sabugos de bobinas	quilo
11. Batoque de madeira de sabugo de bobina	um
12. Caixa vazia de gasolina ou querozene	uma
13. Tampo de fardo com mais de um metro	um
14. Tampo de fardo com menos de um metro	um
15. Lata vazia de tinta com menos de 8 quilos de capacidade	uma
16. Lata vazia de tinta com mais de 8 quilos de capacidade	uma

INSTRUÇÕES

1 — Os requerimentos, endereçados ao Diretor da Imprensa Nacional, deverão ser apresentados até o dia 26 de janeiro de 1945, instruídos com os documentos exigidos, devidamente selados;

2 — Os interessados poderão examinar amostras dos artigos oferecidos a venda na Seção do Material (Almoxarifado);

3 — As propostas serão apresentadas na Seção de Orçamento e Estatística no 3.º pavimento do edifício da Imprensa Nacional à Avenida Rodrigues Alves n.º 1, até às 12 horas do dia 27 de janeiro corrente, em envelopes devidamente lacrados, que serão abertos pela Comissão encarregada da concorrência, no dia 29 do mesmo mês;

4 — Só serão abertas as propostas cujos licitantes tenham satisfeito as exigências do presente edital e apresentado a documentação necessária em perfeita ordem;

5 — As propostas podem referir-se a uma ou várias espécies do material acima citado;

6 — O requerente, além de declarar submeter-se às condições do Código de Contabilidade da União e respectivo Regulamento e do presente edital, deverá apresentar:

a) Registro de contrato social ou declaração de firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original do *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, tratando-se de sociedades legalmente constituídas;

c) *Diário Oficial*, com a publicação do decreto de autorização, quando se tratar da firma estrangeira;

d) Certidão de que cumpre as exigências do art. 11 do Decreto-lei n.º 2.061, de 14 de fevereiro de 1940, no caso de estar interessado, também, na compra de apara de papel com linha d'água;

e) Prova de quitação de todos os impostos e taxas municipais e federais;

f) Certificado de quitação com o serviço militar;

g) Declaração da lei dos 2/3;

h) Certidão de quitação com o imposto de renda.

CLAUSULAS

1 — Para garantia da inscrição, o licitante deverá caucionar, na Tesouraria desta Repartição, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

2 — Para cada espécie de material, será aceita a proposta que melhor oferta apresentar.

Aos interessados serão prestados esclarecimentos todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, na Seção do Material.

Seção de Orçamento e Estatística da Imprensa Nacional, 11 de janeiro de 1945. — Sílvia Armando da Cunha, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

Concorrência para o fornecimento de rações preparadas destinadas aos operários

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima mencionada, a ser realizada no dia 15 de janeiro e cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às págs. 21.661-2. — Renato de Brito Gomes, capitão de corveta I. N.

(Dias: 2, 4, 6, 8, 10 e 12-1-45).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

IDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência pública para os serviços de condução de malas e correspondência da linha postal: "D.R. às estações ferroviárias do Norte (EFEB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa".

I. De ordem do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no processo n.º 41.269-44, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para adjudicação dos serviços de baldeação, condução de malas e correspondência na linha — "D.R. às estações ferroviárias do Norte (EFEB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa", concorrência esta autorizada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação contida no telegrama n.º 2.154, de 28-12-944, do

Sr. Diretor de Correios, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e tendo em vista especificações constantes deste edital.

II. Especificações dos serviços a serem executados na linha — "D.R. às estações ferroviárias do Norte (EFEB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa" de que trata o item I deste edital.

1. Transporte e baldeação de malas postais e quaisquer espécies de correspondência, sem limite de peso e volume, entre a sede da D.R. às estações indicadas e vice-versa, ficando o contratante obrigado:

a) a atender a todos os trens que partem e chegam com Correio, nas estações da Sorocabana e Norte;

b) a atender a todos os trens de e para Santos quando transportarem malas de "colis", do Exterior, do Norte e do Sul do País;

c) a atender a todos os trens que partem e chegam na Estação da Luz, conduzindo Correio para Mato Grosso, Goiás e Triângulo Mineiro;

d) a atender entre as estações do Norte (Estrada de Ferro Central do Brasil), Luz (SPR), Sorocabana (EFS) e vice-versa, as comunicações dos respectivos trens;

e) a manter um plantão permanente no Correio, com carro, motorista e baldeadores.

2. Meios de transporte e pessoal que o contratante terá de manter:

a) viaturas: seis caminhões com capacidade para cinco (5) toneladas e um (1) de uma tonelada para transportes rápidos;

b) pessoal: para guarnecer os carros durante o dia e à noite em número de 15 motoristas e 25 baldeadores, estes para o serviço de carga e descarga de malas, bem como sua colocação e arrumação nos carros-correio, e respectivos lugares nas várias seções desta D.R.

3. Estimativa do número de viagens diárias, quantidade e peso médio das malas, correspondência a transportar e quilometragem a percorrer:

a) da sede as estações ferroviárias, 42 viagens, no mínimo; 6.725 malas com um peso total de 269.000 quilos, na base aproximada de 40 quilos por mala (o peso varia de 10 a 80 quilos). O percurso diário é de 74 quilômetros;

b) das estações ferroviárias à sede da D.R. — 38 viagens diárias, no mínimo; — 6.655 malas com um peso total de 266.200 quilos (calculados na base acima). O percurso diário será de 72 quilômetros. Quantidades totais diárias: número de viagens 80, malas e correspondência a transportar de e para a D.R.: 13.380 com o peso total de 535.200 quilos; percurso de ida e volta 146 quilômetros diários;

c) o contratante ficará ainda obrigado a dar transporte para os servidores do correio ambulante, de e para as estações ferroviárias. No que diz respeito ao Entrepósito de Malas a ser criado nesta Capital, o contratante, automaticamente, ficará obrigado a conduzir todas as malas que para ali se destinem ou dali procedam, tão logo seja ele instalado.

III. Para inscrever-se na concorrência, deve a firma ou empresa pretendente requerer ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, até a véspera da mesma, exibindo os seguintes documentos:

a) recibo de quitação de todos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) recibo, provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) em dinheiro, ou em apólices da Dívida Pública para garantir a apresentação da proposta na concorrência. Essa caução só será retirada pela firma contratante, pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

d) prova de propriedade, livre de ônus, das viaturas necessárias à boa e regular execução dos serviços de transporte das malas postais.

IV. No dia 1 de fevereiro próximo futuro, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no Gabinete do Sr. Dire-

tor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, suas propostas, que serão recebidas até às 13 horas pela Comissão designada pela Portaria n.º 4.670, de 30-12-944, para julgar a concorrência.

V. Os interessados apresentarão em envelopes perfeitamente fechados, lacrados e sinetados com indicação externa do seu conteúdo o nome do proponente, propostas datadas e assinadas em 4 vias, sendo as primeiras vias devidamente seladas, com margem para grampoamento, onde mencionarão discriminada e minuciosamente o serviço a ser executado, indicando os preços globais por extenso e em algarismos. Essas propostas serão escritas em português, a máquina ou a mão, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a declaração de completa submissão às exigências do presente edital e do Código de Contabilidade Pública da União.

VI. No ato de assinarem o contrato, os concorrentes adjudicados apresentarão o recibo da Repartição, provando terem feito, para os serviços da linha postal — "D.R. às estações ferroviárias do Norte (EFGB), Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.) e vice-versa, o depósito de Cr\$ 20.000,00 correspondente à caução que poderá ser realizada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, na forma dos arts. 672 e 673 do R.G.C.P.

1. O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução dos serviços de transporte e multas porventura aplicadas, e só poderá ser levantado pelo contratante depois de haverem sido cumpridos integralmente os respectivos contratos.

2. Se dentro de oito dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra c da cláusula III. A juízo do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados.

VII. O contrato a ser organizado só produzirá efeito a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, ficando o seu prazo de validade adstrito ao ano de 1945, podendo, entretanto, ser renovado nos anos seguintes de 1946 e 1947, se o orçamento da União consignar crédito para o custeio da despesa e se convier às partes contratantes.

VIII. Os proponentes deverão declarar que se submetem a todos os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e, bem assim, aos do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, não lhes cabendo, pois, qualquer indenização se apresente concorrência fôr anulada.

IX. Todos os demais esclarecimentos e informações referentes aos serviços de que é objeto esta concorrência serão prestados aos interessados na Chefia do Tráfego Postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, 9 de janeiro de 1945. O Presidente da Comissão, *Eurico Fonseca*, oficial administrativo da classe K.

Diretoria de Telégrafos

Segunda Seção

EXAMES PARA HABILITAÇÃO DE RADIOAMADORES

Tendo em vista o que estabelece o art. 10, § 4.º, das instruções aprovadas pela Portaria n.º 123, de 4 de março de 1939, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público, que, nos exames realizados na Diretoria Regional do Ceará, no dia 13 de setembro último, para obtenção dos certificados de radioamadores, foram habilitados os seguintes candidatos:

Gerson Duarte Classe A
Ipiranga Cabral de Lavor Classe A

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — *Alexandre Pinheiro*, Chefe da 2.ª Seção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-77-D, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote 784-36, do Armazém Pedro Alves, despacho 19, de 7-12-43, de Castelo, no total de 350 sacas, remetidas por Nagib Abicar, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: — Processo de apreensão número 43-77-D — Agência de Rio de Janeiro. — Autuado — Nagib Abicar".

A vista do processo n.º 43-77-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da safra 1943-44 — Cota Direta — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-39);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento de Armazéns Gerais Guanabara S. A. — confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, sendo aplicável ao caso as penalidades do art. 3.º, do Decreto n.º 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-38.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1944. — *Noraldino Lima*, Diretor.

Ficam os interessados intimados, a, dentro do prazo de (dez) 10 dias, contados da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar a seu depósito, se preferir recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — *H. Barbosa*, Gerente. — *H. Furtado*, Contador.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda do estoque da firma Aços Marathon do Brasil Ltda., em liquidação, com sede nesta Capital.

Os liquidantes da firma Aços Marathon do Brasil Ltda., em liquidação, pelo Decreto número 14.361, de 27 de dezembro de 1944, tornam público que, por ordem da Agência Especial de Defesa Econômica, fica aberta a concorrência para a venda dos lotes abaixo, pela melhor oferta, que constituem o estoque da filial da referida firma na praça de Porto Alegre.

2. A concorrência fica aberta pelo prazo de 11 dias, a contar da primeira publicação deste edital, encerrando-se no dia 23 do corrente.

3. As propostas deverão ser encaminhadas para esta filial ou para a sede no Rio de Janeiro e obedecer aos seguintes itens:

a) Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque a clereza, levarão no seu anverso os dizeres: Agência Especial de Defesa Econômica — Proposta para aquisição de lotes da firma Aços Marathon do Brasil Ltda. em liquidação: Filial de Porto Alegre.

b) Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

c) Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, na Filial desta firma em Porto Alegre ou na sua sede no Rio de Janeiro, a importância correspondente a 2 % (dois por cento) do montante do preço de custo, conforme balanço, da ou das propostas feitas pelo interessado.

d) Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente ao par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 horas do dia 29 do corrente, na sede desta firma, sita à Rua Visconde de Inhaúma, 38, loja, Rio de Janeiro.

5. Os interessados poderão examinar o material no depósito desta Filial, sita à Rua Júlio de Castilhos n.º 30, em Porto Alegre.

6. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da retirada do material, que deverá ser no máximo cinco dias após a notificação de aceitação das propostas.

7. Caso haja alguma diferença no peso publicado neste edital e o peso de cada lote no ato da entrega, se procederá ao acerto do pagamento segundo o valor proporcional do quilograma, de acordo com o preço global da proposta aceita.

8. Os proponentes cujas propostas não forem aceitas poderão receber os seus depósitos dez dias após a abertura das propostas.

9. Seja qual fôr a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se os liquidantes desta firma inteira liberdade de ação, podendo a seu exclusivo critério recusar qualquer proponente.

10. A discriminação dos lotes acha-se à disposição dos interessados na Filial desta firma em Porto Alegre e na sede, no Rio de Janeiro.

11. O total dos lotes é 15 a saber:

1) 156 quilos de aço rápido e aço para trabalhar a quente, de diversas bitolas, no valor de Cr\$ 17.956,30 (custo conf. balanço).

2) 239 quilos de aço GW Extra, aço p/temperar em óleo e aço Tenaz Duro, de diversas bitolas, no valor de Cr\$ 6.982,60 (custo).

3) 1.641 quilos de aço ao carbono, nossa marca HMS, de diversas bitolas, no valor de Cr\$ 13.458,70 (custo conf. balanço).

4) 1.369 quilos de aço ao carbono, nossa marca HMS, de diversas bitolas, no valor de Cr\$ 11.227,40 (custo conf. balanço).

5) 589 quilos de aço ao carbono, nossa marca HMS, de diversas bitolas, preço de custo conforme balanço Cr\$ 4.861,70.

6) 1.650 quilos de aço p/molas, de diversas bitolas, preço de custo conforme balanço Cr\$ 14.685,00.

7) 1.958 quilos de aço p/molas, de diversas bitolas, preço de custo conforme balanço Cr\$ 17.432,00.

8) 3.000 quilos de aço p/molas, redondo de 34 mm. e redondo de 1.3/8", preço de custo conforme balanço Cr\$ 26.700,00.

9) 3.138 quilos de aço para molas, de diversas bitolas, preço de custo conforme balanço Cr\$ 15.691,00.

10) 1.700 quilos de aço para brocas, miço, oitavado de 7/8" e 1", preço de custo conforme balanço Cr\$ 20.060,00.

11) 1.767 quilos de aço para brocas, miço, oitavado de 7/8" e 1", preço de custo conforme balanço Cr\$ 20.965,80.

12) 655 quilos de aço para brocas perfuradas, sextavado de 7/8", preço de custo conforme balanço Cr\$ 11.101,00.

13) 25 quilos de aços diversas e 41 peças diversas, preço de custo conforme balanço Cr\$ 580,20.

14) 157 jogos de machos rosca WHT, em jogos de 3 peças, preço de custo conforme balanço Cr\$ 1.051,50.

15) 22 Cossinetes rosca WHT, preço de custo conforme balanço Cr\$ 300,00.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1945. — Liquidantes: *Francisco de Souza Netto*. — *Carlos Vianna Guilhon*. — *Clovis Barbosa*. Visto: — *Oswaldo Noronha de Carvalho*.

(N.º 341 — 9-1-45 — Dias 12, 15 e 17-1-45 — Cr\$ 520,20).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DAS COTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA FIRMA "CORNETA LIMITADA", EM LIQUIDAÇÃO, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 10 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de 600 (seiscentas) cotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, representativas do capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Corneta Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2) A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação de assumir este responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos dados seguintes, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo:	
	Cr\$
Imobilizado	985.938,30
Disponível	302.939,00
Realizável	3.977.258,50
	5.266.135,80
Passivo:	
Exigível	4.005.135,80

4. O ativo da sociedade acha-se constituído por móveis e utensílios para escritórios, instalações industriais, oficinas, maquinismos, ferramentas, assim como por bens móveis e imóveis, mercadorias em estoque, etc.

5. As citadas 600 (seiscentas) cotas foram avaliadas em Cr\$ 4.173.718,90, ou sejam Cr\$ 6.955,00 cada uma, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderão ser vendidas ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 12 deste edital.

6. Ditas cotas não serão vendidas separadamente, mas, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedade já constituídas ou que vierem a se constituir para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no verso pelos proponentes, levando, no anverso, escritos com clareza os seguintes dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do Capital da firma "Corneta Limitada", em liquidação, com sede em São Paulo.

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou dos estatutos, declarando, ainda, o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) do total da avaliação a que se refere o item 5;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,10 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezesesseis) horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou de Agência do Banco do Brasil S.A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter na sociedade Corneta Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, visitas e visitas em hora e dia previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda ao concorrente de melhor oferta, ou no caso de empate mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do melhor preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., será notificado o concorrente cuja oferta, haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência das cotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Liquidante: *Dr. Júlio de Castilhos Revoredo*. Pelo Banco do Brasil S.A., como agente especial do Governo Federal, *Manuel Augusto Pina*. Dias 12, 16, 19, 24 e 29 — 1 e 2, 6 e 8-2.

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas representativas do capital da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.952 de 7 de março de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 24 de janeiro próximo vindouro, fica aberta a concorrência para venda de 200 (duzentas) cotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, representativas do capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), da firma Máquinas Krohn Limitada, sediada na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação deste assumir a responsabilidade de todo o passivo.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelo balanço adiante transcrito, encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo	
	Cr\$
Imobilizado (com avaliação) ..	1.596.090,60
Realizável	985.315,20
Disponível	7.072,50
	2.588.478,30
Passivo exigível	
	1.011.021,90

Patrimônio líquido contábil ... 1.577.456,40

4. Os bens físicos da sociedade acham-se representados pelas suas instalações, oficinas mecânicas, ferramentas, maquinismos, produtos industriais em estoque, móveis e utensílios para escritório, etc.

5. As citadas 200 (duzentas) cotas foram estimadas em Cr\$ 1.577.456,40 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) ou sejam, Cr\$ 7.887,28 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte oito centavos), cada uma.

6. As cotas não serão vendidas separadamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedade já organizadas, ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados no verso, pelo proponente, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do capital da sociedade "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou estatuto, assim como declarar o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da estimativa a que se refere o item 5;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil S. A., na capital de São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da sociedade "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e seus produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja proposta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Florianio Bueno Brandão*. — *Hermann Dutra Hamann*. — *Alvaro José Bueno de Oliveira*. — *José Maria Carneiro da Cunha*. — *João de Souza Macedo*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

Dias 26 e 30-12- e 4, 8, 12, 18, 22-1.

Concorrência pública para a venda de bens da firma Aços Roechling-Buderus do Brasil Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 16 do corrente, inclusive, fica aberta concorrência para a venda dos bens que constituem parte do ativo da firma Aços Roechling — Buderus do Brasil Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. Os bens a alienar compreendem 4 grupos distintos, assim constituídos:

a) instalação de lâmpada da matriz em São Paulo, composta de fornos elétricos, a óleo e a gás, com todos os acessórios e pertences, inclusive pirômetros, Testor (Rockwell e Brinell), tanques para óleo e água, prensa, etc., Cr\$ 370.000,00;

b) estoque de aços, de São Paulo e do Rio de Janeiro, de vários tipos e bitolas, com cerca de 84 toneladas, inclusive 4 balanças, 2 máquinas elétricas para serrar a frio, e estantes de aço para arrumação de vigas, etc., Cr\$ 840.000,00.

c) estoque de mercadorias de São Paulo e do Rio de Janeiro, composto de limas, brocas, serras metálicas, bits, cossinetes, esmeris, etc., Cr\$ 310.000,00.

d) móveis, utensílios, objetos de escritório, inclusive máquinas de escrever e de calcular, manuais e elétricas, Cr\$ 80.000,00.

Os interessados poderão obter na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, ou nos escritórios da firma, com os Srs. Liquidantes, quaisquer esclarecimentos relativos aos bens de que se trata.

3. A sua venda poderá ser feita em conjunto, ou isoladamente, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. Os valores retro representam a estimativa real dos bens em causa, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidos ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que àquela cabe o direito a que alude o § 10 deste edital.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição dos bens da firma Aços-Roechling Buderus do Brasil Limitada, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou dos estatutos, declarando, ainda, a montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação a que se refere o item 2, retro;

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que foram juntos com Cr\$ 1,00 por folha, mais a taxa de Educação e Saúde, de Cr\$ 0,40;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

ramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das 13,30 às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma Aços Roechling — Buderus do Brasil Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

9. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de dez dias a partir do despacho do Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas, impostos, etc., relativos à transferência dos bens correrão por conta dos compradores.

13. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não foram aceitas.

Liquidante: A Comissão. — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

Dias: 2, 5, 10 e 12-1-1945.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

O Chefe da Divisão do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil comunica aos Senhores fornecedores que, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, não poderá concorrer às cotações de preços e concorrências a firma que não estiver regularmente inscrita nesta Divisão e que não tenha feito a caução no valor de Cr\$ 5.000,00, na Tesouraria desta Estrada, para garantia anual das propostas do fornecedores.

Em 10 de janeiro de 1945. — *Romero Fernando Zander*, Chefe da Divisão do Material.

SOCIEDADES

COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA.

Regulamento do Quadro de Promoções da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, aprovado por despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, de 21 de setembro de 1944.

Art. 1.º O pessoal da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, organizado em classe em suas respectivas carreiras funcionais, fica escalonado em padrões, cujos limites mínimo e máximo são os constantes das tabelas em anexo.

§ 1.º Igualmente são escalonadas em padrões as funções integrantes das carreiras cujo acesso é garantido exclusivamente — e na sua totalidade, — proporcionalmente ao tempo de serviço.

§ 2.º O acesso por antiguidade é assegurado aos empregados, independentemente do critério de merecimento, nos termos do presente Regulamento.

Art. 2.º As carreiras funcionais dividem-se:

a) aquelas cujo acesso é garantido pelo exclusivo critério de antiguidade, tendo-se em vista a semelhança de trabalho executado pelos integrantes das respectivas carreiras, mencionadas especificadamente nas tabelas;

b) aquelas cujo acesso, pelo critério de antiguidade, é extensivo aos integrantes, nos termos do § 2.º do artigo anterior, independentemente da aplicação do critério de merecimento, que prevalecerá como prêmio e incentivo àqueles que o merecerem;

c) aquelas cujo acesso, aumento ou fixação de vencimentos dependam exclusivamente de avaliação individual, consideradas as habilitações técnicas respectivas, com as peculiaridades próprias, ou decorrentes de confiança.

Parágrafo único. Os integrantes das carreiras mencionadas na alínea c deste artigo, não obstante, não perdem direito aos aumentos de salário pelo critério de antiguidade, nos termos do art. 1.º, § 2.º.

Art. 3.º O acesso ou promoção nas diversas categorias funcionais, observados os limites das tabelas em anexo, se efetuarão durante o curso do ano por recomendação dos Superintendentes de Departamentos e com aprovação da Diretoria, quando se tratar de promoção por merecimento.

§ 1.º "A antiguidade, para efeito de acesso, será considerada tomando-se em conta o tempo de serviço dentro do respectivo cargo ou padrão, ficando assegurado a todo funcionário — excetuados os mencionados na alínea a do art. 2.º — o acesso ao padrão imediatamente superior sempre que, por um triênio, por outra forma não tenha sido promovido".

§ 2.º Considera-se acesso por antiguidade a passagem de um padrão inferior para outro superior.

Art. 4.º Os cargos de chefia ou direção são de livre escolha da Diretoria e considerados de confiança.

Art. 5.º A critério da Diretoria e consoante os interesses dos serviços podera haver transferências, observado o disposto na legislação do trabalho.

Art. 6.º Enquanto se proceder a apuração de responsabilidade de qualquer servidor que haja causado acidentes de que decorram danos a pessoas, veículos ou materiais de instalações da Empresa, poderá esta transferi-lo para outras funções compatíveis com sua capacidade ou, posteriormente, dispensá-lo dos seus serviços se se comprovar sua culpabilidade, por forma legal.

Art. 7.º Os atuais servidores serão reclassificados, de acordo com a sua posição funcional e os novos vencimentos respectivos, na organização ora estruturada.

Parágrafo único. "Os atuais servidores receberão, por escrito, mediante anotação na carteira profissional, ciência de sua nova posição na organização ora estruturada, cabendo-lhes o direito de recorrer para a direção da empresa, dentro de 60 dias da ciência contra qualquer lesão de seus direitos".

Art. 8.º Os salários iniciais da tabela, quando forem os mínimos, sofrerão alteração, de acordo com os respectivos salários mínimos da região, zona ou sub-zona em que se aplicar a respectiva tabela.

Art. 9.º O presente Regulamento, elaborado na forma do art. 358 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, entrará em vigor, à data da sua aprovação pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cabendo ao

Departamento do Pessoal adotar imediatamente as providências necessárias ao enquadramento dos serventuários.

Parágrafo único. Quaisquer alterações no presente Regulamento serão previamente submetidas à apreciação e aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

Tabela a que se refere o art. 2.º, alínea a do Regulamento de Promoções
Cargos cujo acesso é garantido por tempo de serviço

Chauffeur de automóveis e caminhões:

Até 3 anos	600,00
3 a 5 anos	650,00
5 a 7 anos	700,00
7 a 10 anos	750,00
10 a 15 anos	800,00
Mais de 15 anos	850,00

Motorista de Ônibus:

Até 3 anos	3,50
3 a 10 anos	4,00
Mais de 10 anos	4,25

Trocadores de Ônibus:

1.º ano	2,05
Mais de 1 ano	2,20

Condutores e motomeiros:

1.º ano	2,20
1 a 2 anos	2,25
2 a 3 anos	2,30
3 a 4 anos	2,35
4 a 5 anos	2,40
5 a 6 anos	2,45
6 a 7 anos	2,50
7 a 8 anos	2,60
8 a 9 anos	2,70
9 a 10 anos	2,80
10 a 15 anos	3,00
Mais de 15 anos	3,25

Fiscais do Tráfego	Salário básico p. hora	Bonificação	Total
1.º ano	2,20	0,60	2,80
1 a 2 anos	2,25	0,60	2,85
2 a 3 anos	2,30	0,60	2,90
3 a 4 anos	2,35	0,65	3,00
4 a 5 anos	2,40	0,80	3,20
5 a 6 anos	2,45	1,00	3,45
6 a 7 anos	2,50	1,00	3,50
7 a 8 anos	2,60	1,00	3,60
8 a 9 anos	2,70	1,00	3,70
9 a 10 anos	2,80	1,00	3,80
10 a 15 anos	3,00	1,00	4,00
Mais de 15 anos	3,25	1,00	4,25

Após 5 anos de exercício, as bonificações serão incorporadas aos salários.

Miscelânea (Manobreiros, ajudantes de bagagem e vagões, chaveiros, serventes e bandeiras).

1 a 3 anos	2,05
3 a 5 anos	2,10
5 a 10 anos	2,15
Mais de 10 anos	2,20

Marcadores de luz gás:

1.º ano	450,00
1 a 2 1/2 anos	500,00
2 1/2 a 4 anos	550,00
4 a 5 1/2 anos	600,00
5 1/2 anos a 7 anos	650,00
7 a 8 1/2 anos	700,00
8 1/2 a 10 anos	750,00
Mais de 10 anos	800,00

Cobrador especial, no Distrito Federal:

Até 1 1/2 ano	800,00
1 1/2 a 4 anos	900,00
Mais de 4 anos	1.000,00

Tabelas a que se referem as cláusulas b) e c) do art. 2.º do Regulamento de Promoções

Ocupações	MENSALISTAS				HORISTAS				MENSALISTAS				HORISTAS			
	Tabela				Tabela				Tabela				Tabela			
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	Padrão	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	
Ajud. apurador férias	—	—	—	N-Z	—	—	—	A	5.500,00	2.900,00	1.050,00	205,00	3,60	2,30	1,025	
Ajud. chefe de seção (Tráf.)	—	—	D-D	—	—	—	—	B	5.600,00	3.000,00	1.100,00	225,00	3,65	2,35	1,05	
Ajud. de oficinas	—	—	—	J-L	—	—	V-Y	C	5.700,00	3.100,00	1.150,00	230,00	3,70	2,40	1,10	
Ajud. de acougueiro	—	—	—	J-N	—	—	—	D	5.800,00	3.200,00	1.200,00	275,00	3,75	2,45	1,15	
Ajud. de apontador	—	—	—	J-M	—	—	—	E	5.900,00	3.300,00	1.250,00	300,00	3,80	2,50	1,20	
Ajud. de arquivista	—	—	—	A-M	—	—	—	F	6.000,00	3.400,00	1.300,00	325,00	3,85	2,55	1,25	
Ajud. de almoxarifado	—	—	—	A-Q	—	—	—	G	6.100,00	3.500,00	1.350,00	350,00	3,90	2,60	1,30	
Ajud. de cosinha	—	—	—	J-M	—	—	—	H	6.200,00	3.600,00	1.400,00	375,00	3,95	2,65	1,35	
Ajud. de copeiro	—	—	—	A-J	—	—	—	I	6.300,00	3.700,00	1.450,00	400,00	4,00	2,70	1,40	
Ajud. de campo	—	—	—	—	—	—	—	J	6.400,00	3.800,00	1.500,00	410,00	4,05	2,75	1,45	
Ajud. desp. almoxarifado	—	—	—	—	—	—	V-Z	K	6.500,00	3.900,00	1.550,00	425,00	4,10	2,80	1,50	
Ajud. desp. de carga	—	—	—	J-P	—	—	—	L	6.600,00	4.000,00	1.600,00	450,00	4,15	2,85	1,55	
Ajud. de enfermeiro	—	—	A-D	J-T	—	—	—	M	6.700,00	4.100,00	1.650,00	475,00	4,20	2,90	1,60	
Ajud. de encarregado	—	—	—	N-Z	—	—	—	N	6.800,00	4.200,00	1.700,00	500,00	4,25	2,95	1,65	
Ajud. fisc. interna	—	—	—	T-Z	—	—	E-Y	O	7.000,00	4.400,00	1.800,00	550,00	4,35	3,05	1,75	
Ajud. de feitor	—	—	—	—	—	—	—	P	7.100,00	4.500,00	1.900,00	575,00	4,40	3,10	1,80	
Ajud. de farmácia	—	—	—	J-T	—	—	—	Q	7.200,00	4.600,00	2.000,00	600,00	4,45	3,15	1,85	
Ajud. de marinho	—	—	—	—	—	—	—	R	7.300,00	4.700,00	2.100,00	650,00	4,50	3,20	1,90	
Ajud. mec. máq. escrever	—	—	—	A-J	—	—	A-I	S	7.400,00	4.800,00	2.200,00	700,00	4,55	3,25	1,95	
Ajud. de publicidade	—	—	A-J	N-Z	—	—	—	T	7.500,00	4.900,00	2.300,00	750,00	4,60	3,30	2,00	
Ajud. de pagador	—	—	A-D	V-Z	—	—	—	U	7.600,00	5.000,00	2.400,00	800,00	4,65	3,35	2,05	
Ajud. de recebedor férias	—	—	—	N-V	—	—	—	V	7.700,00	5.100,00	2.500,00	850,00	4,70	3,40	2,10	
Ajud. de reclamações	—	—	—	—	—	—	A-Y	W	7.800,00	5.200,00	2.600,00	900,00	4,80	3,45	2,15	
Ajud. de transporte	—	—	—	—	—	—	A-I	X	7.900,00	5.300,00	2.700,00	950,00	4,90	3,50	2,20	
Ajud. operador emissão	—	—	—	—	—	—	E-J	Y	8.000,00	5.400,00	2.800,00	1.000,00	5,00	3,55	2,25	
Ajud. esp. fab. distribuição	—	—	—	—	—	—	A-I	Z								
Ajud. caixaoleiro	—	—	—	A-J	—	—	Y-Z									
Auxiliar endereço	—	—	—	I-P	—	—	Q-U									
Auxiliar de escrita	—	—	—	R-Z	—	—	—									
Auxiliar de laboratório	—	—	A-J	N-V	—	—	—									
Ajud. recebedor passos	—	—	A-P	Z	—	—	—									
Auxiliador de férias	—	—	—	—	—	—	E-I									
Ajud. maquinista (Corcovado)	—	—	—	Z	—	—	—									
Asst. de Ajud. Ch. de Seção	—	—	A-B	R-Z	—	—	—	A	5.500,00	2.900,00	1.050,00	205,00	3,60	2,30	1,025	
Auxiliar técnico (Avaliado)	—	—	A-D	N-Z	—	—	—	B	5.600,00	3.000,00	1.100,00	225,00	3,65	2,35	1,05	
Auxiliar de agente	—	—	A-R	N-Z	—	—	—	C	5.700,00	3.100,00	1.150,00	250,00	3,70	2,40	1,10	
Auxiliar de fabricação	—	—	A-R	Z	—	—	—	D	5.800,00	3.200,00	1.200,00	275,00	3,75	2,45	1,15	
Auxiliar chefe de seção	—	—	A-J	R-Z	—	—	—	E	5.900,00	3.300,00	1.250,00	300,00	3,80	2,50	1,20	
Asst. de distrito	—	—	—	—	—	—	—	F	6.000,00	3.400,00	1.300,00	325,00	3,85	2,55	1,25	
Asst. seção reclamações	—	—	—	N-V	—	—	J-Z	G	6.100,00	3.500,00	1.350,00	350,00	3,90	2,60	1,30	
Acougueiro	—	—	—	L-Z	—	—	—	H	6.200,00	3.600,00	1.400,00	375,00	3,95	2,65	1,35	
Adressógrafo	—	—	—	L-Z	—	—	—	I	6.300,00	3.700,00	1.450,00	400,00	4,00	2,70	1,40	
Aferidor	—	—	—	—	—	—	—	J	6.400,00	3.800,00	1.500,00	410,00	4,05	2,75	1,45	
Agenteiro (menor)	—	—	—	—	—	—	A-V	K	6.500,00	3.900,00	1.550,00	425,00	4,10	2,80	1,50	
Almoxarife	—	—	A-R	P-Z	—	—	E-Z	L	6.600,00	4.000,00	1.600,00	450,00	4,15	2,85	1,55	
Almoxarife chefe (Avaliado)	—	—	A-R	Z	—	—	—	M	6.700,00	4.100,00	1.650,00	475,00	4,20	2,90	1,60	
Anotador	—	—	A-E	N-Z	—	—	—	N	6.800,00	4.200,00	1.700,00	500,00	4,25	2,95	1,65	
Aprendiz (Menores)	—	—	—	—	—	—	A-U	O	6.900,00	4.300,00	1.750,00	525,00	4,30	3,00	1,70	
Aplataador	—	—	—	—	—	—	—	P	7.000,00	4.400,00	1.800,00	550,00	4,35	3,05	1,75	

[illegible]

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS				HORISTAS		MENSALISTAS				HORISTAS				
	Tabela				Tabela		Tabela				Tabela				
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	
	Padrão														
Fundidor	—	—	—	—	A-I	E-Z	—	G	6.400,00	3.500,00	1.350,00	350,00	3,90	2,60	1,30
Fundidoiro	—	—	—	—	A-I	E-Z	—	H	6.200,00	3.600,00	1.400,00	375,00	3,95	2,65	1,35
Galvanizador	—	—	—	—	—	—	—	I	6.300,00	3.700,00	1.450,00	400,00	4,00	2,70	1,40
Grãoiro	—	—	—	N-R	—	—	—	J	6.400,00	3.800,00	1.500,00	440,00	4,05	2,75	1,45
Guarda-livros (Avaliado)	—	—	—	R-Z	—	—	Y-Z	K	6.500,00	3.900,00	1.550,00	425,00	4,10	2,80	1,50
Guarda oficinas	—	A-R	—	—	—	—	—	L	6.600,00	4.000,00	1.600,00	450,00	4,15	2,85	1,55
Guarda ferramenta	—	—	—	N-Z	—	—	—	M	6.700,00	4.100,00	1.650,00	475,00	4,20	2,90	1,60
Guindasteiro	—	—	—	—	—	E-Y	—	N	6.800,00	4.200,00	1.700,00	500,00	4,25	2,95	1,65
Gasista	—	—	—	—	A-E	E-Z	—	O	6.900,00	4.300,00	1.750,00	525,00	4,30	3,00	1,70
Impressor	—	—	—	—	A-I	E-Z	Z	P	7.000,00	4.400,00	1.800,00	550,00	4,35	3,05	1,75
Impregador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	Q	7.100,00	4.500,00	1.900,00	575,00	4,40	3,10	1,80
Inspektor de chaves	—	—	—	—	—	—	—	R	7.200,00	4.600,00	2.000,00	600,00	4,45	3,15	1,85
Inspektor de materiais	—	—	—	—	—	—	—	S	7.300,00	4.700,00	2.100,00	650,00	4,50	3,20	1,90
Inspektor de revisão	—	—	A-R	—	—	E-Y	—	T	7.400,00	4.800,00	2.200,00	700,00	4,55	3,25	1,95
Inspektor de medidores	—	—	—	Z	—	—	—	U	7.500,00	4.900,00	2.300,00	750,00	4,60	3,30	2,00
Investigador de carga	—	—	—	L-Z	—	—	—	V	7.600,00	5.000,00	2.400,00	800,00	4,65	3,35	2,05
Instalador de carga	—	—	—	—	A-I	A-Z	Z	W	7.700,00	5.100,00	2.500,00	850,00	4,70	3,40	2,10
Instalador desl. medid.	—	—	—	L-Z	—	—	—	X	7.800,00	5.200,00	2.600,00	900,00	4,80	3,45	2,15
Isolador	—	—	—	—	—	E-Y	—	Y	7.900,00	5.300,00	2.700,00	950,00	4,90	3,50	2,20
Isolador de Bonda e Onib.	—	—	—	Z	—	—	—	Z	8.000,00	5.400,00	2.800,00	1.000,00	5,00	3,55	2,25
Inspektor Divisão (Corcov.)	—	—	A-B	—	—	—	—								
Inspektor Motorn. e Cond.	—	—	B-D	—	—	—	—								
Jardineiro	—	—	A-B	Z	—	—	—								
Lavador de chifarras	—	—	—	—	—	E-Y	—								
Lavador de pratos	—	—	—	J-N	—	—	—								
Lavador de carros	—	—	—	J-N	—	—	V-Z								
Limador	—	—	—	—	—	A-I	—								
Limador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—								
Lustrador	—	—	—	—	—	E-Y	—								
Lubrificador	—	—	—	—	—	A-I	V-Z								
Laminador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—								
Marinheiro	—	—	—	—	—	A-Y	—								
Manobreiro	—	—	—	—	—	A-I	Z								
Margeador	—	—	—	—	—	E-Y	Z								
Malhador	—	—	—	—	—	A-I	V-Z								
Marceneiro	—	—	—	—	—	—	—								
Marceneiro	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—								
Maquinista (Corcovado)	—	—	—	—	A-C	Y-Z	—								
Marcador de dormentes	—	A-J	—	V-Z	—	—	—	A	5.500,00	2.900,00	1.050,00	205,00	3,60	2,50	1,025
Mapeiro	—	—	—	W-Z	—	—	—	B	5.600,00	3.000,00	1.100,00	225,00	3,65	2,55	1,05
Mecânico	—	—	—	L-Z	—	—	—	C	5.700,00	3.100,00	1.150,00	250,00	3,70	2,60	1,10
Mecânico	—	—	—	—	—	—	—	D	5.800,00	3.200,00	1.200,00	275,00	3,75	2,65	1,15
Mec. de precisão (Avaliado)	—	A-P	—	Z	—	E-Z	—	E	5.900,00	3.300,00	1.250,00	300,00	3,80	2,70	1,20
Mec. máquina de escrever	—	—	—	L-Z	—	—	—	F	6.000,00	3.400,00	1.300,00	325,00	3,85	2,75	1,25
Melo oficial	—	—	—	—	—	—	Z	G	6.100,00	3.500,00	1.350,00	350,00	3,90	2,80	1,30
Mensageiro	—	—	—	J-T	—	A-D	V-Z	H	6.200,00	3.600,00	1.400,00	375,00	3,95	2,85	1,35
Montador	—	—	—	—	—	A-Y	—	I	6.300,00	3.700,00	1.450,00	400,00	4,00	2,90	1,40
Motorista interno	—	—	—	—	—	E-Y	—	J	6.400,00	3.800,00	1.500,00	410,00	4,05	2,95	1,45
Maquinista	—	—	—	—	—	J-Z	—	K	6.500,00	3.900,00	1.550,00	425,00	4,10	3,00	1,50
Marcador telefonista	—	—	—	—	—	E-J	—	L	6.600,00	4.000,00	1.600,00	450,00	4,15	3,05	1,55
Montador de relorta	—	—	—	—	—	E-Z	—	M	6.700,00	4.100,00	1.650,00	475,00	4,20	3,10	1,60
Modelador	—	—	—	—	A-S	E-Z	Z	N	6.800,00	4.200,00	1.700,00	500,00	4,25	3,15	1,65
Niqueador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	O	6.900,00	4.300,00	1.750,00	525,00	4,30	3,20	1,70
Operador do sistema	—	—	—	—	A-E	E-Z	—	P	7.000,00	4.400,00	1.800,00	550,00	4,35	3,25	1,75
Operador da comporta	—	A-B	—	X-Z	—	A-I	Z	Q	7.100,00	4.500,00	1.900,00	575,00	4,40	3,30	1,80

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS		HORISTAS		MENSALISTAS		HORISTAS	
	Tabela		Tabela		Tabela		Tabela	
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	
Operador de bombas	—	—	—	—	—	—	—	—
Operadora (Hollerith)	—	—	—	—	—	—	—	—
Operário de linha	—	—	—	—	—	—	—	—
Orçamenteiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador de emissão	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador gás d'água	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador alambique	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador de gasômetro	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador maquinista	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador mecânico	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador de retortas	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador telefonista	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador peneira	—	—	—	—	—	—	—	—
Operador eletricista	—	—	—	—	—	—	—	—
Pautador	—	—	—	—	—	—	—	—
Pagador (Avaliado)	—	—	—	—	—	—	—	—
Pedreiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Perfumadora (Hollerith)	—	—	—	—	—	—	—	—
Pintor	—	—	—	—	—	—	—	—
Porteiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Porta-mira	—	—	—	—	—	—	—	—
Praticante de desenho	—	—	—	—	—	—	—	—
Praticante de operador	—	—	—	—	—	—	—	—
Praticante de escrita	—	—	—	—	—	—	—	—
Praticante de endereço	—	—	—	—	—	—	—	—
Praticante de despachante	—	—	—	—	—	—	—	—
Peneira	—	—	—	—	—	—	—	—
Químico (Avaliado)	—	—	—	—	—	—	—	—
Relojoeiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Rebarbador	—	—	—	—	—	—	—	—
Recheador de enchelet	—	—	—	—	—	—	—	—
Recheador de fêrias	—	—	—	—	—	—	—	—
Redator	—	—	—	—	—	—	—	—
Re-ortador	—	—	—	—	—	—	—	—
Saboeiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente	—	—	—	—	—	—	—	—
Serralheiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Secretário (Avaliado)	—	—	—	—	—	—	—	—
Serrador	—	—	—	—	—	—	—	—
Soldador elet. oxigênio	—	—	—	—	—	—	—	—
Sub-chefe de seção (Aval.)	—	—	—	—	—	—	—	—
Sub-encartado	—	—	—	—	—	—	—	—
Sub-felitor const. manuf.	—	—	—	—	—	—	—	—
Sub-afente auxiliar (Bagag.)	—	—	—	—	—	—	—	—
Telefonista (LDO)	—	—	—	—	—	—	—	—
Torneiro	—	—	—	—	—	—	—	—

BANCO DO COMÉRCIO, S. A.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Matriz e Filiais

Ativo

Realizável:

	Cr\$	Cr\$
Acionistas	\$ 850.000,00	
Letras descontadas	104.983.058,50	
Empréstimos em contas correntes	211.093.836,10	
Correspondentes no interior	3.468.233,00	
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco	48.336.564,60	
Matriz e Filiais	4.671.204,30	381.602.896,50

Disponível:

Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos		72.324.371,90
--	--	---------------

Imobilizado:

Móveis e utensílios	2.105.313,90	
Objetos de escritório	261.967,80	2.367.281,70

Contas de compensação:

Efeitos a receber	63.502.592,60	
Valores depositados	325.652.655,70	
Valores caucionados	281.218.771,70	
Ações caucionadas	140.000,00	
Hipotecas	901.832,00	
Piçangas	440.030,00	671.855.882,00

Diversas contas:

Diversas contas		734.135,60
-----------------------	--	------------

Passivo

Não exigível:

	Cr\$	Cr\$
Capital	50.000.000,00	
Fundo de reserva legal	1.752.277,30	
Fundo de reserva disponível	31.647.895,10	
Fundo de depreciação	332.317,60	33.752.490,00

Exigível:

Depósitos à vista:		
C/C movimento	160.506.108,00	
C/C sem juros	2.597.008,10	
C/C limitadas	21.316.992,00	
Depósitos populares	15.563.371,80	
Depósitos a prazo:		
C/C com aviso e depósitos a prazo fixo	160.879.781,50	360.893.261,40
Correspondentes no interior	36.261,20	
Dividendos a pagar	3.046.346,00	
Matriz e filiais	4.857.679,50	368.833.548,10

Contas de compensação:

Dep. em C/cobrança	63.502.592,60	
Títulos em caução e em depósito	607.311.457,40	
Caução da Diretoria	140.000,00	
Valores hipotecários	901.832,00	671.855.882,00

Diversas contas:

Diversas contas		4.462.647,60
-----------------------	--	--------------

1.128.884.567,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito

	Cr\$
Despesas gerais, ordenados e gratificações, percentagens da Diretoria e dos funcionários	4.095.487,20
Impostos	451.906,40
Juros:	
Pagos e creditados	10.997.375,20
Fundo de depreciação:	
Creditado a esta conta para amortização de móveis e utensílios e instalações	105.263,70
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta — 5% sobre o lucro líquido	302.162,00
Fundo de reserva disponível:	
Creditado a esta conta	1.423.143,90
Dividendo 137.º:	
O do semestre findo, à razão de 15% a.a.	2.802.686,20
Doações:	
Doação do Banco à Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Banco do Comércio	50.000,00

20.231.026,60

Crédito

	Cr\$
Descontos, comissões, juros e lucros em outras operações sociais, já deduzidos os descontos pertencentes ao semestre futuro	20.231.026,60

20.231.026,60

Banco do Comércio, S. A. — M. T. de Carvalho Britto, Diretor Presidente. — P. Bevilacqua, Contador, registro n.º 34.558.

(N.º 473 — 10-1-45 — Cr\$ 540,60)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

MATRIZ — 55 WALL STREET, NEW YORK CITY

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente
N.º 1.229 de 28 de março de 1935Compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo
Recife e Santos

BALANÇO ENCERRADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	51.573.790,50
Empréstimos em Conta Corrente	419.455.281,30
Letras a Receber por C/Própria (Exterior)	99.673.705,60
Letras a Receber por C/Própria (Interior)	1.026.296,30
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Exterior)	172.879.790,00
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Interior)	224.012.537,40
Valores em Liquidações	39.253,00
Valores Cauçionados	148.237.239,20
Valores Depositados	1.990.255,00
Empréstimos Hipotecários	13.218.380,30
Agências e Filiais (Exterior)	345.904,50
Agências e Filiais (Interior)	76.958.282,00
Correspondentes (Exterior)	3.153.692,50
Correspondentes (Interior)	21.436.795,30
Títulos e Propriedades do Banco	4.197.659,10

Caixa:

Em Moeda Nacional	90.044.498,50
Em Moeda Estrangeira	8.963,30
Em Outras Espécies	19.883,80
Em Depósito no Banco do Brasil	144.117.627,60
Em Depósito em Outros Bancos	1.844.814,00

Diversas Contas:

Despesas Pagas Antecipadamente	214.359,60
Juros Ganhos a Cobrar	4.665.020,20
Depósitos Especiais no Banco do Brasil por Conta de Cobranças do Exterior	395.246,00
Conta de Diferenças	1.415,00
Móveis e Utensílios	5.336.040,80
	5.466.994,90

Total do Ativo

Passivo

	Cr\$
Capital	9.000.000,00
Reserva	6.000.000,00
Reserva Especial	13.000.000,00
Depósitos em C/C com Juros	371.867.843,80
Depósitos em C/C Limitada	15.274.973,70
Depósitos sem Juros	295.174.750,30
Depósitos de Poderes Públicos	2.072.973,00
Depósitos Bancários	4.136.463,20
Depósitos em C/Cobrança (Exterior)	172.379.790,00
Depósitos em C/Cobrança (Interior)	224.012.537,40
Títulos em Caução e em Depósitos	150.227.494,20
Agências e Filiais (Exterior)	1.251.739,00
Agências e Filiais (Interior)	67.653.062,10
Correspondentes (Exterior)	4.319.630,00
Correspondentes (Interior)	10.568.637,90
Letras a Pagar	16.717.989,60
Lucros e Perdas	3.682.649,70
Caixa Matriz	50.473.957,30

Diversas Contas:

Reserva para Impostos	3.553.812,30
Reserva para outras Despesas	8.226,70
Reserva para Juros	265.437,90
Descontos Cobrados a Ganhar	608.531,50
Depósitos por Conta de Cobrança do Exterior	9.305.542,50
Depósitos por Conta de Créditos Comerciais	1.165.107,00
Juros em Suspensão	1.367,50
Letras Redescontadas (Exterior)	51.367.104,80
Itens Diversos	45.994,90
Fundo para Depreciação de Móveis e Utensílios	546.099,50

Total do Passivo

S. E. ou O.

The National City Bank Of New York. — C. H. Mote, Gerente. —
T. V. Moreira, Contador. — Registro D. E. C. N.º 10.861.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Despesas Gerais

	Cr\$
Ordenados	2.772.990,50
Contribuição do Banco ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários ..	151.138,00
Despesas Diversas	1.116.045,70
Impostos	1.667.957,20
Juros	5.688.131,40
Perdas Diversas — Prejuízos Verificados	2.153.104,50
Quantia transferida para Reserva Especial	97.932,80
Saldo do Exercício	1.366.232,90
	3.682.649,70
Total	13.008.051,30

Produto de Operações Sociais

	Cr\$
Juros	7.962.102,50
Descontos	795.393,30
Comissões	2.866.407,10
Carteira de Câmbio	1.241.459,20
Cofres de Aluguél	33.565,00
Lucros Diversos	109.124,20
Total	13.008.051,30

S. E. ou O.

The National City Bank Of New York. — C. H. Mote, Gerente. —
T. V. Moreira, Contador. Registro D. E. C. N.º 10.861.

(N.º 411 — 10-1-45 — Cr\$ 206,00).

BANCO MERCANTIL DO BRASIL, S. A.

(Início das operações em 26 de outubro de 1943)
Carta Patente n.º 3.021, de 30 de agosto de 1943

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$
Caixa:	
Em cofre	1.249.259,90
No Banco do Brasil	290.419,70
Em outros Bancos	106.653,80
	1.646.333,40
Empréstimos:	
Em C/Correntes	218.213,80
Em Títulos	7.933.125,20
	8.151.339,00

Instalações	217.811,20
Móveis e Utensílios	44.901,60
Material de Escritório	36.448,30
Ações Cauçionadas	30.000,00
Contratos de Crédito	230.000,00
Efeitos em Cobrança	83.817,70
Dev. P/Tit. em Caução	2.690.000,00
Valores Cauçionados	541.500,00
Valores Depositados	800,00
	13.672.754,20

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Fundo de Reserva	1.600,00

Depósitos:

A Prazo Fixo	2.335.000,00
C/C Limitada	1.364.850,00
C/C Movimento	5.028.968,10
C/C Popular	183.354,20
C/C Sem Juros	2.589,30
	8.911.761,60
Correspondentes	800,00
Provisão de Juros	24.768,40
Descontos Semestre seguinte	124.706,50
Dividendos	30.000,00
Caução da Diretoria	30.000,00
Caução de Tit. e Valores	541.500,00
Cobrança de Conta Alheia	83.817,70
Deposit. de Tit. e Valores	800,00
Garantias Diversas	230.000,00
Títulos em Caução	2.690.000,00
	13.672.754,20

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Aladino Neves, Presidente. — Milton Vieira Pinto, Diretor. — Marcello Theodomiro Santiago, Contador — Reg. n.º 38.647.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Cr\$
Despesas Gerais	24.598,40	
Impostos	19.864,90	
Comissões Pagas e Creditadas	11.359,50	
Juros Pagos e Creditados	167.647,60	
Gratificações	7.380,00	
Ordenados e Honorários	77.080,00	
Redescontos	20.396,70	
Saldo do 2.º Semestre de 1943	10.511,30	
Saldo do 1.º Semestre de 1944	38.843,50	
Instalações:		
Amortização	11.453,20	
Móveis e Utensílios:		
Amortização	2.363,40	
Fundo de Reserva	1.600,00	
Dividendos:		
1.º dividendo à razão de 6 % (seis por cento) ao ano	30.000,00	
	423.098,50	

Crédito		Cr\$
Produtos de Operações Sociais:		
Descontos	498.242,80	
Menos os pertencentes ao semestre seguinte	124.706,50	
	373.536,30	
Comissões	9.358,40	
Juros	40.203,80	
	423.098,50	

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Aladino Neves*, Presidente. — *Milton Vieira Pinto*, Diretor. — *Marcello Theodomiro Santiago*, Contador — Reg. n.º 38.647.

(N.º 431 — Cr\$ 263,20 — 10-1-15)

BANCO LATINO AMERICANO, S. A.

Autorizado a funcionar pela Carta Patente n.º 3.320, de 4-2-44

Rua México n.º 98-B — Fone: 42.2067 — Caixa Postal, 2.691 — Endereço Telegráfico: LATINO Rio de Janeiro

DIRETORIA

Diretor Presidente Alceu de Sá Freire. — Diretor Comercial Renato Antônio Gonçalves. — Diretor Superintendente Enéas Mário de Sá Freire. — Diretor Secretário Francisco de Paula Basílio

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$
Disponível:		
Caixa	340.473,70	
Dep. no Banco do Brasil e em outros Bancos	1.000.263,20	
	1.340.736,90	
Realizável:		
Títulos Descontados	2.749.779,10	
Empréstimos em C/Correntes	800.590,70	
Correspondentes n/conta	75.982,70	
	3.626.352,50	
Imobilizado:		
Almoxarifado	11.024,10	
Gastos de instalação	170.000,00	
Móveis e utensílios	38.646,40	
Depósitos e cauções	6.050,00	
Sêlos Federais e do Correio	599,10	
	226.319,60	
Compensado:		
Ações em caução	200.000,00	
Títulos em cobrança	2.088.517,60	
Valores caucionados	1.070.000,00	
Valores depositados	2.046.650,00	
	5.405.167,60	
Total do ativo	10.598.576,60	

Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	2.000.000,00		
Fundo de reserva	1.729,20		
Lucros e perdas	2.854,80		
	2.004.584,00		
Exigível:			
Depósitos de movimento	1.373.852,00		
Depósitos limitados	248.808,60		
Depósitos populares	177.092,10		
Depósitos particulares	470.984,80		
Depósitos a prazo	873.882,10		
Depósitos sem juros	5.971,90		
Correspondentes S/conta	8.233,50		
Dividendo a pagar	30.000,00		
	3.188.825,00		
Compensado:			
Caução da Diretoria	200.000,00		
Creds. por tit. em cobrança	2.088.517,60		
Garantias diversas	1.070.000,00		
Creds. por Val. Depositados	2.046.650,00		
	5.405.167,60		
Total do passivo	10.598.576,60		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Débito		
Importância dispendida durante o semestre com aluguéis, impostos, ordenados, gratificações, honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, contribuições para o I.A.P.B. e a L.B.A., juros ativos, telegramas, sêlos federais e do correio, e outras despesas		227.922,70
Amortizações diversas:		
Em móveis e utensílios	2.034,50	
Em gastos de instalações	11.836,70	
	13.871,20	
Imposto de renda a pagar:		
Reserva de 8% do lucro líquido, na forma da lei	3.007,30	
Fundo de reserva:		
5% do lucro líquido, na forma da lei	1.729,20	
Dividendo a pagar:		
1.º dividendo, à razão de 3% a.a.	30.000,00	
Saldo, que passa para o próximo semestre	2.854,80	
	279.385,20	
Soma		
Crédito		
Produto de comissões, descontos, juros passivos e outras contas, apurado neste semestre	279.385,20	
	279.385,20	

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — *Carlos Seigneur Filho*, Gerente. — *M. Bellido*, Guarda-livros — Reg. 36.283.
(N.º 425 — 10-1-45 — Cr\$ 255,00)

BANCO BOAVISTA S. A.

Matriz: Rua 1.º de Março, 47

Agência Avenida: Avenida Rio Branco, 137

Agência Copacabana: Avenida N. S. de Copacabana, 656-A

Agência Passos: Avenida Passos, 34

Agência Estácio: Rua Haddock Lobo, 7-B

Agência Castelo: Rua México, 158

Rio de Janeiro

Agência Niterói: Rua Coronel Gomes Machado, 99/101 — Niterói
Estado do Rio de Janeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO "BANCO BOAVISTA S. A.", SOBRE O RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em cumprimento aos dispositivos legais, nós, abaixo assinados, constituindo o Conselho Fiscal do Banco Boavista S. A., tendo examinado detida e minuciosamente os balanços e contas de sua Administração, relativos ao exercício de 1944, declaramos ter constatado a perfeita exatidão de todas as suas verbas.

Verificamos que foram cumpridas todas as exigências legais e estatutárias, tais como a transferência para o Fundo de Reserva Legal da cota devida; a distribuição aos acionistas de um dividendo à razão de Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros) por semestre e por ação; o redesconto interno dos títulos descontados não vencidos e as reservas e amortizações aconselhadas pela marcha das operações sociais.

Em vista do exposto somos de parecer que os mencionados balanços e contas sejam aprovados, com um voto de louvor à Diretoria pela sábia gestão realizada e pelos ótimos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — *Manuel Guilherme da Silveira*. — *Galeno Gomes*. — *João José de Figueiredo*.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

Srs. acionistas:

Devemos aos Srs. acionistas uma ampla justificativa de orientação que temos imprimido aos negócios da nossa Sociedade. Com efeito pode parecer-vos exagerada a prudência com que estamos agindo, mas encontrareis a sua explicação nas considerações, que passamos a expor.

Tereis certamente observado as grandes disponibilidades de caixa com que temos operado, que se apresentam no balanço de 31 de dezembro p.p. com um saldo de Cr\$ 321.000.000,00, correspondente a 45% dos depósitos que nessa data montavam a Cr\$..... 716.000.000,00.

Esta política que imediatamente representa um ônus para o Banco, parece-nos ser a mais adequada à sua segurança futura e a mais consistente com os interesses da economia nacional. Ela é fruto de um aprofundado estudo das vantagens e inconvenientes da expansão de crédito numa época anormal como a que atravessamos.

Examinando atentamente a política bancária dos outros países, verificamos que ela se desenvolve com diretrizes as mais conservadoras, demonstrando os bancos de depósitos uma grande liquidez.

Em toda parte do mundo os depósitos bancários se multiplicaram graças às emissões de papel moeda que os Governos foram compelidos a fazer, por diversas causas; mas de um modo geral, esses aumentos estão representados por numerário em caixa, depósitos nos bancos centrais, e títulos dos Tesouros. As verbas do ativo correspondentes a empréstimos e descontos sofreram pequena elevação. O objetivo dessa política, em alguns países compulsória, noutros espontânea, é resguardar o futuro das instituições bancárias e esterelizar as novas emissões, para que não se acelerem os fenômenos inflacionistas.

Dentro desse critério o nosso Banco tem operado.

As transações destinadas à fins úteis, ao financiamento da produção e das trocas, foram por nós sempre realizadas, e mesmo com uma certa liberalidade quando se reves em do caráter de utilidade pública.

Recusamos de um modo formal abrir créditos para fins anti-econômicos e fornecer recursos para operações que ofereçam risco de congelamento ou facilitem especulação de exclusivo interesse pessoal. Mesmo com eficientes garantias, preferimos não realizar esse gênero de negócios que contribui vastamente para a inflação de crédito, talvez mais danosa que a inflação de papel moeda.

Temos a consciência de melhor servir ao Brasil, adquirindo Obrigações de Guerra, subcrevendo Letras do Tesouro, e mantendo grandes e vultuosos saldos no Banco do Brasil, proporcionando por esta forma, direta ou indiretamente ao Governo, recursos para suas enormes despesas de Guerra.

Certo é que, esta política diminui os lucros sociais, mais não duvidamos que os nossos acionistas concordarão que melhor vale uma política de colaboração nacional, e uma boa perspectiva de expansão futura, do que os riscos de lucros fáceis imediatos, tirando proveitos de uma situação anormal cujo fim se aproxima, com as conseqüentes e inevitáveis correções.

Pode-se talvez alegar que uma larga expansão de crédito pode concorrer para uma aceleração do progresso do País; mas no nosso ponto de vista, consideramos que ela apenas cria uma prosperidade instável e artificial.

Os Bancos de depósitos, pela necessidade da sua liquidez, têm a sua função limitada e a extensão das suas atividades, fora das boas normas, pode determinar situações de grande inconveniência para a economia e o crédito da Nação.

As cifras dos nossos empréstimos e descontos elevaram-se durante o exercício em revista 12%, elevação normal resultado da preferência dada ao nosso Banco, de maior atividade do País, e sobretudo da valorização dos produtos, que fazem corresponder a cada transação um maior valor.

Ao aumento porém de depósitos que alcançamos no período de guerra, não pôde corresponder paralelamente igual cifra de concessões de crédito legítimo, sobretudo numa época em que o comércio e a indústria, dispondo de estoques reduzidos, tendo realizado bons lucros e constituído boas reservas, reduz os seus apelos ao crédito.

Podíamos é certo apresentar os resultados mais brilhantes, se tivéssemos aplicado com maior largueza os recursos que tivemos à nossa disposição, porém não vos poderíamos talvez afirmar, como o fazemos, que os nossos prognósticos para o futuro da nossa instituição são os mais promissores, e que nas épocas vindouras, após o restabelecimento da Paz, estaremos em condições de maior expansão e de colaborar no engrandecimento que se processará no Brasil, quando as transações entre os povos se tornarem normais, as comunicações dentro do País forem mais acessíveis, e os negócios forem mais estáveis.

Na nossa orientação temos sempre em vista que o momento que o Brasil atravessa é de grandes dificuldades, e portanto o dever dos indivíduos e das organizações é de não contribuir para o seu agravamento, pela sedução de maiores lucros.

Com esse programa temos trabalhado, e animados dos mesmos propósitos, prosseguiremos, se para tanto nos derdes a vossa aprovação.

Temos acentuado na exposição acima o nosso ponto de vista sobre a ação dos bancos de depósitos, mas não podemos deixar de reconhecer que por vezes eles são compelidos a desvirtuar a sua limitada função, por não existirem outros tipos de estabelecimentos

de crédito, como os de que dispõem outros países. Nessa ordem de idéias, estamos organizando conjuntamente com outros respeitáveis colegas, duas novas sociedades que nos parece serão de utilidade à estrutura bancária brasileira. Uma se destina ao financiamento de vendas à prazo e outra à introdução no mercado de valores de Bolsa. A sua organização, que se acha quase completada, chega em momento oportuno pela previsão do que terminada a guerra o movimento de vendas a prestações atingirá grandes cifras, e a incorporação de novas sociedades ou aumento de capital das existentes, exigem organismos especializados que lhes facilitem a expansão.

Queremos consignar neste relatório os mais vivos aplausos à declaração governamental referente ao orçamento de 1945, na qual se estabelece que nenhuma nova obra extra-orçamentária se iniciará sem um oportuno estudo da Comissão de Planejamento Econômico, e a aprovação do Sr. Ministro da Fazenda.

E' medida de largo alcance, que nos faz prever a moderação de novas iniciativas, que assim ficam submetidas ao alto critério dos eminentes Membros da Comissão, que julgarão do seu interesse e sujeitas ao espírito esclarecido e culto do Sr. Ministro da Fazenda que ajuizará da sua oportunidade.

Este patriótico programa seria de grande utilidade se se estendesse às organizações possuidoras das grandes reservas, para que aplicassem as suas disponibilidades em meios adequados à economia de guerra evitando quanto possível contribuir para a criação de abundantes meios de pagamento e de facilidades de crédito, fatores predominantes da elevação do custo das utilidades e do encarecimento da vida.

E-nos muito grato comunicar-vos que resolvemos o angustioso problema da nossa sede, de que vos falamos em relatórios anteriores, com a aquisição de um terreno na Avenida Presidente Vargas, com 825m², de área, compreendido entre a referida Avenida, a Rua da Quitanda e a Rua Teófilo Otoni. Demos início a construção executando um belo projeto em arquitetura moderna de autoria do Senhor Oscar Niemeyer.

Também adquirimos neste exercício um terreno na Rua Frei Caneca, para construção de uma Agência naquele bairro, no prosseguimento do nosso programa de disseminar pela cidade a nossa rede de Agências, que tão satisfatórios resultados nos têm proporcionado.

Pelos balanços dos dois semestres de 1944, verificamos os satisfatórios resultados obtidos no exercício, não obstante a prudência da nossa gestão como acima vos referimos, apresentando lucros que nos permitem distribuir o mesmo dividendo anterior e fortalecer as diversas reservas com uma importância de Cr\$ 6.800.000,00.

Não queremos encerrar este relatório, sem vos informar que tem sido objeto da nossa atenção as condições de vida dos nossos funcionários em presença da elevação do custo das utilidades processada neste período de guerra.

E' muito difícil fazer os salários acompanhar no mesmo ritmo o encarecimento da vida, entretanto de um certo modo temos atenuado essa situação concedendo aumento em média de 130%, sobre os salários de 1939, inclusive a gratificação.

O número dos nossos funcionários que em 1939 era de 273 é atualmente de 506, inclusive 33 convocados para o serviço militar.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer outro esclarecimento que julgueis necessário.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945. — Dr. Guilherme Guinle, Diretor Presidente. — Barão de Saavedra, Diretor Superintendente. — Antony Bernard Curtis, Diretor Gerente. — Luiz Migliora, Diretor Gerente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Compreendidas as operações das Agências acima)

Ativo		Cr\$
Títulos descontados		207.538.751,10
Empréstimos em conta corrente		248.067.239,28
Correspondentes no País c/c		43.782.887,90
Correspondente no estrangeiro		20.447.497,00
Valores e títulos de propriedade:		
Títulos Diversos	21.080.687,10	
Obrigações de Guerra....	12.516.227,90	
Depósitos de Garantia — Decreto-lei n.º 6.225	443.055,60	31.039.970,60
Imóveis		19.348.951,30
Instalações, máquinas e móveis		2.927.448,50
Letras a receber:		
Praça e Interior	248.956.717,70	
Exterior	23.661.090,00	272.617.807,70
Valores Cauçados e depositados		516.062.898,00
Matriz e Agências		257.248.157,10
Diversas contas		2.415.126,00
Caixa:		
Existência em cofre e em depósito nos Bancos		324.505.982,10
Depósitos a prazo fixo em Bancos		1.000.000,00
Total do ativo		1.950.002.662,80

Passivo		Cr\$
Capital		25.000.000,00
Fundo de reserva		16.000.000,00
Fundo especial		4.000.000,00
Fundo de reserva legal		2.648.500,00
Fundo para amortização de instalações, máquinas e móveis		1.200.000,00
Contas correntes com juros		549.258.077,40
Contas correntes pré-aviso		114.871.435,00
Contas correntes sem juros		7.937.937,30
Depósitos a prazo fixo		44.839.542,90
Correspondentes no País e/c		108.526.092,50
Correspondentes no estrangeiro		5.915.692,00
Cheques e ordens de pagamento		10.919.866,90
Credores por títulos em cobrança		272.617.807,70
Depositantes de valores em caução e em custódia		516.062.898,00
Dividendos:		Cr\$
Saldo não reclamado	6.282,60	
36.º dividendo a distribuir	2.700.000,00	2.706.282,60
Matriz e agências		258.469.670,20
Diversas contas:		
Juros recebidos pertencentes ao semestre futuro	5.084.162,00	
Porcentagens e Bonificações	1.558.187,50	
Outras contas	2.266.532,80	8.908.862,30
Total do passivo		1.950.002.662,80

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — *Guilherme Guinle*, Diretor Presidente. — *Barão de Saavedra*, Diretor Superintendente. — *Antony B. Curtis*, Diretor Gerente. — *Luiz Migliora*, Diretor Gerente. — *Daniel Moreira*, Chefe da Contabilidade, registrado no Departamento Nac. da Ind. e Com. sob n.º 39.331.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 1944

Débito		Cr\$	Cr\$
Despesas gerais:			
Honorários da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; Ordenados; Gratificações; Material de Escritório; Estampilhas; Correio; Donativos; Propaganda; Instituto dos Bancários; Diversas, etc.		5.396.073,60	
Impostos		608.579,10	6.004.652,70
Juros pagos:			
Juros pagos aos depositantes neste semestre			10.102.574,00
Dividendos:			
36.º dividendo à razão de Cr\$ 54,00 por ação		2.700.000,00	
Fundo de reserva:			
Importância que se transfere		3.000.000,00	
Fundo de reserva legal:			
Transferência 5% sobre o lucro líquido		389.750,00	
Fundo para amortizações de instalações, máquinas e móveis:			
Transferência 5% sobre o valor das instalações, máquinas e móveis		146.500,00	
Bonificações:			
Bonificação aos Diretores Adjuntos e aos Procuradores		778.744,50	
Porcentagens:			
Porcentagem estatutária à Diretoria e Conselho Consultivo		779.443,00	
			23.901.664,20

Crédito		Cr\$	Cr\$
Lucros e perdas:			
Juros reentrados nesta conta, transferidos do semestre anterior (Redesconto interno) ..		4.691.019,00	
Saldo bruto das operações deste semestre, compreendidos: Juros recebidos sobre empréstimos em contas correntes; Descontos, Comissões; Lucros de Câmbio; Renda de títulos de propriedade; Diversos, etc., deduzidos os prejuízos verificados no semestre		24.291.787,20	
			28.985.806,20
Menos:			
Redesconto interno: Juros pertencentes ao semestre futuro (Descontos da Matriz e Agências) que se transferem		5.084.142,00	23.901.664,20
			23.901.664,20

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — *Barão de Saavedra*, Diretor Superintendente. — *Daniel Moreira*, Chefe da Contabilidade, registrado no D. N. I. C. sob o n.º 39.331.

(N.º 440 — 10-1-44 — Cr\$ 622,20)

UNIVERSAL FILMES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Senador Dantas número trinta e nove, presentes acionistas em número legal, declarou abertos os trabalhos o Diretor-Gerente, Sr. Alexander Szekler, que solicitou aos presentes a indicação de um presidente para a mesa, tendo sido escolhido o próprio Sr. Alexander Szekler que, agradecendo, convidou para secretário o Dr. Alberto Torres Filho. Constituída, assim, a mesa, o secretário, a pedido do Sr. Presidente, procedeu à leitura de todos os documentos que se achavam à disposição dos senhores acionistas, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso a que se refere o artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, publicado no *Diário Oficial* dos dias dez, treze e catorze de novembro último e no "Jornal do Comércio" dos dias dez, doze e catorze daquele mês; b) edital de convocação da assembleia, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias cinco, seis e sete de dezembro corrente; c) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* do dia seis deste mês e no "Jornal do Comércio" do dia cinco anterior. Pediu, então, o presidente aos acionistas que se manifestassem a respeito dos documentos que acabavam de ser lidos, tendo a assembleia os aprovado, com abstenção de voto dos diretores presentes e, em face dessa resolução, declarou o presidente que competia à assembleia proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Feita a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Diretor-Gerente, Alexander Szekler, norte-americano, casado, comerciante, residente à Avenida Copacabana número duzentos e cinquenta e dois; Diretor, Julius Manfred Loewy, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, residente à Rua das Palmeiras número noventa e três, apartamento seiscentos e cinco. Membros do Conselho Fiscal: Alexander Anderson, George S. Benedict e Edward Orrell Peel. Suplentes: Frank E. Fuller, Courtney Shaw e Edward Fully. Declarou, então, o presidente que, tendo os diretores sido reeleitos, estavam os mesmos empossados nos respectivos cargos e solicitou à assembleia que deliberasse sobre a remuneração da diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo a assembleia decidido, com a abstenção de voto dos diretores presentes, que a remuneração da diretoria continuasse a ser a mesma dos exercícios anteriores e a dos membros do Conselho Fiscal à razão de oitocentos cruzeiros, por ano, a cada um. Em face dessa resolução, o presidente deu por encerrada a sessão, pedindo aos acionistas que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho*, por si e como procurador da Universal Pictures Company, Inc. e de Richard P. Momsen. — *Alexander Szekler*. — *Julius Manfred Loewy*. Atesto que esta é cópia fiel extrada do original.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — *Alberto Torres Filho*. Reconheço a firma Alberto Torres Filho. — Rio, 10 de janeiro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Universal Filmes S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 448 por despacho de 3 de janeiro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1944, que aprovou as contas do exercício anterior, egeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes os honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 8 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barres, pelo Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolfo Pena Barres*. — Selada com Cr\$ 4.40. Processo n.º 29.582-44.

(N.º 352 — 10-1-45 — Cr\$ 157,10).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E IMÓVEIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro andar do prédio número noventa e sete da rua da Quitanda, às quatorze horas, presentes os abaixo assinados, todos acionistas da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis, S. A., o Sr. Antônio Augusto de Araújo Franco, presidente da Companhia, abrindo a sessão diz que antes de entrar no assunto que dera motivo à convocação da presente assembleia devia comunicar à mesa, e o fazia com sincero pesar, o falecimento, ocorrido em 13 de novembro pp., do prestimoso companheiro Sr. Inácio da Costa Miranda, membro efetivo do Conselho Fiscal, que de longa data vinha prestando à empresa relevantes serviços. A Companhia não se fez representar no enterramento pelo fato de só ter tido conhecimento do luto acontecimento pelo convite para a missa do sétimo dia, à qual esteve presente, representada pelo presidente e pelo diretor gerente. Propôs fosse lançada em ata um voto de grande pesar, o que foi unanimemente aprovado. Declara a seguir que, de acordo com as publicações feitas nas edições de 21, 22 e 23 do corrente mês do *Diário Oficial* e de "O Jornal", a assembleia fora convocada para tomada de contas da diretoria, apreciação do parecer do Conselho Fiscal, eleição da diretoria para o próximo triênio a terminar em 31 de dezembro de 1947, eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano próximo, fixação dos dividendos a serem distribuídos pelos Srs. acionistas e do vencimento do Conselho Fiscal no exercício de 1945. Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto pediram a assembleia escolhesse entre os mesmos aqueles que deviam dirigir-lhe os trabalhos. Por indicação do Dr. Nelson Maciel Pinheiro foram aclamados presidente da assembleia o Sr. Gustavo Campello e respectivamente para primeiro e segundo secretários os Srs. Manoel Correia da Costa e Rodolfo Dager. Assim constituída a mesa, o presidente da assembleia determina seja pelo segundo secretário procedida a leitura do relatório da diretoria, do balanço, da conta de Lucros e Perdas correspondentes ao exercício de 1 de novembro de 1943 a 31 de outubro de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o Sr. Edmundo Teltcher propõe seja dispensada a leitura desses documentos, visto terem sido os mesmos publicados como determina a lei e serem todos do conhecimento dos Srs. acionistas. Essa proposta mereceu aprovação geral, motivo pelo qual o presidente da assembleia, dispensando a leitura, deixou livre a palavra para ampla discussão dos referidos documentos e, como ninguém quisesse dela fazer uso, encerrou a discussão e submete à aprovação da assembleia o relatório da diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sendo tudo aprovado sem qualquer reserva. A seguir anuncia o presidente da assembleia que vai mandar proceder à eleição da diretoria para o triênio a terminar em 31 de dezembro de 1947 e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano social em curso. Feita a eleição apurou-se terem sido reeleitos para presidente da Companhia o Sr. Antônio Augusto de Araújo Franco, brasileiro e residente em Niterói, na Praia das Flechas n.º 169; para vice-presidente o Dr. Paulo Inglês de Sousa, brasileiro, residente na Avenida Copacabana n.º 324, Rio de Janeiro, e para gerente o Sr. Victorio Ciuffo, brasileiro e residente na rua Itapiru n.º 295, Rio de Janeiro, tendo sido também reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal o Dr. Nelson Maciel Pinheiro, Gustavo Campello e Edmundo Teltcher, este já efetivado no cargo em substituição do Sr. Inácio da Costa Miranda, e para suplentes, os Srs. Manoel Correia da Costa e Rodolfo Dager. Para a vaga aberta de suplente foi eleito o Senhor Dr. Marcos Antônio Inglês de Sousa. Por unanimidade de votos foram mantidos os vencimentos de seiscentos cruzeiros anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal, em função de cargo, e fixado para ser distribuída como dividendo aos Srs. acionistas a quantia de Cr\$ 81.322,00, lucro líquido apresentado pelo balanço para o ano social terminado em 31 de outubro do corrente ano, o que corresponde a Cr\$ 60,23 por ação. O Sr. Victorio Ciuffo, diretor-gerente, em nome da diretoria, faz entrega à mesa da totalidade das ações do portador em número de mil e quatrocentos do valor nominal de quinhentos cru-

zeiros cada uma, que estavam depositadas no cofre da Companhia depois de haverem sido substituídas pelos títulos nominativos. O presidente da assembleia pede ao segundo secretário que, assistido pelos membros do Conselho Fiscal, proceda a contagem e verificação dos referidos títulos. Verificada a exatidão dos mesmos, ordena o presidente da assembleia sejam todos esses títulos incinerados na presença dos Srs. acionistas, o que foi feito logo a seguir. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais pedisse a palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes à assembleia. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. — Manoel Correia da Costa. — Rodolpho Dager. — Guiomar Inglez de Souza de Toledo Lopes. — Dr. Nelson Maciel Pinheiro. — Gustavo Campello. — Edmundo Teltcher. — Victorio Ciuffo. — Antônio Augusto de Araújo Franco. (Cópia extraída fielmente do livro de ata). — Cia. Bras. de Constr. Administ. e Imóveis. — Victorio Ciuffo, Gerente.

(N.º 176 — 10-1-44 — Cr\$ 244,80).

IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE OSVALDO CRUZ

EXTRATO DE ESTATUTOS

A Igreja Evangélica Batista de Osvaldo Cruz, com sede nesta Capital, à Rua Atila Silveira n.º 15, é uma organização religiosa, com número ilimitado de membros de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, e tem como finalidade o culto a Deus, a evangelização, a beneficência e a educação em geral. Para os atos religiosos tem um pastor e tantos diáconos quantos forem necessários.

Para a administração dos seus negócios tem uma Diretoria, constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Secretário Correspondente e 1.º e 2.º Tesoureiros.

É representada pelo Presidente em Juízo e nas suas relações para com terceiros. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da Igreja.

O seu patrimônio é formado por contribuições voluntárias, e os seus bens e imóveis passados em nome da Igreja, antes desses Estatutos serem aprovados, passam a pertencer-lhe automaticamente.

Em caso da organização se dissolver, o destino do seu patrimônio se fará de acordo com o art. 12 dos Estatutos, os quais só poderão ser reformados em Assembleia, com o quorum de dois terços dos membros.

(A diretoria consta dos Estatutos).

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — Sebastião José Rêlla, Presidente, brasileiro, Ministro do Evangelho e professor, casado e residente à Rua D. Claudina n.º 122, Méier.

(N.º 492 — 11-1-45 — Cr\$ 61,20).

CONSTRUÇÕES AERONÁUTICAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1944

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 1944, às quatorze horas, reuniram-se, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 6.º andar, sala 658, os Srs. Acionistas de Construções Aeronáuticas S. A., conforme as assinaturas constantes da folha n.º 10-v. do Livro de Presença. Havendo número para deliberar o Sr. Francisco Pignatari, Diretor-Presidente da Sociedade, assume a Presidência da Mesa, conforme os Estatutos e convida para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Srs. Eusébio de Carvalho e Silva e Dr. Joaquim da Silva Mendes. Constituída à Mesa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, e pede ao Sr. 1.º Secretário para ler o anúncio de convocação que foi mandado publicar no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 5, 7, 12 e 16 de outubro corrente, e cujos exemplares encontravam-se sobre a mesa. Feita a leitura pelo Sr. 1.º Secretário, o Sr. Presidente declara que a exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para que fosse arquivada a ata da assembleia geral ordinária de 25 de maio de 1944, prendia-se ao fato de não terem sido mencionados os honorários dos membros do Conselho Fiscal, reeleitos e em exercício. O acionista Sr. Hermenegildo Martini pede a palavra e propõe que os honorários dos membros do Conselho Fiscal em exercício no corrente ano sejam os mesmos que os de 1943, isto é, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais para cada membro, em pagamento mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Posta a votação, esta proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. Atendida deste modo a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio e nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão enquanto se lavrava a presente ata que, depois de reaberto os trabalhos foi lida pelo Sr. 1.º Secretário, achada certa, e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1944. — Francisco Pignatari. — Hermenegildo Martini. — Pela Laminização Nacional de Metais S. A., Gilberto Rossetto e Hermenegildo Martini. — Pela Companhia Aeronáutica Paulista, Gilberto Rossetto e Hermenegildo Martini.

(N.º 191 — 11-1-45 — Cr\$ 91,80).

BANCO DO POVO, S. A.

Pernambuco

COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DO POVO S. A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1941. PRESIDÊNCIA DO SR. DR. SEVERINO MARQUES DE QUEIROZ PINHEIRO.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1941

Aos vinte e três dias do mês de maio de 1941, pelas quinze horas, na sede do Banco, à rua do Imperador Pedro II n.º 494, desta Cidade, presentes acionistas representando, por si e como procuradores legalmente constituídos 15.043 ações, que valem mais de dois terços do capital do Banco e assim com a maioria estabelecida no art. 104 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, assinado o livro de presença com as declarações precisas, o Diretor Vice-Presidente em exercício, Dr. Severino Marques de Queiroz Pinheiro assumiu a Presidência e convidou para ocupar os lugares de 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Dr. Renato da Silveira e Alfredo de Azevedo Carvalho em cujos cargos se investiram, declarando aberta a sessão. Pelo 1.º Secretário foi feita a leitura das atas da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de agosto de 1940 e da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 1941, as quais foram aprovadas sem impugnação. Em seguida o Sr. 1.º Secretário procedeu a leitura da 2.ª convocação da presente assembléia geral extraordinária, para o fim especial de reforma de estatutos a fim de serem adaptados à nova legislação sobre sociedade anônima e o aumento do capital do Banco, segundo os avisos publicados nos jornais desta Cidade e no Diário da Estado. Ainda pelo primeiro Secretário foi procedida a exposição da Diretoria, oferecendo à Assembléia o ante-projeto da Reforma dos Estatutos, elaborado nos seguintes termos: Srs. Acionistas: O Governo Nacional, com o advento do regime de 1937, vem submetendo a estudo, pelos órgãos próprios das Secretarias de Estado e pelas comissões especiais que nomeia, de técnicos e entendidos, os diversos setores de ordem pública, no que interessa às instituições políticas e sociais, à economia, às finanças, ao comércio, à indústria, enfim, todas as organizações da vida estatal ou aquelas sobre as quais o Estado tem ou possa ter influência. Assim, pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, disciplinou quanto a constituição e vida das sociedades por ações, título que deu à Lei que regula hoje as sociedades anônimas. Em alguns pontos, alterou os princípios então vigentes, à luz dos quais teriam de continuar a viver as sociedades daquele tipo. Por isso, no art. 179, prescreveu um prazo fatal, dentro do qual as sociedades já existentes, se adaptariam à nova legislação em vigor. Posteriormente, o Decreto-lei n.º 3.182 de 9 de abril último veio regulamentar o art. 145 da Constituição de 10 de novembro de 1937, prescrevendo normas, quanto aos possuidores de ações de Bancos de depósito. Urgia, pois, a reforma dos Estatutos do Banco do Povo S. A., que é uma sociedade anônima e opera com depósito. Valem-nos da oportunidade e emendamos em mais de um ponto, diversas disposições estatutárias, pondo-as de acordo com as nossas necessidades. Sugerimos, de logo, o aumento do capital do Banco, pelo processo da valorização das ações, desde que o fundo de reserva tendo quantia mais que suficiente ao destino próprio e restrito que hoje a lei lhe dá, por ele devia correr este aumento de capital, com dita valorização, que representa participação dos acionistas na distribuição do mesmo fundo. Para isto, dirigimos ao Conselho Fiscal, nos termos da lei vigente, um ofício justificativo deste aumento e o Parecer por ele exarado instrui essa proposta. Entregando a vós a apreciação do ante-projeto da reforma dos Estatutos, estamos prontos a vos prestar os esclarecimentos que entenderdes. Recife, 12 de maio de 1941. Severino Marques de Queiroz Pinheiro, Presidente interino. Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal depois de examinar detidamente a proposta justificada pela Diretoria do Banco do Povo S. A., para aumento de capital, é de parecer seja a mesma aprovada. Este aumento será feito com a valorização das ações que, de 50\$000 cada uma, passará a 150\$000. Para esta valorização, do fundo de reserva acumulado, na cifra, presentemente de Rs. 2.450:000\$000 será transferido para a conta de Capital a importância necessária a dita valorização, ou seja Rs. 2.000:000\$000. Cumpre aqui salientar que o Banco foi fundado com o capital subscrito de 1.000:000\$000 dividido em 20.000 ações de 50\$000 cada uma. Para sua realização procedeu a três chamadas de 10\$000 cada. Em 1940 a Assembléia Geral integralizou este capital, levando a crédito do mesmo a importância de 400:000\$000, retirando do fundo especial criado para este fim. Agora pretende elevar o capital a Rs. 3.000:000\$000 valorizando as ações do Banco, com a distribuição de Rs. 2.000:000\$000 do Fundo de Reserva, que por força da lei vigente, passa a ter a finalidade única de assegurar a integridade do capital. Essa finalidade exclusiva convence, em casos como o do Banco, que o fundo não deve ter o vulto até então admissível, tanto assim que a obrigatoriedade de sua constituição, cessa, logo ele atinja a 20% do capital social. Do histórico se evidencia que, acionista primitivo contribuinte apenas de 30\$000 para cada ação vê-lo hoje no valor integralizado de 150\$000. E por aquisição de ações, participa, também, dos efeitos da valorização. E' de ver, pois, que da operação resulta proveito aos acionistas, enquanto que o Banco, com ela, mais se solidifica. Ela está prevista e admitida em Lei (Decreto n.º 2.627, art. 113). Assim, deve ser aprovada. Recife, 14 de maio de 1941. — Francisco dos Santos Moreira. — Daniel Rodrigues. —

Renato Silveira. Terminada a leitura, mandou o Sr. Presidente que fosse lido, capítulo por capítulo, o ante-projeto acima referido, sobre o que era aberta a discussão e submetida a aprovação nos termos das propostas e encaminhamento dos debates, passando, finalmente, a ter a seguinte redação: Estatutos do Banco do Povo S. A. — Capítulo 1.º (Designação, sede, objeto e prazo de duração). Artigo 1.º — A Sociedade Anônima constituída nesta Cidade em 27 de abril de 1920, passa a ter a designação de Banco do Povo S. A. e é regida por estes estatutos e pela legislação especial aplicável às sociedades de sua natureza. Artigo 2.º — A Sede da Sociedade é a Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, onde funciona o seu estabelecimento Matriz, podendo ter filiais ou agências em qualquer parte do território nacional, a *juízo da Diretoria*, que para cada uma delas baixará regulamento necessário ao seu funcionamento. Artigo 3.º — O objeto da sociedade é o comércio bancário em todas as suas modalidades, com o intuito especial de favorecer o desenvolvimento da indústria e do comércio do País, podendo tratar por sua conta ou de terceiros de todas as operações bancárias, financeiras, industriais, comerciais e agrícolas. Artigo 4.º — O prazo de duração é de cinquenta anos, contados da Assembléia Geral de sua fundação. Capítulo 2.º — Capital. Artigo 5.º — O Capital do Banco é de Rs. 3.000:000\$000 dividido em 20.000 ações comuns nominativas do valor de 150\$000 cada uma, e poderá ser aumentado, se assim deliberar a Assembléia Geral dos Acionistas, obedecidas as prescrições legais. Artigo 6.º — As ações só poderão ser transferidas, cedidas, caucionadas, dadas em penhor a pessoas físicas brasileiras, observado o disposto no Decreto-lei n.º 3.182, de 9 de abril de 1941. Parágrafo único — Para a efetivação destes atos ou de quaisquer outros que importem em direito sobre as ações se faz preciso a prova de nacionalidade. Artigo 7.º — Poderá o capital ser aumentado por deliberação da Assembléia dos acionistas e ser constituído também por ações preferenciais. Parágrafo único — A Assembléia Geral que assim deliberar, regulamentará a forma de sua realização, fixando as respectivas condições em reforma dos estatutos. Capítulo 3.º. Artigo 8.º — O Banco além dos livros que os comerciantes são obrigados a possuir, terá os seguintes, revestidos das formalidades legais exigidas a eles: 1.º — O livro de "Registro de Ações Nominativas". 2.º — O livro de "Transferência de Ações Nominativas". 3.º — O livro de "Atas das Assembléias Gerais". 4.º — O livro de "Presença dos Acionistas". 5.º — O livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". 6.º — O livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Parágrafo único — A escrituração destes livros será feita pelos funcionários competentes ou que sejam designados pela Diretoria. Capítulo 4.º. Da Assembléia Geral. Artigo 9.º — Os Acionistas para deliberarem sobre matéria de interesse social se reunirão, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, quando forem convocados pelos órgãos da sociedade ou por acionistas representando um quinto (1/5) do capital social, nos casos e pelas formas previstas em lei e nestes estatutos. Artigo 10 — A convocação para reunião de Assembléia Geral far-se-á mediante convite publicado por três vezes no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, mencionando a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião. Parágrafo único — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembléia, mediará o prazo de 15 dias, para a primeira convocação, e de dez dias para a posterior. Artigo 11 — Ressalvados os casos legais a Assembléia Geral instala-se em 1.ª convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número. Artigo 12 — Ficará suspensa a transferência das ações desde a convocação da Assembléia até a sua realização. Artigo 13 — Na votação das Assembléias Gerais, cada ação representará um voto, até mil ações, não podendo um acionista ter mais de mil votos. Parágrafo único — Para todos os efeitos, pode o acionista representar outros, sendo proibida a representação por pessoas estranhas ao corpo de acionistas, pelos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Artigo 14 — Antes de aberta a sessão de Assembléia Geral, os acionistas assinarão, no livro de presença, o seu nome e nacionalidade, com indicação do domicílio e a natureza das ações com o respectivo número. Artigo 15 — As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente ou quem o substituir, sendo por ele convidados dois acionistas para servirem de Secretários. Artigo 16 — A ata da Assembléia Geral será lavrada no livro próprio e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à reunião, sendo suficiente para a sua validade a assinatura de tantos quantos constituírem por seus votos a maioria necessária às deliberações. Parágrafo único — Dentro de trinta dias da data da reunião deverá ser publicada a respectiva ata no órgão oficial do Estado. Artigo 17 — Compete a Assembléia Geral Ordinária: 1.º — Tomar conhecimento do relatório, balanço, contas de lucros e perdas, apresentados pela Diretoria, com os pareceres do Conselho Fiscal, determinando o necessário e ordenando as diligências que entender; 2.º — Eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal e seus Suplentes; 3.º — Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal que eleger, para o exercício social corrente; 4.º — Deliberar a respeito das propostas apresentadas pela Diretoria, nos assuntos pertinentes à sua Competência e pela forma estabelecida por Lei. Artigo 18 — A aprovação sem reserva dos balanços, contas e atos dos administradores, exonera de qualquer responsabilidade os membros da Diretoria bem assim os do Conselho Fiscal. Artigo 19 — A Assembléia Geral Extraordinária compete decidir os casos para o que for especialmente convocada, lhe sendo defeso resolver os de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária e que por esta tenham sido resolvidos. Capítulo 5.º — Da

administração. Artigo 20 — A Administração do Banco será confiada a uma Diretoria composta de quatro membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto e maioria de votos, e a um Gerente nomeado pela Diretoria. Parágrafo único — Os Diretores, na primeira reunião de Diretoria, designarão entre si o Presidente, o Vice-Presidente, o 1.º e 2.º Secretários. Artigo 21 — O prazo para a gestão será de quatro anos, podendo os seus membros serem reeleitos. Artigo 22 — Para exercer o cargo de Diretor é necessário ser acionista aqui residente e depositar em caução trezentas ações do próprio Banco. Parágrafo único — As ações depositadas ficarão inalienáveis desde a data do depósito até a aprovação da última conta apresentada pelo Diretor. Artigo 23 — O Diretor eleito que não fizer a caução dentro de 30 dias da data da eleição, bem assim o que deixar de comparecer à Sede do Banco dentro de igual prazo, sem causa justificada, presume-se não ter aceito o cargo ou haver renunciado o mandato. Nestes casos a Diretoria convidará um acionista que reunir condições de elegibilidade, para substituí-lo, até a reunião da primeira Assembleia Geral Ordinária a quem compete o provimento definitivo do cargo. Artigo 24 — As deliberações da Diretoria serão consideradas válidas para todos os efeitos desde que reúnem os votos de três Diretores não contravenham dispositivos estatutários e prescrições estabelecidas na legislação sobre sociedades por ações. Artigo 25 — Não poderão servir conjuntamente na mesma Diretoria, os parentes consanguíneos ou afins até o 2.º grau e os sócios da mesma firma comercial. Artigo 26 — Semanalmente, em dia prefixado, reunir-se-á a Diretoria em sessão ordinária e extraordinariamente quando houver convocação feita pelo Presidente espontaneamente ou a requerimento de três Diretores. Art. 27 — No caso de falecimento, renúncia expressa ou impedimento legal de qualquer Diretor, a Diretoria convocará para substituí-lo qualquer acionista que tenha as qualidades de elegibilidade, o qual exercerá o mandato até a primeira reunião da Assembleia Geral que providenciará a substituição definitiva. Artigo 28 — Além das atribuições legais, compete à Diretoria: 1.º — Cumprir as leis emanadas do Poder Público pertinentes às sociedades por ações, os estatutos sociais e as deliberações da Assembleia Geral. 2.º — Organizar o Regimento Interno do Banco e o das Filiais e Agências que forem criadas. 3.º — Conhecer das operações efetuadas pelo Banco, por suas Gerências, trazendo a orientação a estas. 4.º — Conceder e limitar o crédito às firmas que operam como o Banco. 5.º — Fixar as taxas de depósitos e as de operações. 6.º — Determinar, com o parecer do Conselho Fiscal, o dividendo a ser distribuído semestralmente entre os Acionistas, bem assim a distribuição dos lucros líquidos apurados. 7.º — Escolher o Diretor interino, nos casos previstos nos artigos 22 e 26. 8.º — Deliberar a criação de filiais e agências do Banco, determinando a natureza e limites de suas operações. 9.º — Conhecer dos balancetes mensais e dos balanços semestrais apresentados pela Gerência e fazê-los publicar na imprensa. 10.º — Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que sejam necessárias ou requeram essa convocação acionistas representando um quinto do capital, e a Ordinária, no tempo estatutário, fazendo publicar, antes da convocação da última, os documentos exigidos em lei. 11.º — Nomear e fazer substituir o Gerente, Advogado e procuradores do Banco, marcando-lhes os vencimentos. 12.º — Nomear, de acordo com o Gerente, os auxiliares do Banco, marcando-lhes os ordenados, podendo exigir fiança e demitir os mesmos funcionários na forma das leis vigentes. Artigo 29 — É da competência do Presidente: a) Executar e fazer executar os Estatutos sociais e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. b) A representação ativa e passiva do Banco, salvo quanto a prestar depoimento pessoal em Juízo, nas ações de interesse do mesmo, por ser atribuição do Gerente. c) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e das Assembleias. d) Exercer o voto de qualidade além do de quantidade, em caso de empate, nas reuniões que presidir. Artigo 30 — Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos e cumprir as missões que a Diretoria lhe confiar. Artigo 31 — Ao Diretor 1.º Secretário incumbem: a) Substituir o Presidente no impedimento do Vice-Presidente. b) Lavrar as atas das sessões da Diretoria. c) Assinar com o Presidente os títulos acionários e os documentos oficiais da Diretoria. d) Assinar os atos iniciais de convocação das Assembleias. Artigo 32 — Ao Diretor 2.º Secretário incumbem: a) Substituir o 1.º em seus impedimentos. Art. 33 — São atribuições do Gerente, além das que lhe forem indicadas no Regimento interno: a) Executar as deliberações da Diretoria, cumprindo o Regimento Interno, manter a disciplina no estabelecimento, praticando os atos necessários ao funcionamento regular do Banco. b) Propor a nomeação de qualquer empregado e os vencimentos deste. c) Suspender os funcionários do Banco, levando o fato ao conhecimento da Diretoria, ou propor a esta a demissão daqueles, observado o disposto nas leis vigentes. d) Efetuar as operações que interessarem ao Banco. e) Assinar com outro funcionário autorizado, os títulos de responsabilidade do Banco, como saques, promissórias e endosso, e também a correspondência e demais papéis referentes a negócios do Banco, podendo estes últimos conter somente a assinatura de dois funcionários desde que uma seja de empregado autorizado. f) Prestar em Juízo depoimento pessoal, sempre que o Banco for intimado a dá-lo, sem poder, porém, de confissão. g) Fiscalizar o serviço da Caixa, conferindo os valores e saldos. h) Fornecer à Diretoria os dados para a confecção do Relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária. i) Verificar o serviço de escrituração, a cargo exclusivo do Contador. j) Prestar à Diretoria, a qualquer dos Diretores e aos acionistas as informações que lhe forem pedidas. k) Apresentar à Diretoria balancetes mensais

e os balanços semestrais que também assinará. l) Assistir às sessões da Diretoria, informando a esta o que for de mister, discutiendo as proposições ventiladas, sem direito a voto. Artigo 34 — A Diretoria será remunerada com uma percentagem de 16% (dezesseis por cento) dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais, só podendo perceber a quando for distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de seis por cento ao ano sobre o Capital. O Gerente terá uma percentagem de quatro por cento sobre os mesmos lucros, além do ordenado mensal, fixado pela Diretoria. Artigo 35 — Os administradores têm, pelos atos que praticarem ou fatos ocorrentes, as responsabilidades definidas em lei. Capítulo 6.º — Do Conselho Fiscal. Artigo 36 — O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas residentes aqui e que poderão ser reeleitos — Art. 37. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados do Banco, os parentes dos Diretores até o 3.º grau e os legalmente impedidos por disposição de lei — Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições fixadas em lei: a) Examinar em qualquer tempo e, pelo menos, de três em três meses, os livros e documentos do Banco, verificando o estado da Caixa e exatidão dos seus saldos, bem como todo o dinheiro e valores existentes, dando parecer; b) Dar parecer escrito sobre o balanço anual das operações do Banco, nos termos da legislação vigente; c) Pronunciar-se sobre as propostas que a Diretoria enviar à Assembleia Geral e para o que seja necessário o seu parecer; d) Assistir às sessões da Diretoria, todas as vezes que for convidado a emitir parecer sobre o que for submetido à sua apreciação — Art. 39. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedece as mesmas regras que definem as responsabilidades dos Diretores. Art. 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger — Capítulo 7.º — Do Balanço e Apuração dos Lucros — Art. 41. No fim de cada semestre proceder-se-á ao balanço geral para a verificação de lucros ou prejuízos, fazendo-se a estimação do ativo e passivo, de acordo com o critério legal — Art. 42. Dos lucros líquidos verificados, far-se-á antes de qualquer outra, a dedução de 5%, no mínimo para constituir o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do Capital — Parágrafo único. O remanescente será distribuído, a critério da Diretoria, com aplicação de dividendos aos acionistas, gratificação aos Diretores e ao Gerente, reservas especiais ou fundos de garantia que julgar necessários e lucros suspensos, atendida a forma e ao máximo previsto em lei — Art. 43. Os dividendos não vencerão juros e *prescreverão em cinco anos os que não forem recebidos dentro deste prazo*, contado da data em que for fixado para o início de seu pagamento, sendo incorporados a receita do exercício — Capítulo 8.º — Disposições Gerais — Artigo 44. Se a Assembleia Geral resolver seja promovida a responsabilidade de algum membro da Diretoria, do Gerente ou do Conselho Fiscal, ficará desde logo revogado o mandato do que tiver sido acionado. Não será considerado liminarmente revogado o mandato, quando a ação for intentada por acionista — Art. 45. A Diretoria poderá, se assim entender, solicitar a cooperação de algum acionista, requisitando o seu Conselho e conferindo-lhe poderes que não importe em delegação dos de sua competência — Art. 46. O ano financeiro social terminará sempre em 31 de dezembro — Art. 47. A dissolução e liquidação do Banco só terá lugar pela terminação de seu prazo de duração, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária que só poderá funcionar em 1.ª e 2.ª convocação com três quartos do Capital com direito de voto em terceiro com qualquer número. Pedindo a palavra o acionista Dr. Dilermando Pimentel, justificou duas propostas, para constarem de disposições transitórias, as quais, depois de discutidas e aprovadas, ficaram assim redigidas: Disposições Transitórias — Art. 1.º Fica a Diretoria autorizada a integrar o aumento do valor das ações decorrente da reforma do art. 5.º dos Estatutos, transferindo do Fundo de Reserva para a conta de Capital, a importância de Rs. 2.000:000\$000, substituindo as cautelas em circulação por ações de valor integralizado de Rs. 150\$000 cada uma — Artigo 2.º O mandato da atual Diretoria fica prorrogado até o ano de 1946. Não tomaram parte na discussão e votação do artigo segundo, os membros da Diretoria presentes à sessão. Ainda com a palavra o acionista Dr. Dilermando Pimentel, lembrou que não fora fixado pela Assembleia Geral Ordinária que elegera o Conselho Fiscal para o ano social corrente, o ordenado de seus membros, e, assim, nos termos da lei e dos estatutos recentemente aprovados, propôs fossem marcados os honorários de Rs. 1:000\$000, para cada um deles, o que posta em discussão foi aprovado. Absteram-se de conhecer do assunto, discutir e votar, os acionistas Dr. Renato da Silveira e Francisco dos Santos Moreira, membros daquele Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário a lavratura da ata, o que feito, foi a sessão reaberta, procedendo o 1.º Secretário a leitura desse documento, cuja redação foi aprovada. Em seguida foi encerrada a sessão, do que para constar, ou 1.º Secretário fiz lavrar a presente, que assino com os demais membros da mesa e os acionistas presentes aos trabalhos. (assinados): Renato Silveira. — Severino Marques de Queiroz Pinheiro. — Alfredo de Azevedo Carvalho. — Francisco Augusto da Rocha Pereira. — Antonio Joaquim Franco Ferreira Alves. — Antonio Gaspar Lages. — Pp. Beatriz da Conceição Carvalho Lages — Pp. Alfredo Álvares de Carvalho — Pp. Isabel Flora de Carvalho — Pp. Joaquim Gonçalves Ribeiro e por seus filhos menores Alfredo de Carvalho Lages. — Io-

lauda de Carvalho Lage. — Antonio Maria de Carvalho Lage. — Maria Amelia de Carvalho Lage. — Antonio Gaspar Lage. — João da Cunha Régio. — Dilermando Pimentel Alves. — Francisco dos Santos Moreira. — Franco Ferreira & Cia. Ltda. — José Desiderio Pinheiro Ramos. — Antonio Martins do Eirado. — Alzira Bisto do Eirado. — Renato Pires Ferreira. — João Pereira dos Santos. — Miguel Gastão de Oliveira. — Horacio Kemp da Cunha Franca por si e seus filhos menores Horácio, Lucila, Paulo, Roberto e Rubens. — Pp. Pelópidas Pinheiro Ramos, José Soares de Avelar — Pp. René Hanshoer. — Pp. Henrique Gonçalves Rodrigues — Pp. Bernardino Ferreira da Costa — Pp. Oscar Arcelino de Sousa Raposo — Pp. Josina Correia Cotias — Pp. Jaime Gomes Saraiva — Pp. Afonso de Albuquerque — Pp. Edita Silgado de Albuquerque — Pp. Afonso Silgado de Albuquerque — Pp. Eva Silgado de Albuquerque — Pp. Artur Gomes Teixeira — Pp. José E. dos Reis — Pp. José Alves da Silva — Pp. Marcelino Ferreira Passos — Pp. Lisele Coutinho Fernandes — Pp. Camilo Coelho dos Santos — Pp. João Antônio dos Reis — Eduardo Simões & Cia. — Pp. E. Guedes & Duarte — Pp. João Cleofas de Oliveira — Pp. Raimundo Moura Filho — Pp. Elisabeth H. Pires Ferreira — Pp. Maria Alice Gonçalves d'Azevedo — Pp. Daniel Rodrigues — Pp. Joaquim M. Coelho & Cia. — Pp. Mário Ribeiro de Sousa Carneiro — Pp. Manuel Hermes do Carmo — Pp. João da Costa Ramos — Pp. Emília Augusta FONSECA de Oliveira — Pp. Joaquim Queiroz d'Oliveira Filho. — Pp. Antônio Martins d'Araújo. — Pp. Joaquim Franco Ferreira Lopes — Pp. Carlos von den Steine — Pp. Francisca Olímpia de Oliveira Cardoso. — Renato Pires Ferreira.

N.º 253 — Fica arquivada nesta Secretaria a primeira via do presente ata Ass. Gal. extraordinária, em virtude de despacho da Junta Commercial de 5 deste mês: Paguei na mesma primeira via a quantia de Cr\$ 100,00 em selo federal de Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde, tudo, por estampilhas taxa do arquivamento. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 7 de junho de 1944. — Amargury Ramos, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Tabelião Severino Bragança.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), reunidos em primeira convocação, às quinze horas e trinta minutos (15 horas e 30 minutos), na Rua do Imperador, número quatrocentos e noventa e quatro (494), nesta Cidade do Recife, acionistas em número de sessenta e nove (69), que representavam quatorze mil e cem ações (14.100) das vinte mil (20.000) em que se divide o capital social, correspondendo a mais de dois terços (2/3) deste mesmo capital, todos eles com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas a folhas números seis e sete do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo noventa e dois (92) do Decreto-lei número vinte e seis e vinte e sete (26-27), de mil novecentos e quarenta (1940), o Diretor Presidente, Dr. Severino Marques de Queiroz Pinheiro, assumiu a Presidência da Assembléia Geral Extraordinária e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, aos acionistas Alfredo de Azevedo Carvalho e Domingos Marques Vieira. Constituída, assim, a mesa, verificando os poderes dos acionistas portadores de mandato de outros consócios e representação legal, todos, regulares, o Presidente declarou instalada a Assembléia, a qual, acrescentou, fora convocada por anúncio da Diretoria publicado no "Jornal Oficial" local — Diário do Estado — e nos jornais de grande circulação: "Jornal do Comércio", "Diário de Pernambuco" e "Folha da Manhã", que são todos os editados nesta capital, por três vezes e mais em cada um, e do teor seguinte: "Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convocamos os acionistas do Banco do Povo S.A. a se reunirem, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e sete do corrente, às quinze e meia horas, na sede social, à Rua do Imperador Pedro Segundo, número quatrocentos e noventa e quatro, desta Cidade, para o fim: primeiro, tomar conhecimento das exigências determinadas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, no despacho que aprovou a reforma dos Estatutos Sociais efetuada pela Assembléia Geral Extraordinária de vinte e três de maio de mil novecentos e quarenta e um e decidir sobre as alterações a serem feitas nos artigos terceiro, vinte e oito número seis, trinta e um alínea d, trinta e oito, quarenta e dois, quarenta e três e quarenta e sete, de conformidade ao disposto no artigo sessenta e um parágrafo primeiro, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; segundo — deliberar a respeito de uma proposta de aumento do capital social, feita nos termos do artigo cento e oito, parágrafo único do já citado Decreto-lei. Recife, nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (assinados) Severino Marques de Queiroz Pinheiro — Presidente, Afonso de Albuquerque — Vice-Presidente, Antônio Martins do Eirado — primeiro secretário, Antônio Gaspar Lage — segundo secretário". Disse o Presidente que, nos termos da convocação, a ordem do dia compreendia duas partes. Era sobre a primeira, que chamava aos debates os Srs. acionistas mandando ler pelo primeiro secretário minuciosa exposição feita pela Diretoria, citando cada um dos dispositivos merecedoras de reparo feito pelo preclaro Dr. Procurador Geral da Fazenda, no parecer dado no processo número quarenta e oito mil trezentos e dez — quarenta e dois (48.310-42) e foi mandado atender, como exigências a serem cumpridas, no despacho do Dr. Diretor Geral da

Fazenda Nacional, ao aprovar dita reforma. Com a exposição, em que a Diretoria oferecia a alteração dos dispositivos citados no Parecer, foi lida a seguinte opinião escrita, do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco do Povo S.A., tomando conhecimento da Exposição e proposta da Diretoria para a reforma dos artigos esparsos dos seus Estatutos, de conformidade com o exigido no Parecer do preclaro Dr. Procurador Geral da Fazenda Nacional e despacho do emérito Diretor Geral da mesma Fazenda, no processo número 48.310-42, é de parecer seja aquela aprovada. Recife, 10 de fevereiro de 1943. (assinados) João Cleofas de Oliveira, Daniel Rodrigues, Alencar da Cunha Régio". Dissentidos e votado cada um dos artigos citados, falaram os acionistas Domingos Marques Vieira e Miguel Gastão de Oliveira (ficando assim alterados aqueles fragmentos dos Estatutos: Acrescer ao artigo três o seguinte: "Parágrafo único: — Entre as modalidades do comércio bancário aludidas no artigo não se incluem as operações de crédito real, as de compra e venda a prazo de títulos da dívida pública e as de câmbio, reguladas por leis especiais". Substituir o número sexto do artigo vinte e oito, pelo seguinte: "Propor à Assembléia Geral o dividendo a ser distribuído, semestralmente, pelos acionistas, bem assim as verbas destinadas aos fundos e as gratificações, previstos em lei, criados pelos estatutos ou concedidos pelas Assembléias". Suprimir a alínea d do artigo trinta e um. Substituir o artigo trinta e oito pelo seguinte: "O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que as Leis lhe conferem". Substituir o artigo quarenta e dois, pelo seguinte: "Do lucro líquido, verificado, será deduzida a percentagem do cinco por cento para a constituição do "Fundo de Reserva" que tem a aplicação atribuída por lei. Atendido este fundo, far-se-á a dedução da importância destinada à distribuição do dividendo aos acionistas. (Em seguida, será feita a dedução da quantia equivalente à percentagem concedida pelos estatutos aos Diretores e ao Gerente, obedecida a prescrição do artigo cento e trinta e quatro, do Decreto-lei n.º 2.627. O remanescente terá a aplicação que a Diretoria propuser. Parágrafo único — Caberá à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, fixar aqueles dividendos e as quantias destinadas aos fundos legais e estatutários, e da criação sua, bem como conceder gratificações". Substituir o artigo quarenta e três pelo seguinte: "Os dividendos não reclamados não perceberão juros e, quando prescritos na forma da lei, serão incorporados à receita do ano em que ocorrer a prescrição." Substituir o artigo quarenta e sete pelo seguinte: "A dissolução e liquidação do Banco terão lugar nos casos previstos em lei, sendo que o de deliberação da Assembléia só deverá ser admitido quando vencido o prazo de existência da Sociedade, exigindo-se para essa reunião os mesmos requisitos para as de reforma dos Estatutos". Atendidas, por essa forma, as exigências da Procuradoria Geral da Fazenda, mandou o Presidente proceder à leitura integral dos Estatutos sociais, tendo a Assembléia aprovado a redação dos mesmos, que passaram a vigorar nos seguintes termos: Estatutos do Banco do Povo S. A. — Capítulo primeiro (Designação, sede, objeto e prazo de duração). Artigo primeiro (1.º) — A Sociedade Anônima, constituída nesta Capital em vinte e sete (27), de abril de mil novecentos e vinte (1920), passa a ter a designação de Banco do Povo S. A. e é regida por estes estatutos e pela legislação especial aplicável às sociedades de sua natureza. Artigo segundo (2.º) — A sede da Sociedade é a Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, onde funciona o seu estabelecimento Matriz, podendo ter filiais ou agências em qualquer parte do território nacional, a juízo da Diretoria que para cada uma delas baixará o regulamento necessário ao seu funcionamento. Artigo terceiro (3.º) — O objeto da Sociedade é o comércio bancário em suas modalidades, com o intuito especial de favorecer o desenvolvimento da indústria e do comércio do País, podendo tratar, por sua conta ou de terceiros, de todas as operações bancárias, financeiras, industriais, comerciais e agrícolas. Parágrafo único — Entre as modalidades do comércio bancário aludidas neste artigo não se incluem as operações de crédito real, as de compra e venda a prazo de títulos da dívida pública e as de câmbio, reguladas por leis especiais. Artigo quarto (4.º) — O prazo de duração é de cinquenta anos, contados da Assembléia Geral de sua fundação. Capítulo Segundo (Do Capital) — Artigo quinto (5.º) — O Capital do Banco é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em vinte mil ações comuns, nominativas, de valor de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) cada uma, e poderá ser aumentado se assim deliberar a Assembléia Geral dos Acionistas, obedecidas as prescrições legais — Artigo sexto (6.º) — As ações só poderão ser transferidas, cedidas, caucionadas, dadas em penhor a pessoas físicas brasileiras, observando o disposto no Decreto-lei número trinta e um oitenta e dois (3182) de nove (9) de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941). Parágrafo único — Para a efetivação destes atos ou de quaisquer outros que importem em direito sobre as ações se faz preciso a prova de nacionalidade. Artigo sétimo (7.º) — Poderá o capital ser aumentado por deliberação da Assembléia dos Acionistas e ser constituído também por ações preferenciais. Parágrafo único — A Assembléia Geral que assim deliberar regulamentará a forma de sua realização, fixando as respectivas condições em reforma dos estatutos. Capítulo terceiro (3.º) — (Dos livros do Banco) — Artigo oitavo (8.º) — O Banco além dos livros que os comerciantes são obrigados a possuir, terá os seguintes, revestidos das formalidades legais exigidas para aqueles: primeiro (1.º) — O livro de "Registro de Ações Nominativas", segundo (2.º) — o livro de "Transferência de Ações Nominativas", terceiro (3.º) — o livro de "Atas das Assembléias Gerais", quarto (4.º) — o livro de "Presença dos Acionistas", quinto (5.º) — o livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", sexto (6.º) — o livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Pa-

rágrafo Único — A escrituração destes livros será feita pelos funcionários competentes ou que sejam designados pela Diretoria. **Capítulo quarto (4.º)** — (Da Assembléia Geral) — **Artigo nono (9.º)** — Os acionistas para deliberarem sobre matéria de interesse social se reunirão ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, quando forem convocados pelos órgãos da sociedade ou a requerimento de acionistas representando um quinto (1/5) do capital social, nos casos e pelas formas previstas em lei e nestes estatutos. **Artigo décimo (10.º)** — A convocação para a reunião de Assembléia Geral far-se-á mediante convite publicado por três vezes no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, mencionando a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião. **Parágrafo único** — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembléia, mediará o prazo de quinze (15) dias, para a primeira convocação e de dez dias para a posterior. **Artigo décimo primeiro (11.º)** — Ressalvados os casos legais, a Assembléia Geral intala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social e em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo décimo segundo (12.º)** — Ficará suspensa a transferência das ações, desde a convocação da Assembléia até a sua realização. **Artigo décimo terceiro (13.º)** — Nas votações das Assembléias Gerais, cada ação representará um voto, até mil ações, não podendo um acionista ter mais de mil votos. **Parágrafo único** — Para todos os efeitos pode um acionista representar outros, sendo proibida a representação por pessoas estranhas ao corpo de acionistas, pelos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **Artigo décimo quarto (14.º)** — Antes de aberta a sessão da Assembléia Geral, os acionistas assinarão, no "Livro de Presença", o seu nome e nacionalidade, com indicação do domicílio e a natureza das ações, com o respectivo número. **Artigo décimo quinto (15.º)** — As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente ou quem o substituir, sendo por ele convidados dois acionistas para servirem de Secretários. **Artigo décimo sexto (16.º)** — A ata da Assembléia Geral será lavada no livro próprio, e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à reunião, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos digo de tantos quantos consistirem, por seus votos, a maioria necessária às deliberações. **Parágrafo único** — Dentro de trinta dias da data da reunião deverá ser publicada a respectiva ata no órgão oficial do Estado. **Artigo décimo sétimo (17.º)** — Compete à Assembléia Geral Ordinária: primeiro (1.º) — omar conhecimento do relatório, balanço, contas de lucros e perdas, apresentados pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, determinando o que for necessário e de sua competência e ordenando as diligências que entender; segundo (2.º) — Eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal e suplentes destes; terceiro (3.º) — Fixar a remuneração do Conselho Fiscal que eleger, para o exercício social corrente; quarto (4.º) — Deliberar a respeito das propostas apresentadas pela Diretoria, nos assuntos pertencentes à sua competência e pela forma estabelecida por lei. **Artigo décimo oitavo (18.º)** — A aprovação sem reserva dos balanços, contas e atos da Diretoria, exonera de qualquer responsabilidade os seus membros, bem assim os do Conselho Fiscal. **Artigo décimo nono (19.º)** — A Assembléia Geral Extraordinária compete decidir os casos para que for especialmente convocada, lhe sendo defeso resolver os de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária e que por esta tenham sido resolvido. **Capítulo quinto (5.º)** — (Da administração) — **Artigo vigésimo (20.º)** — A administração do Banco será confiada a uma Diretoria composta de quatro membros, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, por escrutínio secreto e maioria de votos, e a um Gerente nomeado pela Diretoria. **Parágrafo único** — Os Diretores na primeira reunião de Diretoria, designarão, entre si, um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e um segundo secretários. **Artigo vigésimo primeiro (21.º)** — O prazo para a gestão será de quatro (4) anos, podendo os seus membros serem reeleitos. **Artigo vigésimo segundo (22.º)** — Para exercer o cargo de Diretor é necessário ser acionista aqui residente e depositar em caução trezentas ações do próprio Banco. **Parágrafo único** — As ações depositadas ficarão inalienáveis desde a data do depósito até a aprovação da última conta apresentada pelo Diretor. **Artigo vigésimo terceiro (23.º)** — O Diretor eleito que não fizer a caução dentro de trinta dias da data da eleição bem assim o que deixar de comparecer à sede do Banco dentro de igual prazo, sem causa justificada, presume-se não ter aceito o cargo ou haver renunciado o mandato. Nesses casos a Diretoria convidará um acionista de elegibilidade, para substituí-lo, até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, a quem compete o provimento definitivo do cargo. **Artigo vigésimo quarto (24.º)** — As deliberações da Diretoria serão consideradas válidas para todos os efeitos, desde que reúnem os votos de três Diretores e não contravenham dispositivos estatutários e prescrições estabelecidas na legislação sobre Sociedade por Ações. **Artigo vigésimo quinto (25.º)** — Não poderão servir conjuntamente na mesma Diretoria, os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau e os sócios da mesma firma comercial. **Artigo vigésimo sexto (26.º)** — Semanalmente, em dia prefixado, reunir-se-á a Diretoria em sessão ordinária e extraordinariamente quando houver convocação feita pelo Presidente, espontaneamente ou a requerimento de três diretores. **Artigo vigésimo sétimo (27.º)** — No caso de falecimento, renúncia expressa ou impedimento legal de qualquer Diretor, a Diretoria convocará para substituí-lo qualquer acionista que tenha as qualidades de elegibilidade, o qual exercerá o mandato até a primeira reunião de Assembléia Geral que providenciará a substituição definitiva. **Artigo vigésimo oitavo (28.º)** — Além das atribuições legais, compete à Diretoria: primeiro (1.º) — cumprir as leis emanadas do Poder Público pertinentes às Sociedades por Ações, os estatutos

sociais e as deliberações da Assembléia Geral; segundo (2.º) — organizar o regimento interno do Banco e das Filiais e Agências que forem criadas; terceiro (3.º) — conhecer das operações efetuadas pelo Banco, por suas Gerências, traçando a orientação a estas; quarto (4.º) — conceder e limitar créditos às firmas que operam com o Banco; quinto (5.º) — fixar as taxas de depósitos e as de operações; sexto (6.º) — propor à Assembléia Geral o dividendo a ser devido, semestralmente, entre os acionistas, bem assim as verbas destinadas aos fundos criados e gratificações previstas em lei, nos estatutos ou por ela mesma deliberados; sétimo (7.º) — escolher o diretor interino dadas as hipóteses dos artigos vinte e dois (22) e vinte e seis (26); oitavo (8.º) — deliberar a criação de filiais ou agências do Banco determinando a natureza e limites de suas operações; nono (9.º) — conhecer dos balancetes mensais e dos balanços semestrais levantados pelas Gerências e fazê-los publicar na imprensa; décimo (10.º) — convocar Assembléias Gerais Extraordinárias sempre que sejam necessárias ou que requeiram essa convocação acionistas representando um quinto do capital e a Ordinária, na época estatutária, fazendo publicar, antes da convocação da última, os documentos exigidos em lei; décimo primeiro (11.º) — nomear o fazer substituir o Gerente o advogado, do Banco, marcando-lhes os vencimentos; décimo segundo (12.º) — nomear, de acordo com o Gerente, os auxiliares do Banco, estabelecendo os seus ordenados, podendo exigir fiança e promover a demissão dos mesmos na forma das leis vigentes — **Artigo vinte e nove (29.º)** — É da competência do Presidente: a) executar e fazer executar os Estatutos Sociais e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria; b) representação ativa e passiva do Banco, salvo quanto a prestar depoimento pessoal em juízo, nas ações de interesse do mesmo, por ser atribuição do Gerente; c) convocar e presidir as sessões da Diretoria; d) exercer o voto de qualidade, além do seu próprio, em casos de empate, nas reuniões que presidir. **Artigo trigésimo (30.º)** — Compete ao Diretor-vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e cumprir as missões que a Diretoria lhe determinar. **Artigo trigésimo-primeiro (31.º)** — Ao Diretor Primeiro-secretário incumbem: a) substituir o Presidente no impedimento do Vice; b) lavar as atas das sessões de Diretoria; c) assinar com o Presidente os títulos acionários e os documentos oficiais da Diretoria. **Artigo trigésimo-segundo (32.º)** — Ao Diretor segundo-secretário incumbem substituir o primeiro nos seus impedimentos. **Artigo trigésimo-terceiro (33.º)** — São atribuições do Gerente, além das, que lhe forem reservadas no regimento interno: a) executar as deliberações da Diretoria, cumprir o regimento interno, manter a disciplina no estabelecimento, praticando os atos necessários ao funcionamento regular do Banco; b) propor a nomeação de qualquer funcionário e o ordenado que deverá vencer; c) suspender os empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria e propor a esta a demissão daqueles, observado o disposto na legislação nacional; d) efetuar as operações que interessarem ao Banco; e) assinar, com um funcionário autorizado, os títulos de responsabilidade, como saques, promissórias e enossos, também a correspondência e demais papéis do expediente, podendo estes últimos conter somente a assinatura de dois funcionários, desde que uma delas seja de empregado autorizado; f) prestar depoimento pessoal em juízo, sempre que o Banco seja citado regularmente, sem poder de confessar; g) fiscalizar o serviço da Caixa, conferindo os valores e saldos; h) fornecer à Diretoria os dados para a confecção do Relatório anual; i) verificar o serviço de contabilidade, a cargo exclusivo do Contador; j) prestar à Diretoria, a qualquer da seus membros e aos acionistas as informações solicitadas; k) apresentar à Diretoria os balancetes mensais e os balanços semestrais, os quais também assinará; l) assistir às sessões da Diretoria informando a ela o que for de mister, dissentindo as proposições ventiladas, sem direito de voto. **Artigo trigésimo-quarto (34.º)** — A Diretoria será remunerada com uma percentagem de dezesseis por cento (16%) dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais, só podendo percebê-la quando for distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de seis por cento ao ano sobre o capital. O Gerente terá uma percentagem de quatro por cento (4%) sobre os mesmos lucros, além do ordenado mensal fixado pela Diretoria. **Artigo trigésimo-quinto (35.º)** — Capítulo digo, Os administradores têm, pelos atos que praticarem ou fatos ocorrentes, as responsabilidades definitivas em lei. **Capítulo Sexto (6.º)** — (Do Conselho Fiscal) — **Artigo trigésimo-sexto (36.º)** — O Conselho Fiscal, compõe-se de três (3) membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas residentes aqui, que poderão ser reeleitos. **Artigo trigésimo-sétimo (37.º)** — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados do Banco e os parentes dos Diretores até o terceiro grau, e os legalmente impedidos por disposições de lei. **Artigo trigésimo-oitavo (38.º)** — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Artigo trigésimo-nono (39.º)** — A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos, ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedece as mesmas regras que definem as responsabilidades dos Diretores. **Artigo quadragésimo (40.º)** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. **Capítulo Sétimo (7.º)** — (Do balanço e apuração dos lucros) — **Artigo quadragésimo-primeiro (41.º)** — No fim de cada semestre proceder-se-á ao balanço geral para a verificação de lucros ou prejuízos, fazendo-se a estimação do ativo e do passivo, de acordo com o critério legal. **Artigo quadragésimo segundo (42.º)** — Do lucro líquido verificado será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição do "fundo de reserva" que terá a aplicação atribuída

por lei. Atendido este fundo, far-se-á a dedução da importância destinada à distribuição de dividendos aos acionistas. Em seguida se atenderá a cota equivalente à percentagem atribuída pelos Estatutos, aos Diretores e ao Gerente, atendida a prescrição do artigo trinta e quatro (34). O remanescente terá a que lhe der a Assembléia por proposta da Diretoria. Parágrafo único — A Assembléia é que cabe, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, fixar os dividendos anuais e as quantias destinadas aos fundos legais, estatutários e de sua criação, bem assim, conceder gratificações. Artigo quadragésimo terceiro (43.º) — Os dividendos não reclamados não perceberão juros e, quando prescritos, na forma da lei, serão incorporados à receita do ano em que ocorrer a prescrição. Capítulo oitavo (8.º) — (Disposições Gerais) — Artigo quadragésimo quarto (44.º) — Se a Assembléia Geral resolver seja promovida a responsabilidade de algum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ficará desde logo revogado o mandato do que tiver sido acionado. Não será considerado liminarmente revogado o mandato, quando a ação for intentada por acionistas. Artigo quadragésimo quinto (45.º) — A Diretoria poderá, se assim entender, solicitar a cooperação de algum acionista, pedindo-lhe conselho e conferindo poderes que não importem em delegação dos de sua competência. Artigo quadragésimo sétimo (47.º) — A dissolução e liquidação do Banco terão lugar nos casos previstos na lei, sendo que o de deliberação da Assembléia Geral só deverá ser admitido quando vencido o prazo de existência da Sociedade, exigindo-se para esta reunião os mesmos requisitos para as da reforma dos Estatutos. Disposições transitórias — Artigo primeiro (1.º) — Fica a Diretoria autorizada a integrar o aumento do valor das ações decorrentes da reforma do artigo quinto (5.º) dos Estatutos, transferindo do Fundo de Reserva para a conta de Capital, a importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), substituindo as cautelas em substituição digo, circulação por ações do valor integralizado de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00). Artigo segundo (2.º) — O mandato da atual Diretoria fica prorrogado até o ano financeiro social de 1946. Em tempo: O artigo quadragésimo sexto dos Estatutos é assim redigido: O ano financeiro social terminará sempre em trinta e um de dezembro". Atendida a primeira parte da ordem do dia, e aprovada a redação acabada de ler, anunciou o Presidente a segunda parte da ordem do dia — assunto de aumento do capital — que importará, por sua vez, em reforma parcial dos Estatutos, sendo, porém, a Assembléia aqui deliberando, meramente, preparatória. Mandou ler a exposição da Diretoria sugerindo dito aumento, a Proposta para a sua efetivação que lhe servirá de regulamento e o parecer do Conselho Fiscal, tudo de acordo com os artigos cento e oito (103), parágrafo segundo, e cento e dez (110), do Decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), sendo, o teor dos documentos, o seguinte: "Exposição — Quase dois anos faz que tivemos a oportunidade de propor, com a aprovação do Conselho Fiscal, o aumento do capital do Banco, de mil para três mil contos ou sejam de um milhão para três milhões de cruzeiros. Então, dito aumento se efetuou — dado o vosso consenso unânime —, com a distribuição de parte do "Fundo de Reserva". Ainda hoje vimos vos propor dito aumento, e desta vez para uma cifra de maior durabilidade. A necessidade deste aumento está se impondo em razão imediata do desenvolvimento do Banco, no mundo financeiro do País e em razão imediata de intervencionismo do Estado nos negócios que entendem com a economia nacional. Pela primeira razão, convém salientar que o Banco do Povo se iniciou com um capital realizado de seiscentos contos equivalente a seiscentos mil cruzeiros. Posteriormente, com as reservas próprias, integralizou o capital subscrito, que era de um milhão de cruzeiros. Em maio de 1941, elevou aquele capital para três mil contos ou sejam três milhões de cruzeiros e ainda assim, foi feita essa majoração com a distribuição de uma grande parte do fundo de reserva, passando cada ação — que era de cinquenta cruzeiros — a valer cento e cinquenta. Vale dizer que o numerário despendido pelos acionistas, para a formação do capital social, foi, apenas, de seiscentos mil cruzeiros, representando hoje três milhões de cruzeiros. Este capital não está correspondendo ao movimento do Banco e, menos ainda, às cifras de seus depósitos. Abrimos filiais em João Pessoa e em Natal. Anuncia-se auspiciosa a — em véspera de instalação — de São Salvador, Capital da Bahia. Em todas aquelas, como na Matriz, as contas de depósito atingem a uma cifra altíssima, que não corresponde ao capital social. Bastaria consultar CHARLES LEJEUNE (*Tratê des operations de Banque*) para se ver que o capital social, sendo o primeiro fundo de giro e de garantia, deve ser em cifra capaz de responder como garantia. A lei brasileira considera crime contra a economia popular, gerir temerariamente bancos e estabelecimentos bancários. Necessitando se expandir bem — e para o que está fadado — nas diversas circunstâncias em que está operando e pretende operar, o Banco do Povo S. A. necessita de se impor com as credenciais que tem e com aquelas de que se pode valer, facilitando, também, a muitas bolsas vir colaborar na alegria de nosso trabalho digno para o mesmo resultado eficiente e honesto. Assim, por esta primeira razão, de ordem particular, o aumento é requerido pelo nosso próprio desenvolvimento, para mais efetiva expansão de nossas operações, que atinjam outros espaços, para maior equilíbrio das cifras de existência real e, por um dever de altruísmo, justificando a grandeza de nossas intenções. A segunda razão — é de ordem geral, meramente preventiva. Entende com a intervenção do Estado no domínio econômico, como efetivação do princípio consagrado no art. 135 do estatuto político de 1937. E' o esforço cada vez maior que se vem fazendo pela autonomia econômica do país, e do qual o crédito é um dos aparelhos de controle, capaz de assegurar ou consolidar a inde-

pendência política. Reputado economista patriótico, salientando ter o Brasil atingido a uma fase de financiamento que possibilita atender, servindo-se dos recursos internos, às necessidades e exigências do seu progresso material, preconiza uma política disciplinadora do "mercado do dinheiro, com capacidade não só para abranger no seu controle as atividades bancárias indo mesmo além da nacionalização dos bancos de depósitos, mas para subordinar o crédito a finalidades econômicas, sujeitando à gestão do Estado tudo quanto se refere à economia popular, e estabelecendo o regime do "openmarket" exercido por um banco, digo órgão bancário central orientado sem intuito de lucro". Esta idéia vai se tornando vitoriosa no atual regime e é tida como uma das diretrizes da ordem econômica do Estado Nacional. Entre os elos de controle há os que defendem o de fixação de um capital mínimo para as operações bancárias, as quais, já sendo feitas por estabelecimentos de vulto, não estão longe de ser permitidas somente àquelas entidades que possuem um capital de muitos milhões de cruzeiros. Salientemos com imparcialidade que, anterior ao Estado Novo, já em 1935, o deputado Mário Ramos oferecia à Câmara Federal um projeto de lei obrigando os Bancos terem um capital realizado nunca inferior a cinco mil contos de réis, hoje cinco milhões de cruzeiros. E vale reconhecer, a bem do critério do estudo a respeito, que, mesmo nos liberais Estados Unidos da América do Norte, não domina a livre iniciativa privada no tocante às atividades bancárias. O *Comptroller of Currency* acompanha, disciplina e interfere em tudo quanto se refere ao movimento da circulação monetária. Façamos, pois, de boa vontade e para nossa satisfação, aquilo a que podemos ser forçados a fazer amanhã. Elevando, o capital de três para doze milhões de cruzeiros satisfaz o Banco às suas necessidades, comprova a honestidade de seus propósitos, previne coercitivas futuras exigências e firma-se — com a justiça de sempre — como o maior Banco do Norte brasileiro". Proposta para a efetivação do aumento do capital: "Primeiro — O Banco do Povo S. A. aumenta o capital social para doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) com a emissão de mais sessenta mil ações nominativas, do mesmo valor de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) cada uma e que terão numeração seguida as então existentes, isto é, de vinte mil e um à oitenta mil. Segundo — Fica a Diretoria autorizada a promover os meios legais para realizar o referido aumento, por subscrição particular *ex-vi* do art. 110 do Decreto-lei n.º 2.627, garantindo aos acionistas o direito de preferência estabelecido nos arts. 78, alínea d e 111 do pré-citado decreto. Terceiro — Aos acionistas começa a correr desta data o prazo de quarenta e cinco dias para o exercício do direito de preferência, devendo os que quiserem exercitá-lo, comunicar por escrito à Gerência sua intenção, assinando a lista de subscrição. Quarto — Findo este prazo fica a Diretoria autorizada a receber, pelo tempo que marcar, subscrição de qualquer pessoa física brasileira, a seu critério. Quinto — As ações subscritas serão integralizadas: 50% dentro em 30 dias; 25% dentro em seis meses e 25% dentro em doze meses. Sexto — A Diretoria fica reservado o poder de, a seu critério, solucionar os casos ocorrentes e não previstos em lei e nestas instruções. Sétimo — Coberta a subscrição a Diretoria convocará a assembléia geral extraordinária complementar da presente, a quem exporá o resultado dos seus trabalhos, com a apresentação da lista dos subscritores e o projeto de reforma dos estatutos na parte condizente com o capital social, devendo esta regular o direito de voto das novas ações, atendidos os preceitos legais. — Recife, 9 de fevereiro de 1943. (assinados) Severino Marques de Queiroz Pinheiro, Presidente. — Affonso de Albuquerque, Vice-Presidente. — Antonio Martins do Eirado, 1.º Secretário. — Antonio Gaspar Lages, 2.º Secretário". — Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal do Banco do Povo S. A., manifesta sua aprovação à proposta da Diretoria para a elevação do capital social de três milhões para doze milhões de cruzeiros, proposta de que tomou conhecimento através do plano e da detalhada exposição justificativa que lhe foi remetida pela referida Diretoria. Julga-se o Conselho Fiscal do Banco do Povo S. A. dispensado de maiores explicações sobre o plano proposto desde que nele se atendem aos interesses do Banco e dos seus clientes, conforme demonstra a referida exposição e proporciona, de modo inequívoco, ao Banco maiores elementos para a ampliação das suas atividades, tanto aos Estados do Nordeste, como a outras unidades da Nação. Com a efetivação da medida ora proposta, o Banco passa a constituir, sem dúvida, o estabelecimento de maior capital social nesta região do País, como já o é, desde algum tempo, aquele que aqui possui entre os bancos nacionais, maior vulto de depósitos. Pode-se, enfim, aferir a conveniência da execução do plano sugerido pela Diretoria do Banco procedendo-se a um simples cotejo entre as cifras referentes ao capital e aos depósitos, por onde se verifica que estes já excedem, na atualidade, a trinta vezes o primeiro. Tem, por conseguinte, a mais elevada significação não tanto para os interesses pessoais dos senhores acionistas, como, sobretudo, para maior propulsão da economia dos Estados que já estão compreendidos na rede de Agências do Banco, essa providência que vem assinalar uma nova fase não só na vida do Banco do Povo, como no próprio meio bancário do Norte do Brasil. Tendo em vista, finalmente, que o Banco digo plano proposto assegura as garantias outorgadas aos acionistas, na conformidade do artigo 108, parágrafo único, do Decreto-lei número 2.627, o Conselho Fiscal do Banco do Povo S. A. é de parecer que o mesmo seja aprovado nos termos em que lhe foi apresentado. Recife, 10 de fevereiro de 1943. Assinados) João Cleofas de Oliveira. Daniel Rodrigues. Alencar da Cunha Rêgo". Posta em discussão a matéria da ordem do dia, depois de salarem os acionistas Joa-

quim Franco Ferreira Lopes, Dr. Dilermando Pimentel e Miguel Gastão de Oliveira, procedeu-se à votação, tendo sido aprovado o aumento do capital, na forma proposta, por unanimidade. Declarou o Presidente que, nos termos da proposta aprovada, ficava a Diretoria autorizada a convidar os acionistas, por aviso publicado na imprensa, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a exercerem o direito de preferência, assegurado pela lei, na subscrição das novas ações; trinta dias após aquele prazo, aceitar subscrição de quem melhor lhe parecer, desde que sejam pessoas físicas de nacionalidade brasileira logo expirados aqueles termos, fazer convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para a deliberação definitiva do aumento — se coberta a subscrição — e os seus consectários. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da ata, tendo o Presidente encerrado o livro de presença, a folhas sete. Lavrada esta em duas vias, sendo uma no livro competente e outra em separado, para servir de documento autêntico, foi reaberta a sessão, lida aquelas, cuja redação, depois de discutida, foi aprovada, indo assinadas pelos membros da mesa e demais acionistas. — Recife, 27 de fevereiro de 1943. — *Severino Marques de Queiroz Pinheiro*, presidente. — *Alfredo de Azevedo Carvalho*, 1.º secretário. — *Domingos Marques Vieira*, 2.º secretário. — *Renato Pires Ferreira*. — *Francisco Santos Moreira*. — *Antonio Gaspar Lage*. — Pp. Beatriz da Conceição Carvalho Lage, Alfredo de Carvalho Lage, Yolanda de Carvalho Lage, Antonio Maria de Carvalho Lage, Maria Amelia de Carvalho Lage: *Antonio Gaspar Lage*. — Espólio do comendador Alfredo Alves de Carvalho: *Joaquim Gonçalves Ribeiro*. — *José Adolpho Pessoa de Queiroz*. — *Antonio Francisco Sobrinho*. — *Joaquim Franco Ferreira Lopes*. — *Antonio Francisco Elihimas*. — *Daniel Rodrigues*. — *Bernardino Ferreira da Costa*. — Pp. espólio de Francisco Pinto: *Bernardino Ferreira da Costa*. — *João da Costa Ramos*. — *Miguel Gastão de Oliveira*. — *Afonso de Albuquerque*. — Pp. Eva, sua filha menor, Afonso, filho menor: *Afonso de Albuquerque*. — *Antonio Martins do Eirado*. — Pp. minha mulher Alzira Bastos do Eirado: *Antonio Martins do Eirado*. — *Dilermando Pimentel Alves*. — Pp. Pelopidas Pinheiro Ramos, Alberto Guerra Benning, José Alves de Albuquerque, Josino Correia Cotias, Lisete Coutinho Fernandes, José Desiderio Pinheiro, Ramos, Manoel Hermes do Carmo, Renée Hauser, Jaime Gomes Saraiva, José E. dos Reis, Marcelino Ferreira Passos, Mario Ribeiro de Souza Carneiro, Henrique Gonçalves Rodrigues, Joaquim Gonçalves Ribeiro, Maria Alice Gonçalves de Azevedo, Horacio Kemp da Cunha Franca, por si e seus filhos menores Horacio, Lucila, Paulo, Roberto e Rubem Franca: *Anibal Gourdé*. — *E. Guedes S. Duarte*. — *Joaquim Queiroz de Oliveira Filho*. — *Oscar Arcelino de Souza Raposo*. — *Camilo Coelho dos Santos*. — Pp. João Cleofa de Oliveira, Elizabeth Hartman Pires Ferreira, Raimundo Moura Filho, Izabel Flora de Carvalho, Otavio Soares da Silva, Manoel Caetano de Brito, João Pereira dos Santos, Joaquim M. Coelho & Cia, Artur Gomes Teixeira, Francisca Olimpia de Oliveira Cardozo, Emiliano Augusto Fonseca de Oliveira, Pedro Alves Pereira da Silva, Leonidas M. dos Santos Silva, Edita Silgado de Albuquerque, Antonio Joaquim Franco Ferreira Alves, Franco Ferreira & Cia. Ltda.: *Dilermando Pimentel Alves*.

Reconheço as firmas retro, em número de dezessete, sendo a primeira Dr. Severino Marques de Queiroz Pinheiro e a última doutor Dilermando Pimentel Alves, Recife, 6 de maio de 1943. — Em testemunho (sinal do tabelião) da verdade. (ss.) Severino Tavares Pragana — Tabelião Público.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, do Banco do Povo, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do Processo número quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito, barra quarenta e três, consta: Primeiro — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e três de maio de mil novecentos e quarenta e um, com a seguinte redação: (anexo). Segundo — Despacho, em data de dezenove de maio de mil novecentos e quarenta e dois, do senhor Diretor das Rendas Internas, convidando o Banco interessado a satisfazer as exigências apontadas no parecer existente a folhas quarenta e seis, verso, do processo, hoje número duzentos e sete, verso. Terceiro — Despacho de vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, do senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, aprovado, à vista dos pareceres emitidos pela Diretoria das Rendas Internas e pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a reforma estatutária efetuada, e concedendo, ao mesmo tempo, o prazo de cento e vinte dias, para que fossem atendidas as exigências apontadas no último dos pareceres citados. Quarto — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, nos seguintes termos (anexo). Quinto — Despacho do senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, em data de vinte de agosto de mil novecentos e quarenta e três, aprovando, em definitivo, a referida reforma estatutária. Sexto — Pagamento, por verba, do sólo devido, correspondente à taxa de alteração em seus estatutos sociais. — E, por ser verdade, eu, *Helio Marques Vianna*, escripturário, letra "A", do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Roberto Lacourt*.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 8,60 e Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde).

(N.º 429—10-1-45—Cr\$ 2.209,20).

CENTRO ESPIRITA DEUS, JESUS, MARIA E JOSE

Retificação do nome da publicação do extrato da reforma dos estatutos, feita no *Diário Oficial* n.º 8.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — *Raul de Freitas*, Presidente.

(N.º 451 — 11-1-45 — Cr\$ 12,20).

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA "EXIMBRAZ"

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, dia 9 do corrente, à pág. n.º 454, primeira coluna:

Onde se lê:

José Moraes Varzea,

Leia-se:

José Novais Varzea.

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

L. Figueiredo (Rio) S. A.
(Armazéns Gerais — Despachos — Representações)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo futuro às 14 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Rio Branco, ns. 66-74, 2.º andar, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

A disposição dos senhores acionistas para serem examinadas acham-se na sede desta Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— *Cyro Cavalcanti Pereira*, Diretor-Presidente.

(N.º 351 — Cr\$ 91,80 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Exportadora Vianna Braga S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 69, loja, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das sociedades anônimas e são convidados os mesmos acionistas a se reunirem no dia 10 de fevereiro p. vindouro, no mesmo local, às 14 horas, para resolverem os seguintes assuntos: a) discussão e aprovação das contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1944; b) eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— *Joaquim Fernandes Braga*, Diretor-Presidente. — *Plínio de Castro Dowado*, Diretor-Secretário.

(N.º 411 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Fazenda Graúna S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de janeiro de 1945, na sede da Sociedade à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 3.º andar, a fim de tratar de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.

— *Mair Pena*, Diretor.

(N.º 239 — Cr\$ 26,70 — Dias: 8, 12 e 16-1-45 — 6-1-45).

Banco Regional
(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 6 (seis) de fevereiro próximo futuro, às 15 e meia horas, na sede do Banco, à Rua Primeiro de Março n.º 71, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1944 e elegem a diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, aquela para o próximo quadriênio e estes para o exercício corrente.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembleia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.

— A Diretoria: *João de Resende Tostes*, Diretor-Gerente. — *José Monteiro de Resende*, Diretor-Secretário.

(N.º 66 — Cr\$ 91,80 — Dias: 4, 12 e 17-1-45 — 3-1-45).

Banco do Itajubá, S. A.

A partir de 15 do corrente, será pago na sede deste Banco a sua filial do Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega n.º 45, o dividendo relativo ao 2.º semestre do ano findo, à razão de 12 % (doze por cento) ao ano.

Itajubá, 9 de janeiro de 1945.

— A Diretoria: *Wenceslau Braz P. Gomes*, Presidente. — *João Antonio Pereira*, Diretor-Gerente. — *José Braz P. Gomes*, Diretor.

(N.º 347 — Cr\$ 49,00 — Dias: 10, 12 e 13-1-45 — 9-1-45).

Soforme Fornecedora de Medicamentos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Soforme Fornecedora de Medicamentos S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de janeiro de 1945, às nove horas, na sede, à Rua da Assembleia n.º 75, 2.º andar, nesta Capital, nos termos do art. 26 dos Estatutos, para eleição dos cargos de diretor-comercial e diretor-tesoureiro, e reforma parcial dos Estatutos.

Jurandyr Nabuco dos Santos, Diretor-Superintendente. — *Jorge Velloso*, Diretor-Comercial. — *Alberto Julianelli*, Diretor-Tesoureiro, Interino.

(N.º 324 — Cr\$ 91,80 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Casa Bancária Comercial Brasileira
Sociedade Anônima

Pagamento de dividendos

A partir do dia 15 do corrente, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda n.º 126, nesta Capital, começará a ser pago aos senhores acionistas o dividendo relativo ao segundo semestre de 1944, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— *Hugo Dutra Hamann*, Presidente.

(N.º 350 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Companhia Calçado Bordallo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua do Nuncio n.º 61, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— *Dr. Armando Augusto Bordinho*, — *Augusto Conrado Bordinho*, Diretores.

(N.º 428 — Cr\$ 52,00 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco Comercial do Brasil
(SOC. COOP. DE CRÉDITO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

De acordo com o art. 21 dos Estatutos, são convidados todos os sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 29 de janeiro de 1945, às 14 horas, em sua sede à Rua da Alfândega n.º 65, 2.º andar, para adaptar os estatutos da Sociedade aos termos do Decreto n.º 5.893 de 19 de outubro de 1943 modificado pelo Decreto n.º 6.274 de 14 de fevereiro de 1944 e eleição dos membros dos órgãos da administração da sociedade, bem como para tomar medidas a respeito da regularização dos títulos de alguns dos sócios, que não se encontram liquidados.

Rio de Janeiro, janeiro de 1945.

— *Abelardo Vieira Leite*, Presidente.

(N.º 59 — Cr\$ 55,70 — Dias: 3, 12 e 20-1-45 — 2-1-45).

Rosalie S. A.

(EM INCORPORAÇÃO)

Convocação de Subscritores do Capital Social

São convidados os Srs. subscritores do capital social da "Rosalie S. A.", em incorporação, a se reunirem em Assembleia Geral, para constituição preliminar da sociedade e nomeação de peritos, que deverão proceder a avaliação dos bens e serem incorporados à mesma, para formação de parte do capital social e tomar as demais providências, determinadas em lei.

A Assembleia realizar-se-á no dia 22 de janeiro do corrente ano, às 14 horas à Rua Duvidier n.º 50, 6.º andar, apartamento n.º 702, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— O Incorporador, *Luiz de Lima Castro*. (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 317 — Cr\$ 94,90 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Companhia Oscar Rudge de Papéis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Silva Jardim n.º 16, 1.º andar, às 15 horas do dia 25 de janeiro corrente para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo;
- b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar a respectiva remuneração;
- c) tomar qualquer outra deliberação de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— *Luciano Rudge*, Diretor. (Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 415 — Cr\$ 61,20 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n.º S. R. E. 19.762.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.

— *Aletta Marcelle de la Grange James*. Rua Juquá n.º 68, apart. 201.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 407 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Casa Bancária Seabra Santos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua Visconde de Inhaúma n.º 81, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— *José de Seabra Santos*. — *Oswaldo de Lemos Bastos*, Diretores.

(N.º 410 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, Registrado sob o n.º 203.792.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— *Antonio Pereira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 304 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Dividendo de ações preferenciais

Nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 e meia horas e das 14 às 15 e meia horas, o 10.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao segundo semestre de 1944.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 58.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao segundo semestre de 1944, a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 16 é reservado aos Bancos e os dias seguintes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 6 ao dia 20 deste mês.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.

— *Guilherme Cunha*. — *Octavio Reis*. — *Luiz Harold Reis*. — *Elias do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 91 — Cr\$ 714,00 — Dias: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18-1-45).

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 10 de fevereiro de 1945, na sede social, à Rua Bom Pastor n.º 33, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— Companhia de Tecidos Bom Pastor — *Afonso Vizeu Barboza*.

(N.º 409 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco Industrial Brasileiro, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 111, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 e suas alterações, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— Pela diretoria: *Silvério Cégia*, Diretor-Superintendente.

(N.º 353 — Cr\$ 49,00 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Fábrica de Casimiras Finas S. A.

Rua São Miguel n.º 783, Tijuca — Telefone 33-3301 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua São Miguel n.º 783, às 14 horas do dia 10 de fevereiro de 1945, a fim de lhes serem apresentados o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como, procederem à eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— Fábrica de Casimiras Finas S. A. — *João José Kronenberg*.

(N.º 408 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Casa Bancária Santa Cruz, S. A.

4.º Dividendo

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Tesouraria desta Casa Bancária, a partir do dia 15 de janeiro corrente, a fim de receberem o 4.º Dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.

— Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — *Walter Peixoto*, Presidente. — *Alberto P. da Costa*, Gerente.

(N.º 432 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Casa de Saúde Santa Luzia, S. C. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social à Avenida Mem de Sá n.º 335, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— Pela Casa de Saúde Santa Luzia — *Ostri Cunha*, Diretor-Gerente.

(N.º 475 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco Industrial Brasileiro, S. A.

Pagamento de dividendos

Na sede social, à Rua do Rosário n.º 111, 2.º andar, pagar-se-á, a partir desta data, aos Srs. acionistas, o décimo dividendo referente ao segundo semestre de 1944, à razão de 10 % (dez por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— Pela diretoria: *Silvério Cégia*, Diretor-Superintendente.

(N.º 354 — Cr\$ 67,80 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco de Crédito Mercantil S. A.**44.ª Dividendo**

Do dia 12 do corrente em diante será pago o 44.º Dividendo, correspondente ao 2.º semestre de 1944, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Oscar G. Sant'Anna, Presidente.*
(N.º 323 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Indústrias e Artes de Madeiras S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidadas os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede social à Rua General Argolo n.º 11 a 12, a fim de deliberarem sobre a venda do imóvel onde se acha instalada a fábrica, máquinas e ferramentas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Rafael Franco Ribeiro, Presidente.*
(N.º 316 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que o meu certificado de conclusão da segunda série do curso complementar de medicina, achase arquivado pela Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Alcides Moraes Leoni.*

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 313 — Cr\$ 24,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Tabacaria Londres S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, às 16 horas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 144, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945, fixação dos honorários dos mesmos e interesses gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Pedro de Magalhães Corrêa, Presidente.*
(N.º 345 — Cr\$ 85,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Edifício Himalaya

São convidados os senhores condôminos do Edifício Himalaya, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15, segunda-feira, às 14 horas e que terá lugar na sala 1.106 do prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 90, 11.º andar. — *O Síndico, Albino Lopes Freire de Gouveia.*

(N.º 336 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Companhia Casino Copacabana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 20 do corrente mês, às 17 horas, na sede social à Avenida Copacabana n.º 291 (Edifício do Casino), a fim de deliberar sobre reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Gilberto Ferreira Pereira da Silva, Diretor-Tesoureiro.*

(N.º 349 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Banco Central do Comércio S. A.

Avenida Graça Aranha n.º 226

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco Central do Comércio S. A., os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944. — *Banco Central do Comércio S. A. — Alberto Woods Soares, Diretor-Presidente. — Alberto de Lucena, Diretor-Gerente.*

(N.º 319 — Cr\$ 52,00 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Banco Israelita Brasileiro**SOCIEDADE ANÔNIMA**

Rua 7 de Setembro n.º 179, 1.º andar
Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco, à Rua 7 de Setembro n.º 179, 1.º andar, na comodidade do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria, cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.
— *S. Gorenstia, Diretor-Presidente.*

— *Isaak Koffmann, Diretor-Gerente.*

(N.º 326 — Cr\$ 91,80 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Mattheis — Cia. Têxteis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Beneditinos n.º 15-17, nesta Capital, no dia 19 do corrente mês de janeiro, às quatorze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao aumento do capital social, com a consequente modificação do art. 4.º dos estatutos sociais. Nos termos do art. 12 dos estatutos sociais, os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão, para poderem tomar parte na referida assembléia, depositá-las na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Mattheis-Cia. Têxteis — Curt Stühlauser, Diretor. — Rudolf Mattheis, Diretor.*

(N.º 333 — Cr\$ 101,00 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 1.º andar, salas 714-6, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.
— *Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra) — Atília Soares, Diretor-Presidente.*

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Meilo Alves).

(N.º 302 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Declaração

Declaro que foram extraviados os meus certificados de aprovação (primeiras vias) nos exames de preparatórios das seguintes cadeiras: Português, Francês, Inglês, Latim, Aritmética, Álgebra, Geometria, Física-Química, Geografia, Corografia do Brasil-Cosmografia, História do Brasil e História Universal, prestados no Externato do Colégio Pedro II nos anos de 1922, 1923, 1924 e 1925.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Othon Machado de Oliveira e Silva.*
(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 335 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Confecções Fernandes e Chaves S. A.**(Pagamento de Dividendos e Bonus)**

Nos dias 15 e 16 do corrente mês entre 14 e 17 horas, serão pagos os dividendos e Bonus autorizados pela Diretoria, referentes ao 2.º semestre de 1944, na sede da Sociedade à Rua Teófilo Ottoni n.º 94. — *Pela diretoria: Alvaro S. P. Chaves, Diretor.*

(N.º 358 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

ANÚNCIOS

União dos Viajantes Comerciais do Brasil**ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Primeira convocação
De ordem do Sr. Presidente convoco todos os Srs. membros natos e efetivos da Assembléia Deliberativa da União dos Viajantes Comerciais do Brasil a reunirem-se em sessão ordinária, na forma do art. 76.º, § 2.º do Estatuto Social, no dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês de janeiro, pelas 20 (vinte) horas, em primeira convocação, na sede social, sala à Avenida Mem de Sá n.º 247, 1.º andar, nesta Capital, com a seguinte "ordem do dia":

a) Tomar conhecimento, discutir e votar o Relatório e Contas da Administração, relativos ao ano de 1944, bem como o competente parecer da Comissão Fiscal;

b) Eleger e empossar a Comissão Fiscal, para o ano de 1945;

c) resolver sobre Interesses sociais.
Rio de Janeiro, D. F., Secretaria da União dos Viajantes Comerciais do Brasil, em 12 (doze) de janeiro de 1945.

— *Francisco das Dúas Gonçalves, Secretário Geral.*

(N.º 483 — Cr\$ 38,80 — 11-1-45).

**Banco Brasileiro Unido S. A.
(Ex-Bancária do Brasil S. A.)****Dividendos**

São convidados os Srs. acionistas a vir receber, no dia 15 do corrente em diante, o dividendo referente ao exercício de 1944, à razão de Cr\$ 9,00 por ação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Pr. José de La Roque Almeida, Presidente.*

(N.º 449 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Casa Bancária Almeida, Leal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de janeiro corrente, às 14 horas, na sede social à Travessa do Ouvidor n.º 37, 4.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para mudança da denominação social.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Djalma Ribeiro. — Percy Antonio Louzada, Diretores.*

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 37, 4.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos honorários dos mesmos.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Djalma Ribeiro. — Percy Antonio Louzada, Diretores.*

(N.º 491 — Cr\$ 122,40 — Dias: 12, 13 e 16-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *José Mathias Martins Reis.*

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 484 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, n.º 129.779.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *José Ferreira dos Santos.*

(N.º 442 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *A rôgo de Antônio de Lima Viçoso, por não saber ler nem escrever, Joaquim José Popanha.*

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 417 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

**Companhia Imobiliária América
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 18 horas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 144, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945, fixação dos honorários dos mesmos e interesses gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Pedro de Magalhães Corrêa, Presidente.*

(N.º 344 — Cr\$ 85,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Companhia Siderúrgica Itaúna

Avenida Graça Aranha n.º 416, 7.º andar, sala 719

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *Pela diretoria: J. N. Castello Branco, Diretor-Presidente.*

(N.º 418 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

**Acessórios para Automóveis Casa
Serafim Ferreira S. A.**

Participamos aos Srs. acionistas que se acha à sua disposição, na sede social à Rua Evaristo da Veiga n.º 24, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *Acessórios para automóveis — Casa Serafim Ferreira S. A. — Serafim Ferreira, Diretor.*

(N.º 420 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Declaração

Declaro que fui roubado em um terno de roupa azul marinho listrado, o qual continha a carteira de identidade número 47.070, modelo 19, conforme queixa apresentada às autoridades do 15.º Distrito Policial.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *Augusto Martins Gonçalves.*

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 322 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos acionistas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, sala 243, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Pela diretoria: P. E. Janassens, Diretor-Presidente.*

(N.º 269 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-1-45 — 9-1-45).

Declaração

Joaquim Moreira Motta, faz público que se extraxiu o talão de caução número 6.576, de 3-1-42, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal, 22 (vinte e duas) apólices municipais de ns. 109.493 a 109.512 e 110.484-85, emitidas pelo Decreto n.º 1.148 de 2-8-417, como garantia da conservação dos serviços pelo mesmo executados na Rua 4 de Novembro, conforme contrato firmado com a Prefeitura do Distrito Federal em 12-2-441.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requerido na repartição competente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Joaquim Moreira Motta.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição do Registro Civil).

(N.º 374 — Cr\$ 20,40 — 11-1-45).

Declaração

Joaquim Moreira Motta, faz público que se extraxiu o talão de caução número 6.572, de 7-5-42, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal 68 (sessenta e oito) apólices municipais de ns. 107.504-28, 110.486-517 e 124.662-72, emitidas pelo Decreto n.º 1.148 de 2-8-417, como garantia da conservação dos serviços executados na Rua Cardoso de Moraes conforme contrato firmado em 28-2-441.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requerido na repartição competente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Joaquim Moreira Motta.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição do Registro Civil).

(N.º 375 — Cr\$ 18,40 — 11-1-45).

Declaração

Joaquim Moreira Motta, faz público que se extraxiu o talão de caução número 6.517, de 3-3-42, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal, 7 (sete) apólices municipais de números 110.477-83, emitidas pelo Decreto n.º 1.148, de 2-8-417, como garantia da conservação dos serviços executados na Praça 21 de Outubro, conforme contrato firmado em 28-2-441.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requerido na repartição competente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Joaquim Moreira Motta.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição do Registro Civil).

(N.º 375 — Cr\$ 18,40 — 11-1-45).

Centro dos Aposentados Federais

Avenida Presidente Vargas n.º 1.733
Telefone 43-4687

AVISO

Convoca os associados quites e os membros da 1.ª e 2.ª categorias, para a Assembleia Geral Ordinária que, nos termos do art. 75 do Estatuto Social, se realizará na sede social acima, no dia 10 do corrente às 14 horas para a leitura do relatório desta Presidência e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao biênio administrativo de 1943 a 1944.

Outrossim, fago igual convocação, apenas para os associados da 1.ª categoria, que deverão comparecer no dia 31 do corrente às 14 horas, a fim de procederem à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nos termos do art. 76 do dito Estatuto Social aquelas Assembleias só se constituirão em suas primeiras convocações com número superior a 50 associados e em segundas convocações uma hora depois daquela com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Nestor Augusto da Cunha, Presidente.

(N.º 369 — Cr\$ 76,50 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Declaração

J. Gonçalves de Araujo & Cia. Ltda., estabelecidos à Rua Buarque de Macedo n.º 78, e sucessores de A. N. Fonseca & Cia., declaram que, tendo sido extraviados os talões de depósito números 8.631, de 16-11-39, e 685, de 17-1-41, vão requerer certidão dos mesmos, na Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— J. Gonçalves de Araujo & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 479 — Cr\$ 15,30 — Dia 12-1-45 — 11-1-45).

Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A.

Distribuição de Dividendos

Avísamos aos Srs. acionistas que a partir do dia 15 de janeiro corrente, segunda-feira próxima, será pago em nossos "Guchets" o 2.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 7 % a.a.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Benedito Moreira da Costa, Presidente.

(N.º 383 — Cr\$ 39,80 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Companhia Nacional de Comércio de Café

Exercício de 1944

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 83-85 (Edifício City), 16.º andar, salas 1.607 e 1.608, os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— Charles R. Murray, Diretor-Presidente.

— Argemiro Honório da Silva Machado, Diretor-Gerente.

(N.º 417 — Cr\$ 51,00 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Externato Pedro II se encontra na Faculdade de Filosofia.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— Nadyr Braga.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 495 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que os meus certificados de exames parciais se encontram na Escola Moderna de Comércio.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— Joaquim Duarte Gaspar.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 500 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A.

"Produmet"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Debrat n.º 79, 4.º andar, sala 407, a fim de elegerem a diretoria para o novo período administrativo, e deliberar sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Michel C. Schamasch. — Sylvia G. Flores, Diretores.

(N.º 481 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

S. A. Cotonificio Gávea

(Pagamento de Dividendos e Bonus)

Nos dias 15 e 16 do corrente mês, entre 14 e 17 horas, serão pagos os dividendos e Bonus autorizados pela Diretoria, referentes ao 2.º semestre de 1944, na sede da Sociedade à Rua Conselheiro Saraiva n.º 29.

— Pela diretoria: Alvaro S. F. Chaves, Diretor.

(N.º 357 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 14-1-45 — 11-1-45).

Banco Brasileiro Unido S. A.
(Ex-Bancária do Brasil S. A.)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 56, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— Diretor-Presidente: Dr. José de La Roque Aburda. — Diretor-Secretário: Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima. — Diretor-Gerente: Hamilton Pereira de Souza.

(N.º 450 — Cr\$ 51,00 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

S. A. Imobiliária Globo

Na sede da Sociedade à Rua do Rosário n.º 158, sala 401, acham-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— Os diretores: Antonio Santana Mendes. — Octacílio Honem Martins.

(N.º 498 — Cr\$ 39,80 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A.

Para os devidos fins, comunicamos aos senhores acionistas acharem-se à sua disposição em nossa sede social à Rua Miguel Couto n.º 29, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— Pela diretoria: Benedito Moreira da Costa, Presidente.

(N.º 382 — Cr\$ 49,00 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

S. A. Cotonificio Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n.º 29
Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Sociedade, os documentos a que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— Alvaro L. Ferreira Chaves, Diretor-Presidente.

(N.º 385 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Palacete Valença Predial S. A.

Sede — Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

A Sociedade acima mencionada, avisa os Srs. acionistas que, a partir desta data, se encontra à disposição dos mesmos, para a respectiva verificação, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— Pela diretoria: Maria Conceição de Lima Fonseca.

(N.º 482 — Cr\$ 58,10 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

D. C. Cocotá

Convocação oficial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocados todos os associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária para a eleição do Conselho Deliberativo a realizarem-se no dia 14 do corrente às 14 horas na sede social.

Roberto da Silva Freire, Presidente do Conselho Deliberativo.

(N.º 364 — Cr\$ 12,20 — Dia 12-1-45 — 11-1-45).

Companhia Comércio e Navegação

A Companhia Comércio e Navegação avisa a quem interessar possa, que os Srs. M. Santana & Cia. Ltda., estabelecidos à Travessa dos Barbeiros n.º 6, 2.º andar, sala 903, nesta praça, comunicam-lhe ter-se extraviado o conhecimento n.º 51 do Rio Grande para o Rio de Janeiro, relativo a 487 sacos com Feijão Preto marca Missionário, embarcados pelos Srs. Ortunann & Cia., e consignados à Ordem, no vapor "Caxias", entrado em 15 de dezembro último neste porto.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo de § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 19.473 de 1930, será a carga entregue ao notificante, independentemente da apresentação do conhecimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— Alberto Marsili, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 370 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Viação Aérea Brasil S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Pagamento de Juros

Ficam convidados os senhores subscritores de ações integralizadas no ano p. passado, a comparecerem à sede social, sita à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 4.º andar, salas 422 a 426, munidos dos seus Títulos Provisórios, para o fim de receberem os juros de seis por cento (6 %) a.a., de acordo com a base terceira (3.ª) do nosso "Manifesto de Incorporação" e o art. 46, parágrafo único do projeto dos nossos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— Arnaldo Raposo Martins. — Luis Tourinho Barreto, Incorporadores.

(N.º 366 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).